

Protocolo 074/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCA - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Data: 17/01/2023 às 11:43:47

Setores (CC):

DCA

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCA

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício nº 1.567/2022-SL/CMC, encaminhamos o Ofício nº 086/2023-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

LEI_N_14_113_DE_25_DE_DEZEMBRO_DE_2020_LEI_N_14_113_DE_25_DE_DEZEMBRO_DE_2020_DOU_Imprensa_Nacional.pdf

OFICIO_N_086_2023_GP_PMC.pdf

Portaria_Interministerial_n_7_de_29_12_2022_2_.pdf

TERMOS_DE_COOPERACAO_ATUALIZADO_E_ASSINADO.pdf

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/12/2020 | Edição: 246-C | Seção: 1 - Extra C | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil, nos termos do art. 212-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. A instituição dos Fundos previstos no **caput** deste artigo e a aplicação de seus recursos não isentam os Estados, o Distrito Federal e os Municípios da obrigatoriedade da aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e no inciso VI do **caput** e parágrafo único do art. 10 e no inciso V do **caput** do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de:

I - pelo menos 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se referem os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do **caput** e o § 1º do art. 3º desta Lei, de modo que os recursos previstos no art. 3º desta Lei somados aos referidos neste inciso garantam a aplicação do mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) desses impostos e transferências em favor da manutenção e do desenvolvimento do ensino;

II - pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências.

Art. 2º Os Fundos destinam-se à manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e à valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração, observado o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

Seção I

Das Fontes de Receita dos Fundos

Art. 3º Os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, são compostos por 20% (vinte por cento) das seguintes fontes de receita:

I - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos (ITCD) previsto no inciso I do **caput** do art. 155 da Constituição Federal;

II - Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) previsto no inciso II do **caput** do art. 155 combinado com o inciso IV do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

III - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) previsto no inciso III do **caput** do art. 155 combinado com o inciso III do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

IV - parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência que lhe é atribuída pelo inciso I do **caput** do art. 154 da Constituição Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 157 da Constituição Federal;

V - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), relativamente a imóveis situados nos Municípios, prevista no inciso II do **caput** do art. 158 da Constituição Federal;

VI - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE), prevista na alínea a do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VII - parcela do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM), prevista na alínea b do inciso I do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

VIII - parcela do produto da arrecadação do IPI devida aos Estados e ao Distrito Federal, prevista no inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989;

IX - receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos previstos neste artigo, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

§ 1º Inclui-se ainda na base de cálculo dos recursos referidos nos incisos I a IX do **caput** deste artigo o adicional na alíquota do ICMS de que trata o § 1º do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Além dos recursos mencionados nos incisos I a IX do **caput** e no § 1º deste artigo, os Fundos contarão com a complementação da União, nos termos da Seção II deste Capítulo.

Seção II

Da Complementação da União

Art. 4º A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o art. 3º desta Lei, conforme disposto nesta Lei.

§ 1º A complementação da União destina-se exclusivamente a assegurar recursos financeiros aos Fundos, aplicando-se o disposto no caput do art. 160 da Constituição Federal.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos da arrecadação da contribuição social do salário-educação a que se refere o § 5º do art. 212 da Constituição Federal na complementação da União aos Fundos.

§ 3º A União poderá utilizar, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor de complementação ao Fundeb previsto no **caput** deste artigo para cumprimento da aplicação mínima na manutenção e no desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 da Constituição Federal.

§ 4º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente.

Art. 5º A complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o art. 3º desta Lei, nas seguintes modalidades:

I - complementação-VAAF: 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

II - complementação-VAAT: no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), nos termos da alínea a do inciso II do **caput** do art. 6º desta Lei não alcançar o mínimo definido nacionalmente;

III - complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcançarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto no art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. A complementação da União, nas modalidades especificadas, a ser distribuída em determinado exercício financeiro, será calculada considerando-se as receitas totais dos Fundos do mesmo exercício.

CAPÍTULO III

DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Das Definições

Art. 6º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se, na forma do seu Anexo:

I - valor anual por aluno (VAAF):

a) decorrente da distribuição de recursos que compõem os Fundos, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos de que trata a complementação-VAAF: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do caput do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

II - valor anual total por aluno (VAAT):

a) apurado após distribuição da complementação-VAAF e antes da distribuição da complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e no inciso I do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

b) decorrente da distribuição de recursos após complementação-VAAT: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no art. 3º e nos incisos I e II do **caput** do art. 5º desta Lei, acrescidas das disponibilidades previstas no § 3º do art. 13 desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei;

III - valor anual por aluno (VAAR) decorrente da complementação-VAAR: a razão entre os recursos recebidos relativos às receitas definidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei e o número de alunos matriculados nas respectivas redes de ensino, nos termos do art. 8º desta Lei.

Seção II

Das Matrículas e das Ponderações

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.

§ 1º A ponderação entre diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino adotará como referência o fator 1 (um) para os anos iniciais do ensino fundamental urbano.

§ 2º O direito à educação infantil será assegurado às crianças até o término do ano letivo em que completarem 6 (seis) anos de idade.

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

a) na educação infantil oferecida em creches para crianças de até 3 (três) anos;

b) na educação do campo oferecida em instituições reconhecidas como centros familiares de formação por alternância, observado o disposto em regulamento;

c) nas pré-escolas, até a universalização desta etapa de ensino, que atendam às crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, observadas as condições previstas nos incisos I, II, III, IV e V do § 4º deste artigo, efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;

d) na educação especial, oferecida, nos termos do § 3º do art. 58 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pelas instituições com atuação exclusiva nessa modalidade para atendimento educacional especializado no contraturno para estudantes matriculados na rede pública de educação básica e inclusive para atendimento integral a estudantes com deficiência constatada em avaliação biopsicossocial, periodicamente realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, com vistas, sempre que possível, à inclusão do estudante na rede regular de ensino e à garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

II - em relação a instituições públicas de ensino, autarquias e fundações públicas da administração indireta, conveniados ou em parceria com a administração estadual direta, o cômputo das matrículas referentes à educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das matrículas relativas ao itinerário de formação técnica e profissional, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

§ 5º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 3º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º As informações relativas aos convênios firmados nos termos do § 3º deste artigo, com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos, serão declaradas anualmente ao Ministério da Educação, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, na forma de regulamento.

Art. 8º Para os fins da distribuição dos recursos de que trata esta Lei, serão consideradas exclusivamente as matrículas presenciais efetivas, conforme os dados apurados no censo escolar mais atualizado, realizado anualmente pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), observadas as diferenças e as ponderações mencionadas nos arts. 7º e 10 desta Lei.

§ 1º Os recursos serão distribuídos ao Distrito Federal e aos Estados e seus Municípios, considerando-se exclusivamente as matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme os §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal, observado o disposto no § 1º do art. 25 desta Lei.

§ 2º Serão consideradas, para a educação especial, as matrículas na rede regular de ensino, em classes comuns ou em classes especiais de escolas regulares, e em escolas especiais ou especializadas, observado o disposto na alínea d do inciso I do § 3º do art. 7º desta Lei.

§ 3º Para efeito da distribuição dos recursos dos Fundos, será admitida a dupla matrícula dos estudantes:

I - da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado;

II - da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 4º Os profissionais do magistério da educação básica da rede pública de ensino cedidos para as instituições a que se refere o § 3º do art. 7º desta Lei serão considerados como em efetivo exercício na educação básica pública para fins do disposto no art. 26 desta Lei.

§ 5º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação dos dados do censo escolar no Diário Oficial da União, apresentar recursos para retificação dos dados publicados.

§ 6º Para a educação profissional técnica de nível médio articulada, na forma concomitante, prevista no inciso II do **caput** do art. 36-C da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para o itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei, desenvolvidos em convênio ou em parceria com as instituições relacionadas no inciso II do § 3º do art. 7º desta Lei, o estudante deverá estar matriculado no ensino médio presencial em instituição da rede pública estadual e na instituição conveniada ou celebrante de parceria, e as ponderações previstas no **caput** do art. 7º desta Lei serão aplicadas às duas matrículas.

Art. 9º As diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, bem como as relativas ao art. 10 desta Lei, utilizadas na complementação-VAAR e na complementação-VAAT, nos termos do Anexo desta Lei, poderão ter valores distintos daquelas aplicadas na distribuição intraestadual e na complementação-VAAF.

Parágrafo único. As diferenças e as ponderações entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei, aplicáveis à distribuição de recursos da complementação-VAAT, deverão priorizar a educação infantil.

Art. 10. Além do disposto no art. 7º desta Lei, a distribuição de recursos dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF e VAAT) relativas:

I - ao nível socioeconômico dos educandos;

II - aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado;

III - aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado.

§ 1º Os indicadores de que tratam os incisos I, II e III do **caput** deste artigo serão calculados:

I - em relação ao nível socioeconômico dos educandos, conforme dados apurados e atualizados pelo Inep, observado o disposto no inciso III do **caput** do art. 18 desta Lei;

II - em relação à disponibilidade de recursos, com base no valor anual total por aluno (VAAT), apurado nos termos do art. 13 e do inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei;

III - em relação à utilização do potencial de arrecadação tributária, com base nas características sociodemográficas e econômicas, entre outras.

§ 2º O indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária terá como finalidade incentivar que entes federados se esforcem para arrecadar adequadamente os tributos de sua competência.

Seção III

Da Distribuição Intraestadual

Art. 11. A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, dar-se-á, na forma do Anexo desta Lei, entre o governo estadual e os seus Municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas respectivas redes de educação básica pública presencial, nos termos do art. 8º desta Lei.

§ 1º A distribuição de que trata o **caput** deste artigo resultará no valor anual por aluno (VAAF) no âmbito de cada Fundo, anteriormente à complementação-VAAF, nos termos da alínea a do inciso I do **caput** do art. 6º desta Lei.

§ 2º O não cumprimento do disposto neste artigo importará em crime de responsabilidade da autoridade competente, nos termos do inciso IX do **caput** do art. 212-A da Constituição Federal.

Seção IV

Da Distribuição da Complementação da União

Art. 12. A complementação-VAAF será distribuída com parâmetro no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que trata o art. 11 desta Lei e em função do montante destinado à complementação-VAAF, nos termos do inciso I do caput do art. 5º desta Lei.

§ 2º Definidos os Fundos beneficiados, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, com a complementação-VAAF, os recursos serão distribuídos entre o governo estadual e os seus Municípios segundo a mesma proporção prevista no art. 11 desta Lei, de modo a resultar no valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN).

Art. 13. A complementação-VAAT será distribuída com parâmetro no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN), definido nacionalmente, na forma do Anexo desta Lei.

§ 1º O valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) constitui valor de referência relativo aos anos iniciais do ensino fundamental urbano, observadas as diferenças e as ponderações de que tratam os arts. 7º e 10 desta Lei, e será determinado contabilmente a partir da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, consideradas as demais receitas e transferências vinculadas à educação, nos termos do § 3º deste artigo, e em função do montante destinado à complementação-VAAT, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 2º Os recursos serão distribuídos às redes de ensino, de modo a resultar no valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN).

§ 3º O cálculo do valor anual total por aluno (VAAT) das redes de ensino deverá considerar, além do resultado da distribuição de que tratam os arts. 11 e 12 desta Lei, as seguintes receitas e disponibilidades:

I - 5% (cinco por cento) do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb a que se refere o art. 3º desta Lei;

II - 25% (vinte e cinco por cento) dos demais impostos e transferências, nos termos do **caput** do art. 212 da Constituição Federal;

III - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário-educação de que trata o § 6º do art. 212 da Constituição Federal;

IV - parcela da participação pela exploração de petróleo e gás natural vinculada à educação, nos termos da legislação federal;

V - transferências decorrentes dos programas de distribuição universal geridos pelo Ministério da Educação.

§ 4º Somente são habilitados a receber a complementação-VAAT os entes que disponibilizarem as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal e do art. 38 desta Lei.

§ 5º Para fins de apuração dos valores descritos no inciso II do **caput** do art. 15 desta Lei, serão consideradas as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º deste artigo, que forem encaminhadas pelos entes até o dia 30 de abril do exercício posterior ao exercício a que se referem os dados enviados.

§ 6º Os programas a serem considerados na distribuição, nos termos do inciso V do § 3º deste artigo, serão definidos em regulamento.

Art. 14. A complementação-VAAR será distribuída às redes públicas de ensino que cumprirem as condicionalidades e apresentarem melhoria dos indicadores referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei.

§ 1º As condicionalidades referidas no **caput** deste artigo contemplarão:

I - provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

II - participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos estudantes de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada rede de ensino por meio dos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica;

III - redução das desigualdades educacionais socioeconômicas e raciais medidas nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, respeitadas as especificidades da educação escolar indígena e suas realidades;

IV - regime de colaboração entre Estado e Município formalizado na legislação estadual e em execução, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020;

V - referenciais curriculares alinhados à Base Nacional Comum Curricular, aprovados nos termos do respectivo sistema de ensino.

§ 2º A metodologia de cálculo dos indicadores referidos no **caput** deste artigo considerará obrigatoriamente:

I - o nível e o avanço, com maior peso para o avanço, dos resultados médios dos estudantes de cada rede pública estadual e municipal nos exames nacionais do sistema nacional de avaliação da educação básica, ponderados pela taxa de participação nesses exames e por medida de equidade de aprendizagem;

II - as taxas de aprovação no ensino fundamental e médio em cada rede estadual e municipal;

III - as taxas de atendimento escolar das crianças e jovens na educação básica presencial em cada ente federado, definido de modo a captar, direta ou indiretamente, a evasão no ensino fundamental e médio.

§ 3º A medida de equidade de aprendizagem, prevista no inciso I do § 2º deste artigo, baseada na escala de níveis de aprendizagem, definida pelo Inep, com relação aos resultados dos estudantes nos exames nacionais referidos naquele dispositivo, considerará em seu cálculo a proporção de estudantes cujos resultados de aprendizagem estejam em níveis abaixo do nível adequado, com maior peso para os estudantes com resultados mais distantes desse nível, e as desigualdades de resultados nos diferentes grupos de nível socioeconômico e de raça e dos estudantes com deficiência em cada rede pública.

Art. 15. A distribuição da complementação da União, em determinado exercício financeiro, nos termos do Anexo desta Lei, considerará:

I - em relação à complementação-VAAF, no cálculo do VAAF e do VAAF-MIN:

a) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, estimadas para o exercício financeiro de referência, conforme disposto no art. 16 desta Lei, até que ocorra o ajuste previsto em seu § 3º;

b) receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, realizadas no exercício financeiro de referência, por ocasião do ajuste previsto no § 3º do art. 16 desta Lei;

II - em relação à complementação-VAAT, no cálculo do VAAT e do VAAT-MIN: receitas dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, complementação da União, nos termos do inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei e demais receitas e disponibilidades vinculadas à educação, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei realizadas no penúltimo exercício financeiro anterior ao de referência;

III - em relação à complementação-VAAR: evolução de indicadores, nos termos do art. 14 desta Lei.

Parágrafo único. Para fins de apuração do VAAT, os valores referidos no inciso II do **caput** deste artigo serão corrigidos pelo percentual da variação nominal das receitas totais integrantes dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, encerrado em junho do exercício anterior ao da transferência.

Art. 16. O Poder Executivo federal publicará, até 31 de dezembro de cada exercício, para vigência no exercício subsequente:

I - a estimativa da receita total dos Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei;

II - a estimativa do valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei;

III - a estimativa dos valores anuais por aluno (VAAF) no âmbito do Distrito Federal e de cada Estado, nos termos do art. 11 desta Lei;

IV - a estimativa do valor anual mínimo por aluno (VAAF-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 12 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAF às redes de ensino;

V - os valores anuais totais por aluno (VAAT) no âmbito das redes de ensino, nos termos do § 3º do art. 13 desta Lei, anteriormente à complementação-VAAT;

VI - a estimativa do valor anual total mínimo por aluno (VAAT-MIN) definido nacionalmente, nos termos do art. 13 desta Lei, e correspondente distribuição de recursos da complementação-VAAT às redes de ensino;

VII - as aplicações mínimas pelas redes de ensino em educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei;

VIII - as redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAR e respectivos valores, nos termos do art. 14 desta Lei.

§ 1º Após o prazo de que trata o **caput** deste artigo, as estimativas serão atualizadas a cada 4 (quatro) meses ao longo do exercício de referência.

§ 2º A complementação da União observará o cronograma da programação financeira do Tesouro Nacional e contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, 5% (cinco por cento) da complementação anual, a serem realizados até o último dia útil de cada mês, assegurados os repasses de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) até 31 de julho, de 85% (oitenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de cada ano e de 100% (cem por cento) até 31 de janeiro do exercício imediatamente subsequente.

§ 3º O valor da complementação da União, nos termos do art. 5º desta Lei, em função da diferença, a maior ou a menor, entre a receita estimada para o cálculo e a receita realizada do exercício de referência, será ajustado, no primeiro quadrimestre, em parcela única, do exercício imediatamente subsequente e debitada ou creditada à conta específica dos Fundos, conforme o caso.

§ 4º Para o ajuste da complementação da União, de que trata o § 3º deste artigo, os Estados e o Distrito Federal deverão publicar em meio oficial e encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, até o dia 31 de janeiro, os valores da arrecadação efetiva dos impostos e das transferências, nos termos do art. 3º desta Lei, referentes ao exercício imediatamente anterior.

Seção V

Da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade

Art. 17. Fica mantida, no âmbito do Ministério da Educação, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, instituída pelo art. 12 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com a seguinte composição:

I - 5 (cinco) representantes do Ministério da Educação, incluídos 1 (um) representante do Inep e 1 (um) representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

II - 1 (um) representante dos secretários estaduais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);

III - 1 (um) representante dos secretários municipais de educação de cada uma das 5 (cinco) regiões político-administrativas do Brasil indicado pelas seções regionais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

§ 1º As deliberações da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade serão registradas em ata circunstanciada, lavrada conforme seu regimento interno.

§ 2º As deliberações relativas à especificação das ponderações constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de julho de cada exercício, para vigência no exercício seguinte.

§ 3º A participação na Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade é função não remunerada de relevante interesse público, e seus membros, quando convocados, farão jus a transporte e a diárias.

§ 4º Para cada um dos representantes referidos nos incisos I, II e III do **caput** deste artigo, será designado o respectivo suplente.

Art. 18. No exercício de suas atribuições, compete à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade:

I - especificar anualmente, observados os limites definidos nesta Lei, as diferenças e as ponderações aplicáveis:

a) às diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 9º desta Lei, considerada a correspondência ao custo médio da respectiva etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica;

b) ao nível socioeconômico dos educandos, aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e aos indicadores de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

II - monitorar e avaliar as condicionalidades definidas no § 1º do art. 14 desta Lei, com base em proposta tecnicamente fundamentada do Inep;

III - aprovar a metodologia de cálculo do custo médio das diferentes etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, elaborada pelo Inep, consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade;

IV - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de nível socioeconômico dos educandos, de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, elaborada pelo Inep, com apoio dos demais órgãos responsáveis do Poder Executivo federal;

V - aprovar a metodologia de cálculo dos indicadores de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, referidos no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 2º do art. 14 desta Lei;

VI - aprovar a metodologia de aferição das condicionalidades referidas no inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, elaborada pelo Inep, observado o disposto no § 1º do art. 14 desta Lei;

VII - aprovar a metodologia de cálculo do indicador referido no parágrafo único do art. 28 desta Lei, elaborada pelo Inep, para aplicação, pelos Municípios, de recursos da complementação-VAAT na educação infantil;

VIII - aprovar a metodologia de apuração e monitoramento do exercício da função redistributiva dos entes em relação a suas escolas, de que trata o § 2º do art. 25 desta Lei, elaborada pelo Ministério da Educação;

IX - elaborar ou requisitar a elaboração de estudos técnicos pertinentes, sempre que necessário;

X - elaborar seu regimento interno, por meio de portaria do Ministro de Estado da Educação;

XI - exercer outras atribuições conferidas em lei.

§ 1º Serão adotados como base para a decisão da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade os dados do censo escolar anual mais atualizado realizado pelo Inep.

§ 2º A existência prévia de estudos sobre custos médios das etapas, modalidades e tipos de ensino, nível socioeconômico dos estudantes, disponibilidade de recursos vinculados à educação e potencial de arrecadação de cada ente federado, anualmente atualizados e publicados pelo Inep, é condição indispensável para decisão, pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, de promover alterações na especificação das diferenças e das ponderações referidas no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 3º A Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade exercerá suas competências em observância às garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 208 da Constituição Federal e às metas do Plano Nacional de Educação.

§ 4º No ato de publicação das ponderações dispostas no inciso I do **caput** deste artigo, a Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade deverá publicar relatório detalhado com a memória de cálculo sobre os custos médios, as fontes dos indicadores utilizados e as razões que levaram à definição dessas ponderações.

Art. 19. As despesas da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade correrão à conta das dotações orçamentárias anualmente consignadas ao Ministério da Educação.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA E DA GESTÃO DOS RECURSOS

Art. 20. Os recursos dos Fundos serão disponibilizados pelas unidades transferidoras à Caixa Econômica Federal ou ao Banco do Brasil S.A., que realizará a distribuição dos valores devidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo único. São unidades transferidoras a União, os Estados e o Distrito Federal em relação às respectivas parcelas do Fundo cujas arrecadação e disponibilização para distribuição sejam de sua responsabilidade.

Art. 21. Os recursos dos Fundos, provenientes da União, dos Estados e do Distrito Federal, serão repassados automaticamente para contas únicas e específicas dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais, vinculadas ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim, e serão nelas executados, vedada a transferência para outras contas, sendo mantidas na instituição financeira de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os repasses aos Fundos provenientes das participações a que se refere o inciso II do **caput** do art. 158 e as alíneas a e b do inciso I e o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal constarão dos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal e serão creditados pela União em favor dos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas a que se refere este artigo, respeitados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação adotados para o repasse do restante dessas transferências constitucionais em favor desses governos.

§ 2º Os repasses aos Fundos provenientes dos impostos previstos nos incisos I, II e III do **caput** do art. 155 combinados com os incisos III e IV do **caput** do art. 158 da Constituição Federal constarão dos orçamentos dos governos estaduais e do Distrito Federal e serão depositados pelo estabelecimento oficial de crédito previsto no art. 4º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, no momento em que a arrecadação estiver sendo realizada nas contas do Fundo abertas na instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo.

§ 3º A instituição financeira de que trata o **caput** deste artigo, no que se refere aos recursos dos impostos e participações mencionados no § 2º deste artigo, creditará imediatamente as parcelas devidas aos governos estaduais, do Distrito Federal e municipais nas contas específicas referidas neste artigo, observados os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, e procederá à divulgação dos valores creditados de forma similar e com a mesma periodicidade utilizada pelos Estados em relação ao restante da transferência do referido imposto.

§ 4º Os recursos dos Fundos provenientes da parcela do IPI, de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, serão creditados pela União em favor dos governos estaduais e do Distrito Federal nas contas específicas, segundo os critérios e as finalidades estabelecidos nesta Lei, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação previstos na Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989.

§ 5º Do montante dos recursos do IPI de que trata o inciso II do **caput** do art. 159 da Constituição Federal, a parcela devida aos Municípios, na forma do disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 61, de 26 de dezembro de 1989, será repassada pelo governo estadual ao respectivo Fundo e os recursos serão creditados na conta específica a que se refere este artigo, observados os mesmos prazos, procedimentos e forma de divulgação do restante dessa transferência aos Municípios.

§ 6º A instituição financeira disponibilizará, permanentemente, em sítio na internet disponível ao público e em formato aberto e legível por máquina, os extratos bancários referentes à conta do Fundo, incluídas informações atualizadas sobre:

I - movimentação;

II - responsável legal;

III - data de abertura;

IV - agência e número da conta bancária.

§ 7º Os recursos depositados na conta específica a que se refere o **caput** deste artigo serão depositados pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados e pelos Municípios na forma prevista no § 5º do art. 69 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 8º Sem prejuízo do disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, serão disponibilizados pelos Poderes Executivos de todas as esferas federativas, nos sítios na internet, dados acerca do recebimento e das aplicações dos recursos do Fundeb.

Art. 22. Nos termos do § 4º do art. 211 da Constituição Federal, os Estados e os Municípios poderão celebrar convênios para a transferência de alunos, de recursos humanos, de materiais e de encargos financeiros, bem como de transporte escolar, acompanhados da transferência imediata de recursos financeiros correspondentes ao número de matrículas assumido pelo ente federado.

Art. 23. Os recursos disponibilizados aos Fundos pela União, pelos Estados e pelo Distrito Federal deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas transferências.

Art. 24. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no **caput** deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal do Fundo.

CAPÍTULO V

DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Observado o disposto nos arts. 27 e 28 desta Lei e no § 2º deste artigo, os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e pelos Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º A aplicação dos recursos referida no **caput** deste artigo contemplará a ação redistributiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação a suas escolas, nos termos do § 6º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais da educação básica: aqueles definidos nos termos do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como aqueles profissionais referidos no art. 1º da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, em efetivo exercício nas redes escolares de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descrita por eventuais afastamentos

temporários previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas de capital.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;

II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL, DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Da Fiscalização e do Controle

Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;

III - pelo Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;

IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 31. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no **caput** deste artigo.

Art. 32. A defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, relacionada ao pleno cumprimento desta Lei, compete ao Ministério Público dos Estados e do Distrito Federal e Territórios e ao Ministério Público Federal, especialmente quanto às transferências de recursos federais.

§ 1º A legitimidade do Ministério Público prevista no **caput** deste artigo não exclui a de terceiros para a propositura de ações a que se referem o inciso LXXIII do **caput** do art. 5º e o § 1º do art. 129 da Constituição Federal, assegurado a eles o acesso gratuito aos documentos mencionados nos arts. 31 e 36 desta Lei.

§ 2º Admitir-se-á litisconsórcio facultativo entre os Ministérios Públicos da União, do Distrito Federal e Territórios e dos Estados para a fiscalização da aplicação dos recursos dos Fundos que receberem complementação da União.

Seção II

Dos Conselhos de Acompanhamento e de Controle Social

Art. 33. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que julgarem conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º desta Lei;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Aos conselhos incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição dos respectivos conselhos.

Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

I - em âmbito federal:

- a) 3 (três) representantes do Ministério da Educação;
- b) 2 (dois) representantes do Ministério da Economia;
- c) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- d) 1 (um) representante do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Educação (Consed);
- e) 1 (um) representante da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f) 1 (um) representante da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- g) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- h) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes);
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II - em âmbito estadual:

- a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;
- b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;
- c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;
- d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);
- f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade estadual de estudantes secundaristas;
- h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- i) 1 (um) representante das escolas indígenas, quando houver;
- j) 1 (um) representante das escolas quilombolas, quando houver;

III - no Distrito Federal, com a composição determinada pelo disposto no inciso II deste caput, excluídos os membros mencionados nas suas alíneas b e d;

IV - em âmbito municipal:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no **caput** e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - nos casos das representações dos órgãos federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito nacional, estadual ou municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do **caput** deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do **caput** deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o **caput** deste artigo:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, Distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

§ 6º O presidente dos conselhos previstos no **caput** deste artigo será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 7º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

§ 8º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 9º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 10. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 11. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 12. Os conselhos reunir-se-ão, no mínimo, trimestralmente ou por convocação de seu presidente.

Art. 35. O Poder Executivo federal poderá criar e manter redes de conhecimento dos conselheiros, com o objetivo de, entre outros:

I - gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;

II - formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;

III - discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto aos gastos públicos do Fundeb e à sua eficiência;

IV - prospectar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais.

§ 1º Será assegurada a participação de todos os conselheiros de todas as esferas de governo nas redes de conhecimento, admitida a participação de instituições científicas, tecnológicas e de inovação interessadas.

§ 2º Será estabelecido canal de comunicação permanente com o FNDE, a quem cabe a coordenação das atividades previstas neste artigo.

§ 3º Será facilitada a integração entre conselheiros do mesmo Estado da Federação, de modo a dinamizar o fluxo de comunicação entre os conselheiros.

§ 4º O Poder Executivo federal poderá criar redes de conhecimento e de inovação dirigidas a outros agentes envolvidos no Fundeb, como gestores públicos e comunidade escolar.

Seção III

Do Registro de Dados Contábeis, Orçamentários e Fiscais

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o **caput** deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o **caput** deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Seção IV

Do Apoio Técnico e da Avaliação

Art. 39. O Ministério da Educação atuará:

I - no apoio técnico relacionado aos procedimentos e aos critérios de aplicação dos recursos dos Fundos, perante os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as instâncias responsáveis pelo acompanhamento, pela fiscalização e pelo controle interno e externo;

II - na coordenação de esforços para capacitação dos membros dos conselhos e para elaboração de materiais e guias de apoio à sua função, com a possibilidade de cooperação com instâncias de controle interno, Tribunais de Contas e Ministério Público;

III - na divulgação de orientações sobre a operacionalização do Fundo e de dados sobre a previsão, a realização e a utilização dos valores financeiros repassados, por meio de publicação e distribuição de documentos informativos e em meio eletrônico de livre acesso público;

IV - na realização de estudos técnicos com vistas à definição do valor referencial anual por aluno que assegure padrão mínimo de qualidade do ensino;

V - no monitoramento da aplicação dos recursos dos Fundos, por meio de sistema de informações orçamentárias e financeiras e de cooperação com os Tribunais de Contas dos Estados e Municípios e do Distrito Federal;

VI - na realização de avaliações dos resultados da aplicação desta Lei, com vistas à adoção de medidas operacionais e de natureza político-educacional corretivas, devendo a primeira dessas medidas ser realizada em até 2 (dois) anos após a implantação do Fundo.

Art. 40. A partir da implantação dos Fundos, a cada 2 (dois) anos o Inep realizará:

I - a avaliação dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento;

II - estudos para avaliação da eficiência, da eficácia e da efetividade na aplicação dos recursos dos Fundos.

§ 1º Os dados utilizados nas análises da avaliação disposta no caput deste artigo deverão ser divulgados em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações por terceiros.

§ 2º As revisões a que se refere o art. 60-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias considerarão os resultados das avaliações previstas no **caput** deste artigo.

§ 3º Em até 24 (vinte e quatro) meses do início da vigência desta Lei, o Ministério da Educação deverá expedir normas para orientar sua atuação, de forma a incentivar e a estimular, inclusive com destinação de recursos, a realização de pesquisas científicas destinadas a avaliar e a inovar as políticas públicas educacionais direcionadas à educação infantil, devendo agir em colaboração com as Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) estaduais, o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Disposições Transitórias

Art. 41. A complementação da União referida no art. 4º desta Lei será implementada progressivamente até alcançar a proporção estabelecida no art. 5º desta Lei, a partir do primeiro ano subsequente ao da vigência desta Lei, nos seguintes valores mínimos:

- I - 12% (doze por cento), no primeiro ano;
- II - 15% (quinze por cento), no segundo ano;
- III - 17% (dezessete por cento), no terceiro ano;
- IV - 19% (dezenove por cento), no quarto ano;
- V - 21% (vinte e um por cento), no quinto ano;
- VI - 23% (vinte e três por cento), no sexto ano.

§ 1º A parcela da complementação de que trata o inciso II do caput do art. 5º desta Lei observará, no mínimo, os seguintes valores:

- I - 2 (dois) pontos percentuais, no primeiro ano;
- II - 5 (cinco) pontos percentuais, no segundo ano;
- III - 6,25 (seis inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos percentuais, no terceiro ano;
- IV - 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no quarto ano;
- V - 9 (nove) pontos percentuais, no quinto ano;
- VI - 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 2º A parcela da complementação de que trata o inciso III do **caput** do art. 5º desta Lei observará os seguintes valores:

- I - 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto percentual, no terceiro ano;
- II - 1,5 (um inteiro e cinco décimos) ponto percentual, no quarto ano;

III - 2 (dois) pontos percentuais, no quinto ano;

IV - 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais, no sexto ano.

§ 3º No primeiro ano de vigência dos Fundos:

I - os entes disponibilizarão as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, de que trata o § 4º do art. 13 desta Lei, relativos ao exercício financeiro de 2019, nos termos de regulamento;

II - o cronograma mensal de pagamentos da complementação-VAAT, referido no § 2º do art. 16 desta Lei iniciar-se-á em julho e será ajustado pelo Tesouro Nacional, de modo que seja cumprido o prazo previsto para o seu pagamento integral;

III - o Poder Executivo federal publicará até 30 de junho as estimativas previstas nos incisos V e VI do **caput** do art. 16 desta Lei relativas às transferências da complementação-VAAT em 2021.

Art. 42. Os novos conselhos dos Fundos serão instituídos no prazo de 90 (noventa) dias, contado da vigência dos Fundos.

§ 1º Até que sejam instituídos os novos conselhos, no prazo referido no **caput** deste artigo, caberá aos conselhos existentes na data de publicação desta Lei exercer as funções de acompanhamento e de controle previstas na legislação.

§ 2º No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Art. 43. Esta Lei será atualizada até 31 de outubro de 2021, com relação a:

I - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

III - indicador para educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei.

§ 1º No exercício financeiro de 2021, serão atribuídos:

I - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso I do **caput** deste artigo:

a) creche em tempo integral:

1. pública: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos); e

2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

b) creche em tempo parcial:

1. pública: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); e

2. conveniada: 0,80 (oitenta centésimos);

c) pré-escola em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

d) pré-escola em tempo parcial: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00 (um inteiro);

f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

j) ensino médio urbano: 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

k) ensino médio no campo: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

l) ensino médio em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

m) ensino médio articulado à educação profissional: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

n) educação especial: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

o) educação indígena e quilombola: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80 (oitenta centésimos);

q) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

r) formação técnica e profissional prevista no inciso V do **caput** do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

II - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, valores unitários, nos termos especificados no Anexo desta Lei;

III - para indicador de que trata o inciso III do **caput** deste artigo:

a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 desta Lei, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;

b) será adotado o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.

§ 2º Para fins de distribuição da complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas a, b, c e d do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2022, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 desta Lei constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de outubro de 2021, com base em estudos elaborados pelo Inep e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2021.

Art. 44. No primeiro trimestre de 2021, será mantida a sistemática de repartição de recursos prevista na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Em relação à complementação da União, será adotado o cronograma de distribuição estabelecido para o primeiro trimestre de 2020.

Art. 45. A partir de 1º de abril de 2021, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista por esta Lei.

Art. 46. O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no primeiro trimestre de 2021 e a distribuição conforme a sistemática estabelecida nesta Lei será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 47. Os repasses e a movimentação dos recursos dos Fundos de que trata esta Lei deverão ocorrer por meio das contas únicas e específicas mantidas em uma das instituições financeiras de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 desta Lei, deverão ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para as contas de que trata o **caput** deste artigo.

§ 2º Os ajustes de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, serão processados nas contas de que trata o **caput** deste artigo, e os valores processados a crédito deverão ser utilizados nos termos desta Lei.

Seção II

Disposições Finais

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto no inciso IV do **caput** e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o **caput** deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Art. 49. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no **caput** deste artigo.

§ 2º As diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus custos médios, de que trata esta Lei, considerarão as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), quando regulamentado, nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 50. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, de acesso e de permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas direcionadas à inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 52. Na hipótese prevista no § 8º do art. 212 da Constituição Federal, inclusive quanto a isenções tributárias, deverão ser avaliados os impactos nos Fundos e os meios para que não haja perdas ao financiamento da educação básica.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, deve-se buscar meios para que o montante dos recursos vinculados ao Fundeb nos entes federativos seja no mínimo igual à média aritmética dos 3 (três) últimos exercícios, na forma de regulamento.

Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 25 de dezembro de 2020; 199 º da Independência e 132 º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

Milton Ribeiro

CÁLCULOS E PROCEDIMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

1. Distribuição no âmbito dos Fundos de cada Estado e do Distrito Federal

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki} : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores [1]:

$$NP_{ki} = \frac{fp_{ki}}{fd_{ki}fs_{ki}} \sum_{j=1}^{n_{\emptyset}} \emptyset_j N_{jki}$$

Em que

i : Estado ou Distrito Federal [2];

k : rede de educação básica pública do Distrito Federal, do Estado i e de seus Municípios [3];

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

$\emptyset_j$: fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [7];

N_{jki} : número de matrículas, na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [8] e

$n_{\emptyset}$: número de etapas, modalidades, durações de jornada e tipos de estabelecimento de ensino [9].

NP_i : número de matrículas do Estado i , ponderadas pelos fatores de diferenciação e demais indicadores [10]:

$$NP_i = \sum_{k=1}^{n_i+1} NP_{ki}$$

Em que

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

c_{ki} : coeficiente de distribuição de recursos da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, no âmbito do Fundo F_i [12]:

$$c_{ki} = \frac{NP_{ki}}{NP_i}$$

F_{ki} : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal no âmbito do Fundo F_i [13]:

$$F_{ki} = c_{ki}F_i$$

Em que

F_i : valor do Fundo do Estado i ou no Distrito Federal [14]

c) Valores anuais por aluno (VAAF) resultantes

$VAAF_i$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [15] e

$VAAF_{ki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, antes da complementação-VAAF [16]:

$$VAAF_i = \frac{F_i}{NP_i} = VAAF_{ki} = \frac{F_{ki}}{NP_{ki}}$$

$VAAF_{ji}$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [17] e

$VAAF_{jki}$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino [18]:

$$VAAF_{ji} = \phi_j VAAF_i = VAAF_{jki} = \phi_j VAAF_{ki}$$

2. Distribuição da complementação da União

2.1 Complementação-VAAF

a) Definição do valor anual mínimo por aluno nacional ($VAAF_{MIN}$)

CVF : valor da complementação-VAAF [19];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAF, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

iii) uma vez equalizados os valores anuais por aluno dos Fundos, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a esses 2 (dois) Fundos até que seu valor anual por aluno se iguale ao valor anual por aluno do Fundo imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAF (CVF) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor anual mínimo por aluno resulte definido nacionalmente ($VAAF_{MIN}$) em função dessa complementação;

$VAAF_{MIN}$: valor anual mínimo por aluno nacional, decorrente da distribuição da complementação-VAAF, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental [20]:

$$VAAF_{MIN} = \frac{CVF + \sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i VAAF_i}{\sum_{i=1}^{n_{VF}} NP_i}$$

Em que

n_{VF} : número de Fundos no âmbito dos Estados e do Distrito Federal beneficiados com a complementação-VAAF [21];

b) Distribuição de recursos entre as redes de ensino no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal

CVF_i : valor da complementação-VAAF transferido para o Fundo do Estado i ou do Distrito Federal [22]:

$$CVF_i = NP_i(VAAF_{MIN} - VAAF_i)$$

F_i^* : valor do Fundo do Estado i ou do Distrito Federal, após a complementação-VAAF [23]:

$$F_i^* = F_i + CVF_i$$

CVF_{ki} : valor da complementação-VAAF transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [24]:

$$CVF_{ki} = c_{ki} CVF_i$$

F_{ki}^* : valor transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após a complementação-VAAF [25]:

$$F_{ki}^* = F_{ki} + CVF_{ki}$$

c) Resultado da equalização pelo parâmetro VAAF

$VAAF_i^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, referenciado nos anos iniciais do ensino fundamental, após complementação-VAAF [26] e

$$VAAF_i^* = \frac{F_i^*}{NP_i} = VAAF_{ki}^* = \frac{F_{ki}^*}{NP_{ki}}$$

Para os Fundos que receberam complementação-VAAF,

$$VAAF_i^* = VAAF_{ki}^* = VAAF_{MIN}$$

$VAAF_{ji}^*$: valor anual por aluno do Estado i ou do Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF [28] e

$VAAF_{jki}^*$: valor anual por aluno da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, após a complementação-VAAF[29]:

$$VAAF_{ji}^* = \phi_j VAAF_{ji}^* = VAAF_{jki}^* = \phi_j VAAF_{jki}^*$$

2.2 Complementação-VAAT

a) Cálculo das matrículas ponderadas

NP_{ki}^* : número de matrículas da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, ponderadas pelos fatores de diferenciação e indicadores, para fins de distribuição da complementação-VAAT [30]:

$$NP_{ki}^* = \frac{fp_{ki}^*}{fs_{ki}^*} \sum_{j=1}^{n_0} \phi_j^* N_{jki}$$

Em que

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32];

ϕ_j^* : fator de diferenciação aplicável em cada j etapa, modalidade, duração de jornada e tipo de estabelecimento de ensino, para fins de distribuição da complementação-VAAT [33];

b) Cálculo do valor aluno ano total (VAAT)

RT_{ki} : receitas e transferências vinculadas à educação da rede de ensino k , no

MDE_{ki}^* : 5% do montante dos impostos e transferências que compõem a cesta de recursos do Fundeb, a que se refere o art. 3º desta Lei, e 25% dos demais impostos e transferências, nos termos do art. 212, *caput*, da Constituição Federal, de aplicação pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [35];

CSE_{ki} : cota estadual ou municipal da arrecadação do salário-educação de que trata o §6º do art. 212 da Constituição Federal, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [36];

PET_{ki} : vinculações legais à educação, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, de parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural [37];

$FNDE_{ki}$: recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, por meio dos programas de distribuição universal [38].

$VAAT_{ki}$: valor anual total por aluno na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [39]:

$$VAAT_{ki} = \frac{RT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

c) Definição do valor aluno ano total mínimo nacional ($VAAT_{MIN}$)

CVT : valor da complementação-VAAT [40];

O cálculo para a distribuição dos recursos da complementação-VAAT, é realizado em 4 (quatro) etapas subsequentes:

i) ordenação decrescente dos valores anuais totais por aluno ($VAAT_{ki}$) obtidos em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal;

ii) complementação da última rede de ensino até que seu valor anual total por aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede de ensino imediatamente superior;

iii) uma vez equalizados os valores anuais totais por aluno das redes de ensino, conforme operação ii), a complementação da União será distribuída a essas 2 (duas) redes de ensino até que seu valor anual total por aluno se iguale ao valor anual total por aluno da rede imediatamente superior;

iv) as operações ii) e iii) são repetidas tantas vezes quantas forem necessárias até que a complementação-VAAT (CVT) tenha sido integralmente distribuída, de forma que o valor aluno ano total resulte definido nacionalmente ($VAAT_{MIN}$) em função dessa complementação;

$$VAAT_{MIN} = \frac{CVT + \sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^* VAAT_{ki}}{\sum_{k=1}^{n_{VT}} NP_{ki}^*}$$

Em que

n_{VT} : número de redes de ensino beneficiadas com a complementação-VAAT [42];

d) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVT_{ki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, beneficiada [43]:

$$CVT_{ki} = NP_{ki}^* (VAAT_{MIN} - VAAT_{ki})$$

e) Resultados da equalização pelo parâmetro VAAT

$VAAT_{ki}^*$: valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, após complementação-VAAT [44]:

$$VAAT_{ki}^* = \frac{RT_{ki} + CVT_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

Para as redes de ensino que receberem complementação-VAAT,

$$VAAT_{ki}^* = VAAT_{MIN}$$

f) Destinação à educação infantil

CVT_{EIki} : valor da complementação-VAAT, transferido para rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, destinado à educação infantil [45]:

$$CVT_{EIki} = c_{EIki} 0,5 CVT$$

Em que

c_{EIki} : coeficiente de destinação de recursos da complementação-VAAT, da rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, à educação infantil [46].

2.3 Complementação-VAAR

a) Distribuição de recursos entre as redes de ensino

CVR : valor da complementação-VAAR [47];

CVR_{ki} : valor da complementação-VAAR, transferido para a rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [48]:

$$CVR_{ki} = c_{Rki} CVR$$

b) Resultados da distribuição de recursos por resultado (VAAR)

$VAAR_{ki}$: acréscimo no valor anual total por aluno em cada rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal ($VAAT_{ki}^*$) em decorrência da complementação-VAAR [50]:

$$VAAR_{ki} = \frac{CVR_{ki}}{NP_{ki}^*}$$

3. Indicadores e ponderadores

Até a atualização desta Lei, nos termos do art. 42, será adotado valor unitário para os seguintes indicadores e ponderadores:

fd_{ki} : indicador de disponibilidade de recursos vinculados à educação de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [4];

fp_{ki} : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [5];

fs_{ki} : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal [6];

fp_{ki}^* : indicador de utilização do potencial de arrecadação tributária de cada ente federado responsável pela rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [31];

fs_{ki}^* : fator de diferenciação relativo ao nível sócio econômico dos estudantes matriculados na rede de ensino k , no Estado i ou no Distrito Federal, para aplicação do critério VAAT [32]

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 086/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 13 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LANDIM
Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 25.486/2022 de 14/12/2022

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1.567/2022-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 267/2022, de autoria da ilustre vereadora, **Mazéh Silva** – PT, SDB, que requer do Executivo informações sobre redimensionamento das escolas estaduais e levantamento de valor referente ao FUNDEB.

Em resposta, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Educação, informamos a Vossa Excelência que, o valor estimado de repasse de recurso do FUNDEB total anual por aluno para o município de Cáceres no exercício de 2023 é de R\$ 9.904,06, conforme portaria interministerial nº 07 de 29/12/2022, calculado de acordo com a média ponderada, prevista na LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, conforme cópias anexas. Segue apenso para conhecimento, o Termo de cooperação Técnica entre Estado e Município. Quanto ao levantamento de alunos do 6º ao 9º ano que sairão da EM José Rodrigues Fontes, entendemos que tal informação deverá ser direcionada à SEDUC.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42AF-3EC7-A791-1BBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 17/01/2023 08:36:34 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/42AF-3EC7-A791-1BBF>

MA	SANTO AMARO DO MARANHÃO	2110278	6.737,82	8.180,24	5.748.500,58	52,71%
AM	BOCA DO ACRE	1300706	6.740,06	8.180,24	9.307.075,08	60,93%
PA	SAO FELIX DO XINGU	1507300	6.740,63	8.180,24	27.723.961,63	55,23%
RN	VENHA-VER	2414753	6.744,99	8.180,24	1.627.862,80	29,57%
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2202133	6.746,46	8.180,24	2.059.914,59	49,85%
MA	ANAPURUS	2100808	6.746,48	8.180,24	7.731.987,89	46,51%
MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	2111748	6.746,96	8.180,24	5.099.038,41	48,73%
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	6.746,98	8.180,24	1.806.048,14	52,09%
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2708600	6.747,70	8.180,24	17.549.397,22	43,73%
PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	2201945	6.750,78	8.180,24	2.578.751,18	54,69%
MA	SUCUPIRA DO NORTE	2111904	6.751,30	8.180,24	4.264.099,06	49,12%
BA	PEDRO ALEXANDRE	2924207	6.752,69	8.180,24	5.817.150,63	47,87%
AL	IGACI	2703106	6.753,42	8.180,24	8.118.614,23	53,03%
AM	URUCURITUBA	1304401	6.753,88	8.180,24	6.091.077,84	52,18%
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	2200459	6.754,17	8.180,24	2.338.756,33	49,65%
PB	CUBATI	2505006	6.754,29	8.180,24	2.870.019,56	41,15%
AM	NOVO ARIPUANA	1303304	6.754,48	8.180,24	5.403.204,25	55,49%
SE	ILHA DAS FLORES	2802700	6.754,71	8.180,24	4.324.365,84	55,36%
PA	MARITUBA	1504422	6.755,27	8.180,24	42.837.778,83	51,92%
CE	POTIRETAMA	2311231	6.755,29	8.180,24	2.730.930,53	35,28%
BA	BARRO ALTO	2903235	6.755,49	8.180,24	4.508.621,84	50,61%
PA	CUMARU DO NORTE	1502764	6.756,93	8.180,24	5.109.887,14	52,42%
AL	BELEM	2700805	6.760,10	8.180,24	3.105.648,95	38,30%
CE	CASCADEL	2303501	6.761,10	8.180,24	24.310.705,06	45,28%
PI	DIRCEU ARCOVERDE	2203354	6.761,13	8.180,24	3.371.803,11	53,29%
CE	URUOCA	2313906	6.761,50	8.180,24	5.319.859,51	45,91%
BA	VALENCA	2932903	6.763,94	8.180,24	25.478.679,92	48,00%
BA	LAPAO	2919157	6.764,46	8.180,24	10.255.783,47	42,34%
BA	IBICARAI	2912103	6.768,05	8.180,24	5.357.432,24	52,93%
MA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	2100436	6.768,18	8.180,24	9.831.412,93	51,60%
PB	CONGO	2504702	6.770,41	8.180,24	1.716.113,20	29,69%
BA	JUSSARA	2918506	6.770,72	8.180,24	5.141.039,34	59,85%
MA	CAPINZAL DO NORTE	2102754	6.770,79	8.180,24	4.759.508,49	48,95%
CE	MOMBACA	2308500	6.772,18	8.180,24	13.031.121,73	48,37%
PI	MONSENHOR GIL	2206407	6.773,77	8.180,24	3.590.012,74	49,38%
PI	JOAQUIM PIRES	2205409	6.775,03	8.180,24	4.791.293,72	48,10%
MA	SAO FRANCISCO DO MARANHÃO	2110906	6.776,13	8.180,24	5.416.346,76	53,43%
MA	BURITICUPU	2102325	6.776,39	8.180,24	24.936.978,84	48,54%
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	2110708	6.776,94	8.180,24	13.204.553,52	48,56%
PA	BENEVIDES	1501501	6.778,48	8.180,24	17.263.532,31	53,60%
BA	ITAPE	2916203	6.779,94	8.180,24	3.392.799,69	51,86%
RN	SERRINHA DOS PINTOS	2413557	6.780,00	8.180,24	1.427.689,42	45,40%
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1507151	6.780,76	8.180,24	8.362.107,17	52,38%
PA	PORTO DE MOZ	1505908	6.781,34	8.180,24	25.967.873,94	60,93%
AC	MANOEL URBANO	1200344	6.781,62	8.180,24	4.008.726,11	58,61%
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	2202091	6.782,81	8.180,24	2.048.560,98	45,81%
MA	SAO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO	2111409	6.783,87	8.180,24	10.045.462,53	50,67%
CE	PARAMOTI	2310407	6.787,20	8.180,24	3.667.266,48	46,96%
BA	QUEIMADAS	2925808	6.787,52	8.180,24	8.466.352,78	55,10%
AM	ATALAIA DO NORTE	1300201	6.787,72	8.180,24	7.606.240,72	50,22%
PB	TAPEROA	2516508	6.788,85	8.180,24	3.526.695,24	52,03%
BA	IRAQUARA	2914406	6.791,29	8.180,24	8.274.472,73	47,82%
BA	ANGUERA	2901502	6.792,74	8.180,24	3.080.817,99	49,96%
PB	CAJAZEIRAS	2503704	6.794,01	8.180,24	13.973.528,05	51,05%
PI	BOA HORA	2201770	6.794,07	8.180,24	2.793.833,52	46,99%
CE	CARIRIACU	2303204	6.798,81	8.180,24	8.892.082,21	48,58%
AM	CODAJAS	1301308	6.798,99	8.180,24	5.982.126,54	59,45%
PI	CABEZEIRAS DO PIAUI	2202059	6.799,36	8.180,24	3.215.036,78	51,91%
BA	IBICOARA	2912202	6.800,57	8.180,24	7.465.808,59	51,53%
CE	REDENCAO	2311603	6.800,82	8.180,24	8.965.154,03	54,13%
AL	TEOTONIO VILELA	2709152	6.800,84	8.180,24	25.576.650,78	34,47%
PA	OUREM	1505403	6.801,22	8.180,24	4.762.194,52	50,05%
PB	CACIMBAS	2503555	6.801,62	8.180,24	3.376.789,23	52,21%
BA	APORA	2901908	6.801,71	8.180,24	5.553.196,40	51,19%
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1507508	6.803,05	8.180,24	6.063.314,81	56,11%
MG	PERIQUITO	3149952	6.804,71	8.180,24	2.809.722,93	38,85%
AM	AMATURA	1300060	6.805,09	8.180,24	4.988.654,46	56,36%
ES	SOORETAMA	3205010	6.807,12	8.180,24	9.777.494,11	44,86%
PA	TUCUMA	1508084	6.808,74	8.180,24	13.486.238,44	50,36%
PI	PADRE MARCOS	2207207	6.812,35	8.180,24	2.728.458,24	30,12%
PA	URUARA	1508159	6.813,12	8.180,24	19.947.262,15	58,71%
PA	ELDORADO DO CARAJAS	1502954	6.813,53	8.180,24	11.026.820,20	57,90%
CE	MORRINHOS	2308906	6.813,67	8.180,24	7.205.255,37	46,25%
PB	NATUBA	2509909	6.814,35	8.180,24	3.666.659,61	40,41%
MA	FERNANDO FALCAO	2104081	6.814,86	8.180,24	3.858.918,93	47,91%
MG	DESTERRO DE ENTRE RIOS	3121407	6.816,27	8.180,24	1.004.222,62	56,67%
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1504950	6.817,00	8.180,24	8.674.748,28	54,53%
PI	COCAL	2202703	6.817,26	8.180,24	8.344.066,51	53,32%
BA	UBAIRA	2932101	6.817,41	8.180,24	6.254.737,86	42,01%
MA	JATOBA	2105450	6.817,42	8.180,24	3.331.700,90	51,74%
PA	BRAGANCA	1501709	6.817,96	8.180,24	29.937.671,04	60,49%
MA	LIMA CAMPOS	2106003	6.818,16	8.180,24	4.934.883,23	43,61%
BA	NOVA FATIMA	2922730	6.818,42	8.180,24	2.573.631,68	52,75%
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	2109205	6.818,53	8.180,24	5.301.293,32	43,86%
PA	MELGACO	1504505	6.819,01	8.180,24	16.094.900,24	58,81%
CE	PARAIPABA	2310258	6.819,42	8.180,24	11.128.198,81	46,81%
AL	JACARE DOS HOMENS	2703403	6.819,65	8.180,24	3.361.880,49	36,84%
PA	SANTA BARBARA DO PARA	1506351	6.820,10	8.180,24	5.319.055,49	52,78%
BA	SERRA DO RAMALHO	2930154	6.820,34	8.180,24	13.586.392,65	52,06%
MA	GOVERNADOR EDISON LOBAO	2104552	6.820,77	8.180,24	7.107.119,42	53,64%
PA	BAGRE	1501105	6.821,60	8.180,24	10.342.973,48	62,82%
SE	CAPELA	2801306	6.822,11	8.180,24	10.306.903,84	51,08%
PA	CONCORDIA DO PARA	1502756	6.822,33	8.180,24	15.897.170,55	47,05%
BA	PEDRAO	2924108	6.823,11	8.180,24	2.237.978,33	53,67%
PI	BONFIM DO PIAUI	2201929	6.823,83	8.180,24	1.777.436,48	52,28%
BA	CORONEL JOAO SA	2909208	6.824,55	8.180,24	10.324.188,68	45,91%
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	2209401	6.824,85	8.180,24	1.345.434,52	56,50%
BA	JUIQUIRICA	2918209	6.826,26	8.180,24	5.973.920,26	46,42%
AL	SAO JOSE DA LAJE	2708303	6.826,30	8.180,24	7.049.241,08	49,35%
AL	SAO MIGUEL DOS MILAGRES	2708709	6.826,48	8.180,24	4.222.237,85	46,72%
AM	PARINTINS	1303403	6.828,52	8.180,24	29.377.718,77	54,58%
BA	JUAZEIRO	2918407	6.828,66	8.180,24	63.912.745,46	51,12%



PI	BURITI DOS LOPES	2202000	6.830,74	8.180,24	7.365.065,23	50,87%
TO	GOIATINS	1709005	6.831,66	8.180,24	4.371.429,25	50,39%
BA	CABACEIRAS DO PARAGUACU	2904852	6.831,71	8.180,24	6.204.315,02	48,12%
MG	TAIOBEIRAS	3168002	6.834,22	8.180,24	6.033.485,02	50,54%
PI	CONCEICAO DO CANINDE	2202802	6.835,54	8.180,24	1.596.031,17	43,84%
RN	SAO JOSE DE MIPIBU	2412203	6.836,00	8.180,24	13.939.964,28	51,80%
PI	CORONEL JOSE DIAS	2202851	6.839,85	8.180,24	1.349.774,56	55,13%
BA	LENCOIS	2919306	6.840,14	8.180,24	3.544.970,03	53,90%
AM	ANORI	1300102	6.840,36	8.180,24	4.123.098,11	57,48%
CE	PACOTI	2309805	6.842,37	8.180,24	3.784.384,21	46,21%
PI	PIO IX	2208205	6.842,82	8.180,24	4.973.463,24	50,02%
BA	URUCUCA	2932705	6.844,43	8.180,24	7.174.868,08	54,10%
PB	SAO VICENTE DO SERIDO	2515401	6.845,06	8.180,24	3.010.099,63	53,64%
BA	QUIJINGUE	2925907	6.845,89	8.180,24	8.880.227,40	44,90%
AM	CAREIRO	1301100	6.847,11	8.180,24	12.704.275,47	51,43%
MA	GRACA ARANHA	2104701	6.847,71	8.180,24	2.228.987,31	46,22%
PA	PONTA DE PEDRAS	1505700	6.848,34	8.180,24	8.260.811,15	58,15%
BA	LAFAIETE COUTINHO	2918704	6.848,66	8.180,24	1.996.115,20	35,63%
CE	ARARIPE	2301307	6.848,71	8.180,24	7.869.163,89	50,55%
CE	PENTECOSTE	2310704	6.849,43	8.180,24	11.534.724,43	46,23%
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	1503044	6.850,65	8.180,24	7.001.300,52	55,46%
BA	SERROLANDIA	2930600	6.855,86	8.180,24	4.252.538,74	38,35%
PA	ITAITUBA	1503606	6.856,48	8.180,24	44.211.520,34	52,93%
MG	IPABA	3131158	6.856,75	8.180,24	2.753.456,47	52,21%
MA	ANAJATUBA	2100709	6.859,12	8.180,24	8.059.593,23	53,51%
BA	SAUBARA	2929750	6.859,58	8.180,24	3.385.254,55	34,91%
MA	COROATA	2103604	6.860,45	8.180,24	22.329.575,70	51,82%
PB	GUARABIRA	2506301	6.864,38	8.180,24	10.183.229,26	51,42%
PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1507458	6.865,33	8.180,24	9.161.019,75	51,55%
MA	GUIMARAES	2104909	6.865,62	8.180,24	3.740.638,24	47,12%
RN	LAGOA DANTA	2406205	6.866,04	8.180,24	1.935.098,34	47,48%
BA	ITAETE	2915007	6.866,52	8.180,24	4.809.716,88	49,48%
AL	PORTO DE PEDRAS	2707404	6.866,91	8.180,24	4.744.881,67	40,23%
AM	BORBA	1300805	6.866,98	8.180,24	11.471.519,74	51,56%
BA	RIO DE CONTAS	2926707	6.867,44	8.180,24	3.171.929,40	53,31%
CE	PARACURU	2310209	6.867,78	8.180,24	12.491.956,18	51,05%
MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	2100154	6.868,25	8.180,24	5.696.219,03	56,84%
CE	CHORO	2303931	6.868,35	8.180,24	4.260.360,43	50,31%
CE	HIDROLANDIA	2305209	6.868,99	8.180,24	5.001.589,78	48,01%
MA	SUCUPIRA DO RIACHAO	2111953	6.869,47	8.180,24	1.851.726,77	49,45%
BA	ITABERABA	2914703	6.870,44	8.180,24	18.233.170,66	50,00%
BA	CACULE	2905008	6.870,62	8.180,24	6.001.258,71	52,48%
PA	ALENQUER	1500404	6.870,77	8.180,24	18.886.770,67	61,40%
RN	TENENTE ANANIAS	2414100	6.871,38	8.180,24	2.808.958,15	44,12%
PI	AGRICOLANDIA	2200103	6.873,37	8.180,24	1.481.143,84	52,31%
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	2103554	6.874,48	8.180,24	7.890.244,61	56,58%
AL	PENEDO	2706703	6.876,76	8.180,24	13.667.633,04	54,01%
MA	CAJARI	2102507	6.879,35	8.180,24	7.471.805,07	55,14%
AL	SANTA LUZIA DO NORTE	2707909	6.879,57	8.180,24	2.548.210,20	49,02%
MA	TIMON	2112209	6.882,64	8.180,24	48.261.461,20	53,90%
CE	TRAIRI	2313500	6.882,74	8.180,24	19.286.254,52	48,81%
BA	JOAO DOURADO	2918357	6.883,01	8.180,24	7.969.646,01	47,03%
BA	OURICANGAS	2923308	6.884,62	8.180,24	2.753.012,92	50,66%
MA	FEIRA NOVA DO MARANHAO	2104073	6.885,28	8.180,24	2.760.785,88	55,37%
MA	PARNARAMA	2107803	6.885,36	8.180,24	14.955.879,51	45,18%
PA	AUGUSTO CORREA	1500909	6.886,08	8.180,24	18.548.227,15	60,51%
MA	ARAME	2100956	6.886,73	8.180,24	8.988.004,24	53,67%
RN	MAJOR SALES	2407252	6.887,53	8.180,24	1.603.482,83	41,95%
CE	PORTEIRAS	2311108	6.887,62	8.180,24	6.148.802,00	41,78%
PB	MULUNGU	2509800	6.890,91	8.180,24	2.394.799,63	58,36%
AL	IBATEGUARA	2703007	6.891,06	8.180,24	5.005.308,52	51,65%
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	2410306	6.892,05	8.180,24	3.913.715,52	47,34%
PA	TERRA SANTA	1507979	6.892,99	8.180,24	7.383.662,28	55,36%
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	2202455	6.893,10	8.180,24	1.407.816,13	46,70%

PA	VIGIA	1508209	6.893,14	8.180,24	10.135.259,18	55,89%
CE	SALITRE	2311959	6.893,66	8.180,24	6.743.477,28	48,50%
PA	PLACAS	1505650	6.894,18	8.180,24	10.767.786,30	59,90%
PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1507003	6.894,55	8.180,24	9.209.191,17	57,57%
AL	AGUA BRANCA	2700102	6.894,58	8.180,24	8.253.464,39	55,05%
PB	MATINHAS	2509339	6.897,18	8.180,24	1.519.664,93	53,29%
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	2105963	6.898,06	8.180,24	4.016.952,30	54,67%
PI	SAO JULIAO	2210300	6.900,41	8.180,24	1.368.465,07	47,81%
TO	NATIVIDADE	1714203	6.900,44	8.180,24	1.898.326,80	50,47%
PB	ALHANDRA	2500601	6.900,78	8.180,24	5.830.310,88	50,64%
MA	BACABEIRA	2101251	6.904,11	8.180,24	6.620.088,74	53,00%
PB	ARARUNA	2501005	6.904,48	8.180,24	5.572.285,73	54,32%
MA	SAO JOAO DO SOTER	2111078	6.904,99	8.180,24	7.577.177,44	43,12%
PI	ANGICAL DO PIAUI	2200608	6.905,00	8.180,24	1.660.623,20	52,51%
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	1705607	6.905,45	8.180,24	1.257.837,80	45,51%
PI	NAZARIA	2206720	6.906,43	8.180,24	3.433.825,63	56,66%
AC	CAPIXABA	1200179	6.908,23	8.180,24	3.559.395,25	51,70%
PA	SANTAREM	1506807	6.910,24	8.180,24	94.984.462,36	56,22%
CE	ABAIARA	2300101	6.910,68	8.180,24	2.915.301,21	35,57%
PB	MATARACA	2509305	6.911,17	8.180,24	3.462.037,52	52,98%



BA	OLINDINA	2923100	7.216,58	8.180,24	5.124.271,57	55,30%
PA	NOVO REPARTIMENTO	1505064	7.217,57	8.180,24	17.846.823,62	58,46%
PB	LAGOA DE DENTRO	2508208	7.217,71	8.180,24	2.182.453,69	45,75%
PE	CHA GRANDE	2604502	7.219,20	8.180,24	5.544.922,19	58,68%
RN	LUIS GOMES	2407005	7.220,86	8.180,24	1.908.735,63	52,38%
PR	ITAPERUCU	4111258	7.221,28	8.180,24	4.137.339,01	52,88%
PB	CONDE	2504603	7.221,36	8.180,24	7.885.904,23	54,03%
TO	ANANAS	1701002	7.224,09	8.180,24	1.674.555,70	51,13%
PE	JATAUBA	2608008	7.227,52	8.180,24	3.893.258,75	50,66%
BA	RIBEIRAO DO LARGO	2926657	7.227,92	8.180,24	2.523.381,34	45,42%
PE	XEXEU	2616506	7.229,56	8.180,24	3.838.272,36	49,30%
PB	BONITO DE SANTA FE	2502409	7.231,06	8.180,24	1.960.013,96	54,95%
PE	SANHARO	2612406	7.232,16	8.180,24	3.716.339,01	49,05%
AM	BARCELOS	1300409	7.232,67	8.180,24	3.559.025,07	56,70%
BA	NOVO HORIZONTE	2923035	7.233,65	8.180,24	2.320.417,13	51,97%
SE	JAPOATA	2803401	7.234,02	8.180,24	3.472.489,38	48,52%
AL	QUEBRANGULO	2707602	7.234,40	8.180,24	4.169.267,90	47,44%
RN	AFONSO BEZERRA	2400307	7.234,66	8.180,24	1.883.742,01	48,74%
BA	BARRA DO MENDES	2903003	7.236,97	8.180,24	2.818.463,51	54,93%
CE	ITAPIUNA	2306504	7.237,91	8.180,24	3.764.885,51	48,41%
CE	OCARA	2309458	7.238,07	8.180,24	5.105.427,46	50,52%
RN	PASSAGEM	2409209	7.238,86	8.180,24	898.459,52	30,00%
BA	ITAMARAJU	2915601	7.240,32	8.180,24	12.107.045,75	53,08%
BA	ANAGE	2901205	7.241,99	8.180,24	4.060.871,12	55,40%
PA	MARAPANIM	1504406	7.242,74	8.180,24	6.115.841,63	56,28%
PE	SERRA TALHADA	2613909	7.243,30	8.180,24	13.677.002,35	56,04%
PE	FLORESTA	2605707	7.244,11	8.180,24	5.913.390,05	46,92%
CE	PARAMBU	2310308	7.245,62	8.180,24	6.378.750,68	49,41%
BA	JUCURUCU	2918456	7.245,93	8.180,24	2.104.540,77	51,44%
BA	PRESIDENTE JANIO QUADROS	2925709	7.247,19	8.180,24	2.688.650,67	43,60%
CE	INDEPENDENCIA	2305605	7.247,93	8.180,24	4.127.163,23	47,89%
PE	TACAIMBO	2614709	7.247,98	8.180,24	2.107.744,98	53,38%
RN	JAPI	2405405	7.248,58	8.180,24	1.036.665,31	54,83%
BA	SANTANOPOLIS	2928307	7.248,59	8.180,24	2.026.304,86	53,49%
RN	ARES	2401206	7.248,65	8.180,24	3.048.272,99	48,07%
CE	LIMOEIRO DO NORTE	2307601	7.248,73	8.180,24	9.787.771,64	50,27%
BA	SOBRADINHO	2930774	7.248,93	8.180,24	5.038.522,93	53,11%
BA	NOVA SOURE	2922904	7.249,63	8.180,24	5.441.473,25	56,23%
BA	BROTAS DE MACAUBAS	2904506	7.250,32	8.180,24	2.522.699,65	54,16%
BA	MIRANGABA	2921401	7.251,42	8.180,24	3.772.927,82	48,07%
MA	CAROLINA	2102804	7.251,80	8.180,24	7.214.302,60	56,45%
PB	NOVA FLORESTA	2510105	7.252,32	8.180,24	1.680.706,34	53,59%

AL	JACUIPE	2703502	7.252,79	8.180,24	2.382.566,70	32,53%
MA	SITIO NOVO	2111805	7.252,97	8.180,24	4.830.416,21	53,03%
CE	ALCANTARAS	2300507	7.253,40	8.180,24	2.420.779,13	48,98%
CE	UMIRIM	2313757	7.253,42	8.180,24	4.115.427,83	51,59%
BA	FLORESTA AZUL	2911006	7.254,80	8.180,24	1.808.500,17	50,25%
PB	BELEM	2501906	7.255,79	8.180,24	2.297.213,68	55,58%
BA	BONITO	2904050	7.255,93	8.180,24	3.892.640,93	50,99%
RN	BREJINHO	2401800	7.256,07	8.180,24	1.925.234,26	49,87%
BA	POCOES	2925105	7.257,25	8.180,24	9.609.489,71	54,06%
CE	QUITERIANOPOLIS	2311264	7.258,73	8.180,24	5.138.188,23	43,83%
PB	JACARAU	2507309	7.259,50	8.180,24	3.776.406,04	52,43%
CE	IPAPORANGA	2305654	7.259,51	8.180,24	2.526.450,73	46,94%
CE	TURURU	2313559	7.260,09	8.180,24	3.718.801,88	55,31%
BA	CANAVIEIRAS	2906303	7.260,64	8.180,24	6.635.784,84	55,71%
PB	ARARA	2500908	7.260,90	8.180,24	1.953.969,37	56,53%
MA	PASSAGEM FRANCA	2107902	7.262,37	8.180,24	4.434.266,52	49,06%
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1506583	7.262,77	8.180,24	4.506.264,08	54,27%
CE	GROAIRAS	2304905	7.263,84	8.180,24	2.456.040,31	43,33%
PB	CASSERENGUE	2504157	7.264,09	8.180,24	1.570.614,11	45,01%
PB	SOBRADO	2515971	7.264,18	8.180,24	1.901.571,31	54,49%
PE	TEREZINHA	2615102	7.264,58	8.180,24	1.551.627,82	55,13%
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2612471	7.264,82	8.180,24	2.152.927,42	49,25%
PE	TRIUNFO	2615706	7.265,05	8.180,24	2.825.732,44	49,13%
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	2503308	7.266,04	8.180,24	1.612.097,39	51,51%
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	2922250	7.266,26	8.180,24	3.334.019,47	47,32%
BA	CORDEIROS	2909000	7.268,86	8.180,24	1.473.523,94	40,62%
CE	IRAUCUBA	2306108	7.269,96	8.180,24	5.754.960,66	53,17%
BA	ITACARE	2914901	7.272,18	8.180,24	6.528.887,98	51,28%
PB	PATOS	2510808	7.273,09	8.180,24	11.878.252,75	51,37%
PE	BODOCO	2602001	7.275,43	8.180,24	5.995.352,68	58,09%
BA	MACAUBAS	2919801	7.276,06	8.180,24	7.884.953,39	48,78%
PE	LAJEDO	2608800	7.276,10	8.180,24	8.657.933,34	55,28%
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	2206670	7.276,13	8.180,24	1.841.995,85	53,14%
SC	LUIZ ALVES	4210001	7.276,81	8.180,24	2.336.820,96	38,69%
BA	FEIRA DA MATA	2910776	7.277,58	8.180,24	1.138.484,20	44,12%
PR	JOAQUIM TAVORA	4112801	7.277,59	8.180,24	1.876.382,51	46,43%
MG	COQUEIRAL	3118700	7.279,25	8.180,24	807.692,69	52,63%
BA	UBAITABA	2932200	7.279,41	8.180,24	3.988.276,70	48,81%
MG	MARILAC	3140100	7.279,62	8.180,24	905.577,20	29,38%
RN	MONTE ALEGRE	2407807	7.281,95	8.180,24	5.331.515,02	44,40%
AL	ROTEIRO	2707800	7.282,79	8.180,24	2.257.356,20	36,53%
BA	MUTUIPE	2922409	7.283,24	8.180,24	4.125.491,24	51,69%
CE	ITAREMA	2306553	7.286,21	8.180,24	8.471.823,25	48,94%
PB	BOQUEIRAO	2502508	7.286,65	8.180,24	2.679.741,21	58,07%
BA	UBATA	2932309	7.288,47	8.180,24	3.457.384,73	45,44%
PB	SANTA CRUZ	2513208	7.290,20	8.180,24	898.718,73	52,59%
RN	SAO MIGUEL	2412500	7.290,59	8.180,24	4.441.037,97	49,13%
PI	BERTOLINIA	2201705	7.290,83	8.180,24	1.133.377,12	50,85%
RN	JARDIM DE PIRANHAS	2405603	7.290,93	8.180,24	2.289.365,07	47,47%
PE	BELEM DE MARIA	2601508	7.291,78	8.180,24	2.206.796,56	52,47%



MA	SAO ROBERTO	2111672	7.292,23	8.180,24	1.427.747,13	57,52%
BA	CAFARNAUM	2905305	7.293,35	8.180,24	3.857.014,69	53,00%
BA	JAGUAQUARA	2917607	7.295,13	8.180,24	9.194.767,49	52,92%
PB	MATUREIA	2509396	7.296,37	8.180,24	1.456.482,67	51,94%
AC	BRASILEIA	1200104	7.296,46	8.180,24	3.736.149,01	58,05%
PB	SAPE	2515302	7.298,74	8.180,24	7.088.773,34	51,82%
ES	PEDRO CANARIO	3204054	7.298,83	8.180,24	3.422.389,73	49,42%
BA	RODELAS	2927101	7.299,18	8.180,24	2.281.955,99	54,32%
PE	BREJAO	2602407	7.299,48	8.180,24	2.398.894,24	52,36%
PE	SAO JOAO	2613206	7.301,15	8.180,24	4.718.717,16	51,76%
BA	TANQUE NOVO	2931053	7.302,13	8.180,24	3.524.360,48	50,14%
PA	PAU DARCO	1505551	7.302,85	8.180,24	1.941.006,76	48,48%
RN	CANGUARETAMA	2402204	7.303,12	8.180,24	6.263.038,86	54,79%
AC	MANCIO LIMA	1200336	7.303,92	8.180,24	3.759.867,42	50,45%
BA	PARIPIRANGA	2923803	7.304,54	8.180,24	4.890.208,79	50,37%
BA	CANAPOLIS	2906105	7.306,68	8.180,24	2.069.460,28	50,58%
PB	SANTA RITA	2513703	7.307,71	8.180,24	14.885.695,16	56,40%
PE	MACHADOS	2609105	7.309,54	8.180,24	2.100.255,83	52,76%
PB	BOA VISTA	2502151	7.310,00	8.180,24	1.598.903,95	47,20%
PI	PAU DARCO DO PIAUI	2207793	7.310,24	8.180,24	779.656,75	45,91%
PR	TUNAS DO PARANA	4127882	7.310,24	8.180,24	1.098.380,08	49,43%
PA	JACAREACANGA	1503754	7.311,02	8.180,24	7.440.643,31	57,12%
BA	APUAREMA	2901957	7.311,98	8.180,24	1.590.043,47	46,41%
RN	SANTO ANTONIO	2411502	7.312,77	8.180,24	2.964.206,92	46,03%
PI	SAO JOAO DA VARIOTA	2209955	7.313,77	8.180,24	928.467,13	51,06%
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2926301	7.314,13	8.180,24	4.328.651,96	53,06%
SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	2804607	7.314,19	8.180,24	4.525.448,96	55,33%
CE	BEBERIBE	2302206	7.315,64	8.180,24	10.397.282,76	51,08%
PE	CARNAIBA	2603900	7.316,78	8.180,24	4.201.483,64	50,91%
PA	QUATIPURU	1506112	7.319,11	8.180,24	1.683.600,92	55,80%
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	2312502	7.319,70	8.180,24	1.134.880,99	45,66%
BA	SOUTO SOARES	2930808	7.319,90	8.180,24	3.446.763,49	53,76%
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2925758	7.320,34	8.180,24	5.629.959,75	56,41%
RN	GOIANINHA	2404200	7.321,67	8.180,24	6.821.787,23	45,31%
RN	JANUARIO CICCO	2405306	7.321,89	8.180,24	1.706.796,04	45,27%
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	2206902	7.322,61	8.180,24	804.799,12	53,20%
BA	CRAVOLANDIA	2909505	7.323,81	8.180,24	1.112.038,70	42,00%
BA	AGUA FRIA	2900405	7.324,74	8.180,24	3.056.096,10	51,17%
BA	ABARE	2900207	7.324,83	8.180,24	4.036.682,93	51,74%
AL	VICOSA	2709400	7.327,35	8.180,24	4.991.217,81	49,98%
PI	PAQUETA	2207553	7.331,99	8.180,24	1.613.342,72	40,75%
BA	PINTADAS	2924652	7.332,21	8.180,24	1.627.919,80	53,79%
BA	PARATINGA	2923704	7.332,79	8.180,24	6.660.455,78	53,04%
RN	CARNAUBAIS	2402501	7.332,87	8.180,24	1.848.242,90	49,62%
AM	MANAQUIRI	1302553	7.334,31	8.180,24	4.492.780,22	58,05%
TO	AXIXA DO TOCANTINS	1702901	7.337,05	8.180,24	2.777.858,32	44,70%
PB	CUITE DE MAMANGUAPE	2505238	7.337,89	8.180,24	1.766.329,70	38,79%
BA	ITIRUCU	2916906	7.338,30	8.180,24	1.635.141,51	50,48%
ES	IRUPI	3202652	7.341,29	8.180,24	1.884.461,34	52,06%
PB	AREIAL	2501203	7.342,17	8.180,24	1.624.349,79	55,16%
PR	ITAPEJARA DOESTE	4111209	7.343,22	8.180,24	1.813.618,32	42,54%
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2613404	7.343,44	8.180,24	3.811.864,11	53,20%
MA	RIBAMAR FIQUENE	2109551	7.343,81	8.180,24	1.707.992,34	56,34%
CE	ANTONINA DO NORTE	2300804	7.345,55	8.180,24	1.459.827,59	42,40%
PE	ARACOIABA	2601052	7.346,59	8.180,24	3.732.701,37	54,99%
PB	ALCANTIL	2500536	7.347,05	8.180,24	1.135.678,13	50,23%
TO	SITIO NOVO DO TOCANTINS	1720804	7.347,36	8.180,24	2.615.416,11	40,70%
CE	GRACA	2304657	7.348,66	8.180,24	4.215.895,89	48,25%
PB	SANTANA DOS GARROTES	2513604	7.349,84	8.180,24	1.386.772,58	45,16%
BA	INHAMBUPE	2913705	7.350,48	8.180,24	7.042.058,98	51,66%
BA	ADUSTINA	2900355	7.351,54	8.180,24	2.627.434,81	49,16%
BA	VARZEA NOVA	2933158	7.352,07	8.180,24	2.445.928,91	51,78%
BA	RUY BARBOSA	2927200	7.352,32	8.180,24	4.833.977,22	50,70%
BA	TANHACU	2931004	7.354,88	8.180,24	3.458.138,02	50,83%
RR	SAO JOAO DA BALIZA	1400506	7.355,61	8.180,24	1.533.822,26	45,24%
AM	AUTAZES	1300300	7.356,08	8.180,24	7.633.840,49	61,79%
CE	SOBRAL	2312908	7.357,97	8.180,24	35.557.653,37	46,37%
PI	BETANIA DO PIAUI	2201739	7.358,95	8.180,24	1.628.743,21	51,33%
PI	NAZARE DO PIAUI	2206704	7.359,64	8.180,24	1.285.673,16	49,02%
BA	BARRA	2902708	7.360,27	8.180,24	11.148.173,59	56,81%
MG	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ	3149150	7.361,65	8.180,24	1.134.735,44	51,27%
PI	MILTON BRANDAO	2206357	7.361,81	8.180,24	1.227.081,24	52,58%
MG	SANTANA DO MANHUACU	3158904	7.362,11	8.180,24	957.909,70	57,57%
PB	MAMANGUAPE	2508901	7.362,19	8.180,24	5.510.545,73	58,24%
MA	ESTREITO	2104057	7.362,39	8.180,24	6.495.175,44	55,96%
PA	ABEL FIGUEIREDO	1500131	7.362,42	8.180,24	1.468.066,99	53,95%
MA	ICATU	2105104	7.362,63	8.180,24	5.729.643,37	51,31%
RN	ITAJA	2404853	7.363,16	8.180,24	1.318.774,05	50,63%
PI	CARAUBAS DO PIAUI	2202539	7.364,17	8.180,24	1.244.261,68	52,61%
SE	PIRAMBU	2805307	7.365,26	8.180,24	1.788.119,87	43,63%
CE	GRANJEIRO	2304806	7.366,10	8.180,24	1.098.516,86	48,43%
RN	FLORANIA	2403806	7.368,47	8.180,24	1.035.744,65	44,34%
BA	LAMARAO	2919108	7.369,10	8.180,24	1.816.588,13	56,98%
PI	LUIS CORREIA	2205706	7.370,46	8.180,24	5.581.081,05	54,72%
BA	RIO REAL	2927002	7.370,80	8.180,24	6.470.282,61	49,27%
PB	CATINGUEIRA	2504207	7.370,98	8.180,24	949.827,56	47,34%
BA	BARRA DA ESTIVA	2902807	7.371,96	8.180,24	3.987.607,50	55,34%
PB	SAO JOAO DO CARIRI	2514008	7.372,08	8.180,24	900.126,53	37,36%
MA	NINA RODRIGUES	2107209	7.372,48	8.180,24	3.534.401,24	44,51%
MG	SANTA LUZIA	3157807	7.373,05	8.180,24	23.517.126,19	53,58%
BA	VERA CRUZ	2933208	7.374,57	8.180,24	8.017.268,38	47,23%
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2209153	7.378,24	8.180,24	746.707,36	51,41%
PA	AGUA AZUL DO NORTE	1500347	7.378,48	8.180,24	3.235.178,64	48,29%
AL	PIRANHAS	2707107	7.379,82	8.180,24	4.749.355,44	51,27%
BA	ENCRUZILHADA	2910404	7.379,90	8.180,24	4.049.135,79	51,71%
AL	JEQUIA DA PRAIA	2703759	7.380,46	8.180,24	2.477.593,08	46,24%
AL	SAO BRAS	2708204	7.380,48	8.180,24	1.314.646,36	54,89%
PB	MAE DAGUA	2508703	7.381,46	8.180,24	713.552,58	50,48%
PE	SAO LOURENCO DA MATA	2613701	7.381,82	8.180,24	11.543.055,33	60,49%
BA	CONDE	2908606	7.382,06	8.180,24	5.324.098,95	50,38%
BA	GLORIA	2911402	7.382,97	8.180,24	2.898.868,81	52,35%
AM	NOVO AIRAO	1303205	7.383,71	8.180,24	2.790.491,99	61,78%
BA	MEDEIROS NETO	2921104	7.383,81	8.180,24	3.899.302,11	55,92%
PE	CAPOEIRAS	2603801	7.384,15	8.180,24	3.099.618,76	53,15%
BA	JEQUIE	2918001	7.384,67	8.180,24	19.591.449,43	53,03%
TO	ITAGUATINS	1710706	7.384,95	8.180,24	1.116.591,12	50,36%



BA	ITUACU	2917201	7.385,36	8.180,24	3.447.164,40	48,19%
AL	FLEXEIRAS	2702801	7.389,98	8.180,24	2.534.135,98	50,66%
PA	ITUPIRANGA	1503705	7.390,77	8.180,24	9.506.780,51	62,47%
CE	CAMPOS SALES	2302701	7.392,79	8.180,24	3.987.845,51	48,43%
BA	RIACHO DE SANTANA	2926400	7.393,14	8.180,24	4.823.972,84	53,37%
PB	SERRARIA	2515906	7.393,30	8.180,24	650.331,60	47,23%
PB	ALAGOINHA	2500502	7.393,73	8.180,24	2.243.837,41	50,92%
PE	PETROLANDIA	2611002	7.393,82	8.180,24	6.028.818,78	57,76%
PI	JOCA MARQUES	2205458	7.394,01	8.180,24	1.285.525,40	48,61%
RN	PORTALEGRE	2410207	7.394,84	8.180,24	1.319.949,90	40,28%
BA	CAMAMU	2905800	7.395,63	8.180,24	6.854.212,63	52,47%
PE	VERDEJANTE	2616100	7.396,71	8.180,24	1.775.199,78	51,69%
PE	TIMBAUBA	2615300	7.399,83	8.180,24	5.854.306,49	50,96%
PI	SAO JOSE DO DIVINO	2210052	7.400,30	8.180,24	954.144,77	50,22%
PB	SAO JOSE DOS CORDEIROS	2514800	7.400,71	8.180,24	429.325,03	58,59%
PB	SERRA REDONDA	2515807	7.402,93	8.180,24	715.086,41	59,88%
PA	OURILANDIA DO NORTE	1505437	7.403,32	8.180,24	6.951.659,86	54,29%
PE	CANHOTINHO	2603702	7.405,57	8.180,24	3.972.005,58	52,56%
PE	BONITO	2602308	7.406,47	8.180,24	5.693.203,40	56,19%
PI	MARCOS PARENTE	2206001	7.407,78	8.180,24	906.363,66	54,16%
PI	SAO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	2209658	7.408,26	8.180,24	1.047.113,56	43,36%
PI	INHUMA	2204709	7.409,65	8.180,24	1.829.116,72	53,85%
PI	SAO FRANCISCO DO PIAUI	2209708	7.410,07	8.180,24	1.202.808,84	40,15%
PA	TRACUATEUA	1508035	7.410,53	8.180,24	5.790.580,30	60,97%
BA	SERRA PRETA	2930402	7.411,01	8.180,24	2.561.209,04	56,81%
PA	RONDON DO PARA	1506187	7.412,09	8.180,24	6.857.606,47	57,02%
SC	CANELINHA	4203709	7.412,90	8.180,24	1.505.715,76	39,34%
BA	BURITIRAMA	2904753	7.413,68	8.180,24	3.920.093,81	53,11%
PE	ARARIPINA	2601102	7.415,74	8.180,24	11.172.723,85	57,49%
RN	IPANGUACU	2404705	7.416,15	8.180,24	2.150.002,03	52,95%
PE	TORITAMA	2615409	7.418,57	8.180,24	6.891.301,81	53,49%
PE	CONDADO	2604601	7.420,60	8.180,24	3.409.488,09	55,58%
PB	SOLEDADE	2516102	7.421,62	8.180,24	2.376.128,05	54,51%
BA	JAGUARARI	2917706	7.422,23	8.180,24	4.834.904,80	52,55%
PI	SAO JOSE DO PIAUI	2210201	7.422,97	8.180,24	793.699,19	63,09%
BA	NOVA REDENCAO	2922854	7.424,07	8.180,24	1.328.098,21	48,19%
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2307304	7.427,46	8.180,24	31.919.077,41	49,86%
MA	SAO PEDRO DOS CRENTES	2111573	7.428,15	8.180,24	1.033.295,59	56,89%
CE	SANTANA DO CARIRI	2312106	7.428,31	8.180,24	2.945.337,55	52,21%
CE	PIRES FERREIRA	2310951	7.429,49	8.180,24	1.656.394,09	45,90%
PE	IGARASSU	2606804	7.429,89	8.180,24	12.477.363,07	58,86%
BA	MARAGOGIPE	2920601	7.429,91	8.180,24	5.962.049,79	46,32%
MA	NOVA OLINDA DO MARANHAO	2107357	7.430,08	8.180,24	4.765.205,65	43,17%
CE	MULUNGU	2309102	7.430,27	8.180,24	1.685.181,08	52,42%
CE	JARDIM	2307106	7.430,56	8.180,24	4.995.907,01	49,12%
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	2706505	7.430,98	8.180,24	2.870.060,04	50,30%
CE	PENAFORTE	2310605	7.431,77	8.180,24	1.594.574,21	44,29%
RN	CORONEL EZEQUIEL	2402808	7.432,65	8.180,24	808.216,86	50,71%
BA	CAIRU	2905404	7.432,95	8.180,24	4.788.123,96	42,89%
PE	BARRA DE GUABIRABA	2601300	7.433,61	8.180,24	1.712.988,26	56,26%
PB	NOVA PALMEIRA	2510303	7.434,15	8.180,24	693.301,85	40,97%
RN	ACARI	2400109	7.435,51	8.180,24	1.300.670,74	47,13%
PB	PILOEZINHOS	2511707	7.435,56	8.180,24	921.990,09	53,07%
PE	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	2612505	7.436,68	8.180,24	11.394.495,86	53,00%
SC	SANTA ROSA DO SUL	4215653	7.437,31	8.180,24	1.457.450,22	38,42%
MA	CAJAPIO	2102408	7.438,21	8.180,24	1.875.794,42	51,71%
CE	CEDRO	2303808	7.440,01	8.180,24	3.109.958,89	48,53%
MA	IMPERATRIZ	2105302	7.440,96	8.180,24	38.667.826,75	48,33%
PA	BREU BRANCO	1501782	7.441,63	8.180,24	8.759.112,78	56,02%
SC	AGRONOMICA	4200309	7.442,39	8.180,24	680.116,96	36,08%
MA	ACAILANDIA	2100055	7.444,20	8.180,24	17.519.145,77	52,84%
BA	IBOTIRAMA	2913200	7.444,45	8.180,24	4.646.684,88	51,80%
BA	ITARANTIM	2916807	7.445,60	8.180,24	2.706.336,89	50,41%
MA	CAMPESTRE DO MARANHAO	2102556	7.445,75	8.180,24	2.303.831,71	49,53%
BA	IGAPORA	2913408	7.446,74	8.180,24	2.097.461,11	55,92%
RN	VILA FLOR	2415008	7.447,30	8.180,24	590.641,00	48,99%
RN	ALEXANDRIA	2400505	7.449,18	8.180,24	1.636.633,65	45,24%
GO	GOIANIRA	5208806	7.449,72	8.180,24	7.246.432,79	57,55%
PB	COREMAS	2504801	7.450,73	8.180,24	1.677.831,57	55,75%
RN	TOUROS	2414407	7.453,55	8.180,24	5.366.940,86	51,57%
CE	FORTIM	2304459	7.454,98	8.180,24	2.550.215,94	51,91%
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2307502	7.455,29	8.180,24	3.810.297,65	50,61%
MA	SAO DOMINGOS DO AZEITAO	2110658	7.455,71	8.180,24	1.453.547,50	54,06%
PB	BELEM DO BREJO DO CRUZ	2502003	7.457,15	8.180,24	1.262.087,02	46,29%
MA	CIDELANDIA	2103257	7.458,74	8.180,24	2.601.338,05	48,69%
RN	CARAUBAS	2402303	7.458,85	8.180,24	2.526.197,14	46,40%
PA	MOJUI DOS CAMPOS	1504752	7.462,63	8.180,24	3.817.006,46	61,05%
BA	IBIPITANGA	2912509	7.463,41	8.180,24	2.016.676,74	53,48%
PE	CARUARU	2604106	7.463,95	8.180,24	41.600.562,98	54,45%
SC	LONTRAS	4209904	7.465,48	8.180,24	1.915.637,51	37,66%
PB	CAPIM	2504033	7.467,34	8.180,24	1.244.728,19	48,65%
MG	MATIAS CARDOSO	3140852	7.468,29	8.180,24	1.404.720,27	50,61%
BA	CAETANOS	2905156	7.468,66	8.180,24	1.805.682,16	56,10%
SE	CANHOPA	2801108	7.470,46	8.180,24	797.156,33	47,87%
AM	ANAMA	1300086	7.470,78	8.180,24	1.748.262,91	57,20%
PI	LAGOA DO PIAUI	2205581	7.472,31	8.180,24	786.155,64	53,00%
AL	CHA PRETA	2701902	7.472,59	8.180,24	1.259.942,73	50,97%
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2111607	7.473,65	8.180,24	3.248.682,91	52,56%
BA	LICINIO DE ALMEIDA	2919405	7.474,00	8.180,24	1.739.751,77	51,70%
PI	BARRA DALCANTARA	2201176	7.476,37	8.180,24	677.093,65	51,78%
PB	OURO VELHO	2510600	7.476,87	8.180,24	484.697,17	37,21%
BA	ITAJUIPE	2915502	7.477,34	8.180,24	2.847.968,31	54,06%
BA	CASA NOVA	2907202	7.478,72	8.180,24	10.742.562,75	57,42%
ES	IBITIRAMA	3202553	7.479,76	8.180,24	1.361.770,54	49,98%
PE	RIO FORMOSO	2611903	7.480,63	8.180,24	3.900.534,82	44,34%
PI	COLONIA DO PIAUI	2202778	7.481,25	8.180,24	1.005.782,38	47,84%
SC	MARACAJA	4210407	7.482,58	8.180,24	1.229.519,80	45,48%
BA	MUNIZ FERREIRA	2922201	7.483,57	8.180,24	1.063.645,18	46,72%
PA	BRASIL NOVO	1501725	7.485,23	8.180,24	3.219.124,19	52,80%
BA	IBIRAPITANGA	2912707	7.490,44	8.180,24	4.563.909,53	52,17%
BA	OUROLANDIA	2923357	7.492,19	8.180,24	3.147.622,19	53,29%
MA	SAO JOAO BATISTA	2111003	7.492,29	8.180,24	3.366.577,35	51,34%
CE	ACARAPE	2300150	7.494,31	8.180,24	2.284.079,96	49,58%



RN	SANTA MARIA	2409332	7.599,78	8.180,24	590.937,98	51,10%
PR	SALTO DO ITARARE	4122909	7.601,58	8.180,24	453.122,72	48,52%
ES	MARILANDIA	3203353	7.602,08	8.180,24	1.152.509,50	47,69%
BA	GANDU	2911204	7.602,65	8.180,24	3.269.501,03	54,50%
PE	SAO JOSE DO EGITO	2613602	7.602,76	8.180,24	3.267.309,42	47,90%
AC	PLACIDO DE CASTRO	1200385	7.603,48	8.180,24	1.632.988,28	58,25%
SC	PONTE SERRADA	4213401	7.605,81	8.180,24	1.098.801,19	39,33%
BA	GUARATINGA	2911808	7.606,20	8.180,24	2.310.687,31	53,54%
BA	ACAJUTIBA	2900306	7.607,73	8.180,24	1.874.909,03	51,36%
CE	MORADA NOVA	2308708	7.612,60	8.180,24	7.090.102,89	49,23%
RN	PAU DOS FERROS	2409407	7.613,48	8.180,24	1.605.532,65	47,52%
PR	PAICANDU	4117503	7.615,03	8.180,24	4.133.734,68	44,80%
AM	ITACOATIARA	1301902	7.615,81	8.180,24	11.752.910,97	61,17%
PE	BARREIROS	2601409	7.618,29	8.180,24	4.377.049,41	58,46%
RJ	CACHOEIRAS DE MACACU	3300803	7.618,79	8.180,24	4.703.326,62	51,20%
BA	IBIASSUCE	2912004	7.619,16	8.180,24	1.006.529,48	54,03%
SE	PORTO DA FOLHA	2805604	7.621,46	8.180,24	2.957.873,86	57,65%
RN	PUREZA	2410405	7.622,51	8.180,24	1.216.418,44	50,73%
PB	SAO BENTINHO	2513927	7.623,47	8.180,24	575.844,36	43,45%
PR	SIQUEIRA CAMPOS	4126603	7.623,52	8.180,24	1.976.987,48	49,32%
ES	GUACUI	3202306	7.623,99	8.180,24	3.263.599,88	44,72%
MA	IGARAPE GRANDE	2105203	7.624,80	8.180,24	1.665.446,42	39,13%
BA	DÍAS DAVILA	2910057	7.627,65	8.180,24	8.538.454,52	50,86%
CE	SANTANA DO ACARAU	2312007	7.629,26	8.180,24	3.189.446,47	52,63%
PB	IGARACY	2502607	7.631,56	8.180,24	579.184,70	55,68%
BA	SANTANA	2928208	7.631,85	8.180,24	2.693.715,72	51,80%
GO	SAO FRANCISCO DE GOIAS	5219902	7.632,64	8.180,24	467.435,93	51,20%
RJ	TANGUA	3305752	7.635,20	8.180,24	3.544.089,33	53,94%
BA	ITAPETINGA	2916401	7.636,07	8.180,24	6.960.819,82	52,03%
AL	JAPARATINGA	2703601	7.638,74	8.180,24	1.396.828,69	49,68%
PE	IBIMIRIM	2606606	7.639,04	8.180,24	2.275.505,94	56,97%
AL	MARECHAL DEODORO	2704708	7.640,93	8.180,24	7.590.982,59	54,26%
PI	MONTE ALEGRE DO PIAUI	2206605	7.641,60	8.180,24	1.662.033,80	45,94%
SE	MALHADOR	2803906	7.642,38	8.180,24	1.347.668,60	50,49%
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	2109759	7.642,74	8.180,24	1.047.882,28	45,60%
SP	QUINTANA	3542008	7.644,98	8.180,24	752.500,08	28,28%
PB	GURJAO	2506509	7.644,98	8.180,24	443.705,40	45,00%
BA	MIGUEL CALMON	2921203	7.645,48	8.180,24	2.822.082,35	50,44%
BA	SERRA DOURADA	2930303	7.645,78	8.180,24	1.728.953,81	57,69%
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	4100400	7.648,55	8.180,24	6.337.820,57	57,44%
CE	CAPISTRANO	2302909	7.648,79	8.180,24	1.966.194,47	48,91%
PI	MASSAPE DO PIAUI	2206050	7.651,01	8.180,24	743.445,94	53,07%
RN	ANGICOS	2400802	7.651,15	8.180,24	776.043,12	47,52%
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2801207	7.653,46	8.180,24	4.213.140,50	51,86%
BA	VARZEDO	2933174	7.654,49	8.180,24	964.773,94	47,76%
PI	ITAUEIRA	2205102	7.654,73	8.180,24	958.826,49	53,19%
PE	OROBO	2609709	7.655,56	8.180,24	2.594.969,96	45,92%
RN	LAGOA SALGADA	2406601	7.656,54	8.180,24	1.034.344,02	54,71%
AL	PALESTINA	2706208	7.657,41	8.180,24	731.891,37	44,82%
BA	BREJOES	2904308	7.657,41	8.180,24	1.773.931,64	45,75%
BA	ITAJU DO COLONIA	2915403	7.657,89	8.180,24	887.994,39	47,96%
PE	ITAMBE	2607653	7.659,09	8.180,24	2.972.771,31	51,42%
PR	PARAISO DO NORTE	4118006	7.660,06	8.180,24	1.283.742,64	41,11%
RN	SENADOR GEORGINO AVELINO	2413201	7.660,20	8.180,24	605.355,66	50,85%
RN	SAO TOME	2412906	7.661,29	8.180,24	1.591.293,58	42,99%
ES	MONTANHA	3203502	7.661,82	8.180,24	2.021.724,42	40,98%
BA	CONTENDAS DO SINCORA	2908804	7.663,02	8.180,24	594.004,60	44,27%
BA	JACOBINA	2917508	7.664,22	8.180,24	7.145.477,27	53,73%
BA	RIO DO ANTONIO	2926806	7.664,96	8.180,24	1.263.318,87	50,93%
SE	NEOPOLIS	2804409	7.665,77	8.180,24	1.603.959,82	55,34%
BA	PALMAS DE MONTE ALTO	2923407	7.666,09	8.180,24	2.461.571,65	52,98%
CE	ARNEIROZ	2301505	7.667,72	8.180,24	830.201,36	45,95%
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2928703	7.667,76	8.180,24	7.260.756,91	51,49%
MG	TOLEDO	3169109	7.667,87	8.180,24	685.584,18	40,06%
BA	JUSSIAPE	2918605	7.668,77	8.180,24	680.074,23	46,97%
PE	EXU	2605301	7.669,54	8.180,24	3.096.673,61	56,44%
GO	VALPARAISO DE GOIAS	5221858	7.670,17	8.180,24	15.867.359,75	56,43%
RN	PARELHAS	2408904	7.670,22	8.180,24	1.383.519,74	50,48%
PE	BELO JARDIM	2601706	7.670,32	8.180,24	6.061.795,59	52,62%
RR	PACARAIMA	1400456	7.671,26	8.180,24	2.515.637,50	55,55%
RN	TANGARA	2414001	7.671,64	8.180,24	1.333.980,47	51,73%
BA	ARATACA	2902252	7.672,09	8.180,24	1.027.154,54	57,00%
PE	GARANHUNS	2606002	7.673,96	8.180,24	10.275.469,75	55,43%
MG	MEDINA	3141405	7.674,71	8.180,24	1.067.160,24	54,24%
PE	LIMOEIRO	2608909	7.675,56	8.180,24	3.593.690,87	53,22%
PA	SAO FRANCISCO DO PARA	1507409	7.675,76	8.180,24	1.673.861,85	62,42%
MG	REDUTO	3154150	7.675,92	8.180,24	567.819,49	41,87%
AM	CAREIRO DA VARZEA	1301159	7.676,37	8.180,24	2.100.652,65	60,06%
RN	SAO JOAO DO SABUGI	2412104	7.676,86	8.180,24	464.820,29	45,89%
PB	POCINHOS	2512002	7.677,06	8.180,24	1.958.443,72	52,73%
RR	MUCAIAI	1400308	7.680,75	8.180,24	2.113.215,77	57,97%
BA	PIRAI DO NORTE	2924678	7.680,80	8.180,24	975.109,37	57,00%
PB	CACIMBA DE DENTRO	2503506	7.681,63	8.180,24	1.523.831,54	54,07%
BA	PALMEIRAS	2923506	7.681,67	8.180,24	1.092.466,02	53,19%
MG	LONTRA	3138658	7.683,19	8.180,24	856.500,72	49,37%
MG	CAPELINHA	3112307	7.683,40	8.180,24	2.192.416,56	48,54%
RN	BENTO FERNANDES	2401602	7.683,49	8.180,24	623.005,46	48,63%
PB	AGUIAR	2500205	7.687,10	8.180,24	492.898,81	52,95%
MG	UBAPORANGA	3170057	7.687,31	8.180,24	757.048,56	46,37%
PI	PRATA DO PIAUI	2208601	7.687,32	8.180,24	422.856,92	51,81%
BA	CAETITE	2905206	7.688,71	8.180,24	4.546.366,89	54,50%
SE	MACAMBIRA	2803708	7.692,05	8.180,24	690.041,78	52,31%
PA	IRITUIA	1503507	7.694,28	8.180,24	2.360.219,71	59,46%
PE	CACHOEIRINHA	2603108	7.695,86	8.180,24	1.323.777,83	55,32%
AC	JORDAO	1200328	7.696,59	8.180,24	1.596.730,11	56,57%
BA	SANTA MARIA DA VITORIA	2928109	7.697,30	8.180,24	3.890.895,89	50,60%
PB	BARRA DE SANTANA	2501575	7.698,80	8.180,24	907.014,98	47,09%
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2708501	7.699,06	8.180,24	3.829.466,10	53,74%
SC	LAURO MULLER	4209607	7.699,23	8.180,24	1.466.690,29	28,75%
PE	OURICURI	2609907	7.699,94	8.180,24	5.454.703,40	58,91%
BA	MASCOTE	2920908	7.700,09	8.180,24	1.466.595,72	51,09%
ES	LARANJA DA TERRA	3203163	7.700,69	8.180,24	806.057,15	50,56%
GO	CIDADE OCIDENTAL	5205497	7.701,91	8.180,24	7.790.597,05	55,11%
BA	MUCURI	2922003	7.702,47	8.180,24	4.686.744,65	52,35%



RN	AUGUSTO SEVERO	2401305	7.801,24	8.180,24	582.880,78	54,24%
BA	GUAJERU	2911659	7.802,13	8.180,24	550.367,61	52,88%
TO	AGUIARNOPOLIS	1700301	7.802,81	8.180,24	406.546,43	52,79%
MG	URUANA DE MINAS	3170479	7.802,82	8.180,24	353.778,87	53,60%
PE	MOREILANDIA	2614303	7.803,56	8.180,24	787.231,82	52,86%
MG	INHAPIM	3130903	7.804,52	8.180,24	937.207,03	50,59%
ES	IUNA	3203007	7.804,77	8.180,24	1.738.552,50	54,44%
RN	RIACHO DA CRUZ	2410702	7.805,39	8.180,24	252.614,95	42,07%
RN	UPANEMA	2414605	7.806,12	8.180,24	881.838,74	50,87%
ES	VIANA	3205101	7.807,17	8.180,24	6.477.044,23	46,76%
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	2412005	7.807,25	8.180,24	6.270.617,27	55,21%
PE	ALTINHO	2600807	7.807,28	8.180,24	992.924,56	53,88%
CE	MORAUJO	2308807	7.809,43	8.180,24	709.044,32	50,42%
PR	ITAIPULANDIA	4110953	7.809,97	8.180,24	895.792,53	33,62%
ES	COLATINA	3201506	7.811,46	8.180,24	7.454.614,45	47,85%
BA	PLANALTO	2925006	7.811,61	8.180,24	1.795.181,81	55,75%
SE	BREJO GRANDE	2800704	7.811,88	8.180,24	828.691,53	42,69%
PI	JUREMA	2205532	7.811,91	8.180,24	487.765,15	47,33%
MG	SAO THOME DAS LETRAS	3165206	7.814,59	8.180,24	340.294,44	40,34%
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	2515203	7.815,94	8.180,24	311.555,37	44,78%
AL	JOAQUIM GOMES	2703809	7.816,19	8.180,24	1.574.913,27	53,93%
PR	LINDOESTE	4113452	7.816,74	8.180,24	365.118,73	41,31%
PB	FAGUNDES	2506103	7.816,89	8.180,24	800.260,61	49,66%
BA	IGUAI	2913507	7.818,72	8.180,24	1.815.599,24	51,74%
SE	MURIBECA	2804300	7.820,29	8.180,24	607.223,88	48,33%
RN	FRUTUOSO GOMES	2404002	7.821,83	8.180,24	250.835,55	36,45%
RR	SAO LUIZ	1400605	7.823,95	8.180,24	575.894,53	52,67%
RN	ANTONIO MARTINS	2400901	7.824,46	8.180,24	334.271,56	56,75%
RN	RIO DO FOGO	2408953	7.824,63	8.180,24	942.689,19	53,98%
ES	SAO ROQUE DO CANAA	3204955	7.825,90	8.180,24	466.435,56	46,92%
RJ	SAO JOAO DE MERITI	3305109	7.827,88	8.180,24	12.087.025,18	56,14%
MT	POCONE	5106505	7.827,89	8.180,24	1.663.981,86	49,70%
RN	ACU	2400208	7.828,38	8.180,24	2.678.732,95	51,07%
MA	SAO BENTO	2110500	7.829,24	8.180,24	3.884.134,63	52,25%
BA	RAFAEL JAMBEIRO	2925956	7.830,32	8.180,24	1.700.083,33	52,74%
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	4215703	7.833,59	8.180,24	1.654.776,95	42,13%
PE	NAZARE DA MATA	2609501	7.834,18	8.180,24	1.170.643,55	53,36%
MG	SENADOR FIRMINO	3165701	7.834,26	8.180,24	375.408,16	49,87%
PB	CONDADO	2504504	7.834,68	8.180,24	425.630,55	50,80%
MG	SANTANA DO PARAISO	3158953	7.836,50	8.180,24	1.316.895,98	51,32%
MG	IBIRITE	3129806	7.836,88	8.180,24	7.475.189,90	56,65%
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	2200251	7.837,11	8.180,24	360.885,10	51,30%
BA	PARAMIRIM	2923605	7.839,21	8.180,24	1.053.580,53	55,70%
PE	CAETES	2603207	7.839,33	8.180,24	1.965.437,09	61,16%
PE	FEIRA NOVA	2605400	7.839,79	8.180,24	1.239.780,62	54,41%
AM	URUCARA	1304302	7.840,38	8.180,24	1.107.209,90	58,87%
SC	SANGAO	4215455	7.841,31	8.180,24	515.022,37	43,43%
BA	COCOS	2908101	7.842,23	8.180,24	1.418.250,15	53,88%
ES	BOA ESPERANCA	3201001	7.843,36	8.180,24	892.608,65	50,61%
PI	JOAO COSTA	2205359	7.847,55	8.180,24	241.700,20	45,26%
RN	UMARIZAL	2414506	7.849,51	8.180,24	355.499,29	48,62%
ES	SAO JOSE DO CALCADO	3204807	7.851,64	8.180,24	659.623,03	45,67%
BA	RIACHAO DAS NEVES	2926202	7.853,87	8.180,24	1.740.435,87	56,25%
TO	PRAIA NORTE	1718303	7.853,97	8.180,24	740.742,00	53,23%
AL	COQUEIRO SECO	2702207	7.855,98	8.180,24	508.477,93	49,47%
PR	CAMBIRA	4103800	7.856,40	8.180,24	500.730,66	49,12%
SC	PASSO DE TORRES	4212254	7.859,02	8.180,24	922.230,14	48,79%
PR	IMBITUVA	4110102	7.861,33	8.180,24	1.574.194,80	51,11%
MA	BALSAS	2101400	7.861,98	8.180,24	6.092.610,16	56,17%
AP	OIAPOQUE	1600501	7.863,41	8.180,24	1.757.802,47	52,19%
AC	ASSIS BRASIL	1200054	7.863,76	8.180,24	548.420,25	59,87%
BA	TERRA NOVA	2931707	7.864,02	8.180,24	810.679,27	49,51%
RN	PORTO DO MANGUE	2410256	7.865,30	8.180,24	468.012,73	46,93%
BA	TABOCAS DO BREJO VELHO	2930907	7.867,83	8.180,24	775.170,14	56,60%
PB	MONTADAS	2509503	7.868,72	8.180,24	401.754,63	52,86%
RJ	SAO FIDELIS	3304805	7.869,68	8.180,24	1.889.917,63	47,40%
PB	SERRA BRANCA	2515500	7.870,95	8.180,24	526.327,50	50,90%
RJ	ITABORAI	3301900	7.874,13	8.180,24	10.588.339,26	57,16%
PE	SAO VICENTE FERRER	2613800	7.875,55	8.180,24	949.991,08	53,01%
PI	COCAL DOS ALVES	2202729	7.877,94	8.180,24	419.293,66	45,94%
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	2613503	7.879,08	8.180,24	1.711.493,02	59,56%
BA	PINDAI	2924504	7.881,88	8.180,24	954.197,10	49,24%
ES	AFONSO CLAUDIO	3200102	7.883,14	8.180,24	1.462.804,54	47,54%
PB	SAO FRANCISCO	2513984	7.883,44	8.180,24	230.600,56	50,46%
SE	ITABAIANINHA	2803005	7.884,63	8.180,24	2.859.002,95	53,12%
MG	GAMELEIRAS	3127339	7.885,36	8.180,24	245.031,70	36,98%
SE	AQUIDABA	2800209	7.885,86	8.180,24	1.453.662,25	51,01%
BA	COTEGIPE	2909406	7.886,80	8.180,24	925.111,64	53,30%
BA	PAU BRASIL	2923902	7.888,32	8.180,24	569.614,69	50,60%
MG	ITAMARANDIBA	3132503	7.888,33	8.180,24	1.405.045,94	47,61%
SC	ARMAZEM	4201505	7.889,65	8.180,24	428.919,23	35,15%
RN	ITAU	2404903	7.889,67	8.180,24	307.101,81	42,30%
BA	BOM JESUS DA LAPA	2903904	7.889,82	8.180,24	4.805.752,55	49,68%
BA	ITABELA	2914653	7.891,26	8.180,24	1.869.148,09	59,83%
PI	CAXINGO	2202653	7.891,54	8.180,24	440.737,61	51,68%
PA	INHANGAPI	1503408	7.893,10	8.180,24	435.351,14	62,19%
RJ	DUQUE DE CAXIAS	3301702	7.895,18	8.180,24	25.095.869,22	58,41%
SC	SOMBRIO	4217709	7.897,30	8.180,24	1.700.855,43	41,55%
PE	LAGOA DOS GATOS	2608701	7.897,74	8.180,24	871.498,05	54,58%
RN	APODI	2401008	7.899,76	8.180,24	1.075.169,91	51,45%
RN	BARCELONA	2401503	7.901,02	8.180,24	315.227,86	38,77%
TO	BURITI DO TOCANTINS	1703800	7.904,09	8.180,24	516.587,73	48,37%
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	4123303	7.904,33	8.180,24	392.419,59	47,69%
BA	BOA VISTA DO TUPIM	2903805	7.907,92	8.180,24	1.131.298,80	55,95%
MG	COROMANDEL	3119302	7.908,46	8.180,24	809.248,72	47,33%
SE	SAO CRISTOVAO	2806701	7.909,37	8.180,24	2.711.814,23	57,06%
PB	IMACULADA	2506707	7.910,12	8.180,24	558.104,28	46,85%
MG	ERVALIA	3124005	7.911,89	8.180,24	684.442,99	43,55%
CE	UMARI	2313708	7.912,89	8.180,24	345.089,50	53,53%
BA	CRISTOPOLIS	2909703	7.912,99	8.180,24	784.604,79	55,75%
MG	UBA	3169901	7.913,71	8.180,24	3.265.637,85	48,23%
SC	POUSO REDONDO	4213708	7.914,38	8.180,24	686.479,95	40,31%
MG	SANTA MARIA DO SUACUI	3158201	7.916,35	8.180,24	382.883,03	45,00%
GO	TRINDADE	5221403	7.916,69	8.180,24	4.780.172,27	52,85%



PE	PASSIRA	2610509	7.918,98	8.180,24	1.245.513,35	52,74%
PR	PIEN	4119103	7.921,64	8.180,24	613.708,24	44,72%
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	2700607	7.921,71	8.180,24	691.127,52	37,86%
PB	DIAMANTE	2505600	7.921,92	8.180,24	226.768,20	50,26%
PA	TUCURUI	1508100	7.921,97	8.180,24	5.698.535,10	56,01%
ES	NOVA VENEZIA	3203908	7.923,42	8.180,24	2.389.956,69	49,41%
PE	LAGOA DE ITAENGA	2608503	7.924,66	8.180,24	821.720,30	51,44%
RN	OLHO DAGUA DO BORGES	2408409	7.925,96	8.180,24	166.300,51	47,40%
PE	CARPINA	2604007	7.926,11	8.180,24	2.472.410,65	51,13%
AC	EPITACIOLANDIA	1200252	7.927,54	8.180,24	803.894,18	57,13%
PR	SAO JOAO DO CAIUA	4124905	7.928,09	8.180,24	266.764,92	45,99%
RN	SAO BENTO DO TRAIRI	2411700	7.928,53	8.180,24	207.550,46	54,53%
BA	JACARACI	2917409	7.928,54	8.180,24	651.420,01	44,77%
PE	AGUAS BELAS	2600500	7.928,78	8.180,24	2.036.465,82	61,16%
PR	MANDAGUACU	4114104	7.929,14	8.180,24	1.198.303,17	42,50%
PB	IBIARA	2506608	7.930,90	8.180,24	230.842,04	47,59%
TO	ALMAS	1700400	7.932,81	8.180,24	315.905,67	46,28%
BA	MACARANI	2919702	7.933,50	8.180,24	890.803,84	50,84%
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3201209	7.933,63	8.180,24	7.519.534,06	44,76%
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	2500577	7.934,98	8.180,24	190.258,78	51,52%
BA	BUERAREMA	2904704	7.936,25	8.180,24	713.626,57	53,29%
ES	ATILIO VIVACQUA	3200706	7.937,01	8.180,24	675.547,77	37,26%
RN	CAMPO REDONDO	2402105	7.938,00	8.180,24	705.894,38	42,33%
MA	TUFILANDIA	2112274	7.939,31	8.180,24	539.586,15	47,38%
MS	ANASTACIO	5000708	7.941,30	8.180,24	940.213,82	47,40%
SE	RIACHUELO	2805901	7.942,66	8.180,24	552.287,58	53,49%
PE	AGUA PRETA	2600401	7.943,16	8.180,24	1.159.794,83	58,67%
PB	TAVARES	2516607	7.944,13	8.180,24	658.460,32	50,42%
BA	ITAGUACU DA BAHIA	2915353	7.946,46	8.180,24	730.921,31	57,79%
PI	SEBASTIAO LEAL	2210631	7.947,57	8.180,24	245.192,87	56,66%
PR	SANTA HELENA	4123501	7.948,32	8.180,24	1.054.269,76	40,45%
MT	NOVA BRASILANDIA	5106208	7.949,10	8.180,24	165.265,03	50,75%
MG	VARJAO DE MINAS	3170750	7.950,65	8.180,24	285.876,88	52,77%
MG	MARIA DA FE	3139904	7.951,29	8.180,24	594.285,70	49,51%
RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	7.953,71	8.180,24	626.237,84	48,37%
SE	MARUIM	2804003	7.954,61	8.180,24	768.369,24	56,06%
PR	IBAITI	4109708	7.955,36	8.180,24	932.351,64	45,83%
BA	MAIRI	2920106	7.957,73	8.180,24	696.081,02	51,68%
PR	BITURUNA	4102901	7.958,21	8.180,24	562.353,27	48,66%
SE	ITABAIANA	2802908	7.960,00	8.180,24	2.911.447,66	50,21%
SC	ARARANGUA	4201406	7.962,60	8.180,24	1.857.602,16	41,77%
BA	MARACAS	2920502	7.965,06	8.180,24	1.283.916,71	48,22%
RN	BAIA FORMOSA	2401404	7.966,37	8.180,24	351.360,98	40,95%

MG	PIEDADE DE PONTE NOVA	3150208	7.968,84	8.180,24	146.997,83	46,82%
BA	MILAGRES	2921302	7.970,86	8.180,24	494.858,45	47,36%
ES	JERONIMO MONTEIRO	3203106	7.970,96	8.180,24	396.637,19	50,82%
PR	COLOMBO	4105805	7.971,30	8.180,24	7.237.435,65	50,64%
MG	PRUDENTE DE MORAIS	3153608	7.972,52	8.180,24	327.542,35	46,58%
PE	CAMOCIM DE SAO FELIX	2603504	7.975,47	8.180,24	601.605,13	52,35%
RN	JARDIM DO SERIDO	2405702	7.976,04	8.180,24	290.019,57	36,32%
BA	ENTRE RIOS	2910503	7.976,45	8.180,24	1.612.066,15	50,18%
PA	BONITO	1501600	7.976,96	8.180,24	412.755,91	59,14%
BA	UIBAI	2932408	7.979,15	8.180,24	469.032,59	50,19%
PE	SURUBIM	2614501	7.979,41	8.180,24	1.539.733,54	57,34%
RN	SERRINHA	2413508	7.979,43	8.180,24	331.241,67	45,53%
MG	SAO DOMINGOS DAS DORES	3160959	7.979,87	8.180,24	248.212,99	44,53%
BA	ITAPEBI	2916302	7.980,80	8.180,24	455.838,25	47,99%
BA	CARAIBAS	2906899	7.981,94	8.180,24	444.018,82	49,10%
BA	RIO DO PIRES	2926905	7.982,00	8.180,24	332.673,94	52,56%
BA	PAULO AFONSO	2924009	7.982,31	8.180,24	3.870.923,10	57,06%
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	2407906	7.982,43	8.180,24	169.328,18	46,09%
ES	VILA PAVAO	3205150	7.982,82	8.180,24	341.376,00	53,54%
GO	ITAPACI	5210901	7.983,56	8.180,24	616.638,23	51,84%
PR	SAO PEDRO DO IGUACU	4125753	7.986,37	8.180,24	203.882,87	33,71%
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	2412559	7.986,42	8.180,24	587.318,15	45,25%
PI	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	2202117	7.988,75	8.180,24	272.567,19	47,11%
PE	CATENDE	2604205	7.988,85	8.180,24	977.307,58	56,07%
PE	CEDRO	2604304	7.990,30	8.180,24	385.596,38	56,76%
CE	POTENGI	2311207	7.990,40	8.180,24	374.251,98	48,81%
PE	TACARATU	2614808	7.990,64	8.180,24	797.850,23	52,25%
RN	CRUZETA	2403004	7.991,21	8.180,24	257.634,89	44,05%
SC	GRAVATAL	4206207	7.992,10	8.180,24	290.919,03	39,99%
PR	AGUDOS DO SUL	4100301	7.992,11	8.180,24	269.763,46	54,29%
PE	QUIXABA	2611533	7.993,09	8.180,24	436.136,76	56,66%
SC	BARRA VELHA	4202107	7.995,20	8.180,24	1.816.700,01	46,43%
PI	VARZEA GRANDE	2211407	7.995,25	8.180,24	149.877,01	53,02%
CE	JAGUARUANA	2307007	7.995,41	8.180,24	1.070.675,87	48,80%
RN	JUNDIA	2406155	7.997,10	8.180,24	157.050,22	42,84%
BA	IRAMAIA	2914307	7.997,58	8.180,24	493.069,06	57,99%
ES	LINHARES	3203205	7.998,05	8.180,24	6.332.634,98	46,87%
SP	CANITAR	3510153	7.998,12	8.180,24	251.552,50	50,44%
PI	VERA MENDES	2211506	7.998,79	8.180,24	167.054,18	40,52%
PI	VILA NOVA DO PIAUI	2211605	8.002,37	8.180,24	133.898,96	42,60%
PR	CAMPINA DA LAGOA	4103909	8.006,43	8.180,24	452.593,06	45,44%
PR	PATO BRAGADO	4118451	8.008,95	8.180,24	186.450,35	37,09%
PA	PARAGOMINAS	1505502	8.010,19	8.180,24	4.290.305,24	56,14%
PE	VICENCIA	2616308	8.010,23	8.180,24	960.795,43	53,54%
PE	BOM CONSELHO	2602100	8.011,70	8.180,24	1.443.733,81	57,93%
RN	SAO VICENTE	2413003	8.011,90	8.180,24	156.328,22	46,56%
PE	DORMENTES	2605152	8.012,07	8.180,24	594.662,12	57,73%



SC	TAIO	4217808	8.012,38	8.180,24	592.145,43	37,28%
MG	SANTA CRUZ DE MINAS	3157336	8.013,07	8.180,24	139.318,91	49,61%
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	4121901	8.013,29	8.180,24	358.665,72	42,77%
MG	MAR DE ESPANHA	3139805	8.013,34	8.180,24	203.949,81	49,17%
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	3204658	8.014,22	8.180,24	297.440,49	56,07%
MG	ESPERA FELIZ	3124203	8.014,73	8.180,24	447.328,93	50,75%
PR	SAO JOAO DO IVAI	4125001	8.017,59	8.180,24	255.814,14	39,73%
PE	QUIPAPA	2611507	8.018,44	8.180,24	664.157,34	53,94%
PI	PAVUSSU	2207850	8.020,04	8.180,24	100.822,48	60,46%
SC	SAO LUDGERO	4217006	8.020,65	8.180,24	391.586,67	41,68%
CE	AQUIRAZ	2301000	8.023,25	8.180,24	3.048.666,68	53,00%
MA	PACO DO LUMIAR	2107506	8.024,90	8.180,24	3.909.005,97	48,83%
PE	JUCATI	2608255	8.025,07	8.180,24	436.646,48	55,16%
PA	BANNACH	1501253	8.027,60	8.180,24	155.019,04	52,51%
BA	SAO GONCALO DOS CAMPOS	2929305	8.027,78	8.180,24	834.221,41	53,09%
GO	BONFINOPOLIS	5203559	8.028,43	8.180,24	222.673,40	55,57%
BA	MALHADA	2920205	8.029,40	8.180,24	565.661,10	61,84%
BA	ABAIRA	2900108	8.029,52	8.180,24	186.498,09	55,63%
BA	CANDIDO SALES	2906709	8.030,38	8.180,24	925.082,39	51,93%
PE	IATI	2606507	8.030,88	8.180,24	625.799,09	51,91%
SC	CAMPO ERE	4203501	8.035,89	8.180,24	261.506,55	42,48%
RN	JACANA	2405009	8.036,92	8.180,24	200.343,77	55,54%
BA	BARREIRAS	2903201	8.037,58	8.180,24	4.367.538,32	53,36%
SE	SAO DOMINGOS	2806800	8.038,50	8.180,24	296.972,54	50,89%
SC	SAUDADES	4217303	8.039,79	8.180,24	237.994,59	36,03%
GO	RIALMA	5218607	8.040,59	8.180,24	222.444,87	39,03%
MG	SANTO ANTONIO DO MONTE	3160405	8.041,74	8.180,24	465.112,11	45,14%
PA	RIO MARIA	1506161	8.044,09	8.180,24	501.914,61	57,96%
PR	PARANAVAI	4118402	8.044,14	8.180,24	1.824.261,66	44,45%
PR	CONGONHINHAS	4106001	8.045,94	8.180,24	171.533,27	43,58%
SE	CARIRA	2801405	8.046,77	8.180,24	625.633,05	51,90%
SC	RODEIO	4215109	8.046,84	8.180,24	278.442,26	41,71%
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4124400	8.047,68	8.180,24	400.076,16	45,37%
TO	PARAISO DO TOCANTINS	1716109	8.048,17	8.180,24	910.030,24	50,44%
PE	SANTA MARIA DO CAMBUCA	2612703	8.049,73	8.180,24	338.646,16	57,94%
RN	RUY BARBOSA	2411106	8.049,81	8.180,24	120.293,83	29,82%
GO	GOIANDIRA	5208509	8.051,82	8.180,24	102.342,48	46,39%
PR	MANDIRITUBA	4114302	8.051,86	8.180,24	527.120,95	49,38%
ES	VILA VALERIO	3205176	8.052,57	8.180,24	369.784,36	47,36%
ES	BOM JESUS DO NORTE	3201100	8.053,25	8.180,24	201.161,65	41,10%
PB	SOSSEGO	2516151	8.055,46	8.180,24	119.500,21	42,37%
BA	IBIRATAIA	2912905	8.057,55	8.180,24	524.946,85	55,52%
MA	MIRINZAL	2106805	8.059,37	8.180,24	392.416,97	48,06%
BA	MORRO DO CHAPEU	2921708	8.060,25	8.180,24	888.896,79	51,25%
PI	LAGOINHA DO PIAUI	2205540	8.060,66	8.180,24	80.406,20	51,51%
MG	BRASILANDIA DE MINAS	3108552	8.065,07	8.180,24	274.294,57	52,26%
MA	SAMBAIBA	2109700	8.065,53	8.180,24	174.343,82	50,77%
TO	COLINAS DO TOCANTINS	1705508	8.065,81	8.180,24	793.433,40	48,77%
MG	SENADOR AMARAL	3165578	8.066,66	8.180,24	112.729,42	51,39%
SE	RIACHAO DO DANTAS	2805802	8.066,71	8.180,24	479.270,78	55,31%
BA	BREJOLANDIA	2904407	8.068,30	8.180,24	193.342,99	55,11%
BA	CAPELA DO ALTO ALEGRE	2906857	8.069,71	8.180,24	205.072,00	53,28%
SC	NAVEGANTES	4211306	8.070,05	8.180,24	2.674.351,50	40,81%
PE	BREJINHO	2602506	8.070,12	8.180,24	197.115,43	53,88%
MG	CONCEICAO DOS OUROS	3117801	8.071,04	8.180,24	186.927,64	43,13%
MG	ESPINOSA	3124302	8.071,12	8.180,24	351.171,96	51,88%
SE	INDIAROBA	2802809	8.072,88	8.180,24	488.241,65	48,91%
ES	ALEGRE	3200201	8.073,80	8.180,24	378.610,26	44,83%
RN	LUCRECIA	2406908	8.076,91	8.180,24	72.104,07	45,67%
SC	TIJUCAS	4218004	8.078,57	8.180,24	845.340,13	44,10%
MG	VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3170651	8.079,77	8.180,24	73.367,86	45,30%
SP	SANTA MARIA DA SERRA	3547007	8.081,45	8.180,24	118.747,68	28,32%
RN	EQUADOR	2403400	8.086,08	8.180,24	112.166,84	49,26%
PB	COXIXOLA	2504850	8.086,55	8.180,24	33.790,04	47,90%
SC	TREZE DE MAIO	4218400	8.089,91	8.180,24	115.777,68	41,61%
BA	ILHEUS	2913606	8.092,12	8.180,24	2.129.698,50	56,63%
MG	DATAS	3121001	8.093,61	8.180,24	91.328,31	45,89%
PR	CONTENDA	4106209	8.094,61	8.180,24	249.154,01	53,20%
BA	IBITIARA	2913002	8.094,69	8.180,24	222.654,31	54,89%
CE	SAO LUIS DO CURU	2312601	8.097,60	8.180,24	181.659,53	54,36%
MG	PERDIGAO	3149705	8.098,02	8.180,24	171.693,81	42,79%
PR	GUARAQUECABA	4109500	8.098,34	8.180,24	90.719,96	51,85%
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2514404	8.098,50	8.180,24	62.709,93	48,63%
MG	PIRACEMA	3150604	8.102,01	8.180,24	62.894,96	45,88%
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	8.105,48	8.180,24	203.376,94	54,50%
RN	MACAU	2407203	8.108,68	8.180,24	265.693,88	45,87%
MG	MATA VERDE	3140555	8.112,82	8.180,24	78.504,93	49,60%
PR	SAPOPEMA	4126207	8.112,93	8.180,24	73.889,80	51,21%
MG	ALEM PARAIBA	3101508	8.113,07	8.180,24	284.282,78	49,61%
BA	GENTIO DO OURO	2911303	8.118,95	8.180,24	147.936,35	51,27%
MG	INDAIABIRA	3130655	8.119,99	8.180,24	60.160,77	49,64%
MG	SERRA DOS AIMORES	3166709	8.120,55	8.180,24	52.316,69	52,81%
PE	ARCOVERDE	2601201	8.122,26	8.180,24	497.018,50	55,07%
SC	FORQUILHINHA	4205456	8.122,65	8.180,24	301.124,22	41,58%
PE	ANGELIM	2601003	8.122,85	8.180,24	126.266,37	58,01%
AP	FERREIRA GOMES	1600238	8.123,34	8.180,24	126.483,37	58,42%
TO	BERNARDO SAYAO	1703206	8.124,25	8.180,24	71.312,75	40,58%
PE	SAIRE	2612000	8.126,55	8.180,24	97.732,07	54,48%
PI	PAJEU DO PIAUI	2207355	8.129,51	8.180,24	31.152,74	50,69%
PB	DAMIAO	2505352	8.133,34	8.180,24	57.074,26	53,32%
RN	CERRO CORA	2402709	8.137,37	8.180,24	92.949,07	50,09%
BA	ITORORO	2917102	8.139,84	8.180,24	135.634,42	51,59%
ES	SAO MATEUS	3204906	8.142,17	8.180,24	830.512,11	50,66%
PB	CAMPINA GRANDE	2504009	8.142,21	8.180,24	1.679.823,06	51,52%
RN	SAO RAFAEL	2412807	8.143,96	8.180,24	34.330,58	49,06%
PR	LUPIONOPOLIS	4113809	8.144,28	8.180,24	21.781,72	44,50%
RN	JUCURUTU	2406106	8.144,38	8.180,24	98.345,11	49,83%
PE	CORTES	2604809	8.144,51	8.180,24	99.687,24	53,77%
TO	MONTE DO CARMO	1713601	8.145,98	8.180,24	39.190,19	52,66%
TO	CHAPADA DA NATIVIDADE	1705102	8.147,97	8.180,24	20.118,63	51,27%



SC	GUARAMIRIM	4206504	8.148,52	8.180,24	245.716,99	45,79%
GO	ARAGARCAS	5201702	8.149,93	8.180,24	82.101,35	48,60%
GO	LUZIANIA	5212501	8.150,29	8.180,24	801.243,14	56,64%
PE	PARANATAMA	2610301	8.150,66	8.180,24	94.117,94	55,90%
MG	OURO FINO	3146008	8.152,70	8.180,24	69.427,88	46,98%
BA	BAIXA GRANDE	2902609	8.153,52	8.180,24	109.009,47	53,30%
PR	MARIALVA	4114807	8.154,33	8.180,24	146.223,07	45,88%
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3300605	8.154,88	8.180,24	140.584,26	44,39%
PR	NOVA LONDRINA	4117107	8.156,82	8.180,24	47.039,61	48,36%
BA	CATU	2907509	8.157,15	8.180,24	186.509,69	53,48%
SC	SAO JOAO DO SUL	4216404	8.160,97	8.180,24	33.805,16	41,06%
PB	CARAUBAS	2504074	8.161,23	8.180,24	15.738,75	55,79%
PB	SAO MAMEDE	2514909	8.161,61	8.180,24	25.695,88	51,59%
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5200258	8.162,09	8.180,24	468.140,93	58,92%
MG	SAO JOSE DA LAPA	3162955	8.162,83	8.180,24	92.800,47	39,93%
MG	SAO GOTARDO	3162104	8.163,19	8.180,24	90.026,68	51,67%
MG	JAPONVAR	3135357	8.163,95	8.180,24	20.129,01	50,96%
AC	MARECHAL THAUMATURGO	1200351	8.165,24	8.180,24	97.609,34	57,22%
PR	LARANJEIRAS DO SUL	4113304	8.166,13	8.180,24	75.961,96	47,24%
TO	XAMBIOA	1722107	8.166,50	8.180,24	29.714,61	44,49%
SC	RIO DOS CEDROS	4214706	8.166,52	8.180,24	28.035,25	44,80%
RN	PARANA	2408607	8.166,73	8.180,24	12.065,99	49,97%
ES	IBIRACU	3202504	8.168,15	8.180,24	22.357,93	50,69%
PI	SAO LUIS DO PIAUI	2210375	8.168,97	8.180,24	5.878,74	58,35%
BA	MAETINGA	2919959	8.171,19	8.180,24	13.177,00	56,27%
MA	GODOFREDO VIANA	2104305	8.171,77	8.180,24	24.083,36	54,50%
SC	PALMA SOLA	4212007	8.173,17	8.180,24	10.039,71	43,26%
PA	MARABA	1504208	8.174,32	8.180,24	361.656,08	55,58%
SC	GUATAMBU	4206652	8.178,44	8.180,24	2.415,99	45,65%
RN	MACAIBA	2407104	8.179,92	8.180,24	3.504,43	53,71%
BA	CENTRAL	2907608	8.181,94	8.181,94	-	
PB	CAJAZEIRINHAS	2503753	8.182,14	8.182,14	-	
SE	DIVINA PASTORA	2802007	8.182,71	8.182,71	-	
GO	ABADIA DE GOIAS	5200050	8.185,05	8.185,05	-	
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	3204708	8.186,38	8.186,38	-	
SC	GRAO PARA	4206108	8.189,18	8.189,18	-	
SC	DONA EMMA	4205100	8.190,32	8.190,32	-	
PI	FRANCISCO SANTOS	2204204	8.193,74	8.193,74	-	
PE	ITACURUBA	2607406	8.193,95	8.193,95	-	
AL	MAR VERMELHO	2704906	8.194,74	8.194,74	-	
GO	IPORA	5210208	8.195,02	8.195,02	-	
BA	UMBURANAS	2932457	8.196,77	8.196,77	-	
PR	RIO BONITO DO IGUACU	4122156	8.197,67	8.197,67	-	
PB	SAO BENTO	2513901	8.197,69	8.197,69	-	
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	3162450	8.198,80	8.198,80	-	
SC	IRANI	4207809	8.199,18	8.199,18	-	
PR	ALTO PARANA	4100608	8.200,70	8.200,70	-	
MG	FRANCISCO SA	3126703	8.202,89	8.202,89	-	
PB	MONTE HOREBE	2509602	8.206,61	8.206,61	-	
ES	MUNIZ FREIRE	3203700	8.207,30	8.207,30	-	
ES	BREJETUBA	3201159	8.208,04	8.208,04	-	
PR	ARAPONGAS	4101507	8.210,98	8.210,98	-	
PE	MANARI	2609154	8.211,05	8.211,05	-	
BA	MANOEL VITORINO	2920403	8.211,20	8.211,20	-	
MG	SAO FRANCISCO	3161106	8.212,32	8.212,32	-	
PB	BOM SUCESSO	2502300	8.213,73	8.213,73	-	
ES	VARGEM ALTA	3205036	8.214,82	8.214,82	-	
BA	JANDAIRA	2917904	8.214,86	8.214,86	-	
RN	RODOLFO FERNANDES	2411007	8.216,61	8.216,61	-	
SE	LAGARTO	2803500	8.216,78	8.216,78	-	
MG	JANUARIA	3135209	8.216,82	8.216,82	-	
SC	ANITA GARIBALDI	4201000	8.217,60	8.217,60	-	
CE	TARRAFAS	2313252	8.219,56	8.219,56	-	
MG	ESPIRITO SANTO DO DOURADO	3124401	8.220,72	8.220,72	-	
MG	PITANGUI	3151404	8.221,67	8.221,67	-	
MG	ITAMBACURI	3132701	8.222,72	8.222,72	-	
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	2923209	8.223,35	8.223,35	-	
RS	CRISTAL DO SUL	4306072	8.223,53	8.223,53	-	
PE	BEZERROS	2601904	8.223,96	8.223,96	-	
PR	TUNEIRAS DO OESTE	4127908	8.224,27	8.224,27	-	
SE	PINHAO	2805208	8.225,53	8.225,53	-	
MG	RIO PARANAIBA	3155504	8.226,62	8.226,62	-	
MG	CURRAL DE DENTRO	3120870	8.227,99	8.227,99	-	
PB	PRATA	2512200	8.228,98	8.228,98	-	
MG	VARZELANDIA	3170909	8.229,90	8.229,90	-	
PE	INGAZEIRA	2607109	8.232,10	8.232,10	-	
SC	GUABIRUBA	4206306	8.232,37	8.232,37	-	
BA	MAIQUINIQUE	2920007	8.233,63	8.233,63	-	
PE	CALCADO	2603306	8.233,63	8.233,63	-	
PE	LAGOA DO OURO	2608602	8.237,06	8.237,06	-	
RN	AGUA NOVA	2400406	8.239,11	8.239,11	-	
PR	RESERVA	4121703	8.240,43	8.240,43	-	
MG	UBAI	3170008	8.242,37	8.242,37	-	
MG	PEDRA AZUL	3148707	8.242,65	8.242,65	-	
ES	PANCAS	3204005	8.242,97	8.242,97	-	
BA	PLANALTINO	2924900	8.244,95	8.244,95	-	
PE	SAO CAITANO	2613107	8.245,08	8.245,08	-	
PI	AROEIRAS DO ITAIM	2200954	8.246,85	8.246,85	-	
PR	NOVA SANTA BARBARA	4117214	8.247,97	8.247,97	-	
MT	JURUENA	5105176	8.249,67	8.249,67	-	
RJ	PINHEIRAL	3303955	8.251,38	8.251,38	-	
MG	VERDELANDIA	3171030	8.252,35	8.252,35	-	
MA	SAO FELIX DE BALSAS	2110807	8.255,66	8.255,66	-	
RN	ALTO DO RODRIGUES	2400703	8.257,03	8.257,03	-	
RJ	MIRACEMA	3303005	8.260,10	8.260,10	-	
MG	PIEADA DE CARATINGA	3150158	8.260,93	8.260,93	-	
MG	RIO POMBA	3155801	8.261,44	8.261,44	-	
PB	SAO DOMINGOS	2513968	8.261,89	8.261,89	-	
ES	ECOPORANGA	3202108	8.263,28	8.263,28	-	
PB	OLIVEDOS	2510501	8.264,47	8.264,47	-	
PR	FAZENDA RIO GRANDE	4107652	8.266,60	8.266,60	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO ANTA	3164472	8.266,64	8.266,64	-	
RN	SAO FERNANDO	2411809	8.267,64	8.267,64	-	
AC	BUJARI	1200138	8.268,66	8.268,66	-	



ES	AGUIA BRANCA	3200136	8.269,03	8.269,03	-	
MG	NOVO CRUZEIRO	3145307	8.269,51	8.269,51	-	
BA	SENTO SE	2930204	8.269,70	8.269,70	-	
GO	NOVO GAMA	5215231	8.270,51	8.270,51	-	
MT	NOVA MONTE VERDE	5108956	8.271,50	8.271,50	-	
BA	VEREDA	2933257	8.271,88	8.271,88	-	
PE	ITAIBA	2607505	8.272,54	8.272,54	-	
SC	BOM RETIRO	4202602	8.275,57	8.275,57	-	
MS	CORONEL SAPUCAIA	5003157	8.277,93	8.277,93	-	
MG	ARICANDUVA	3104452	8.279,50	8.279,50	-	
PE	POMBOS	2611309	8.280,51	8.280,51	-	
PR	CERRO AZUL	4105201	8.281,38	8.281,38	-	
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	2929404	8.281,59	8.281,59	-	
TO	TOCANTINIA	1721109	8.282,54	8.282,54	-	
SE	ARAUÁ	2800407	8.283,04	8.283,04	-	
MS	LADARIO	5005202	8.283,24	8.283,24	-	
PB	SERRA GRANDE	2515708	8.283,90	8.283,90	-	
MG	FREI GASPAR	3126802	8.285,14	8.285,14	-	
PR	IGUARACU	4110003	8.285,31	8.285,31	-	
PE	JAQUEIRA	2607950	8.285,98	8.285,98	-	
MG	BARROSO	3105905	8.286,67	8.286,67	-	
RN	POCO BRANCO	2410108	8.287,64	8.287,64	-	
MG	JAIBA	3135050	8.288,40	8.288,40	-	
PI	PEDRO LAURENTINO	2207934	8.291,71	8.291,71	-	
MG	ALVINOPOLIS	3102308	8.292,47	8.292,47	-	
TO	NAZARE	1714302	8.292,66	8.292,66	-	
PE	TUPARETAMA	2615904	8.297,64	8.297,64	-	
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2804805	8.298,61	8.298,61	-	
PR	CONSELHEIRO MAIRINCK	4106100	8.304,81	8.304,81	-	
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	2401909	8.304,94	8.304,94	-	
SE	TOBIAS BARRETO	2807402	8.305,03	8.305,03	-	
ES	GOVERNADOR LINDENBERG	3202256	8.305,21	8.305,21	-	
PB	SANTA LUZIA	2513406	8.305,69	8.305,69	-	
PR	FAXINAL	4107603	8.305,80	8.305,80	-	
BA	TAPIRAMUTA	2931301	8.306,17	8.306,17	-	
PR	APUCARANA	4101408	8.307,04	8.307,04	-	
MT	NORTELANDIA	5106000	8.307,26	8.307,26	-	
MG	ALTEROSA	3102001	8.307,78	8.307,78	-	
PE	FLORES	2605608	8.308,84	8.308,84	-	
SE	AMPARO DE SAO FRANCISCO	2800100	8.310,06	8.310,06	-	
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	4104600	8.310,12	8.310,12	-	
RN	PEDRO AVELINO	2409704	8.310,54	8.310,54	-	
MG	MATO VERDE	3141009	8.311,77	8.311,77	-	
PR	SANTA TEREZA DO OESTE	4124020	8.313,43	8.313,43	-	
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	1717008	8.313,96	8.313,96	-	
RN	PATU	2409308	8.315,84	8.315,84	-	
RR	ALTO ALEGRE	1400050	8.319,30	8.319,30	-	
PR	SABAUDIA	4122701	8.319,42	8.319,42	-	
AC	SENADOR GUIOMARD	1200450	8.320,75	8.320,75	-	
BA	UTINGA	2932804	8.324,01	8.324,01	-	
PR	MARILENA	4115002	8.324,38	8.324,38	-	
MG	VARZEA DA PALMA	3170800	8.324,75	8.324,75	-	
ES	MUQUI	3203809	8.326,04	8.326,04	-	
GO	GOIANESIA	5208608	8.326,13	8.326,13	-	
MG	LAJINHA	3137700	8.326,36	8.326,36	-	
ES	ITAGUACU	3202702	8.327,25	8.327,25	-	
MG	SAO JOAQUIM DE BICAS	3162922	8.327,42	8.327,42	-	
SC	PORTO BELO	4213500	8.327,76	8.327,76	-	
MG	TIROS	3168903	8.328,62	8.328,62	-	
PR	JAGUAPITA	4111902	8.330,19	8.330,19	-	
SP	MOMBUCA	3530904	8.331,30	8.331,30	-	
SC	PRESIDENTE GETULIO	4214003	8.332,38	8.332,38	-	
BA	PORTO SEGURO	2925303	8.333,22	8.333,22	-	
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	4103057	8.333,83	8.333,83	-	
MG	PINTOPOLIS	3150570	8.334,60	8.334,60	-	
MG	BANDEIRA DO SUL	3105301	8.335,18	8.335,18	-	
MG	JEQUERI	3135506	8.336,50	8.336,50	-	
PR	CARLOPOLIS	4104709	8.341,02	8.341,02	-	
AM	COARI	1301209	8.341,13	8.341,13	-	
SC	SALETE	4215307	8.341,34	8.341,34	-	
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	8.341,91	8.341,91	-	
MG	ITACARAMBI	3132107	8.342,30	8.342,30	-	
RN	MESSIAS TARGINO	2407609	8.342,91	8.342,91	-	
RN	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	2404309	8.343,89	8.343,89	-	
PR	GRANDES RIOS	4108700	8.344,19	8.344,19	-	
MG	ITAOBIM	3133303	8.345,39	8.345,39	-	
GO	PONTALINA	5217708	8.346,48	8.346,48	-	
MA	MATA ROMA	2106409	8.346,61	8.346,61	-	
PR	CIDADE GAUCHA	4105607	8.353,26	8.353,26	-	
MG	VEREDINHA	3171071	8.354,10	8.354,10	-	
PR	SAO MIGUEL DO IGUACU	4125704	8.354,79	8.354,79	-	
SC	JACINTO MACHADO	4208708	8.355,95	8.355,95	-	
PE	FREI MIGUELINHO	2605806	8.356,21	8.356,21	-	

MG	SAO JOAO DO PARAISO	3162708	8.357,31	8.357,31	-	
SC	BRACO DO NORTE	4202800	8.357,84	8.357,84	-	
ES	MARECHAL FLORIANO	3203346	8.358,25	8.358,25	-	
PE	ILHA DE ITAMARACA	2607604	8.359,44	8.359,44	-	
PE	JOAQUIM NABUCO	2608206	8.359,93	8.359,93	-	
MG	PEQUI	3149606	8.362,75	8.362,75	-	
TO	SAMPAIO	1718808	8.363,28	8.363,28	-	
CE	BAIXIO	2301802	8.364,03	8.364,03	-	
TO	ITACAJA	1710508	8.364,63	8.364,63	-	
BA	LAJEDAO	2918902	8.364,90	8.364,90	-	
MG	DORES DO TURVO	3123304	8.368,72	8.368,72	-	
PE	PARNAMIRIM	2610400	8.370,83	8.370,83	-	
PE	SANTA FILOMENA	2612554	8.370,85	8.370,85	-	
SC	TREZE TILIAS	4218509	8.374,46	8.374,46	-	
PE	PAULISTA	2610707	8.376,58	8.376,58	-	
PR	NOVA SANTA ROSA	4117222	8.377,18	8.377,18	-	
TO	TAGUATINGA	1720903	8.377,31	8.377,31	-	
PR	CANTAGALO	4104451	8.378,53	8.378,53	-	
RN	LAGOA DE PEDRAS	2406304	8.380,65	8.380,65	-	
MG	NAQUE	3144359	8.386,72	8.386,72	-	
PR	MANDAGUARI	4114203	8.386,90	8.386,90	-	
PI	URUCUI	2211209	8.387,26	8.387,26	-	
MG	ILICINEA	3130507	8.388,79	8.388,79	-	
PE	CHA DE ALEGRIA	2604403	8.389,78	8.389,78	-	
RJ	CONCEICAO DE MACABU	3301405	8.390,89	8.390,89	-	
MG	SAO GONCALO DO SAPUCAI	3162005	8.390,94	8.390,94	-	
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2931350	8.391,26	8.391,26	-	
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2919553	8.391,34	8.391,34	-	
SC	MONTE CARLO	4211058	8.391,67	8.391,67	-	
MG	MIRABELA	3142007	8.393,79	8.393,79	-	
PR	REBOUCAS	4121505	8.397,61	8.397,61	-	
BA	ALAGOINHAS	2900702	8.399,99	8.399,99	-	
GO	BRITANIA	5203807	8.400,93	8.400,93	-	
GO	ITABERAI	5210406	8.400,95	8.400,95	-	
MG	BOM DESPACHO	3107406	8.402,47	8.402,47	-	
PR	DOUTOR CAMARGO	4107306	8.404,18	8.404,18	-	
RJ	CORDEIRO	3301504	8.404,87	8.404,87	-	
SP	CRISTAIS PAULISTA	3513207	8.407,39	8.407,39	-	
SC	PETROLANDIA	4212700	8.407,81	8.407,81	-	
SE	CAMPO DO BRITO	2801009	8.409,42	8.409,42	-	
PE	SAO BENEDITO DO SUL	2612901	8.410,03	8.410,03	-	
RN	CAICO	2402006	8.410,04	8.410,04	-	
RN	VICOSA	2414902	8.411,96	8.411,96	-	
TO	BARROLANDIA	1703107	8.412,03	8.412,03	-	
MG	SAO JOAO EVANGELISTA	3162807	8.413,43	8.413,43	-	
TO	DIANOPOLIS	1707009	8.413,69	8.413,69	-	
SE	RIBEIROPOLIS	2806008	8.415,39	8.415,39	-	
BA	IBIPEBA	2912400	8.416,58	8.416,58	-	
ES	BAIXO GUANDU	3200805	8.416,77	8.416,77	-	
MS	SETE QUEDAS	5007703	8.417,62	8.417,62	-	
PR	NOVA ESPERANCA	4116901	8.419,04	8.419,04	-	
SC	JOSE BOITEUX	4209151	8.419,11	8.419,11	-	
PR	RIO BRANCO DO SUL	4122206	8.420,30	8.420,30	-	
PB	CURRAL VELHO	2505303	8.420,49	8.420,49	-	
PB	BAYEUX	2501807	8.420,70	8.420,70	-	
TO	ARAGUATINS	1702208	8.425,37	8.425,37	-	
PR	NOVA PRATA DO IGUACU	4117255	8.427,97	8.427,97	-	
SE	JAPARATUBA	2803302	8.429,84	8.429,84	-	
SC	CORUPA	4204509	8.429,97	8.429,97	-	
PR	SALGADO FILHO	4122800	8.430,78	8.430,78	-	
MG	MARTINHO CAMPOS	3140506	8.431,29	8.431,29	-	
PE	VENTUROSA	2616001	8.433,90	8.433,90	-	
SC	QUILOMBO	4214201	8.436,05	8.436,05	-	
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2804201	8.436,35	8.436,35	-	
PB	ZABELE	2517407	8.440,86	8.440,86	-	
GO	RUBIATABA	5218904	8.441,39	8.441,39	-	
SC	RIO DAS ANTAS	4214409	8.441,80	8.441,80	-	
SC	ZORTEA	4219853	8.442,70	8.442,70	-	
MG	CAMPESTRE	3111002	8.444,07	8.444,07	-	
MG	NOVA PORTEIRINHA	3145059	8.445,00	8.445,00	-	
SE	FEIRA NOVA	2802205	8.447,14	8.447,14	-	
PE	SALGADINHO	2612109	8.447,39	8.447,39	-	
PB	PIANCO	2511301	8.447,45	8.447,45	-	
PE	AFRANIO	2600203	8.448,97	8.448,97	-	
MG	CAMPOS ALTOS	3111507	8.450,64	8.450,64	-	
MG	PIRAUBA	3151305	8.451,74	8.451,74	-	
PR	PLANALTO	4119806	8.452,35	8.452,35	-	
PR	INDIANOPOLIS	4110409	8.454,81	8.454,81	-	
BA	IRAJUBA	2914208	8.455,26	8.455,26	-	
MG	MIRAVANIA	3142254	8.458,98	8.458,98	-	
PR	IVATE	4111555	8.459,02	8.459,02	-	
PR	IVAI	4111407	8.459,17	8.459,17	-	
ES	SANTA MARIA DE JETIBA	3204559	8.460,33	8.460,33	-	
ES	PINHEIROS	3204104	8.462,89	8.462,89	-	
PR	SENGES	4126306	8.465,73	8.465,73	-	
RJ	MENDES	3302809	8.466,03	8.466,03	-	
GO	MAMBAI	5212709	8.467,25	8.467,25	-	
PI	DOM INOCENCIO	2203453	8.467,88	8.467,88	-	
MS	PARANHOS	5006358	8.468,21	8.468,21	-	
PR	JAPURA	4112405	8.468,70	8.468,70	-	
PE	ITAPETIM	2607703	8.469,37	8.469,37	-	
AL	CAPELA	2701704	8.469,61	8.469,61	-	
MG	CLAUDIO	3116605	8.470,02	8.470,02	-	
MG	RUBIM	3156601	8.470,06	8.470,06	-	
MG	MORADA NOVA DE MINAS	3143500	8.473,27	8.473,27	-	
PR	GOIOXIM	4108650	8.473,78	8.473,78	-	
RN	RIACHO DE SANTANA	2410801	8.474,48	8.474,48	-	
SC	CALMON	4203154	8.474,94	8.474,94	-	
PE	CABROBO	2603009	8.476,10	8.476,10	-	
PR	TIJUCAS DO SUL	4127601	8.478,12	8.478,12	-	
SC	MASSARANDUBA	4210605	8.479,11	8.479,11	-	
ES	GUARAPARI	3202405	8.479,32	8.479,32	-	
SE	SAO FRANCISCO	2806909	8.479,91	8.479,91	-	
MG	CONGONHAS DO NORTE	3118106	8.481,77	8.481,77	-	
PR	UBIRATA	4128005	8.483,20	8.483,20	-	



PR	GUAPIRAMA	4109005	8.483,93	8.483,93	-	
SE	SALGADO	2806206	8.484,41	8.484,41	-	
SC	AGUAS MORNAS	4200606	8.484,74	8.484,74	-	
RN	SANTANA DO SERIDO	2411429	8.488,09	8.488,09	-	
PR	BOM JESUS DO SUL	4103156	8.488,61	8.488,61	-	
PR	DOIS VIZINHOS	4107207	8.488,82	8.488,82	-	
SC	BALNEARIO RINCAO	4220000	8.489,09	8.489,09	-	
SP	NOVAIS	3533254	8.489,12	8.489,12	-	
PR	REALEZA	4121406	8.489,42	8.489,42	-	
MG	JEQUITAI	3135605	8.490,26	8.490,26	-	
SC	DIONISIO CERQUEIRA	4205001	8.490,43	8.490,43	-	
PR	LARANJAL	4113254	8.490,67	8.490,67	-	
PR	TURVO	4127965	8.490,92	8.490,92	-	
SC	SAO JOAO BATISTA	4216305	8.494,35	8.494,35	-	
PR	BOCAIUVA DO SUL	4103107	8.495,81	8.495,81	-	
PR	ROSARIO DO IVAI	4122651	8.496,74	8.496,74	-	
RN	LAJES	2406700	8.498,57	8.498,57	-	
PR	CRUZEIRO DO OESTE	4106605	8.498,64	8.498,64	-	
PR	PINHAO	4119301	8.499,01	8.499,01	-	
PR	FRANCISCO ALVES	4108320	8.499,40	8.499,40	-	
RJ	NOVA FRIBURGO	3303401	8.500,47	8.500,47	-	
PR	RONDON	4122602	8.502,03	8.502,03	-	
SC	SAO MARTINHO	4217105	8.502,07	8.502,07	-	
PR	IRATI	4110706	8.502,58	8.502,58	-	
RN	FELIPE GUERRA	2403707	8.503,20	8.503,20	-	
PB	QUIXABA	2512606	8.503,26	8.503,26	-	
MG	BICAS	3106903	8.503,46	8.503,46	-	
ES	PONTO BELO	3204252	8.505,37	8.505,37	-	
PR	SAO TOME	4126108	8.507,37	8.507,37	-	
MG	PORTEIRINHA	3152204	8.507,70	8.507,70	-	
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	3305208	8.511,34	8.511,34	-	
SC	SAO JOSE DO CEDRO	4216701	8.514,21	8.514,21	-	
MG	FRUTA DE LEITE	3127073	8.517,26	8.517,26	-	
PE	AMARAJI	2600906	8.517,69	8.517,69	-	
PR	PINHALAO	4119202	8.521,85	8.521,85	-	
MG	CHAPADA GAUCHA	3116159	8.522,26	8.522,26	-	
SC	SCHROEDER	4217402	8.523,16	8.523,16	-	
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1701101	8.523,80	8.523,80	-	
TO	DIVINOPOLIS DO TOCANTINS	1707108	8.524,52	8.524,52	-	
PR	JARDIM ALEGRE	4112504	8.526,31	8.526,31	-	
TO	COMBINADO	1705557	8.527,37	8.527,37	-	
MG	IRAI DE MINAS	3131604	8.528,31	8.528,31	-	
MG	MALACACHETA	3139201	8.528,66	8.528,66	-	
SC	NOVA TRENTO	4211504	8.529,69	8.529,69	-	
SC	LAURENTINO	4209508	8.530,42	8.530,42	-	
TO	GOIANORTE	1708304	8.531,11	8.531,11	-	
SE	SANTA ROSA DE LIMA	2806503	8.532,52	8.532,52	-	
SC	ICARA	4207007	8.532,91	8.532,91	-	
PE	PRIMAVERA	2611408	8.533,50	8.533,50	-	
MG	ITUETA	3134103	8.538,43	8.538,43	-	
MG	ASTOLFO DUTRA	3104601	8.539,10	8.539,10	-	
MG	SABINOPOLIS	3156809	8.539,46	8.539,46	-	
ES	RIO NOVO DO SUL	3204401	8.540,06	8.540,06	-	
MG	BOCAIUVA	3107307	8.541,83	8.541,83	-	
PR	CAPANEMA	4104501	8.542,11	8.542,11	-	
SC	XAXIM	4219705	8.543,24	8.543,24	-	
SP	BRAUNA	3507704	8.543,66	8.543,66	-	
PR	ARARUNA	4101705	8.543,92	8.543,92	-	
PR	NOVA OLIMPIA	4117206	8.554,00	8.554,00	-	
MS	SIDROLANDIA	5007901	8.555,06	8.555,06	-	
MG	PIRANGUINHO	3151008	8.555,72	8.555,72	-	
RN	RAFAEL GODEIRO	2410603	8.558,28	8.558,28	-	
PR	LOANDA	4113502	8.560,19	8.560,19	-	
MG	JANAUBA	3135100	8.560,50	8.560,50	-	
PR	CAMPO MAGRO	4104253	8.563,93	8.563,93	-	
PR	VENTANIA	4128534	8.564,70	8.564,70	-	
RO	NOVA BRASILANDIA DOESTE	1100148	8.565,76	8.565,76	-	
PE	TAMANDARE	2614857	8.566,27	8.566,27	-	
BA	CATOLANDIA	2907400	8.566,95	8.566,95	-	
PR	CASTRO	4104907	8.567,22	8.567,22	-	
TO	ARAGOMINAS	1701309	8.572,44	8.572,44	-	
TO	ARAGUANA	1702158	8.573,61	8.573,61	-	
PE	PALMEIRINA	2610103	8.574,03	8.574,03	-	
PR	CAMPO DO TENENTE	4104105	8.575,78	8.575,78	-	
MG	IMBE DE MINAS	3130556	8.578,15	8.578,15	-	
PR	TOMAZINA	4127809	8.579,95	8.579,95	-	
ES	DIVINO DE SAO LOURENCO	3201803	8.580,77	8.580,77	-	
SC	IBIRAMA	4206900	8.581,83	8.581,83	-	
PR	BOM SUCESSO	4103206	8.584,11	8.584,11	-	
SC	CAIBI	4203105	8.586,23	8.586,23	-	
SC	HERVAL DOESTE	4206702	8.586,87	8.586,87	-	
SC	CACADOR	4203006	8.587,82	8.587,82	-	
PR	JAGUARIAIVA	4112009	8.588,26	8.588,26	-	
MS	FATIMA DO SUL	5003801	8.588,65	8.588,65	-	
MG	NOVA BELEM	3144672	8.590,44	8.590,44	-	
PE	SERTANIA	2614105	8.592,17	8.592,17	-	
MG	MONTEZUMA	3143450	8.592,24	8.592,24	-	
PR	ASTORGA	4102109	8.593,47	8.593,47	-	
MG	MANHUACU	3139409	8.596,70	8.596,70	-	
PR	QUITANDINHA	4121208	8.600,55	8.600,55	-	
SP	ITAQUAQUECETUBA	3523107	8.603,31	8.603,31	-	
SC	PRAIA GRANDE	4213807	8.603,47	8.603,47	-	
MG	SANTO ANTONIO DO RETIRO	3160454	8.603,87	8.603,87	-	
PR	GUAIRA	4108809	8.604,94	8.604,94	-	
PR	GUAIRACA	4108908	8.604,94	8.604,94	-	
MG	CARAI	3113008	8.605,76	8.605,76	-	
ES	ITARANA	3202900	8.606,15	8.606,15	-	
PB	PIRPIRITUBA	2511806	8.608,02	8.608,02	-	
SC	BENEDITO NOVO	4202206	8.608,71	8.608,71	-	
SE	POCO REDONDO	2805406	8.610,08	8.610,08	-	
MG	MACHACALIS	3138906	8.610,65	8.610,65	-	
MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	3145356	8.611,01	8.611,01	-	
SC	FRAIBURGO	4205506	8.614,08	8.614,08	-	
PR	ALTO PIQUIRI	4100707	8.614,22	8.614,22	-	
MG	LUISLANDIA	3138682	8.614,30	8.614,30	-	
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	8.615,16	8.615,16	-	



SE	ESTANCIA	2802106	8.615,91	8.615,91	-	
SC	MORRO DA FUMACA	4211207	8.617,28	8.617,28	-	
RN	FERNANDO PEDROZA	2403756	8.617,79	8.617,79	-	
MA	ALTO PARNAIBA	2100501	8.618,09	8.618,09	-	
MS	MUNDO NOVO	5005681	8.618,54	8.618,54	-	
ES	ITAPEMIRIM	3202801	8.621,51	8.621,51	-	
RO	URUPA	1101708	8.622,74	8.622,74	-	
PR	QUERENCIA DO NORTE	4121000	8.625,44	8.625,44	-	
GO	CARMO DO RIO VERDE	5205000	8.626,10	8.626,10	-	
MG	EWBANK DA CAMARA	3125002	8.626,43	8.626,43	-	
MG	DIVISA ALEGRE	3122355	8.627,74	8.627,74	-	
PR	SALTO DO LONTRA	4123006	8.627,86	8.627,86	-	
PE	ITAQUITINGA	2607802	8.629,43	8.629,43	-	
MT	JUINA	5105150	8.630,41	8.630,41	-	
PR	ITAMBE	4111100	8.630,41	8.630,41	-	
SC	BALNEARIO GAIVOTA	4202073	8.634,29	8.634,29	-	
TO	WANDERLANDIA	1722081	8.635,42	8.635,42	-	
SE	ITABI	2803104	8.635,51	8.635,51	-	
SC	IRINEOPOLIS	4207908	8.640,58	8.640,58	-	
MG	BOTUMIRIM	3108503	8.640,63	8.640,63	-	
MT	ARENAPOLIS	5101308	8.640,79	8.640,79	-	
PR	FRANCISCO BELTRAO	4108403	8.640,94	8.640,94	-	
TO	PRESIDENTE KENNEDY	1718402	8.641,03	8.641,03	-	
ES	FUNDAO	3202207	8.642,23	8.642,23	-	
SP	FRANCISCO MORATO	3516309	8.644,85	8.644,85	-	
BA	ITANHEM	2916005	8.644,89	8.644,89	-	
RN	SANTANA DO MATOS	2411403	8.645,56	8.645,56	-	
PI	NOVA SANTA RITA	2207959	8.645,80	8.645,80	-	
RO	CANDEIAS DO JAMARI	1100809	8.646,25	8.646,25	-	
TO	PAU DARCO	1716307	8.649,93	8.649,93	-	
PR	PLANALTINA DO PARANA	4119707	8.650,00	8.650,00	-	
ES	ICONHA	3202603	8.650,25	8.650,25	-	
MG	TOMBOS	3169208	8.650,50	8.650,50	-	
PE	ABREU E LIMA	2600054	8.650,75	8.650,75	-	
GO	INDIARA	5209952	8.651,07	8.651,07	-	
SC	IMBUIA	4207403	8.651,80	8.651,80	-	
ES	BARRA DE SAO FRANCISCO	3200904	8.652,44	8.652,44	-	
SE	ITAPORANGA DAJUDA	2803203	8.654,31	8.654,31	-	
PR	SANTO INACIO	4124509	8.654,56	8.654,56	-	
MG	PARAISOPOLIS	3147303	8.654,72	8.654,72	-	
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	4216909	8.657,37	8.657,37	-	
RN	TIBAU DO SUL	2414209	8.657,46	8.657,46	-	
GO	JARAGUA	5211800	8.658,13	8.658,13	-	
SP	JABORANDI	3524204	8.662,57	8.662,57	-	
SP	BADY BASSITT	3504602	8.665,46	8.665,46	-	
SC	ARAQUARI	4201307	8.665,95	8.665,95	-	
ES	CASTELO	3201407	8.667,79	8.667,79	-	
GO	MORRINHOS	5213806	8.668,19	8.668,19	-	
PE	FERREIROS	2605509	8.668,79	8.668,79	-	
MS	ANTONIO JOAO	5000906	8.669,46	8.669,46	-	
PE	TERRA NOVA	2615201	8.670,25	8.670,25	-	
PR	ITAGUAJE	4110904	8.670,93	8.670,93	-	
PR	RAMILANDIA	4121257	8.671,33	8.671,33	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO OESTE	3164605	8.672,52	8.672,52	-	
PB	CACIMBA DE AREIA	2503407	8.672,77	8.672,77	-	
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	2607901	8.673,68	8.673,68	-	
MT	PONTES E LACERDA	5106752	8.674,02	8.674,02	-	
ES	CONCEICAO DO CASTELO	3201704	8.674,80	8.674,80	-	
RN	AREIA BRANCA	2401107	8.675,16	8.675,16	-	
RJ	VALENCA	3306107	8.676,42	8.676,42	-	
MG	CARMO DO CAJURU	3114204	8.678,20	8.678,20	-	
MG	MUNHOZ	3143807	8.679,21	8.679,21	-	
BA	MUCUGE	2921906	8.679,22	8.679,22	-	
PR	CANDOI	4104428	8.679,38	8.679,38	-	
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	4123709	8.680,31	8.680,31	-	
SP	BARRA DO CHAPEU	3505351	8.681,32	8.681,32	-	
PB	LASTRO	2508406	8.681,74	8.681,74	-	
MG	CORACAO DE JESUS	3118809	8.683,29	8.683,29	-	
MG	SAO GERALDO	3161502	8.684,44	8.684,44	-	
MG	CAMBUI	3110608	8.685,77	8.685,77	-	
MG	DIVINOLANDIA DE MINAS	3122207	8.687,09	8.687,09	-	
MG	PINGO DAGUA	3150539	8.688,51	8.688,51	-	
ES	DOMINGOS MARTINS	3201902	8.688,52	8.688,52	-	
PB	MANAIRA	2509008	8.690,47	8.690,47	-	
PE	GOIANA	2606200	8.691,18	8.691,18	-	
MG	ENGENHEIRO NAVARRO	3123809	8.691,25	8.691,25	-	
PR	SANTA MONICA	4123956	8.692,01	8.692,01	-	
SC	PENHA	4212502	8.693,00	8.693,00	-	
PR	RIO NEGRO	4122305	8.695,69	8.695,69	-	
MG	RIO NOVO	3155405	8.696,31	8.696,31	-	
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	1718865	8.697,83	8.697,83	-	
MG	CRISTAIS	3120201	8.698,01	8.698,01	-	
CE	SAO GONCALO DO AMARANTE	2312403	8.698,11	8.698,11	-	
RJ	PARAIBA DO SUL	3303708	8.700,52	8.700,52	-	
BA	ARAMARI	2902203	8.700,77	8.700,77	-	
PE	CAMARAGIBE	2603454	8.701,60	8.701,60	-	
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3304706	8.702,04	8.702,04	-	
RR	CAROEBE	1400233	8.703,10	8.703,10	-	
RJ	NATIVIDADE	3303104	8.703,18	8.703,18	-	
SP	RIO GRANDE DA SERRA	3544103	8.703,43	8.703,43	-	
MG	RUBELITA	3156502	8.703,57	8.703,57	-	
PR	INACIO MARTINS	4110201	8.705,56	8.705,56	-	
MS	DOIS IRMAOS DO BURITI	5003488	8.706,23	8.706,23	-	
SC	SEARA	4217501	8.706,83	8.706,83	-	
RJ	QUATIS	3304128	8.707,46	8.707,46	-	
AP	ITAUBAL	1600253	8.707,56	8.707,56	-	
PR	QUINTA DO SOL	4121109	8.713,77	8.713,77	-	
SC	GUARACIABA	4206405	8.714,41	8.714,41	-	
PR	MARILUZ	4115101	8.715,59	8.715,59	-	
MG	CACHOEIRA DE MINAS	3109709	8.715,87	8.715,87	-	
GO	ITAPIRAPUA	5211008	8.716,01	8.716,01	-	
MG	ROSARIO DA LIMEIRA	3156452	8.717,27	8.717,27	-	
GO	CRISTALINA	5206206	8.719,27	8.719,27	-	
SC	MAJOR VIEIRA	4210308	8.720,55	8.720,55	-	
MG	LUISBURGO	3138674	8.720,63	8.720,63	-	
PE	RIBEIRAO	2611804	8.722,65	8.722,65	-	



PB	EMAS	2505907	8.723,86	8.723,86	-	
SP	TAGUAI	3553005	8.724,82	8.724,82	-	
PR	NOVA TEBAS	4117271	8.726,86	8.726,86	-	
PR	PARANACITY	4118105	8.728,00	8.728,00	-	
MG	ICARAI DE MINAS	3130051	8.728,86	8.728,86	-	
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	5220108	8.729,34	8.729,34	-	
MT	JUSCIMEIRA	5105200	8.733,74	8.733,74	-	
MG	DIAMANTINA	3121605	8.735,24	8.735,24	-	
TO	RECURSOLANDIA	1718501	8.735,66	8.735,66	-	
SE	BOQUIM	2800670	8.736,25	8.736,25	-	
GO	SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO	5219753	8.736,94	8.736,94	-	
MG	MACHADO	3139003	8.737,49	8.737,49	-	

MG	BRASILIA DE MINAS	3108602	8.738,38	8.738,38	-	
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	3305158	8.739,04	8.739,04	-	
MG	BOA ESPERANCA	3107109	8.740,51	8.740,51	-	
MG	CORONEL FABRICIANO	3119401	8.740,84	8.740,84	-	
ES	SERRA	3205002	8.741,16	8.741,16	-	
SC	APIUNA	4201257	8.742,50	8.742,50	-	
PR	BANDEIRANTES	4102406	8.742,57	8.742,57	-	
MG	CAMPINA VERDE	3111101	8.746,55	8.746,55	-	
MG	PRATA	3152808	8.748,55	8.748,55	-	
AP	SANTANA	1600600	8.748,77	8.748,77	-	
MG	TURVOLANDIA	3169802	8.750,82	8.750,82	-	
SC	ANTONIO CARLOS	4201208	8.752,36	8.752,36	-	
PR	MEDIANEIRA	4115804	8.752,63	8.752,63	-	
MG	CARANGOLA	3113305	8.752,98	8.752,98	-	
RN	SERRA NEGRA DO NORTE	2413409	8.755,41	8.755,41	-	
SC	CAPIZAL	4203907	8.756,66	8.756,66	-	
SC	PAPANDUVA	4212205	8.758,13	8.758,13	-	
PR	PRADO FERREIRA	4120333	8.761,28	8.761,28	-	
PR	PAULA FREITAS	4118600	8.763,03	8.763,03	-	
MG	CHACARA	3115904	8.764,25	8.764,25	-	
PR	BARRACAO	4102604	8.764,32	8.764,32	-	
PA	VITORIA DO XINGU	1508357	8.765,24	8.765,24	-	
RN	PENDENCIAS	2409902	8.765,53	8.765,53	-	
SC	SAO MIGUEL DO OESTE	4217204	8.767,41	8.767,41	-	
PR	TELEMACO BORBA	4127106	8.768,51	8.768,51	-	
SC	PINHALZINHO	4212908	8.768,57	8.768,57	-	
PR	FLORIDA	4108106	8.772,37	8.772,37	-	
MG	CONCEICAO DE IPANEMA	3117405	8.774,36	8.774,36	-	
SP	FRANCO DA ROCHA	3516408	8.775,26	8.775,26	-	
GO	CRISTIANOPOLIS	5206305	8.775,32	8.775,32	-	
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	4104006	8.778,18	8.778,18	-	
RJ	CAMPOS DOS GOYTACAZES	3301009	8.778,40	8.778,40	-	
MG	LUMINARIAS	3138708	8.779,36	8.779,36	-	
PR	OURO VERDE DO OESTE	4117453	8.781,83	8.781,83	-	
MG	GUAPE	3128105	8.783,60	8.783,60	-	
PI	MIGUEL LEAO	2206308	8.784,93	8.784,93	-	
MG	DIVISA NOVA	3122405	8.785,57	8.785,57	-	
TO	PEQUIZEIRO	1716653	8.785,96	8.785,96	-	
MG	SACRAMENTO	3156908	8.786,94	8.786,94	-	
MG	CRISOLITA	3120151	8.787,30	8.787,30	-	
SC	SANTA CECILIA	4215505	8.787,53	8.787,53	-	
PR	SAO CARLOS DO IVAI	4124608	8.790,06	8.790,06	-	
MG	SANTA RITA DO ITUETO	3159506	8.790,92	8.790,92	-	
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	4216354	8.791,76	8.791,76	-	
PR	CAMPO LARGO	4104204	8.793,24	8.793,24	-	
RJ	BARRA DO PIRAI	3300308	8.793,57	8.793,57	-	
PR	MARIOPOLIS	4115309	8.794,57	8.794,57	-	
PE	CARNAUBEIRA DA PENHA	2603926	8.796,12	8.796,12	-	
TO	MAURIILANDIA DO TOCANTINS	1712801	8.797,77	8.797,77	-	
GO	NOVA VENEZA	5215009	8.802,18	8.802,18	-	
RO	PIMENTA BUENO	1100189	8.803,49	8.803,49	-	
SE	CUMBE	2801900	8.804,79	8.804,79	-	
MG	GALILEIA	3127305	8.805,40	8.805,40	-	
MG	FELISBURGO	3125606	8.806,73	8.806,73	-	
SC	SAO JOAQUIM	4216503	8.808,29	8.808,29	-	
MS	COXIM	5003306	8.809,17	8.809,17	-	
MG	JAPARAIBA	3135308	8.810,12	8.810,12	-	
PR	MARQUINHO	4115457	8.811,39	8.811,39	-	
SC	FAXINAL DOS GUEDES	4205308	8.811,94	8.811,94	-	
RJ	DUAS BARRAS	3301603	8.813,05	8.813,05	-	
PR	BALSA NOVA	4102307	8.814,54	8.814,54	-	
PR	CAFELANDIA	4103453	8.815,81	8.815,81	-	
MG	DOM JOAQUIM	3122603	8.817,11	8.817,11	-	
MG	ITAU DE MINAS	3133758	8.821,31	8.821,31	-	
MS	MIRANDA	5005608	8.822,79	8.822,79	-	
SC	CANOINHAS	4203808	8.823,59	8.823,59	-	
PR	ALTONIA	4100509	8.824,43	8.824,43	-	
MG	CHALE	3116001	8.826,30	8.826,30	-	
TO	CARRASCO BONITO	1703891	8.827,06	8.827,06	-	
MG	CARMO DO RIO CLARO	3114402	8.827,16	8.827,16	-	
MG	SAO DOMINGOS DO PRATA	3161007	8.828,76	8.828,76	-	
PR	ITAMBARACA	4111001	8.829,32	8.829,32	-	
PR	JAPIRA	4112306	8.829,50	8.829,50	-	
RJ	ITAPERUNA	3302205	8.829,76	8.829,76	-	
PR	TERRA ROXA	4127403	8.831,28	8.831,28	-	
RJ	PATY DO ALFERES	3303856	8.832,53	8.832,53	-	
MG	NEPOMUCENO	3144607	8.833,03	8.833,03	-	
MG	GOUVEIA	3127602	8.833,48	8.833,48	-	
MG	RIBEIRAO VERMELHO	3154705	8.834,12	8.834,12	-	
PB	SANTO ANDRE	2513851	8.834,98	8.834,98	-	
BA	LAJEDINHO	2919009	8.837,59	8.837,59	-	
MG	VIRGINOPOLIS	3171808	8.838,02	8.838,02	-	
SC	CAPIVARI DE BAIXO	4203956	8.838,35	8.838,35	-	
GO	CAMPOS BELOS	5204904	8.838,52	8.838,52	-	
PR	PEABIRU	4118808	8.838,91	8.838,91	-	
SC	AURORA	4201901	8.838,97	8.838,97	-	
SP	POTIM	3540754	8.839,38	8.839,38	-	
MG	PARAGUACU	3147204	8.841,36	8.841,36	-	



GO	MARA ROSA	5212808	8.841,38	8.841,38	-	
GO	HIDROLANDIA	5209705	8.845,35	8.845,35	-	
SP	ITAOCA	3522158	8.846,43	8.846,43	-	
SC	CORREIA PINTO	4204558	8.847,65	8.847,65	-	
PR	TRES BARRAS DO PARANA	4127858	8.847,98	8.847,98	-	
MG	COIMBRA	3116704	8.848,40	8.848,40	-	
SC	GUARUJA DO SUL	4206603	8.849,12	8.849,12	-	
PR	VITORINO	4128708	8.849,68	8.849,68	-	
MG	JUATUBA	3136652	8.850,86	8.850,86	-	
PR	SAO MATEUS DO SUL	4125605	8.852,30	8.852,30	-	
PB	PASSAGEM	2510709	8.855,24	8.855,24	-	
SC	VIDEIRA	4219309	8.855,55	8.855,55	-	
MG	RIACHINHO	3154457	8.855,78	8.855,78	-	
SE	TELHA	2807303	8.855,94	8.855,94	-	
ES	SANTA TERESA	3204609	8.856,11	8.856,11	-	
PR	ANTONIO OLINTO	4101309	8.856,47	8.856,47	-	
PR	ABATIA	4100103	8.856,86	8.856,86	-	
AC	SANTA ROSA DO PURUS	1200435	8.857,31	8.857,31	-	
MG	MANGA	3139300	8.857,38	8.857,38	-	
PA	BARCARENA	1501303	8.857,99	8.857,99	-	
PI	TANQUE DO PIAUI	2210979	8.858,22	8.858,22	-	
PR	SAO PEDRO DO IVAI	4125803	8.859,95	8.859,95	-	
MG	PEDRA BONITA	3148756	8.859,98	8.859,98	-	
RJ	IGUABA GRANDE	3301876	8.862,91	8.862,91	-	
MG	MAMONAS	3139250	8.863,54	8.863,54	-	
PR	CAFEZAL DO SUL	4103479	8.864,29	8.864,29	-	
RN	MARCELINO VIEIRA	2407302	8.866,91	8.866,91	-	
SC	CUNHA PORA	4204707	8.869,26	8.869,26	-	
PR	PEROLA DOESTE	4119004	8.869,94	8.869,94	-	
GO	COCALZINHO DE GOIAS	5205513	8.870,01	8.870,01	-	
PR	MARMELEIRO	4115408	8.870,54	8.870,54	-	
MG	CAMBUQUIRA	3110707	8.871,44	8.871,44	-	
GO	POSSE	5218300	8.871,83	8.871,83	-	
MG	SANTA ROSA DA SERRA	3159704	8.872,29	8.872,29	-	
PR	PRUDENTOPOLIS	4120606	8.872,56	8.872,56	-	
MS	AGUA CLARA	5000203	8.874,09	8.874,09	-	
PR	SAO JOSE DA BOA VISTA	4125407	8.874,22	8.874,22	-	
TO	CARIRI DO TOCANTINS	1703867	8.874,25	8.874,25	-	
RJ	RIO CLARO	3304409	8.874,51	8.874,51	-	
PR	RESERVA DO IGUAÇU	4121752	8.875,15	8.875,15	-	
MG	BRAZOPOLIS	3108909	8.875,32	8.875,32	-	
MG	CLARO DOS POÇOES	3116506	8.878,69	8.878,69	-	
PR	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	4124053	8.879,16	8.879,16	-	
SP	CLEMENTINA	3511904	8.879,22	8.879,22	-	
MG	SAO FRANCISCO DE PAULA	3161205	8.879,97	8.879,97	-	
MG	AGUA BOA	3100609	8.879,98	8.879,98	-	
TO	ARRAIAS	1702406	8.882,04	8.882,04	-	
MG	OLIVEIRA	3145604	8.882,66	8.882,66	-	
TO	MIRANORTE	1713304	8.882,70	8.882,70	-	
ES	PRESIDENTE KENNEDY	3204302	8.884,03	8.884,03	-	
PR	CAMBARA	4103602	8.884,39	8.884,39	-	
PR	BORRAZOPOLIS	4103305	8.885,40	8.885,40	-	
MG	AGUAS FORMOSAS	3100906	8.885,54	8.885,54	-	
SP	APIAI	3502705	8.887,94	8.887,94	-	
BA	MATA DE SAO JOAO	2921005	8.888,59	8.888,59	-	
MG	ABAETE	3100203	8.889,08	8.889,08	-	
TO	ESPERANTINA	1707405	8.889,22	8.889,22	-	
MG	CENTRALINA	3115805	8.889,77	8.889,77	-	
MG	CAMPO BELO	3111200	8.891,05	8.891,05	-	
PR	MOREIRA SALES	4116109	8.891,16	8.891,16	-	
GO	PALMELO	5215801	8.891,79	8.891,79	-	
MS	CHAPADA DO SUL	5002951	8.893,24	8.893,24	-	
PR	PALMAS	4117602	8.894,80	8.894,80	-	
PR	ASSAI	4101903	8.897,73	8.897,73	-	
PR	ROLANDIA	4122404	8.899,68	8.899,68	-	
RJ	CASIMIRO DE ABREU	3301306	8.900,44	8.900,44	-	
GO	MARZAGAO	5212907	8.901,03	8.901,03	-	
TO	RIO DA CONCEICAO	1718659	8.901,46	8.901,46	-	
GO	GUAPO	5209200	8.902,67	8.902,67	-	
SC	ANGELINA	4200903	8.902,74	8.902,74	-	
SC	CRICIUMA	4204608	8.903,18	8.903,18	-	
MG	BONITO DE MINAS	3108255	8.903,27	8.903,27	-	
MG	RIO VERMELHO	3156007	8.904,54	8.904,54	-	
SP	CAPELA DO ALTO	3510302	8.905,09	8.905,09	-	
SP	NOVA CAMPINA	3532827	8.905,98	8.905,98	-	
SC	RIO NEGRINHO	4215000	8.908,51	8.908,51	-	
PI	Piauí	22	8.910,03	8.910,03	-	
PR	FLORESTOPOLIS	4108007	8.911,55	8.911,55	-	
SC	VITOR MEIRELES	4219358	8.911,65	8.911,65	-	
MG	CONCEICAO DO RIO VERDE	3117702	8.912,94	8.912,94	-	
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3205069	8.913,65	8.913,65	-	
SP	PINHALZINHO	3538204	8.914,17	8.914,17	-	
TO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	1719004	8.915,32	8.915,32	-	
PE	POCAO	2611200	8.915,94	8.915,94	-	
SC	MELEIRO	4210803	8.917,28	8.917,28	-	
RN	IPUEIRA	2404804	8.917,57	8.917,57	-	
MG	IPUIUNA	3131505	8.920,24	8.920,24	-	
MG	MARIO CAMPOS	3140159	8.922,52	8.922,52	-	
MG	LAGOA GRANDE	3137536	8.923,11	8.923,11	-	
SC	MARAVILHA	4210506	8.925,46	8.925,46	-	
PR	IMBAU	4110078	8.926,91	8.926,91	-	
BA	SAO SEBASTIAO DO PASSE	2929503	8.927,48	8.927,48	-	
MG	DELTA	3121258	8.929,37	8.929,37	-	
RN	JARDIM DE ANGICOS	2405504	8.931,47	8.931,47	-	
GO	SANCLERLANDIA	5219001	8.931,72	8.931,72	-	
SC	GASPAR	4205902	8.931,96	8.931,96	-	
SC	INDAIAL	4207502	8.935,64	8.935,64	-	
MG	ITAMARATI DE MINAS	3132602	8.936,54	8.936,54	-	
SC	PALMITOS	4212106	8.936,87	8.936,87	-	
PB	SALGADINHO	2513000	8.937,67	8.937,67	-	
PR	WENCESLAU BRAZ	4128500	8.937,87	8.937,87	-	
MG	ARAXA	3104007	8.939,86	8.939,86	-	
TO	RIACHINHO	1718550	8.941,00	8.941,00	-	
PR	JACAREZINHO	4111803	8.941,10	8.941,10	-	
MG	LEOPOLDINA	3138401	8.941,23	8.941,23	-	
PR	JATAIZINHO	4112702	8.942,20	8.942,20	-	



PR	XAMBRE	4128807	8.942,99	8.942,99	-	
RJ	GUAPIMIRIM	3301850	8.943,16	8.943,16	-	
MG	IGARAPE	3130101	8.944,37	8.944,37	-	
SC	RIO FORTUNA	4214904	8.944,45	8.944,45	-	
SC	OURO	4211801	8.946,13	8.946,13	-	
PR	FLORAI	4107801	8.946,71	8.946,71	-	
AL	JARAMATAIA	2703700	8.947,21	8.947,21	-	
PR	UNIAO DA VITORIA	4128203	8.949,48	8.949,48	-	
PR	TERRA RICA	4127304	8.950,82	8.950,82	-	
RN	SERRA DO MEL	2413359	8.951,85	8.951,85	-	
MG	COMERCINHO	3117009	8.953,49	8.953,49	-	
PR	GOJOERE	4108601	8.954,43	8.954,43	-	
SC	RIO DO OESTE	4214607	8.954,46	8.954,46	-	
MG	BURITIS	3109303	8.955,23	8.955,23	-	
MS	DOURADINA	5003504	8.955,55	8.955,55	-	
MG	MURIAE	3143906	8.956,34	8.956,34	-	
MG	IAMBARI	3137809	8.956,57	8.956,57	-	
GO	HEITORAI	5209606	8.956,74	8.956,74	-	
MG	DURANDE	3123528	8.957,06	8.957,06	-	
RS	BOM RETIRO DO SUL	4302402	8.957,57	8.957,57	-	
PR	RIO AZUL	4122008	8.962,04	8.962,04	-	
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	5106422	8.963,11	8.963,11	-	
RJ	QUEIMADOS	3304144	8.963,14	8.963,14	-	
MG	MONTE SANTO DE MINAS	3143203	8.965,30	8.965,30	-	
MG	SANTANA DO JACARE	3158805	8.967,27	8.967,27	-	
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	4102000	8.967,99	8.967,99	-	
SP	PALMARES PAULISTA	3535101	8.968,30	8.968,30	-	
PE	JATOBA	2608057	8.971,05	8.971,05	-	
SC	LUZERNA	4210035	8.972,48	8.972,48	-	
MG	PEQUERI	3149507	8.972,59	8.972,59	-	
MS	RIO BRILHANTE	5007208	8.972,81	8.972,81	-	
TO	BABACULANDIA	1703008	8.973,95	8.973,95	-	
RJ	RIO BONITO	3304300	8.975,67	8.975,67	-	
AM	MANAUS	1302603	8.976,53	8.976,53	-	
SC	BOCAINA DO SUL	4202438	8.977,41	8.977,41	-	
RJ	NOVA IGUACU	3303500	8.978,62	8.978,62	-	
PA	CANAA DOS CARAJAS	1502152	8.980,14	8.980,14	-	
MG	ENTRE FOLHAS	3123858	8.980,26	8.980,26	-	
RS	VICENTE DUTRA	4323101	8.980,47	8.980,47	-	
SC	ATALANTA	4201802	8.981,38	8.981,38	-	
TO	ALVORADA	1700707	8.984,57	8.984,57	-	
MG	VISCONDE DO RIO BRANCO	3172004	8.985,23	8.985,23	-	
PR	AMPERE	4101002	8.986,15	8.986,15	-	
GO	BOM JESUS DE GOIAS	5203500	8.986,28	8.986,28	-	
MG	TEIXEIRAS	3168507	8.986,69	8.986,69	-	
ES	ALTO RIO NOVO	3200359	8.989,62	8.989,62	-	
PR	IRETAMA	4110805	8.990,97	8.990,97	-	
TO	GURUPI	1709500	8.991,62	8.991,62	-	
MG	JOAIMA	3136009	8.993,83	8.993,83	-	
SP	MIRASSOLANDIA	3530409	8.996,63	8.996,63	-	
SP	TORRE DE PEDRA	3554656	8.997,43	8.997,43	-	
ES	APIACA	3200508	8.997,73	8.997,73	-	
RS	ARARICA	4300877	9.002,46	9.002,46	-	
MG	IBIRACATU	3129657	9.002,72	9.002,72	-	
RO	NOVA MAMORE	1100338	9.003,21	9.003,21	-	
SC	COCAL DO SUL	4204251	9.003,75	9.003,75	-	
PR	GUARAPUAVA	4109401	9.004,01	9.004,01	-	
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	4114609	9.004,82	9.004,82	-	
MG	LAGOA DOURADA	3137403	9.005,20	9.005,20	-	
SC	SAO DOMINGOS	4216107	9.005,20	9.005,20	-	
MG	NOVORIZONTE	3145372	9.005,90	9.005,90	-	
GO	JOVIANIA	5212105	9.007,41	9.007,41	-	
PE	GRAVATA	2606408	9.008,46	9.008,46	-	
SP	BURI	3508009	9.008,52	9.008,52	-	
RN	PARAZINHO	2408805	9.008,70	9.008,70	-	
GO	GOIANAPOLIS	5208400	9.010,05	9.010,05	-	
SE	SIRIRI	2807204	9.010,55	9.010,55	-	
MG	DIVINO	3122009	9.011,79	9.011,79	-	
MG	URUCANIA	3170503	9.012,96	9.012,96	-	
MG	ALTO CAPARAO	3102050	9.012,97	9.012,97	-	
TO	CAMPOS LINDOS	1703842	9.013,58	9.013,58	-	
MT	GUARANTA DO NORTE	5104104	9.014,78	9.014,78	-	
MS	PARANAIBA	5006309	9.016,13	9.016,13	-	
SP	FARTURA	3515400	9.017,42	9.017,42	-	
RJ	SAO GONCALO	3304904	9.019,62	9.019,62	-	
SC	BRUSQUE	4202909	9.021,48	9.021,48	-	
MA	SANTO ANTONIO DOS LOPES	2110302	9.023,05	9.023,05	-	
RO	ESPIGAO DOESTE	1100098	9.023,33	9.023,33	-	
PR	BELA VISTA DO PARAISO	4102802	9.024,86	9.024,86	-	
SC	CAMPOS NOVOS	4203600	9.024,92	9.024,92	-	
MG	GUIMARANIA	3128907	9.025,42	9.025,42	-	
SE	GRACHO CARDOSO	2802601	9.027,22	9.027,22	-	
MG	CRISTINA	3120508	9.027,96	9.027,96	-	
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	4202057	9.028,64	9.028,64	-	
MG	FLORESTAL	3126000	9.029,29	9.029,29	-	
MG	ALMENARA	3101706	9.030,49	9.030,49	-	
MG	DONA EUZEBIA	3122900	9.031,02	9.031,02	-	
TO	PIRAQUE	1717206	9.033,12	9.033,12	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	3164704	9.033,98	9.033,98	-	
SC	IPORA DO OESTE	4207650	9.034,47	9.034,47	-	
PR	SANTA FE	4123402	9.036,97	9.036,97	-	
SC	CURITIBANOS	4204806	9.037,58	9.037,58	-	
GO	NOVA GLORIA	5214861	9.038,81	9.038,81	-	
SC	CATANDUVAS	4204004	9.041,23	9.041,23	-	
SP	SANTA ERNESTINA	3546504	9.041,95	9.041,95	-	
TO	BREJINHO DE NAZARE	1703701	9.043,42	9.043,42	-	
PE	MORENO	2609402	9.043,61	9.043,61	-	
SC	IPUMIRIM	4207700	9.044,03	9.044,03	-	
TO	ARAGUACEMA	1701903	9.044,52	9.044,52	-	
SC	SALTO VELOSO	4215406	9.045,93	9.045,93	-	
TO	CARMOLANDIA	1703883	9.046,37	9.046,37	-	
MG	TUMIRITINGA	3169505	9.049,78	9.049,78	-	
SP	ITAPUI	3522901	9.050,10	9.050,10	-	
PB	VISTA SERRANA	2505501	9.050,41	9.050,41	-	
PR	IPIRANGA	4110508	9.053,63	9.053,63	-	
GO	URUACU	5221601	9.053,86	9.053,86	-	
SC	CORONEL FREITAS	4204400	9.053,92	9.053,92	-	
PB	AREIA DE BARAUNAS	2501153	9.054,30	9.054,30	-	
TO	BOM JESUS DO TOCANTINS	1703305	9.054,75	9.054,75	-	
SP	BARRINHA	3505609	9.055,51	9.055,51	-	
MG	AIMORES	3101102	9.055,74	9.055,74	-	
PB	BORBOREMA	2502706	9.057,12	9.057,12	-	
TO	BRASILANDIA DO TOCANTINS	1703602	9.058,17	9.058,17	-	
RN	TABOLEIRO GRANDE	2413805	9.059,40	9.059,40	-	
MG	MARAVILHAS	3139706	9.063,90	9.063,90	-	



MG	TRES PONTAS	3169406	9.065,08	9.065,08	-	
SC	LEBON REGIS	4209706	9.066,78	9.066,78	-	
PI	TERESINA	2211001	9.066,88	9.066,88	-	
BA	ITAGIBA	2915205	9.067,91	9.067,91	-	
GO	PORANGATU	5218003	9.069,30	9.069,30	-	
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	5204854	9.070,17	9.070,17	-	
SE	NOSSA SENHORA DE LOURDES	2804706	9.072,49	9.072,49	-	
MG	SERICITA	3166303	9.073,63	9.073,63	-	
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	4123808	9.076,76	9.076,76	-	
MG	SAO TIAGO	3165008	9.077,68	9.077,68	-	
BA	ITAPITANGA	2916609	9.078,19	9.078,19	-	
MG	ARAUJOS	3103900	9.078,90	9.078,90	-	
PR	KALORE	4113106	9.079,53	9.079,53	-	
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	5204607	9.083,57	9.083,57	-	
SC	SIDEROPOLIS	4217600	9.083,81	9.083,81	-	
MG	PRESIDENTE OLEGARIO	3153400	9.083,83	9.083,83	-	
SE	ROSARIO DO CATETE	2806107	9.084,44	9.084,44	-	
SC	CHAPECO	4204202	9.085,14	9.085,14	-	
MG	MUTUM	3144003	9.085,26	9.085,26	-	
MG	INCONFIDENTES	3130606	9.086,72	9.086,72	-	
PR	CRUZ MACHADO	4106803	9.087,02	9.087,02	-	
PR	CURIUVA	4107009	9.087,05	9.087,05	-	
ES	VILA VELHA	3205200	9.087,61	9.087,61	-	
PR	NOVA AURORA	4116703	9.092,18	9.092,18	-	
PR	CAMBE	4103701	9.093,24	9.093,24	-	
PR	CIANORTE	4105508	9.093,98	9.093,98	-	
PE	ITAPISSUMA	2607752	9.094,76	9.094,76	-	
MG	CALDAS	3110301	9.100,12	9.100,12	-	
GO	MAURILANDIA	5213004	9.101,18	9.101,18	-	
MG	FERROS	3125903	9.101,64	9.101,64	-	
MG	SANTO ANTONIO DO JACINTO	3160306	9.102,32	9.102,32	-	
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	4107538	9.102,57	9.102,57	-	
MT	COLNIZA	5103254	9.103,25	9.103,25	-	
SC	IPIRA	4207601	9.103,41	9.103,41	-	
PR	DOURADINA	4107256	9.104,17	9.104,17	-	
MG	CARMESIA	3113800	9.104,44	9.104,44	-	
SP	NOVA ALIANCA	3532801	9.104,68	9.104,68	-	
GO	INACIOLANDIA	5209937	9.105,90	9.105,90	-	
TO	ANGICO	1701051	9.106,02	9.106,02	-	
RS	CRUZEIRO DO SUL	4306205	9.106,06	9.106,06	-	
SC	SAO BENTO DO SUL	4215802	9.108,10	9.108,10	-	
MG	CONCEICAO DA APARECIDA	3117108	9.108,56	9.108,56	-	
RO	JARU	1100114	9.108,97	9.108,97	-	
MG	JURUAIA	3136900	9.109,22	9.109,22	-	
SP	TAPIRAI	3553500	9.112,39	9.112,39	-	
MG	ALVARENGA	3102209	9.116,24	9.116,24	-	
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1100379	9.117,39	9.117,39	-	
MG	CARBONITA	3113503	9.118,18	9.118,18	-	
MG	CAMANDUCAIA	3110509	9.119,45	9.119,45	-	
PR	BRAGANEY	4103354	9.119,89	9.119,89	-	
PR	PEROBAL	4118857	9.119,98	9.119,98	-	
PR	CORUMBATAI DO SUL	4106555	9.121,97	9.121,97	-	
PR	QUATRO PONTES	4120853	9.122,64	9.122,64	-	
TO	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	1712504	9.123,66	9.123,66	-	
PA	PARAUAPEBAS	1505536	9.125,37	9.125,37	-	
GO	BRAZABRANTES	5203609	9.127,14	9.127,14	-	
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	1720150	9.127,60	9.127,60	-	
SC	ABELARDO LUZ	4200101	9.127,63	9.127,63	-	
SC	TIMBO GRANDE	4218251	9.127,74	9.127,74	-	
RR	RORAINOPOLIS	1400472	9.128,16	9.128,16	-	
MG	RIO PARDO DE MINAS	3155603	9.128,39	9.128,39	-	
MG	POMPEU	3152006	9.129,75	9.129,75	-	
SE	GARARU	2802403	9.131,19	9.131,19	-	
PR	JABOTI	4111704	9.132,71	9.132,71	-	
MG	SAO JOAO DO PACUI	3162658	9.133,02	9.133,02	-	
TO	CRISTALANDIA	1706100	9.133,05	9.133,05	-	
PR	FIGUEIRA	4107751	9.133,27	9.133,27	-	
MG	MONTE BELO	3143005	9.133,78	9.133,78	-	
SC	ITUPORANGA	4208500	9.134,06	9.134,06	-	
GO	FORMOSA	5208004	9.137,57	9.137,57	-	
SP	COSMORAMA	3512902	9.137,65	9.137,65	-	
MG	PIUMHI	3151503	9.138,51	9.138,51	-	
MG	CATAGUASES	3115300	9.138,77	9.138,77	-	
MG	CRUZILIA	3120805	9.139,81	9.139,81	-	
BA	CORRENTINA	2909307	9.140,06	9.140,06	-	
TO	PALMEIRAS DO TOCANTINS	1713809	9.142,21	9.142,21	-	
RJ	ITAOCARA	3302106	9.143,32	9.143,32	-	
MT	DENISE	5103452	9.143,59	9.143,59	-	
MG	MIRAI	3142205	9.143,82	9.143,82	-	
RR	AMAJARI	1400027	9.144,36	9.144,36	-	
SC	GARUVA	4205803	9.145,91	9.145,91	-	
GO	PADRE BERNARDO	5215603	9.146,05	9.146,05	-	
RO	SANTA LUZIA DOESTE	1100296	9.147,19	9.147,19	-	
MG	IAPU	3129301	9.148,62	9.148,62	-	
SP	CESARIO LANGE	3511607	9.152,68	9.152,68	-	
PR	CANDIDO DE ABREU	4104402	9.153,43	9.153,43	-	
SP	AREIOPOLIS	3503604	9.153,84	9.153,84	-	
GO	CAMPINORTE	5204706	9.153,86	9.153,86	-	
SC	NOVA VENEZA	4211603	9.154,77	9.154,77	-	
MG	MONTE SIAO	3143401	9.156,08	9.156,08	-	
PI	SAO MIGUEL DO FIDALGO	2210391	9.157,36	9.157,36	-	
RS	ROLANTE	4316006	9.157,80	9.157,80	-	
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1718881	9.160,24	9.160,24	-	
GO	ITUMBIARA	5211503	9.160,73	9.160,73	-	
MG	TOCANTINS	3169000	9.161,85	9.161,85	-	
PR	PONTA GROSSA	4119905	9.162,13	9.162,13	-	
MG	SANTA RITA DE MINAS	3159357	9.162,42	9.162,42	-	
PI	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	2210383	9.162,49	9.162,49	-	
RJ	LAJE DO MURIAE	3302304	9.163,28	9.163,28	-	
SC	PALHOCA	4211900	9.163,91	9.163,91	-	
PR	ANDIRA	4101101	9.164,85	9.164,85	-	
SC	CONCORDIA	4204301	9.166,45	9.166,45	-	
MG	SAO SEBASTIAO DA VARGEM ALEGRE	3164431	9.166,63	9.166,63	-	



SC	ITAPIRANGA	4208401	9.167,19	9.167,19	-	
PB	SAO JOSE DO BONFIM	2514602	9.168,46	9.168,46	-	
PE	OLINDA	2609600	9.169,13	9.169,13	-	
SP	MANDURI	3528601	9.172,68	9.172,68	-	
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	4125357	9.175,80	9.175,80	-	
MG	MINAS NOVAS	3141801	9.178,57	9.178,57	-	
PR	CHOPINZINHO	4105409	9.179,03	9.179,03	-	
MG	SARDOA	3165503	9.179,90	9.179,90	-	
CE	FORTALEZA	2304400	9.180,19	9.180,19	-	
SP	GUAPIARA	3517604	9.180,46	9.180,46	-	
PR	ITAUNA DO SUL	4111308	9.180,51	9.180,51	-	
MG	RAPOSOS	3153905	9.181,15	9.181,15	-	
MG	ELOI MENDES	3123601	9.181,69	9.181,69	-	
RJ	MIGUEL PEREIRA	3302908	9.181,90	9.181,90	-	
MG	BERIZAL	3106655	9.184,85	9.184,85	-	
PR	TAPEJARA	4126801	9.184,90	9.184,90	-	
PB	JOAO PESSOA	2507507	9.185,19	9.185,19	-	
RO	COSTA MARQUES	1100080	9.185,49	9.185,49	-	
GO	PARANAIGUARA	5216304	9.188,44	9.188,44	-	
MG	ENGENHEIRO CALDAS	3123700	9.188,63	9.188,63	-	
SC	AGUAS DE CHAPECO	4200507	9.188,86	9.188,86	-	
PR	SANTO ANTONIO DA PLATINA	4124103	9.189,34	9.189,34	-	
RJ	ITALVA	3302056	9.191,48	9.191,48	-	
RN	JOAO DIAS	2405900	9.191,89	9.191,89	-	
MG	ITAPEVA	3133600	9.193,38	9.193,38	-	
RO	ROLIM DE MOURA	1100288	9.193,60	9.193,60	-	
MG	ITAMOGI	3132909	9.193,95	9.193,95	-	
MS	JAPORA	5004809	9.194,02	9.194,02	-	
MG	CORINTO	3119104	9.197,40	9.197,40	-	
RR	CANTA	1400175	9.199,46	9.199,46	-	
RO	CUJUBIM	1100940	9.199,87	9.199,87	-	
PR	MERCEDES	4115853	9.201,95	9.201,95	-	
SP	VALENTIM GENTIL	3556107	9.204,03	9.204,03	-	
MS	NOVA ALVORADA DO SUL	5006002	9.204,05	9.204,05	-	
MG	NATERCIA	3144409	9.205,08	9.205,08	-	
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1101005	9.205,18	9.205,18	-	
ES	DORES DO RIO PRETO	3202009	9.205,24	9.205,24	-	
PR	ANGULO	4101150	9.205,35	9.205,35	-	
PR	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	4125456	9.205,92	9.205,92	-	
MS	BATAGUASSU	5001904	9.206,00	9.206,00	-	
SP	TABATINGA	3552700	9.207,27	9.207,27	-	
MG	SARZEDO	3165537	9.208,56	9.208,56	-	
RO	NOVA UNIAO	1101435	9.210,79	9.210,79	-	
SP	GUAPIACU	3517505	9.211,47	9.211,47	-	
PR	ARAPOTI	4101606	9.211,52	9.211,52	-	
MG	SERRA DO SALITRE	3166808	9.212,68	9.212,68	-	
SP	VARGEM	3556354	9.214,31	9.214,31	-	
MG	CAJURI	3110202	9.217,77	9.217,77	-	
SP	FERRAZ DE VASCONCELOS	3515707	9.217,95	9.217,95	-	
SE	POCO VERDE	2805505	9.219,06	9.219,06	-	
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	1715507	9.220,59	9.220,59	-	
GO	NEROPOLIS	5214507	9.220,77	9.220,77	-	
MG	TURMALINA	3169703	9.221,97	9.221,97	-	
SC	BELA VISTA DO TOLDO	4202131	9.222,21	9.222,21	-	
PR	CORONEL VIVIDA	4106506	9.222,82	9.222,82	-	
PR	CRUZEIRO DO SUL	4106704	9.223,77	9.223,77	-	
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	4124202	9.224,18	9.224,18	-	
PR	SAO JOAO	4124806	9.225,36	9.225,36	-	
MG	JEQUITINHONHA	3135803	9.225,62	9.225,62	-	
MG	MONTE CARMELO	3143104	9.229,72	9.229,72	-	
MG	DESCOBERTO	3121308	9.230,49	9.230,49	-	
MG	SANTA RITA DE JACUTINGA	3159308	9.236,01	9.236,01	-	
SP	ROSEIRA	3544301	9.236,52	9.236,52	-	
MG	ITINGA	3134004	9.236,78	9.236,78	-	
PR	RENASCENCA	4121604	9.237,06	9.237,06	-	
SC	TURVO	4218806	9.237,50	9.237,50	-	
MG	PASSA TEMPO	3147709	9.237,52	9.237,52	-	
MT	ITANHANGA	5104542	9.237,84	9.237,84	-	
GO	SILVANIA	5220603	9.238,10	9.238,10	-	
SC	JAGUARUNA	4208807	9.238,38	9.238,38	-	
MG	MATOZINHOS	3141108	9.239,18	9.239,18	-	
MS	COSTA RICA	5003256	9.239,87	9.239,87	-	
PR	LEOPOLIS	4113403	9.239,91	9.239,91	-	
SC	MAFRA	4210100	9.239,92	9.239,92	-	
RJ	PARACAMBI	3303609	9.239,97	9.239,97	-	
PR	IBEMA	4109757	9.240,43	9.240,43	-	
PR	LAPA	4113205	9.241,10	9.241,10	-	
SC	SAO JOSE DO CERRITO	4216800	9.241,17	9.241,17	-	
MG	RAUL SOARES	3154002	9.247,22	9.247,22	-	
PR	FENIX	4107702	9.248,51	9.248,51	-	
MG	SAO FRANCISCO DO GLORIA	3161403	9.249,33	9.249,33	-	
PR	MAUA DA SERRA	4115754	9.250,30	9.250,30	-	
MG	VIRGINIA	3171709	9.250,89	9.250,89	-	
SP	RIBEIRAO BRANCO	3543006	9.252,52	9.252,52	-	
SP	JUNQUEIROPOLIS	3526001	9.253,72	9.253,72	-	
TO	RIO SONO	1718758	9.255,34	9.255,34	-	
SC	PONTE ALTA	4213302	9.256,49	9.256,49	-	
MG	POTE	3152402	9.258,66	9.258,66	-	
MG	MATEUS LEME	3140704	9.258,84	9.258,84	-	
PR	MATELANDIA	4115606	9.259,99	9.259,99	-	
SC	RIO DO CAMPO	4214508	9.260,63	9.260,63	-	
MG	NINHEIRA	3144656	9.260,98	9.260,98	-	
MG	JOSE RAYDAN	3136553	9.261,17	9.261,17	-	
RO	ALTA FLORESTA DOESTE	1100015	9.261,55	9.261,55	-	
GO	ALTO PARAISO DE GOIAS	5200605	9.262,14	9.262,14	-	
MG	MATERLANDIA	3140605	9.262,41	9.262,41	-	
SC	URUBICI	4218905	9.262,60	9.262,60	-	
RS	PAVERAMA	4314159	9.264,12	9.264,12	-	
ES	ARACRUZ	3200607	9.265,02	9.265,02	-	
MG	SAO GONCALO DO PARA	3161809	9.266,24	9.266,24	-	
MG	MANHUMIRIM	3139508	9.267,32	9.267,32	-	
MG	CONGONHAL	3117900	9.271,19	9.271,19	-	
TO	ARAPOEMA	1702307	9.272,30	9.272,30	-	
PR	QUATIGUA	4120705	9.272,34	9.272,34	-	
MS	IVINHEMA	5004700	9.274,30	9.274,30	-	
SP	MORUNGABA	3532009	9.274,67	9.274,67	-	
SC	ITAIOPOLIS	4208104	9.275,37	9.275,37	-	



MS	NOVA ANDRADINA	5006200	9.277,41	9.277,41	-	
PR	DOUTOR ULYSSES	4128633	9.278,81	9.278,81	-	
SC	MONDAI	4211009	9.279,17	9.279,17	-	
MG	JACINTO	3134707	9.282,22	9.282,22	-	
SP	ITAPIRAPUA PAULISTA	3522653	9.283,80	9.283,80	-	
PR	NOVA CANTU	4116802	9.284,13	9.284,13	-	
SC	URUSSANGA	4219002	9.284,19	9.284,19	-	
MS	BELA VISTA	5002100	9.284,83	9.284,83	-	
MG	CATUTI	3115474	9.284,96	9.284,96	-	
PR	NOSSA SENHORA DAS GRACAS	4116406	9.285,65	9.285,65	-	
MG	JORDANIA	3136504	9.286,65	9.286,65	-	
MG	LAVRAS	3138203	9.287,53	9.287,53	-	
RS	SARANDI	4320107	9.295,37	9.295,37	-	
GO	ITAUCU	5211404	9.296,02	9.296,02	-	
SP	RESTINGA	3542701	9.298,25	9.298,25	-	
SC	BRACO DO TROMBUDO	4202859	9.299,42	9.299,42	-	
PR	LUNARDELLI	4113759	9.302,06	9.302,06	-	
TO	LAGOA DO TOCANTINS	1711951	9.302,12	9.302,12	-	
PR	MARILANDIA DO SUL	4114906	9.303,86	9.303,86	-	
GO	FAZENDA NOVA	5207600	9.305,90	9.305,90	-	
BA	TEODORO SAMPAIO	2931400	9.306,06	9.306,06	-	
PR	CATANDUVAS	4105003	9.306,82	9.306,82	-	
TO	NOVA OLINDA	1714880	9.307,07	9.307,07	-	
MG	SAO JOSE DO ALEGRE	3163201	9.307,32	9.307,32	-	
MG	SAO PEDRO DOS FERROS	3164001	9.308,39	9.308,39	-	
SP	RIBEIRAO GRANDE	3543253	9.308,51	9.308,51	-	
PR	ATALAIA	4102208	9.310,78	9.310,78	-	
RS	SAPIRANGA	4319901	9.312,05	9.312,05	-	
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1100320	9.312,50	9.312,50	-	
PR	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	4103040	9.315,16	9.315,16	-	
MA	SAO LUIS	2111300	9.315,44	9.315,44	-	
MG	CAPITAO ENEAS	3112703	9.315,44	9.315,44	-	
MG	CATUJI	3115458	9.316,57	9.316,57	-	
TO	SAO VALERIO	1720499	9.319,00	9.319,00	-	
MG	PARA DE MINAS	3147105	9.322,51	9.322,51	-	
RS	IRAI	4310504	9.322,64	9.322,64	-	
MG	VAZANTE	3171006	9.322,67	9.322,67	-	
RO	MIRANTE DA SERRA	1101302	9.324,02	9.324,02	-	
MG	SENADOR CORTES	3165602	9.325,28	9.325,28	-	
MG	PATROCINIO	3148103	9.326,58	9.326,58	-	
SP	IPERO	3521002	9.328,84	9.328,84	-	
TO	PEDRO AFONSO	1716505	9.328,96	9.328,96	-	
PR	PIRAI DO SUL	4119400	9.330,48	9.330,48	-	
SP	TABAPUA	3552601	9.331,67	9.331,67	-	
SC	RIQUEZA	4215075	9.333,32	9.333,32	-	
MG	ITAGUARA	3132206	9.333,52	9.333,52	-	
MG	ARACUAI	3103405	9.333,53	9.333,53	-	
MG	PONTO DOS VOLANTES	3152170	9.333,81	9.333,81	-	
MG	RIO CASCA	3154903	9.333,87	9.333,87	-	
GO	VILA BOA	5222203	9.334,02	9.334,02	-	
SC	WITMARSUM	4219408	9.335,94	9.335,94	-	
RS	CARAA	4304713	9.337,10	9.337,10	-	
GO	ITAPURANGA	5211206	9.337,86	9.337,86	-	
PR	IBIPORA	4109807	9.337,86	9.337,86	-	
SP	PIRAPORA DO BOM JESUS	3539103	9.343,15	9.343,15	-	
PR	MARUMBI	4115507	9.346,15	9.346,15	-	
MG	DELFIN MOREIRA	3121100	9.350,10	9.350,10	-	
RN	PEDRA PRETA	2409605	9.350,75	9.350,75	-	
MT	ALTO PARAGUAI	5100508	9.353,27	9.353,27	-	
MG	SAO GONCALO DO RIO PRETO	3125507	9.353,35	9.353,35	-	
MG	RIACHO DOS MACHADOS	3154507	9.353,82	9.353,82	-	
MG	PERDIZES	3149804	9.354,85	9.354,85	-	
MG	PIRAPETINGA	3151107	9.355,66	9.355,66	-	
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	2807006	9.358,33	9.358,33	-	
PR	MARIA HELENA	4114708	9.359,25	9.359,25	-	
MG	VESPASIANO	3171204	9.361,40	9.361,40	-	
PR	GUARANIACU	4109302	9.361,53	9.361,53	-	
MG	NOVA RESENDE	3145109	9.361,66	9.361,66	-	
SP	OURO VERDE	3534807	9.362,61	9.362,61	-	
MG	CAPINOPOLIS	3112604	9.365,24	9.365,24	-	
MG	SAO MIGUEL DO ANTA	3163805	9.365,31	9.365,31	-	
MG	GUARANESIA	3128303	9.369,39	9.369,39	-	
PR	JANIOPOLIS	4112207	9.369,65	9.369,65	-	
SP	PARANAPUA	3535903	9.370,15	9.370,15	-	
MG	PAULISTAS	3148400	9.370,29	9.370,29	-	
PR	PEROLA	4118907	9.371,38	9.371,38	-	
MG	CRUZEIRO DA FORTALEZA	3120706	9.371,39	9.371,39	-	
SC	TANGARA	4217907	9.372,46	9.372,46	-	
MG	LIMA DUARTE	3138609	9.373,40	9.373,40	-	
RN	TIBAU	2411056	9.373,73	9.373,73	-	
MG	VICOSA	3171303	9.376,23	9.376,23	-	
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	5101852	9.378,60	9.378,60	-	
RN	BODO	2401651	9.378,63	9.378,63	-	
MG	LARANJAL	3138005	9.379,52	9.379,52	-	
PR	CAMPO MOURAO	4104303	9.380,41	9.380,41	-	
MG	LAGOA FORMOSA	3137502	9.380,55	9.380,55	-	
MG	FRUTAL	3127107	9.381,16	9.381,16	-	
SC	MORRO GRANDE	4211256	9.381,96	9.381,96	-	
MG	CABO VERDE	3109501	9.382,06	9.382,06	-	
PR	MUNHOZ DE MELO	4116307	9.383,25	9.383,25	-	



MG	FELICIO DOS SANTOS	3125408	9.383,66	9.383,66	-	
MT	PORTO ALEGRE DO NORTE	5106778	9.384,81	9.384,81	-	
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2602902	9.385,68	9.385,68	-	
MS	SONORA	5007935	9.385,74	9.385,74	-	
MS	TACURU	5007950	9.385,80	9.385,80	-	
MG	GUARANI	3128402	9.386,36	9.386,36	-	
SP	ELDORADO	3514809	9.389,48	9.389,48	-	
PR	COLORADO	4105904	9.389,83	9.389,83	-	
RR	UIRAMUTA	1400704	9.389,87	9.389,87	-	
PR	SAO JOAO DO TRIUNFO	4125100	9.395,41	9.395,41	-	
MG	FARIA LEMOS	3125309	9.395,71	9.395,71	-	
TO	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	1720259	9.398,12	9.398,12	-	
SP	IPAUSSU	3520905	9.398,34	9.398,34	-	
PR	MORRETES	4116208	9.399,39	9.399,39	-	
MG	PAPAGAIOS	3146909	9.400,80	9.400,80	-	
MG	PERDOES	3149903	9.401,66	9.401,66	-	
SP	JUQUITIBA	3526209	9.401,80	9.401,80	-	
SP	POTIRENDABA	3540804	9.402,78	9.402,78	-	
SP	DIVINOLANDIA	3513900	9.403,49	9.403,49	-	
MG	SAO TOMAS DE AQUINO	3165107	9.403,90	9.403,90	-	
MG	CONEGO MARINHO	3117836	9.407,13	9.407,13	-	
PR	AMAPORA	4100905	9.407,55	9.407,55	-	
PR	MANOEL RIBAS	4114500	9.409,21	9.409,21	-	
SC	MONTE CASTELO	4211108	9.411,46	9.411,46	-	
RJ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	3301801	9.411,69	9.411,69	-	
MG	ORATORIOS	3145851	9.412,38	9.412,38	-	
MS	ANGELICA	5000856	9.413,34	9.413,34	-	
MG	CAETE	3110004	9.413,37	9.413,37	-	
TO	AUGUSTINOPOLIS	1702554	9.413,43	9.413,43	-	
RO	ITAPUA DO OESTE	1101104	9.414,55	9.414,55	-	
RO	COLORADO DO OESTE	1100064	9.415,87	9.415,87	-	
TO	NOVO ACORDO	1715101	9.416,40	9.416,40	-	
PR	FORMOSA DO OESTE	4108205	9.416,90	9.416,90	-	
SP	GUAREI	3518503	9.417,36	9.417,36	-	
SP	TEODORO SAMPAIO	3554300	9.417,44	9.417,44	-	
MG	CABECEIRA GRANDE	3109451	9.419,33	9.419,33	-	
RS	QUARAI	4315305	9.420,12	9.420,12	-	
GO	ORIZONA	5215306	9.420,23	9.420,23	-	
PR	PITANGA	4119608	9.421,37	9.421,37	-	
SC	TRES BARRAS	4218301	9.421,37	9.421,37	-	
SC	ERMO	4205191	9.422,34	9.422,34	-	
RR	IRACEMA	1400282	9.423,66	9.423,66	-	
SC	LAGES	4209300	9.424,00	9.424,00	-	
SC	TROMBUDO CENTRAL	4218608	9.424,75	9.424,75	-	
MT	NOBRES	5105903	9.425,85	9.425,85	-	
MS	NAVIRAI	5005707	9.427,07	9.427,07	-	
MT	POXOREU	5107008	9.427,65	9.427,65	-	
SP	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	3509452	9.428,52	9.428,52	-	
SC	SERRA ALTA	4217550	9.430,21	9.430,21	-	
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1717909	9.430,92	9.430,92	-	
TO	LAVANDEIRA	1712157	9.430,93	9.430,93	-	
MG	ALPERCATA	3101805	9.431,32	9.431,32	-	
SP	PEREIRAS	3537503	9.433,13	9.433,13	-	
PB	AMPARO	2500734	9.433,28	9.433,28	-	
PR	SANTA AMELIA	4123105	9.433,39	9.433,39	-	
PR	FLOR DA SERRA DO SUL	4107850	9.435,71	9.435,71	-	
MS	NOVO HORIZONTE DO SUL	5006259	9.436,57	9.436,57	-	
SC	CAMPO ALEGRE	4203303	9.437,18	9.437,18	-	
PR	NOVA AMERICA DA COLINA	4116604	9.439,63	9.439,63	-	
MS	APARECIDA DO TABOADO	5001003	9.439,73	9.439,73	-	
MS	AMAMBAI	5000609	9.441,03	9.441,03	-	
MG	CAPIM BRANCO	3112505	9.441,51	9.441,51	-	
SP	SERRANA	3551504	9.443,14	9.443,14	-	
ES	ANCHIETA	3200409	9.444,24	9.444,24	-	
GO	BURITI ALEGRE	5203906	9.445,70	9.445,70	-	
PR	VERE	4128609	9.445,95	9.445,95	-	
GO	SIMOLANDIA	5220686	9.446,13	9.446,13	-	
MT	BARRA DO BUGRES	5101704	9.446,23	9.446,23	-	
MT	TABAPORA	5107941	9.446,48	9.446,48	-	
TO	CASEARA	1703909	9.446,70	9.446,70	-	
BA	POJUCA	2925204	9.447,62	9.447,62	-	
RO	MONTE NEGRO	1101401	9.450,50	9.450,50	-	
GO	VILA PROPICIO	5222302	9.451,20	9.451,20	-	
PR	CORBELIA	4106308	9.451,34	9.451,34	-	
SP	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	3547908	9.451,40	9.451,40	-	
GO	ACREUNA	5200134	9.452,16	9.452,16	-	
RN	FRANCISCO DANTAS	2403905	9.452,45	9.452,45	-	
MT	CAMPINAPOLIS	5102603	9.454,81	9.454,81	-	
MT	ALTO BOA VISTA	5100359	9.455,23	9.455,23	-	
RS	PORTO XAVIER	4315107	9.457,00	9.457,00	-	
PR	SANTA MARIANA	4123907	9.457,28	9.457,28	-	
PR	MANGUEIRINHA	4114401	9.458,78	9.458,78	-	
MT	ALTO GARCAS	5100409	9.459,92	9.459,92	-	
SP	CAJOBI	3509304	9.463,27	9.463,27	-	
PR	RONCADOR	4122503	9.463,65	9.463,65	-	
MG	SERRO	3167103	9.464,40	9.464,40	-	
SP	TAPIRATIBA	3553609	9.464,45	9.464,45	-	
SP	PIEDADE	3537800	9.466,35	9.466,35	-	
RJ	COMENDADOR GASPARIAN LEVY	3300951	9.466,95	9.466,95	-	
MT	NOVA BANDEIRANTES	5106158	9.467,30	9.467,30	-	
MG	MEDEIROS	3141306	9.468,14	9.468,14	-	
SP	IGARACU DO TIETE	3520004	9.468,81	9.468,81	-	
MG	CARANDAI	3113206	9.468,98	9.468,98	-	
SP	LUIZIANIA	3527702	9.469,42	9.469,42	-	
MG	ALTO JEQUITIBA	3153509	9.471,12	9.471,12	-	
MG	SAO JOAO DA PONTE	3162401	9.471,65	9.471,65	-	
MG	PARAOPEBA	3147402	9.472,55	9.472,55	-	
MG	SANTO ANTONIO DO AMPARO	3159902	9.472,58	9.472,58	-	
TO	ARAGUAINA	1702109	9.474,00	9.474,00	-	
SP	SAO PEDRO DO TURVO	3550506	9.474,45	9.474,45	-	
SC	JABORA	4208609	9.474,87	9.474,87	-	
TO	BARRA DO OURO	1703073	9.475,37	9.475,37	-	
SP	IARAS	3519253	9.475,61	9.475,61	-	



MG	CAETANOPOLIS	3109907	9.477,49	9.477,49	-	
MG	SANTA BARBARA DO TUGURIO	3157302	9.477,93	9.477,93	-	
MG	BAEPENDI	3104908	9.478,80	9.478,80	-	
SP	ITARARE	3523206	9.479,32	9.479,32	-	
SE	PEDRA MOLE	2805000	9.481,46	9.481,46	-	
RS	LINDOLFO COLLOR	4311627	9.481,85	9.481,85	-	
RO	OURO PRETO DO OESTE	1100155	9.481,94	9.481,94	-	
MG	CAMPANHA	3110905	9.482,59	9.482,59	-	
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	1713700	9.485,97	9.485,97	-	
TO	ARAGUACU	1702000	9.486,35	9.486,35	-	
MG	DIVISOPOLIS	3122454	9.486,92	9.486,92	-	
SE	PRÓPRIA	2805703	9.487,49	9.487,49	-	
PR	LIDIANOPOLIS	4113429	9.488,27	9.488,27	-	
PR	IVAIPORA	4111506	9.488,55	9.488,55	-	
GO	IPAMERI	5210109	9.488,73	9.488,73	-	
MG	GUARACIAMA	3128253	9.489,80	9.489,80	-	
RS	ITAPUCA	4310579	9.490,43	9.490,43	-	
PR	MALLET	4113908	9.493,46	9.493,46	-	
RS	TAQUARA	4321204	9.493,47	9.493,47	-	
SP	EMBU-GUACU	3515103	9.494,67	9.494,67	-	
MG	JEQUITIBA	3135704	9.495,11	9.495,11	-	
MG	SANTOS DUMONT	3160702	9.495,19	9.495,19	-	
MT	SANTA CRUZ DO XINGU	5107743	9.495,75	9.495,75	-	
MG	CARMOPOUS DE MINAS	3114501	9.499,04	9.499,04	-	
GO	URUANA	5221700	9.499,21	9.499,21	-	
MG	SAO BENTO ABADE	3160801	9.501,32	9.501,32	-	
MT	NOVA SANTA HELENA	5106190	9.502,97	9.502,97	-	
PR	UMUARAMA	4128104	9.503,82	9.503,82	-	
SC	SANTA TEREZINHA	4215679	9.505,90	9.505,90	-	
GO	CALDAS NOVAS	5204508	9.508,18	9.508,18	-	
SC	TIGRINHOS	4217956	9.509,85	9.509,85	-	
MG	TUPACIGUARA	3169604	9.510,07	9.510,07	-	
MG	CARMO DO PARANAIBA	3114303	9.510,29	9.510,29	-	
MG	SAO JOSE DO MANTIMENTO	3163607	9.512,44	9.512,44	-	
GO	CERES	5205406	9.512,70	9.512,70	-	
PR	GUARACI	4109203	9.512,78	9.512,78	-	
GO	MONTE ALEGRE DE GOIAS	5213509	9.512,97	9.512,97	-	
MG	BOM JESUS DO AMPARO	3107703	9.513,11	9.513,11	-	
GO	MINACU	5213087	9.513,35	9.513,35	-	
MG	CRISTALIA	3120300	9.515,19	9.515,19	-	
SC	BOTUVERA	4202701	9.520,86	9.520,86	-	
ES	MANTENOPOLIS	3203304	9.521,20	9.521,20	-	
MG	MATIPO	3140902	9.522,01	9.522,01	-	
RN	ALMINO AFONSO	2400604	9.525,25	9.525,25	-	
MG	CONCEICAO DAS ALAGOAS	3117306	9.525,91	9.525,91	-	
MG	SANTANA DO DESERTO	3158607	9.526,04	9.526,04	-	
RS	PINHAL	4314456	9.526,63	9.526,63	-	
MT	NOVO SAO JOAQUIM	5106281	9.527,08	9.527,08	-	
PR	CASCAVEL	4104808	9.527,59	9.527,59	-	
SC	BOM JARDIM DA SERRA	4202503	9.529,19	9.529,19	-	
GO	ITAGUARI	5210562	9.529,39	9.529,39	-	
MS	RIO NEGRO	5007307	9.529,58	9.529,58	-	
MS	CAARAO	5002407	9.530,08	9.530,08	-	
SC	ANCHIETA	4200804	9.530,13	9.530,13	-	
RS	TRES PALMEIRAS	4321857	9.530,35	9.530,35	-	
PR	PRANCHITA	4120358	9.531,01	9.531,01	-	
RN	TIMBAUBA DOS BATISTAS	2414308	9.531,56	9.531,56	-	
GO	ALVORADA DO NORTE	5200803	9.532,62	9.532,62	-	
RJ	MACUCO	3302452	9.538,55	9.538,55	-	
SC	ERVAL VELHO	4205209	9.538,97	9.538,97	-	
MG	URUCUIA	3170529	9.540,11	9.540,11	-	
PR	HONORIO SERPA	4109658	9.540,50	9.540,50	-	
GO	CAMPINACU	5204656	9.541,15	9.541,15	-	
MG	GRAO MOGOL	3127800	9.541,44	9.541,44	-	
ES	MUCURICI	3203601	9.547,21	9.547,21	-	
RS	SOBRADINHO	4320701	9.548,49	9.548,49	-	
GO	CABECEIRAS	5204003	9.550,80	9.550,80	-	
SP	ESTIVA GERBI	3557303	9.552,75	9.552,75	-	
MG	SANTA JULIANA	3157708	9.556,40	9.556,40	-	
SP	BOTUCATU	3507506	9.556,77	9.556,77	-	
GO	NIQUELANDIA	5214606	9.557,56	9.557,56	-	
SP	BALSAMO	3504800	9.559,16	9.559,16	-	
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	3166204	9.561,92	9.561,92	-	
PR	IPORA	4110607	9.563,33	9.563,33	-	
SP	EMILIANOPOLIS	3515129	9.567,64	9.567,64	-	
MG	SANTA MARIA DO SALTO	3158102	9.568,82	9.568,82	-	
GO	INHUMAS	5210000	9.568,88	9.568,88	-	
MG	BERTOPOLIS	3106606	9.569,36	9.569,36	-	
PR	SAUDADE DO IGUACU	4126272	9.574,70	9.574,70	-	
MG	EUGENOPOLIS	3124906	9.574,98	9.574,98	-	
SP	SARAPUI	3551108	9.575,39	9.575,39	-	
PR	ARAPUA	4101655	9.575,44	9.575,44	-	
MG	AGUANIL	3100807	9.576,20	9.576,20	-	
PR	RIO BRANCO DO IVAI	4122172	9.577,19	9.577,19	-	
MG	NANUQUE	3144300	9.577,85	9.577,85	-	
MG	PAI PEDRO	3146552	9.579,15	9.579,15	-	
SP	IBITINGA	3519600	9.580,38	9.580,38	-	
PR	TAMARANA	4126678	9.580,50	9.580,50	-	
MT	MARCELANDIA	5105580	9.580,67	9.580,67	-	
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	2911105	9.582,71	9.582,71	-	
PR	TAPIRA	4126900	9.583,38	9.583,38	-	
MG	CAPARAO	3112109	9.585,37	9.585,37	-	
MT	VARZEA GRANDE	5108402	9.585,56	9.585,56	-	
MT	NOVO MUNDO	5106265	9.585,62	9.585,62	-	
SP	NARANDIBA	3532207	9.587,31	9.587,31	-	
MS	GLORIA DE DOURADOS	5004007	9.588,81	9.588,81	-	
SP	PARAGUACU PAULISTA	3535507	9.589,05	9.589,05	-	
PR	JUSSARA	4113007	9.589,23	9.589,23	-	
SP	BORACEIA	3507308	9.592,34	9.592,34	-	
MT	SORRISO	5107925	9.592,44	9.592,44	-	
MG	CACHOEIRA DA PRATA	3109600	9.592,75	9.592,75	-	
MS	ITAPORA	5004502	9.594,49	9.594,49	-	
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	5212303	9.597,22	9.597,22	-	
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	1720002	9.597,95	9.597,95	-	
SC	ALFREDO WAGNER	4200705	9.598,30	9.598,30	-	



SP	BOM SUCESSO DE ITARARE	3507159	9.600,26	9.600,26	-	
MG	PATIS	3147956	9.601,39	9.601,39	-	
SP	DUMONT	3514601	9.601,46	9.601,46	-	
SP	JARDINOPOLIS	3525102	9.602,32	9.602,32	-	
SP	ELIAS FAUSTO	3514908	9.602,97	9.602,97	-	
PR	JANDAIA DO SUL	4112108	9.603,39	9.603,39	-	
PR	PITANGUEIRAS	4119657	9.605,09	9.605,09	-	
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	3120102	9.605,20	9.605,20	-	
PR	PALMITAL	4117800	9.610,98	9.610,98	-	
TO	ABREULANDIA	1700251	9.611,49	9.611,49	-	
MS	ARAL MOREIRA	5001243	9.612,30	9.612,30	-	
RS	PAROBE	4314050	9.615,11	9.615,11	-	
PR	VERA CRUZ DO OESTE	4128559	9.616,51	9.616,51	-	
ES	ALFREDO CHAVES	3200300	9.616,71	9.616,71	-	
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	5208301	9.620,40	9.620,40	-	
RN	PILOES	2410009	9.620,89	9.620,89	-	
MG	VIRGEM DA LAPA	3171600	9.621,48	9.621,48	-	
RS	VERA CRUZ	4322707	9.622,22	9.622,22	-	
SP	PEDRO DE TOLEDO	3537206	9.624,35	9.624,35	-	
MG	PIRANGA	3150802	9.624,40	9.624,40	-	
PR	GENERAL CARNEIRO	4108502	9.626,16	9.626,16	-	
MG	CAIANA	3110103	9.626,44	9.626,44	-	
SC	SAO BERNARDINO	4215752	9.626,76	9.626,76	-	
MG	BOTELHOS	3108404	9.627,04	9.627,04	-	
MG	CANA VERDE	3111903	9.628,49	9.628,49	-	
SP	SANTA FE DO SUL	3546603	9.633,29	9.633,29	-	
SC	POMERODE	4213203	9.634,31	9.634,31	-	
PR	PORTO VITORIA	4120309	9.635,29	9.635,29	-	
MG	TAQUARACU DE MINAS	3168309	9.636,55	9.636,55	-	
MG	PONTE NOVA	3152105	9.638,20	9.638,20	-	
GO	MINEIROS	5213103	9.638,58	9.638,58	-	
RS	MIRAGUAI	4312302	9.640,85	9.640,85	-	
PR	GUAMIRANGA	4108957	9.642,54	9.642,54	-	
GO	ARAGUAPAZ	5202155	9.642,94	9.642,94	-	
SP	ANGATUBA	3502200	9.644,92	9.644,92	-	
GO	PIRENOPOLIS	5217302	9.645,77	9.645,77	-	
PR	ADRIANOPOLIS	4100202	9.645,96	9.645,96	-	
MG	INIMUTABA	3131109	9.647,77	9.647,77	-	
SC	XANXERE	4219507	9.648,08	9.648,08	-	
SC	SAO CARLOS	4216008	9.649,92	9.649,92	-	
MG	BOM JESUS DA PENHA	3107604	9.650,16	9.650,16	-	
SP	AMERICO BRASILIENSE	3501707	9.650,59	9.650,59	-	
SP	CARAPICUIBA	3510609	9.654,31	9.654,31	-	
SP	UCHOA	3555604	9.659,93	9.659,93	-	
TO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	1718907	9.660,60	9.660,60	-	
SC	RIO DO SUL	4214805	9.661,80	9.661,80	-	
MG	CORREGO DO BOM JESUS	3119906	9.662,03	9.662,03	-	
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	5208152	9.663,46	9.663,46	-	
MG	RESENDE COSTA	3154200	9.663,86	9.663,86	-	
SP	ARACOIABA DA SERRA	3502903	9.666,42	9.666,42	-	
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	4107546	9.667,39	9.667,39	-	
SP	CEDRAL	3511300	9.668,44	9.668,44	-	
MG	ITABIRINHA	3131802	9.672,68	9.672,68	-	
TO	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	1718006	9.672,97	9.672,97	-	
PR	SANTA MARIA DO OESTE	4123857	9.674,15	9.674,15	-	
MG	SAPUCAI-MIRIM	3165404	9.675,55	9.675,55	-	
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	5106273	9.675,77	9.675,77	-	
SP	NEVES PAULISTA	3532504	9.677,21	9.677,21	-	
MG	MUZAMBINHO	3144102	9.677,46	9.677,46	-	
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	4107504	9.678,38	9.678,38	-	
MT	SAO PEDRO DA CIPA	5107404	9.678,48	9.678,48	-	
MT	CURVELANDIA	5103437	9.678,98	9.678,98	-	
MG	SANTA RITA DO SAPUCAI	3159605	9.683,62	9.683,62	-	
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4116950	9.685,15	9.685,15	-	
MG	RIO PIRACICABA	3155702	9.685,88	9.685,88	-	
PR	MISSAL	4116059	9.686,73	9.686,73	-	
SP	TANABI	3553401	9.687,29	9.687,29	-	
RJ	VARRE-SAI	3306156	9.690,46	9.690,46	-	
MT	RIO BRANCO	5107206	9.691,73	9.691,73	-	
TO	BANDEIRANTES DO TOCANTINS	1703057	9.694,85	9.694,85	-	
PR	INAJA	4110300	9.695,51	9.695,51	-	
SP	VIRADOURO	3556800	9.695,84	9.695,84	-	
MG	CARMO DE MINAS	3114105	9.696,04	9.696,04	-	
MG	ENTRE RIOS DE MINAS	3123908	9.698,17	9.698,17	-	
SP	PANORAMA	3535408	9.699,24	9.699,24	-	
SP	TAQUARITUBA	3553807	9.699,99	9.699,99	-	
MG	LEANDRO FERREIRA	3138302	9.701,95	9.701,95	-	
SP	RIBEIRAO CORRENTE	3543105	9.702,06	9.702,06	-	
SC	PINHEIRO PRETO	4213005	9.702,68	9.702,68	-	
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5106109	9.703,73	9.703,73	-	
RS	ALVORADA	4300604	9.703,79	9.703,79	-	
MG	PIRAJUBA	3150703	9.705,28	9.705,28	-	
MG	BETIM	3106705	9.706,21	9.706,21	-	
ES	JOAO NEIVA	3203130	9.706,87	9.706,87	-	
RS	TRINDADE DO SUL	4321956	9.707,42	9.707,42	-	
MG	SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO	3160009	9.708,40	9.708,40	-	
MT	VILA RICA	5108600	9.708,80	9.708,80	-	
SP	ITIRAPUA	3523701	9.708,86	9.708,86	-	
GO	ARAGOIANIA	5201801	9.710,57	9.710,57	-	
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1101492	9.712,25	9.712,25	-	
TO	MATEIROS	1712702	9.712,31	9.712,31	-	
MG	ANDRADAS	3102605	9.712,58	9.712,58	-	
MG	ALTO RIO DOCE	3102100	9.714,37	9.714,37	-	
GO	MOSSAMEDES	5213905	9.714,53	9.714,53	-	
TO	PIUM	1717503	9.716,32	9.716,32	-	
RS	ESTRELA	4307807	9.717,75	9.717,75	-	
RS	ESTACAO	4307559	9.720,59	9.720,59	-	
SP	JOANOPOLIS	3525508	9.723,96	9.723,96	-	
SC	IRATI	4207858	9.724,19	9.724,19	-	
PR	ENEAS MARQUES	4107405	9.724,33	9.724,33	-	
RS	CANDELARIA	4304200	9.725,20	9.725,20	-	
MG	SERRANIA	3166907	9.725,33	9.725,33	-	
SP	JERIQUARA	3525409	9.727,20	9.727,20	-	
MT	CARLINDA	5102793	9.728,21	9.728,21	-	
RS	NOVA HARTZ	4313060	9.728,68	9.728,68	-	



SP	GUAIMBE	3517307	9.728,80	9.728,80	-	
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	1717800	9.729,60	9.729,60	-	
RS	TEUTONIA	4321451	9.730,02	9.730,02	-	
PR	PATO BRANCO	4118501	9.732,07	9.732,07	-	
SP	DOURADO	3514304	9.733,04	9.733,04	-	
MG	CURVELO	3120904	9.735,75	9.735,75	-	
MS	ELDORADO	5003751	9.736,33	9.736,33	-	
GO	APARECIDA DE GOIANIA	5201405	9.737,03	9.737,03	-	
RN	GALINHOS	2404101	9.739,35	9.739,35	-	
GO	TEREZOPOLIS DE GOIAS	5221197	9.740,07	9.740,07	-	
RO	CEREJEIRAS	1100056	9.742,45	9.742,45	-	
MS	JUTI	5005152	9.743,28	9.743,28	-	
MS	NIOQUE	5005806	9.744,13	9.744,13	-	
SP	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	3548401	9.744,68	9.744,68	-	
SC	CAMPO BELO DO SUL	4203402	9.744,96	9.744,96	-	
RJ	PORCIUNCULA	3304102	9.745,77	9.745,77	-	
SP	BOREBI	3507456	9.746,64	9.746,64	-	
SP	GUARIBA	3518602	9.746,86	9.746,86	-	
SP	TAIACU	3553104	9.748,49	9.748,49	-	
MG	CUPARAQUE	3120839	9.748,77	9.748,77	-	
MG	NOVA PONTE	3145000	9.748,84	9.748,84	-	
SP	PRESIDENTE EPITACIO	3541307	9.749,31	9.749,31	-	
GO	NOVO BRASIL	5215207	9.749,86	9.749,86	-	
MG	LAGOA DA PRATA	3137205	9.750,99	9.750,99	-	
MG	DELFINOPOLIS	3121209	9.752,18	9.752,18	-	
MG	ESTIVA	3124500	9.753,47	9.753,47	-	
RS	VIAMAO	4323002	9.753,67	9.753,67	-	
SP	ITAPEVA	3522406	9.755,76	9.755,76	-	
SP	NOVA INDEPENDENCIA	3533205	9.758,08	9.758,08	-	
PR	CEU AZUL	4105300	9.763,88	9.763,88	-	
GO	SAO DOMINGOS	5219803	9.764,69	9.764,69	-	
SC	FORMOSA DO SUL	4205431	9.765,78	9.765,78	-	
MG	CARMO DA MATA	3114006	9.767,19	9.767,19	-	
SC	PRINCESA	4214151	9.768,44	9.768,44	-	
RO	SERINGUEIRAS	1101500	9.770,04	9.770,04	-	
RN	MOSSORO	2408003	9.770,38	9.770,38	-	
MG	VOLTA GRANDE	3172103	9.772,08	9.772,08	-	
SP	RIBEIRAO BONITO	3542909	9.772,42	9.772,42	-	
MT	UNIAO DO SUL	5108303	9.772,45	9.772,45	-	
SC	BANDEIRANTE	4202081	9.773,34	9.773,34	-	
GO	ABADIANIA	5200100	9.774,29	9.774,29	-	
RJ	SANTA MARIA MADALENA	3304607	9.775,41	9.775,41	-	
MG	COROACI	3119203	9.777,55	9.777,55	-	
MG	LUZ	3138807	9.778,76	9.778,76	-	
TO	ITAPIRATINS	1710904	9.779,69	9.779,69	-	
TO	DARCINOPOLIS	1706506	9.785,09	9.785,09	-	
GO	CASTELANDIA	5205059	9.785,34	9.785,34	-	
PR	LOBATO	4113601	9.787,62	9.787,62	-	
SP	JUQUIA	3526100	9.787,67	9.787,67	-	
SP	CAPAO BONITO	3510203	9.788,09	9.788,09	-	
PR	TOLEDO	4127700	9.788,16	9.788,16	-	
MG	MESQUITA	3141702	9.789,47	9.789,47	-	
PB	SANTA INES	2513356	9.789,49	9.789,49	-	
MT	PONTAL DO ARAGUAIA	5106653	9.792,91	9.792,91	-	
MG	PONTO CHIQUE	3152131	9.793,87	9.793,87	-	
SC	ORLEANS	4211702	9.793,95	9.793,95	-	
SP	BASTOS	3505807	9.794,90	9.794,90	-	
RS	BARRA DO GUARITA	4301859	9.795,26	9.795,26	-	
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	3506706	9.795,58	9.795,58	-	
MG	ARINOS	3104502	9.796,55	9.796,55	-	
PR	TUPASSI	4127957	9.796,81	9.796,81	-	
SP	BILAC	3506409	9.803,34	9.803,34	-	
SP	ITAPETININGA	3522307	9.804,45	9.804,45	-	
SP	PIRAJU	3538808	9.804,88	9.804,88	-	
MG	JOAO MONLEVADE	3136207	9.805,66	9.805,66	-	
MG	BRAS PIRES	3108701	9.805,91	9.805,91	-	
MG	PASSOS	3147907	9.806,13	9.806,13	-	
GO	SANTA RITA DO ARAGUAIA	5219407	9.807,57	9.807,57	-	
RS	ARROIO DO MEIO	4301008	9.808,18	9.808,18	-	
RS	CASEIROS	4304952	9.808,27	9.808,27	-	
SP	TUIUTI	3554953	9.811,01	9.811,01	-	
MG	RODEIRO	3156304	9.812,50	9.812,50	-	
MT	JACIARA	5104807	9.813,58	9.813,58	-	
TO	JAU DO TOCANTINS	1711506	9.814,76	9.814,76	-	
MG	ARAGUARI	3103504	9.818,01	9.818,01	-	
MG	PEDRO LEOPOLDO	3149309	9.821,99	9.821,99	-	
SP	SALMOURAO	3545100	9.822,03	9.822,03	-	
SP	PIQUETE	3538501	9.822,16	9.822,16	-	
MT	LUCAS DO RIO VERDE	5105259	9.824,38	9.824,38	-	
PR	SAO JORGE DOESTE	4125209	9.824,49	9.824,49	-	
PR	ANAHY	4101051	9.825,67	9.825,67	-	
RS	TAVARES	4321352	9.827,76	9.827,76	-	
MS	JARDIM	5005004	9.828,02	9.828,02	-	
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	5219308	9.830,35	9.830,35	-	
MG	BORDA DA MATA	3108305	9.830,70	9.830,70	-	
MS	PORTO MURTINHO	5006903	9.831,30	9.831,30	-	
SP	BIRITIBA MIRIM	3506607	9.832,93	9.832,93	-	
RS	VALE REAL	4322541	9.833,64	9.833,64	-	
PR	FERNANDES PINHEIRO	4107736	9.833,76	9.833,76	-	
SP	GUAICARA	3517208	9.834,13	9.834,13	-	
TO	LAGOA DA CONFUSAO	1711902	9.842,68	9.842,68	-	
RS	TRES PASSOS	4321907	9.842,84	9.842,84	-	
PR	SANTA CECILIA DO PAVAO	4123204	9.843,32	9.843,32	-	
MG	CHAPADA DO NORTE	3116100	9.843,45	9.843,45	-	
SC	OTACILIO COSTA	4211751	9.844,22	9.844,22	-	
MG	MERCES	3141603	9.844,31	9.844,31	-	
PR	FOZ DO JORDAO	4108452	9.844,50	9.844,50	-	
SP	SALTO GRANDE	3545407	9.845,45	9.845,45	-	
MG	VIEIRAS	3171402	9.846,08	9.846,08	-	
MG	CAMPO AZUL	3111150	9.848,60	9.848,60	-	
SP	GUARARAPES	3518206	9.848,61	9.848,61	-	
RS	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	4312203	9.849,86	9.849,86	-	
PB	FREI MARTINHO	2506202	9.850,72	9.850,72	-	
RJ	TERESOPOLIS	3305802	9.853,02	9.853,02	-	
RS	SAO PEDRO DA SERRA	4319356	9.855,17	9.855,17	-	



MG	JESUANIA	3135902	9.856,03	9.856,03	-	
SC	GAROPABA	4205704	9.856,69	9.856,69	-	
SP	PEDRA BELA	3536802	9.859,82	9.859,82	-	
MG	INHAUMA	3131000	9.860,03	9.860,03	-	
MG	PALMA	3146701	9.860,43	9.860,43	-	
MG	FORMIGA	3126109	9.860,71	9.860,71	-	
MT	NOVA GUARITA	5108808	9.863,34	9.863,34	-	
SP	INDIANA	3520608	9.863,64	9.863,64	-	
PR	PALMEIRA	4117701	9.863,71	9.863,71	-	
MG	OURO BRANCO	3145901	9.864,78	9.864,78	-	
MG	CAMPO DO MEIO	3111309	9.865,22	9.865,22	-	
RJ	BOM JARDIM	3300506	9.865,47	9.865,47	-	
GO	PIRES DO RIO	5217401	9.867,66	9.867,66	-	
TO	GUARAI	1709302	9.867,85	9.867,85	-	
SP	ITAJOBI	3521903	9.868,12	9.868,12	-	
RN	PEDRA GRANDE	2409506	9.871,02	9.871,02	-	
SC	JARAGUA DO SUL	4208906	9.871,39	9.871,39	-	
PR	BARRA DO JACARE	4102703	9.873,03	9.873,03	-	
RO	THEOBROMA	1101609	9.873,29	9.873,29	-	
MG	ARANTINA	3103603	9.873,45	9.873,45	-	
MG	SALTO DA DIVISA	3157104	9.873,86	9.873,86	-	
PR	ICARAIMA	4109906	9.875,56	9.875,56	-	
SP	ITARIRI	3523305	9.878,55	9.878,55	-	
SP	DOBRADA	3514007	9.878,70	9.878,70	-	
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	4204194	9.880,64	9.880,64	-	
MG	BUENOPOLIS	3109204	9.881,62	9.881,62	-	
PR	CAMPO BONITO	4104055	9.885,61	9.885,61	-	
TO	ALIANCA DO TOCANTINS	1700350	9.886,61	9.886,61	-	
MG	ITANHANDU	3133105	9.887,96	9.887,96	-	
SP	CAMPO LIMPO PAULISTA	3509601	9.889,15	9.889,15	-	
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	4124707	9.890,20	9.890,20	-	
MG	MATUTINA	3141207	9.890,48	9.890,48	-	
SP	SETE BARRAS	3551801	9.891,80	9.891,80	-	
SP	PALESTINA	3535002	9.895,34	9.895,34	-	
MG	UBERLANDIA	3170206	9.896,93	9.896,93	-	
PR	SANTA LUCIA	4123824	9.897,00	9.897,00	-	
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	5007695	9.897,74	9.897,74	-	
MG	IGARATINGA	3130200	9.898,00	9.898,00	-	
SP	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	3515350	9.899,65	9.899,65	-	
GO	AVELINOPOLIS	5202809	9.901,14	9.901,14	-	
MG	PIEDADE DO RIO GRANDE	3150307	9.902,93	9.902,93	-	
MT	CACERES	5102504	9.904,06	9.904,06	-	
GO	CACHOEIRA ALTA	5204102	9.904,32	9.904,32	-	
SP	ARTUR NOGUEIRA	3503802	9.908,94	9.908,94	-	
MG	BOM JESUS DO GALHO	3107802	9.909,73	9.909,73	-	
MG	ITAJUBA	3132404	9.912,43	9.912,43	-	
MT	CANABRAVA DO NORTE	5102694	9.913,41	9.913,41	-	
SP	BARBOSA	3505104	9.915,84	9.915,84	-	
MG	CASSIA	3115102	9.915,88	9.915,88	-	
GO	ARUANA	5202502	9.917,25	9.917,25	-	
GO	FORMOSO	5208103	9.917,25	9.917,25	-	
MG	SERRANOPOLIS DE MINAS	3166956	9.920,64	9.920,64	-	
AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	1600154	9.926,04	9.926,04	-	
SC	LINDOIA DO SUL	4209854	9.926,80	9.926,80	-	
SC	IMARUI	4207205	9.927,33	9.927,33	-	
SP	SAO LOURENCO DA SERRA	3549953	9.927,35	9.927,35	-	
SC	PLANALTO ALEGRE	4213153	9.927,84	9.927,84	-	
SC	MATOS COSTA	4210704	9.928,02	9.928,02	-	
TO	CENTENARIO	1704105	9.929,55	9.929,55	-	
SP	PIRAPOZINHO	3539202	9.932,07	9.932,07	-	
RJ	SEROPEDICA	3305554	9.932,94	9.932,94	-	
SP	ALFREDO MARCONDES	3500808	9.935,01	9.935,01	-	
MT	TERRA NOVA DO NORTE	5108055	9.935,09	9.935,09	-	
SP	SARUTAIA	3551207	9.935,45	9.935,45	-	
RO	ALVORADA DOESTE	1100346	9.937,48	9.937,48	-	
SP	CERQUILHO	3511508	9.938,07	9.938,07	-	
MG	MONTALVANIA	3142700	9.938,41	9.938,41	-	
RJ	VASSOURAS	3306206	9.938,67	9.938,67	-	
MG	CENTRAL DE MINAS	3115706	9.941,04	9.941,04	-	
SP	VISTA ALEGRE DO ALTO	3556909	9.943,72	9.943,72	-	
SC	NOVA ERECHIM	4211405	9.944,48	9.944,48	-	
GO	BOM JARDIM DE GOIAS	5203401	9.944,60	9.944,60	-	
RS	TRES CACHOEIRAS	4321667	9.944,92	9.944,92	-	
PR	ALVORADA DO SUL	4100806	9.948,35	9.948,35	-	
TO	PORTO NACIONAL	1718204	9.948,69	9.948,69	-	
MG	OLHOS-DAGUA	3145455	9.950,70	9.950,70	-	
RJ	APERIBE	3300159	9.952,99	9.952,99	-	
MG	TIMOTEO	3168705	9.953,56	9.953,56	-	
GO	MOZARLANDIA	5214002	9.955,20	9.955,20	-	
PR	PALOTINA	4117909	9.955,24	9.955,24	-	
RR	CARACARAI	1400209	9.957,31	9.957,31	-	
SE	BARRA DOS COQUEIROS	2800605	9.958,09	9.958,09	-	
AM	Amazonas	13	9.959,32	9.959,32	-	
PR	PORTO AMAZONAS	4120101	9.961,73	9.961,73	-	
PR	QUARTO CENTENARIO	4120655	9.963,72	9.963,72	-	
SP	LINDOIA	3527009	9.963,79	9.963,79	-	
SP	DOIS CORREGOS	3514106	9.964,38	9.964,38	-	
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	3506300	9.966,68	9.966,68	-	
SP	PILAR DO SUL	3537909	9.967,44	9.967,44	-	
SC	TIMBO	4218202	9.968,41	9.968,41	-	
SP	RANCHARIA	3542206	9.968,91	9.968,91	-	
MG	ANDRELANDIA	3102803	9.969,02	9.969,02	-	
SC	VIDAL RAMOS	4219200	9.969,08	9.969,08	-	
MT	VERA	5108501	9.969,30	9.969,30	-	
SP	SANTO ANTONIO DE POSSE	3548005	9.969,48	9.969,48	-	
GO	CAVALCANTE	5205307	9.973,34	9.973,34	-	
SP	SAO JOSE DA BELA VISTA	3549508	9.974,16	9.974,16	-	
MG	PATROCINIO DO MURIAE	3148202	9.974,31	9.974,31	-	
PR	CAMPINA DO SIMAO	4103958	9.974,83	9.974,83	-	
RO	CHUPINGUAIA	1100924	9.976,76	9.976,76	-	
SP	COSMOPOLIS	3512803	9.977,11	9.977,11	-	
MS	ROCHEDO	5007505	9.977,29	9.977,29	-	
MT	JUARA	5105101	9.977,44	9.977,44	-	
SP	ALTINOPOLIS	3501004	9.977,75	9.977,75	-	
BA	SAO DESIDERIO	2928901	9.978,45	9.978,45	-	
MG	BALDIM	3105004	9.978,51	9.978,51	-	



MG	MONTE AZUL	3142908	9.978,95	9.978,95	-	
MT	APIACAS	5100805	9.978,97	9.978,97	-	
MT	AGUA BOA	5100201	9.979,37	9.979,37	-	
TO	COLMEIA	1716703	9.981,10	9.981,10	-	
RS	NAO-ME-TOQUE	4312658	9.983,84	9.983,84	-	
RN	PARAU	2408706	9.984,54	9.984,54	-	
MG	RESPLENDOR	3154309	9.985,36	9.985,36	-	
SP	PORANGABA	3540507	9.985,71	9.985,71	-	
MG	VARGEM ALEGRE	3170578	9.985,79	9.985,79	-	
MG	JURAMENTO	3136801	9.985,96	9.985,96	-	
SC	MIRIM DOCE	4210852	9.986,70	9.986,70	-	
GO	ALEXANIA	5200308	9.986,80	9.986,80	-	
SC	PARAISO	4212239	9.986,95	9.986,95	-	
MG	SAO JOAO DO MANTENINHA	3162575	9.988,09	9.988,09	-	
MG	CARVALHOPOLIS	3114709	9.988,65	9.988,65	-	
SP	PRADOPOLIS	3540903	9.991,41	9.991,41	-	
GO	RIANAPOLIS	5218706	9.992,05	9.992,05	-	
MG	BONFINOPOLIS DE MINAS	3108206	9.999,92	9.999,92	-	
MG	BANDEIRA	3105202	10.000,30	10.000,30	-	
MG	ITUIUTABA	3134202	10.001,96	10.001,96	-	
SP	UBARANA	3555356	10.002,01	10.002,01	-	
RO	MACHADINHO DOESTE	1100130	10.003,24	10.003,24	-	
PR	PORECATU	4120002	10.003,27	10.003,27	-	
SC	PONTE ALTA DO NORTE	4213351	10.004,14	10.004,14	-	
MG	LAGOA DOS PATOS	3137304	10.005,99	10.005,99	-	
SP	FERNANDO PRESTES	3515608	10.006,01	10.006,01	-	
SP	NATIVIDADE DA SERRA	3532306	10.008,59	10.008,59	-	
RS	SANTA CLARA DO SUL	4316758	10.009,62	10.009,62	-	
SC	PASSOS MAIA	4212270	10.011,62	10.011,62	-	
PR	MARIPA	4115358	10.012,48	10.012,48	-	
SP	ITAPEVI	3522505	10.012,88	10.012,88	-	
MT	CONFRESA	5103353	10.013,98	10.013,98	-	
MG	DORES DO INDAIA	3123205	10.014,14	10.014,14	-	
SP	PONTAL	3540200	10.015,48	10.015,48	-	
GO	JUSSARA	5212204	10.015,48	10.015,48	-	
RS	BOA VISTA DO BURICA	4302204	10.017,39	10.017,39	-	
RS	IGREJINHA	4310108	10.019,62	10.019,62	-	
MG	SAO PEDRO DA UNIAO	3163904	10.021,76	10.021,76	-	
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	3509809	10.022,56	10.022,56	-	
MS	LAGUNA CARAPA	5005251	10.023,44	10.023,44	-	
MT	ARAPUTANGA	5101258	10.023,75	10.023,75	-	
SP	MENDONCA	3529500	10.025,90	10.025,90	-	
RO	VALE DO PARAISO	1101807	10.026,13	10.026,13	-	
RS	ENCANTADO	4306809	10.026,32	10.026,32	-	
TO	SILVANOPOLIS	1720655	10.027,83	10.027,83	-	
MG	ESTRELA DO SUL	3124807	10.029,38	10.029,38	-	
PA	Pará	15	10.029,85	10.029,85	-	
GO	CORUMBAIBA	5205901	10.033,29	10.033,29	-	
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	4217253	10.034,00	10.034,00	-	
SE	GENERAL MAYNARD	2802502	10.035,45	10.035,45	-	
MG	PIRAPORA	3151206	10.035,92	10.035,92	-	
MG	IBERTIOGA	3129400	10.038,61	10.038,61	-	
MG	LADAINHA	3137007	10.038,67	10.038,67	-	
SP	QUELUZ	3541901	10.044,90	10.044,90	-	
SP	BOITUVA	3507001	10.046,96	10.046,96	-	
GO	FIRMINOPOLIS	5207808	10.047,20	10.047,20	-	
SP	FRANCA	3516200	10.048,25	10.048,25	-	
SP	ITAPORANGA	3522802	10.049,32	10.049,32	-	
MG	CORREGO FUNDO	3119955	10.051,40	10.051,40	-	
MG	SAO BRAS DO SUACUI	3160900	10.051,73	10.051,73	-	
RS	TAPEJARA	4320909	10.051,75	10.051,75	-	
SP	ALVARES MACHADO	3501301	10.053,44	10.053,44	-	
SP	MONTE MOR	3531803	10.055,28	10.055,28	-	
MG	CAXAMBU	3115508	10.058,04	10.058,04	-	
RS	NOVA BASSANO	4312906	10.058,89	10.058,89	-	
SP	VARZEA PAULISTA	3556503	10.059,30	10.059,30	-	
SP	SILVEIRAS	3552007	10.061,43	10.061,43	-	
RS	CAPELA DE SANTANA	4304689	10.062,93	10.062,93	-	
RO	ARIQUEMES	1100023	10.065,14	10.065,14	-	
SP	COLINA	3512001	10.065,33	10.065,33	-	
MG	CAPITAO ANDRADE	3112653	10.066,75	10.066,75	-	
MG	VERMELHO NOVO	3171154	10.066,96	10.066,96	-	
MG	DORES DE GUANHAES	3123106	10.068,10	10.068,10	-	
RN	SAO BENTO DO NORTE	2411601	10.069,28	10.069,28	-	
PR	CLEVELANDIA	4105706	10.070,72	10.070,72	-	
MG	FELIXLANDIA	3125705	10.071,97	10.071,97	-	
SP	IPIGUA	3521150	10.074,09	10.074,09	-	
SP	JOSE BONIFACIO	3525706	10.074,43	10.074,43	-	
RS	PINHEIRINHO DO VALE	4314498	10.074,63	10.074,63	-	
RS	ESTANCIA VELHA	4307609	10.075,03	10.075,03	-	
MT	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	5105507	10.075,55	10.075,55	-	
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	3142809	10.077,72	10.077,72	-	
SP	DOLCINOPOLIS	3514205	10.079,24	10.079,24	-	
MG	RECREIO	3154101	10.080,92	10.080,92	-	
SC	BIGUACU	4202305	10.086,06	10.086,06	-	
RJ	VOLTA REDONDA	3306305	10.089,45	10.089,45	-	
RS	NOVO BARREIRO	4313490	10.090,05	10.090,05	-	
RS	SEBERI	4320206	10.090,41	10.090,41	-	
GO	ESTRELA DO NORTE	5207501	10.091,09	10.091,09	-	
PR	FOZ DO IGUACU	4108304	10.091,72	10.091,72	-	
SP	UBIRAJARA	3555505	10.092,94	10.092,94	-	
AP	MACAPA	1600303	10.098,53	10.098,53	-	
SP	MONTE APRAZIVEL	3531407	10.099,29	10.099,29	-	
RN	JANDAIRA	2405108	10.100,51	10.100,51	-	
RJ	QUISSAMA	3304151	10.100,72	10.100,72	-	
SP	APARECIDA	3502507	10.101,56	10.101,56	-	
SP	TAIUVA	3553203	10.101,81	10.101,81	-	
MS	CARACOL	5002803	10.102,89	10.102,89	-	
RS	CRISSIUMAL	4306007	10.104,65	10.104,65	-	
MG	POUSO ALTO	3152600	10.106,21	10.106,21	-	
MT	TAPURAH	5108006	10.106,39	10.106,39	-	
SC	IRACEMINHA	4207759	10.106,77	10.106,77	-	
MG	MINDURI	3141900	10.106,86	10.106,86	-	
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	2208551	10.107,20	10.107,20	-	
MS	BATAYPORA	5002001	10.107,39	10.107,39	-	



PR	SANTO ANTONIO DO PARAISO	4124301	10.108,00	10.108,00	-	
MG	SAO JOAO DA LAGOA	3162252	10.108,08	10.108,08	-	
SP	MONTE AZUL PAULISTA	3531506	10.108,39	10.108,39	-	
MT	BRASNORTE	5101902	10.108,55	10.108,55	-	
MG	GUANHAES	3128006	10.109,68	10.109,68	-	
MG	SETUBINHA	3165552	10.110,71	10.110,71	-	
RR	BONFIM	1400159	10.111,47	10.111,47	-	
RS	CAPAO DO LEAO	4304663	10.112,84	10.112,84	-	
MG	ITANHOMI	3133204	10.113,41	10.113,41	-	
MT	GLORIA DOESTE	5103957	10.114,77	10.114,77	-	
SP	NOVA EUROPA	3532900	10.115,32	10.115,32	-	
SP	ITAPOLIS	3522703	10.116,58	10.116,58	-	
MG	MENDES PIMENTEL	3141504	10.117,41	10.117,41	-	
MG	QUARTEL GERAL	3153707	10.118,19	10.118,19	-	
SC	DOUTOR PEDRINHO	4205159	10.122,33	10.122,33	-	
MG	SAO FRANCISCO DE SALES	3161304	10.122,99	10.122,99	-	
MS	ITAQUIRAI	5004601	10.124,29	10.124,29	-	
SC	PORTO UNIAO	4213609	10.125,28	10.125,28	-	
SP	PEDERNEIRAS	3536703	10.125,75	10.125,75	-	
MT	PARANATINGA	5106307	10.126,06	10.126,06	-	
MG	MATHIAS LOBATO	3171501	10.127,11	10.127,11	-	
RS	FAZENDA VILANOVA	4308078	10.127,43	10.127,43	-	
MG	SAO PEDRO DO SUACUI	3164100	10.128,63	10.128,63	-	
GO	NOVA AMERICA	5214705	10.129,57	10.129,57	-	
SC	ITAPOA	4208450	10.130,26	10.130,26	-	
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	5204805	10.130,31	10.130,31	-	
RJ	PETROPOLIS	3303906	10.131,15	10.131,15	-	
SC	SAO JOSE	4216602	10.131,77	10.131,77	-	
SP	SAO MANUEL	3550100	10.132,95	10.132,95	-	
RS	PORTAO	4314803	10.133,06	10.133,06	-	
SP	ITANHAEM	3522109	10.133,19	10.133,19	-	
MT	COLIDER	5103205	10.134,85	10.134,85	-	
MG	CAREACU	3113602	10.136,28	10.136,28	-	
SC	ITA	4208005	10.136,85	10.136,85	-	
GO	IACIARA	5209903	10.137,30	10.137,30	-	
SC	IMBITUBA	4207304	10.140,15	10.140,15	-	
SP	IRAPUA	3521507	10.142,31	10.142,31	-	
PR	BARBOSA FERRAZ	4102505	10.142,34	10.142,34	-	
SP	AGUAI	3500303	10.143,07	10.143,07	-	
SC	DESCANSO	4204905	10.143,86	10.143,86	-	
MG	CORREGO NOVO	3120003	10.144,56	10.144,56	-	
PB	VARZEA	2517100	10.145,75	10.145,75	-	
MS	RIBAS DO RIO PARDO	5007109	10.146,02	10.146,02	-	
MG	SANTANA DE CATAGUASES	3158409	10.147,13	10.147,13	-	
MG	SANTA EFIGENIA DE MINAS	3157500	10.147,60	10.147,60	-	
RS	BOM PRINCIPIO	4302352	10.149,95	10.149,95	-	
SP	CANAS	3509957	10.151,37	10.151,37	-	
RS	NONOAI	4312708	10.152,79	10.152,79	-	
MG	JAGUARACU	3135001	10.153,95	10.153,95	-	
GO	VIANOPOLIS	5222005	10.154,95	10.154,95	-	
MG	CANDEIAS	3112000	10.155,57	10.155,57	-	
RS	HUMAITA	4309704	10.156,29	10.156,29	-	
SP	IBIRA	3519402	10.156,74	10.156,74	-	
SP	CAJURU	3509403	10.157,93	10.157,93	-	
SP	RIOLANDIA	3544202	10.158,12	10.158,12	-	
SP	GENERAL SALGADO	3516903	10.159,81	10.159,81	-	
MT	NOVA OLIMPIA	5106232	10.160,76	10.160,76	-	
RS	INDEPENDENCIA	4310405	10.164,27	10.164,27	-	
PR	TEIXEIRA SOARES	4127007	10.164,27	10.164,27	-	
MS	DOURADOS	5003702	10.164,96	10.164,96	-	
MG	ATALEIA	3104700	10.165,45	10.165,45	-	
MG	ITAUNA	3133808	10.165,59	10.165,59	-	
MG	ROCHEDO DE MINAS	3156205	10.165,92	10.165,92	-	
SP	BARIRI	3505203	10.166,33	10.166,33	-	
SP	AGUDOS	3500709	10.166,89	10.166,89	-	
MG	SANTO ANTONIO DO GRAMA	3160108	10.168,17	10.168,17	-	
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	5219738	10.168,29	10.168,29	-	
SP	SANTA LUCIA	3546900	10.168,45	10.168,45	-	
PR	BOA ESPERANCA DO IGUACU	4103024	10.168,94	10.168,94	-	
SP	SALESOPOLIS	3545001	10.169,81	10.169,81	-	
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	1708254	10.170,00	10.170,00	-	
SP	VOTUPORANGA	3557105	10.170,55	10.170,55	-	
MG	CHIADOR	3116209	10.171,45	10.171,45	-	
RS	CAMBARA DO SUL	4303608	10.173,79	10.173,79	-	
RS	AMETISTA DO SUL	4300646	10.174,38	10.174,38	-	
PR	MIRADOR	4115903	10.176,08	10.176,08	-	
SC	RIO RUFINO	4215059	10.177,21	10.177,21	-	
PR	BRASILANDIA DO SUL	4103370	10.180,00	10.180,00	-	
SP	ALAMBARI	3500758	10.181,42	10.181,42	-	
MG	NOVA UNIAO	3136603	10.184,49	10.184,49	-	
SP	AVANHANDAVA	3504404	10.185,24	10.185,24	-	
RJ	CARMO	3301207	10.187,05	10.187,05	-	
MG	BELO ORIENTE	3106309	10.187,58	10.187,58	-	
MG	MARIPA DE MINAS	3140209	10.188,40	10.188,40	-	
MG	POUSO ALEGRE	3152501	10.189,60	10.189,60	-	
MT	BARRA DO GARCAS	5101803	10.190,47	10.190,47	-	
RO	TEIXEIROPOLIS	1101559	10.191,84	10.191,84	-	
SP	TARUMA	3553955	10.192,13	10.192,13	-	
MG	BOM SUCESSO	3108008	10.196,94	10.196,94	-	
MG	CRISTIANO OTONI	3120409	10.197,06	10.197,06	-	
MT	JAURU	5105002	10.199,50	10.199,50	-	
SP	BRODOWSKY	3507803	10.199,89	10.199,89	-	
MG	SANTO HIPOLITO	3160603	10.199,96	10.199,96	-	
MG	ARCOS	3104205	10.200,17	10.200,17	-	
PR	NOVA FATIMA	4117008	10.201,34	10.201,34	-	
MT	NOVA MUTUM	5106224	10.201,85	10.201,85	-	
SP	TAQUARIVAI	3553856	10.202,86	10.202,86	-	
BA	LAURO DE FREITAS	2919207	10.202,95	10.202,95	-	
RS	MARAU	4311809	10.203,59	10.203,59	-	
GO	FLORES DE GOIAS	5207907	10.206,85	10.206,85	-	
RS	FAXINAL DO SOTURNO	4308003	10.207,51	10.207,51	-	
SC	UNIAO DO OESTE	4218855	10.207,86	10.207,86	-	
GO	NOVA AURORA	5214804	10.208,41	10.208,41	-	
MS	IGUATEMI	5004304	10.208,71	10.208,71	-	
PR	DIAMANTE DOESTE	4107157	10.209,03	10.209,03	-	



RS	SAO JOSE DOS AUSENTES	4318622	10.209,28	10.209,28	-	
MG	ARCEBURGO	3104106	10.210,20	10.210,20	-	
RS	SAGRADA FAMILIA	4316428	10.211,70	10.211,70	-	
PR	JURANDA	4112959	10.212,24	10.212,24	-	
MG	PRESIDENTE KUBITSCHKE	3153301	10.212,25	10.212,25	-	
BA	JABORANDI	2917359	10.212,34	10.212,34	-	
MG	GOVERNADOR VALADARES	3127701	10.213,82	10.213,82	-	
SP	TEJUPA	3554201	10.214,97	10.214,97	-	
PR	SAO JORGE DO IVAI	4125308	10.216,11	10.216,11	-	
MG	GUARARA	3128501	10.218,65	10.218,65	-	
MT	MIRASSOL DOESTE	5105622	10.218,71	10.218,71	-	
RS	PALMARES DO SUL	4313656	10.218,80	10.218,80	-	
MG	DOM BOSCO	3122470	10.218,91	10.218,91	-	
SC	VARGEAO	4219101	10.219,25	10.219,25	-	
RS	TIO HUGO	4321469	10.219,40	10.219,40	-	
MG	PAULA CANDIDO	3148301	10.219,68	10.219,68	-	
MG	PLANURA	3151602	10.220,10	10.220,10	-	
SP	VALPARAISO	3556305	10.223,73	10.223,73	-	
SP	PAULO DE FARIA	3536604	10.224,62	10.224,62	-	
GO	MONTIVIDIU	5213756	10.224,62	10.224,62	-	
MS	CASSILANDIA	5002902	10.226,05	10.226,05	-	
SP	SABINO	3544608	10.226,46	10.226,46	-	
SP	GARCA	3516705	10.229,03	10.229,03	-	
PR	JUNDIAI DO SUL	4112900	10.229,94	10.229,94	-	
PR	URAI	4128401	10.230,84	10.230,84	-	
RS	TERRA DE AREIA	4321436	10.231,48	10.231,48	-	
MG	MIRADOURO	3142106	10.232,84	10.232,84	-	
MS	BODOQUENA	5002159	10.234,26	10.234,26	-	
SP	IGUAPE	3520301	10.235,80	10.235,80	-	
MG	SENHORA DE OLIVEIRA	3166006	10.236,11	10.236,11	-	
SP	IGARAPAVA	3520103	10.236,92	10.236,92	-	
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	3549607	10.236,92	10.236,92	-	
RJ	TRAJANO DE MORAES	3305901	10.238,65	10.238,65	-	
PR	JESUITAS	4112751	10.239,84	10.239,84	-	
RS	PLANALTO	4314704	10.241,78	10.241,78	-	
MG	CARLOS CHAGAS	3113701	10.243,65	10.243,65	-	
GO	GUARANI DE GOIAS	5209408	10.247,51	10.247,51	-	
MS	RIO VERDE DE MATO GROSSO	5007406	10.247,90	10.247,90	-	
GO	TURVANIA	5221502	10.250,86	10.250,86	-	
MG	PALMOPOLIS	3146750	10.256,52	10.256,52	-	
MG	IPIACU	3131406	10.256,80	10.256,80	-	
SP	FERNANDOPOLIS	3515509	10.257,13	10.257,13	-	
RS	CONSTANTINA	4305801	10.259,13	10.259,13	-	
SP	SAO ROQUE	3550605	10.260,53	10.260,53	-	
TO	COUTO DE MAGALHAES	1706001	10.260,65	10.260,65	-	
MG	AMPARO DO SERRA	3102506	10.265,22	10.265,22	-	
SE	CARMOPOLIS	2801504	10.265,31	10.265,31	-	
TO	LAJEADO	1712009	10.266,61	10.266,61	-	
GO	AGUA LIMPA	5200209	10.267,14	10.267,14	-	
SP	CANDIDO RODRIGUES	3510104	10.269,58	10.269,58	-	
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	4306551	10.270,31	10.270,31	-	
MT	RONDONOPOLIS	5107602	10.270,97	10.270,97	-	
MG	FRANCISCO DUMONT	3126604	10.274,33	10.274,33	-	
MG	SAO JOAO DA MATA	3162302	10.275,06	10.275,06	-	
MG	RIO DO PRADO	3155108	10.275,52	10.275,52	-	
GO	NOVA IGUACU DE GOIAS	5214879	10.276,48	10.276,48	-	
MG	IBIRACI	3129707	10.276,52	10.276,52	-	
MG	CAMPANARIO	3110806	10.278,38	10.278,38	-	
MG	MANTENA	3139607	10.278,52	10.278,52	-	
MG	CARVALHOS	3114808	10.281,24	10.281,24	-	
SC	PERITIBA	4212601	10.283,44	10.283,44	-	
RS	MOSTARDAS	4312500	10.284,28	10.284,28	-	
RJ	RIO DAS FLORES	3304508	10.284,74	10.284,74	-	
SP	JULIO MESQUITA	3525805	10.285,25	10.285,25	-	
SP	SEVERINIA	3551900	10.285,35	10.285,35	-	
PR	RANCHO ALEGRE	4121307	10.285,35	10.285,35	-	
MG	IBIAI	3129608	10.285,83	10.285,83	-	
SP	CASA BRANCA	3510807	10.287,27	10.287,27	-	
SP	VARGEM GRANDE DO SUL	3556404	10.287,81	10.287,81	-	
MG	ACAIACA	3100401	10.292,01	10.292,01	-	
GO	JATAI	5211909	10.292,27	10.292,27	-	
RO	PARECIS	1101450	10.293,20	10.293,20	-	
RS	RIOZINHO	4315750	10.294,15	10.294,15	-	
SP	IPUA	3521309	10.295,13	10.295,13	-	
MG	SOBRALIA	3167707	10.296,25	10.296,25	-	
RS	SERAFINA CORREA	4320404	10.297,40	10.297,40	-	
RS	ERVAL GRANDE	4307203	10.297,42	10.297,42	-	
PR	CORONEL DOMINGOS SOARES	4106456	10.298,01	10.298,01	-	
RJ	SAPUCAIA	3305406	10.298,35	10.298,35	-	
MT	NOVA XAVANTINA	5106257	10.298,51	10.298,51	-	
MG	PEDRA DO INDAIA	3148905	10.299,35	10.299,35	-	
SP	ORINDIUVA	3534203	10.299,89	10.299,89	-	
SP	IRAPURU	3521606	10.300,00	10.300,00	-	
SP	SUZANO	3552502	10.300,57	10.300,57	-	
MG	HELIODORA	3129202	10.301,13	10.301,13	-	
SP	SANTA ADELIA	3545605	10.301,22	10.301,22	-	
SP	CONCHAL	3512209	10.301,37	10.301,37	-	
SP	URUPES	3556008	10.303,10	10.303,10	-	
BA	ITAMARI	2915700	10.303,29	10.303,29	-	
RS	ESTEIO	4307708	10.304,93	10.304,93	-	
SC	BELMONTE	4202156	10.306,42	10.306,42	-	
SP	RIO DAS PEDRAS	3544004	10.308,89	10.308,89	-	
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1100700	10.310,93	10.310,93	-	
PR	PINHAIS	4119152	10.312,40	10.312,40	-	
MG	PEDRA DOURADA	3149002	10.313,26	10.313,26	-	
GO	ARENOPOLIS	5202353	10.313,59	10.313,59	-	
SP	FERNAO	3515657	10.314,18	10.314,18	-	
MG	PRADOS	3152709	10.316,34	10.316,34	-	
MS	BONITO	5002209	10.317,15	10.317,15	-	
PR	MAMBORE	4114005	10.319,40	10.319,40	-	
TO	IPUEIRAS	1709807	10.320,00	10.320,00	-	
MG	SAO ROQUE DE MINAS	3164308	10.320,17	10.320,17	-	
MG	ARAPORA	3103751	10.321,16	10.321,16	-	
GO	OURO VERDE DE GOIAS	5215405	10.322,58	10.322,58	-	
MG	DORES DE CAMPOS	3123007	10.323,06	10.323,06	-	
RS	NOVA ARACA	4312807	10.324,89	10.324,89	-	



SP	SAO MIGUEL ARCANJO	3550209	10.325,68	10.325,68	-	
MG	BARBACENA	3105608	10.329,30	10.329,30	-	
GO	NOVA CRIXAS	5214838	10.329,75	10.329,75	-	
SP	TIETE	3554508	10.329,81	10.329,81	-	
SP	BORBOREMA	3507407	10.332,28	10.332,28	-	
MG	ANTONIO CARLOS	3102902	10.334,68	10.334,68	-	
GO	SANTO ANTONIO DA BARRA	5219712	10.335,17	10.335,17	-	
SP	CAFELANDIA	3508801	10.335,97	10.335,97	-	
MG	NOVA ERA	3144706	10.336,61	10.336,61	-	
MG	GUARACIABA	3128204	10.337,22	10.337,22	-	
GO	VARJAO	5221908	10.338,19	10.338,19	-	
RO	ALTO PARAISO	1100403	10.340,44	10.340,44	-	
SP	ORLANDIA	3534302	10.342,42	10.342,42	-	
RS	NOVA ESPERANCA DO SUL	4313037	10.346,61	10.346,61	-	
MG	UBERABA	3170107	10.348,82	10.348,82	-	
MG	ITAPAGIPE	3133402	10.356,01	10.356,01	-	
MT	SAO FELIX DO ARAGUAIA	5107859	10.358,04	10.358,04	-	
MG	PRATAPOLIS	3152907	10.362,39	10.362,39	-	
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	4106571	10.363,62	10.363,62	-	
MG	CAMPO FLORIDO	3111408	10.364,58	10.364,58	-	
SP	GUATAPARA	3518859	10.365,82	10.365,82	-	
MG	GUIDOVAL	3128808	10.365,98	10.365,98	-	
SP	POLONI	3539905	10.366,46	10.366,46	-	
RJ	AREAL	3300225	10.366,51	10.366,51	-	
SP	MOGI-GUACU	3530706	10.367,94	10.367,94	-	
MG	SERRA AZUL DE MINAS	3166501	10.368,49	10.368,49	-	
SC	ARROIO TRINTA	4201604	10.369,25	10.369,25	-	
MG	JOSE GONCALVES DE MINAS	3136520	10.371,91	10.371,91	-	
MG	ARGIRITA	3104403	10.372,26	10.372,26	-	
MG	TRES MARIAS	3169356	10.372,62	10.372,62	-	
MT	CAMPO NOVO DO PARECIS	5102637	10.373,02	10.373,02	-	
MG	IPATINGA	3131307	10.376,36	10.376,36	-	
RS	BUTIA	4302709	10.376,96	10.376,96	-	
TO	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	1707207	10.377,96	10.377,96	-	
MG	FRANCISCO BADARO	3126505	10.378,58	10.378,58	-	
RS	BRAGA	4302600	10.378,87	10.378,87	-	
MG	CRUCILANDIA	3120607	10.379,77	10.379,77	-	
TO	PALMEIRANTE	1715705	10.380,69	10.380,69	-	
MG	SANTANA DA VARGEM	3158300	10.380,81	10.380,81	-	
SP	IBIRAREMA	3519501	10.382,11	10.382,11	-	
GO	AMERICANO DO BRASIL	5200852	10.382,27	10.382,27	-	
MT	PEDRA PRETA	5106372	10.382,41	10.382,41	-	
MG	LAGOA SANTA	3137601	10.383,35	10.383,35	-	
SP	CUNHA	3513603	10.386,53	10.386,53	-	
SP	CACONDE	3508702	10.386,54	10.386,54	-	
SP	ITUVERAVA	3524105	10.387,16	10.387,16	-	
MT	TANGARA DA SERRA	5107958	10.387,66	10.387,66	-	
SP	CASTILHO	3511003	10.389,23	10.389,23	-	
SC	GALVAO	4205605	10.389,27	10.389,27	-	
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	5107305	10.389,46	10.389,46	-	
SP	NOVA GRANADA	3533007	10.390,16	10.390,16	-	
MT	SANTA CARMEM	5107248	10.390,33	10.390,33	-	
SP	SANTO ANTONIO DO JARDIM	3548104	10.390,96	10.390,96	-	
GO	PALMEIRAS DE GOIAS	5215702	10.392,53	10.392,53	-	
SP	ALVINLANDIA	3501509	10.393,02	10.393,02	-	
AC	RIO BRANCO	1200401	10.393,36	10.393,36	-	
MT	PRIMAVERA DO LESTE	5107040	10.393,55	10.393,55	-	
RS	REDENTORA	4315404	10.393,79	10.393,79	-	
MG	ITURAMA	3134400	10.394,41	10.394,41	-	
PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	2205565	10.394,48	10.394,48	-	
MT	FELIZ NATAL	5103700	10.398,03	10.398,03	-	
SP	PARISI	3536257	10.402,37	10.402,37	-	
RS	PALMITINHO	4313805	10.403,15	10.403,15	-	
SP	SAO LUIS DO PARAITINGA	3550001	10.403,59	10.403,59	-	
PR	CARAMBEI	4104659	10.405,29	10.405,29	-	
RS	HARMONIA	4309555	10.406,46	10.406,46	-	
MT	PARANAITA	5106299	10.406,90	10.406,90	-	
SP	LUPERCIO	3527801	10.407,89	10.407,89	-	
SP	LEME	3526704	10.408,08	10.408,08	-	
RS	DOIS IRMAOS	4306403	10.412,64	10.412,64	-	
RS	BROCHIER	4302659	10.412,80	10.412,80	-	
SP	BEBEDOURO	3506102	10.413,06	10.413,06	-	
RS	CACAPAVA DO SUL	4302808	10.414,51	10.414,51	-	
MG	CARMO DA CACHOEIRA	3113909	10.415,09	10.415,09	-	
SP	AMERICO DE CAMPOS	3501806	10.416,14	10.416,14	-	
SP	TAMBAU	3553302	10.420,88	10.420,88	-	
MG	BUENO BRANDAO	3109105	10.421,35	10.421,35	-	
RJ	ARARUAMA	3300209	10.423,53	10.423,53	-	
SP	PIRACAIÁ	3538600	10.424,27	10.424,27	-	
SC	MODELO	4210902	10.426,01	10.426,01	-	
MG	DIVINOPOLIS	3122306	10.426,80	10.426,80	-	
SP	JOAO RAMALHO	3525607	10.428,19	10.428,19	-	
CE	EUSEBIO	2304285	10.429,08	10.429,08	-	
RS	CACIQUE DOBLE	4303202	10.429,24	10.429,24	-	
SP	CATIGUA	3511201	10.429,66	10.429,66	-	
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1100502	10.431,57	10.431,57	-	
MG	POCOS DE CALDAS	3151800	10.432,99	10.432,99	-	
MG	ALFENAS	3101607	10.433,04	10.433,04	-	
RS	HORIZONTINA	4309605	10.433,33	10.433,33	-	
RS	BOSSOROCA	4302501	10.433,75	10.433,75	-	
SC	IPUACU	4207684	10.433,79	10.433,79	-	
SC	SAO BONIFACIO	4215901	10.435,18	10.435,18	-	
RS	TAQUARUCU DO SUL	4321329	10.436,47	10.436,47	-	
SP	PENAPOLIS	3537305	10.437,28	10.437,28	-	
SC	AGUA DOCE	4200408	10.437,54	10.437,54	-	
MG	TIRADENTES	3168804	10.438,30	10.438,30	-	
SP	NIPOA	3532702	10.441,91	10.441,91	-	
RS	PARECI NOVO	4314035	10.442,11	10.442,11	-	
MG	SAO JOAO BATISTA DO GLORIA	3162203	10.442,73	10.442,73	-	

RS	ESPERANCA DO SUL	4307450	10.443,28	10.443,28	-	
TO	PALMAS	1721000	10.443,75	10.443,75	-	
TO	CHAPADA DE AREIA	1704600	10.444,75	10.444,75	-	
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	5201454	10.445,32	10.445,32	-	
TO	FATIMA	1707553	10.445,82	10.445,82	-	
BA	CANDEIAS	2906501	10.445,99	10.445,99	-	
MG	BURITIZEIRO	3109402	10.447,10	10.447,10	-	
SP	ESPIRITO SANTO DO TURVO	3515194	10.448,72	10.448,72	-	
SP	GUARACI	3517901	10.449,12	10.449,12	-	
MT	ITAUBA	5104559	10.449,26	10.449,26	-	
SP	GUARA	3517703	10.450,90	10.450,90	-	
RS	TRAMANDAI	4321600	10.451,21	10.451,21	-	
GO	TROMBAS	5221452	10.454,54	10.454,54	-	
MG	RESSAQUINHA	3154408	10.455,35	10.455,35	-	
SP	SANTA MERCEDES	3547106	10.459,82	10.459,82	-	
SP	ENGENHEIRO COELHO	3515152	10.460,77	10.460,77	-	
RS	ILOPOLIS	4310306	10.461,08	10.461,08	-	
SP	MIRACATU	3529906	10.463,46	10.463,46	-	
PR	NOVA LARANJEIRAS	4117057	10.463,63	10.463,63	-	
SC	TIMBE DO SUL	4218103	10.463,94	10.463,94	-	
PR	LUIZIANA	4113734	10.468,19	10.468,19	-	
SP	UBATUBA	3555406	10.468,85	10.468,85	-	
MS	GUIA LOPES DA LAGUNA	5004106	10.470,55	10.470,55	-	
MG	ITAVERAVA	3133907	10.470,57	10.470,57	-	
MT	ITUIQUIRA	5104609	10.471,89	10.471,89	-	
SP	CAPIVARI	3510401	10.472,67	10.472,67	-	
SP	PONTALINDA	3540259	10.474,25	10.474,25	-	
GO	DOVERLANDIA	5207253	10.475,21	10.475,21	-	
SC	ENTRE RIOS	4205175	10.476,00	10.476,00	-	
GO	ANAPOLIS	5201108	10.476,70	10.476,70	-	
MG	SAO JOSE DO GOIABAL	3163409	10.477,34	10.477,34	-	
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	1713205	10.477,56	10.477,56	-	
GO	SAO MIGUEL DO PASSA QUATRO	5220264	10.477,76	10.477,76	-	
SP	ASSIS	3504008	10.479,88	10.479,88	-	
MG	AREADO	3104304	10.482,26	10.482,26	-	
SC	LAJEADO GRANDE	4209458	10.484,92	10.484,92	-	
MG	ACUCENA	3100500	10.488,95	10.488,95	-	
GO	BELA VISTA DE GOIAS	5203302	10.489,20	10.489,20	-	
SP	PARANAPANEMA	3535804	10.490,64	10.490,64	-	
RO	GUAJARA-MIRIM	1100106	10.491,91	10.491,91	-	
PR	GUAPOREMA	4109104	10.493,15	10.493,15	-	
MS	VICENTINA	5008404	10.493,30	10.493,30	-	
SC	SALTINHO	4215356	10.494,56	10.494,56	-	
RS	BARAO DE COTEGIPE	4301701	10.496,67	10.496,67	-	
RS	FREDERICO WESTPHALEN	4308508	10.499,77	10.499,77	-	
MG	SAO ROMAO	3164209	10.499,86	10.499,86	-	
PB	SAO JOSE DO SABUGI	2514701	10.501,91	10.501,91	-	
MG	GUAXUPE	3128709	10.501,97	10.501,97	-	
RO	VILHENA	1100304	10.503,05	10.503,05	-	
PR	RIO BOM	4122107	10.503,21	10.503,21	-	
GO	MORRO AGUDO DE GOIAS	5213855	10.503,26	10.503,26	-	
GO	ARACU	5201603	10.504,16	10.504,16	-	
PR	RIBEIRAO CLARO	4121802	10.505,63	10.505,63	-	
RS	MORRINHOS DO SUL	4312443	10.508,31	10.508,31	-	
PR	MATINHOS	4115705	10.509,86	10.509,86	-	
RO	CABIXI	1100031	10.510,17	10.510,17	-	
SP	NUPORANGA	3533601	10.511,38	10.511,38	-	
GO	VICENTINOPOLIS	5222054	10.511,89	10.511,89	-	
SP	MINEIROS DO TIETE	3529807	10.512,25	10.512,25	-	
MG	COLUNA	3116803	10.513,77	10.513,77	-	
SP	NOVO HORIZONTE	3533502	10.513,99	10.513,99	-	
SP	JUMIRIM	3525854	10.517,60	10.517,60	-	
PB	PARARI	2510659	10.518,51	10.518,51	-	
PR	GUARATUBA	4109609	10.519,59	10.519,59	-	
RO	VALE DO ANARI	1101757	10.520,07	10.520,07	-	
RS	SAO MARTINHO	4319109	10.521,63	10.521,63	-	
PR	DIAMANTE DO SUL	4107124	10.526,89	10.526,89	-	
SP	BANANAL	3504909	10.530,21	10.530,21	-	
MG	IBIA	3129509	10.531,24	10.531,24	-	
RS	PANAMBI	4313904	10.532,30	10.532,30	-	
SP	MIGUELOPOLIS	3529708	10.532,80	10.532,80	-	
RS	CAMPINA DAS MISSOES	4303707	10.533,37	10.533,37	-	
SC	LEOBERTO LEAL	4209805	10.534,83	10.534,83	-	
PR	DIAMANTE DO NORTE	4107108	10.535,61	10.535,61	-	
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	5107107	10.537,31	10.537,31	-	
SP	QUATA	3541703	10.538,43	10.538,43	-	
SP	SANTA BRANCA	3546009	10.539,10	10.539,10	-	
MG	TOCOS DO MOJI	3169059	10.539,51	10.539,51	-	
MS	SANTA RITA DO PARDO	5007554	10.544,23	10.544,23	-	
MS	CAMAPUA	5002605	10.545,39	10.545,39	-	
MG	TRES CORACOES	3169307	10.545,89	10.545,89	-	
GO	GOIAS	5208905	10.550,58	10.550,58	-	
RS	VACARIA	4322509	10.553,07	10.553,07	-	
MG	CANAPOLIS	3111804	10.553,38	10.553,38	-	
GO	MATRINCHA	5212956	10.556,13	10.556,13	-	
SP	RIVERSUL	3543501	10.556,59	10.556,59	-	
RS	SANANDUVA	4316600	10.557,06	10.557,06	-	
TO	PUGMIL	1718451	10.557,43	10.557,43	-	
SP	OCAUCU	3533700	10.557,49	10.557,49	-	
SP	OUROESTE	3534757	10.558,63	10.558,63	-	
SC	TUNAPOLIS	4218756	10.558,92	10.558,92	-	
RS	MAMPITUBA	4311734	10.559,88	10.559,88	-	
SP	PEDREGULHO	3537008	10.561,54	10.561,54	-	
SP	PEREIRA BARRETO	3537404	10.564,24	10.564,24	-	
SP	PRATANIA	3541059	10.566,20	10.566,20	-	
GO	MUNDO NOVO	5214051	10.568,42	10.568,42	-	
RS	FELIZ	4308102	10.568,65	10.568,65	-	
SP	PEDREIRA	3537107	10.569,00	10.569,00	-	
SC	ARABUTA	4201273	10.570,46	10.570,46	-	
RS	PARAI	4314001	10.571,39	10.571,39	-	
SC	IOMERE	4207577	10.572,15	10.572,15	-	
SP	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	3546405	10.573,56	10.573,56	-	
SP	LARANJAL PAULISTA	3526407	10.573,72	10.573,72	-	



MG	FORTUNA DE MINAS	3126406	10.574,17	10.574,17	-	
SP	MOTUCA	3532058	10.575,22	10.575,22	-	
PR	TAMBOARA	4126702	10.577,71	10.577,71	-	
RS	TRES DE MAIO	4321808	10.580,90	10.580,90	-	
SP	DUARTINA	3514502	10.587,75	10.587,75	-	
MT	GUIRATINGA	5104203	10.588,61	10.588,61	-	
SP	PARIQUERA-ACU	3536208	10.588,72	10.588,72	-	
MG	PAVAO	3148509	10.589,49	10.589,49	-	
PR	PARANAPOEMA	4118303	10.591,41	10.591,41	-	
SP	SALES OLIVEIRA	3544905	10.591,64	10.591,64	-	
SP	COLOMBIA	3512100	10.594,02	10.594,02	-	
SP	PINDORAMA	3538105	10.594,51	10.594,51	-	
RS	SAO SEPE	4319604	10.594,75	10.594,75	-	
SC	PEDRAS GRANDES	4212403	10.597,22	10.597,22	-	
MG	SANTA BARBARA	3157203	10.597,42	10.597,42	-	
RJ	SAO SEBASTIAO DO ALTO	3305307	10.597,57	10.597,57	-	
PR	ALTAMIRA DO PARANA	4100459	10.599,07	10.599,07	-	
MG	POCO FUNDO	3151701	10.599,27	10.599,27	-	
RS	SANTIAGO	4317400	10.600,61	10.600,61	-	
SP	SERRA AZUL	3551405	10.603,36	10.603,36	-	
RS	CATUIPE	4305009	10.605,19	10.605,19	-	
PB	Paraíba	25	10.606,92	10.606,92	-	
MG	ITUTINGA	3134509	10.607,96	10.607,96	-	
PR	CORNELIO PROCOPIO	4106407	10.608,86	10.608,86	-	
SP	PRESIDENTE VENCESLAU	3541505	10.612,75	10.612,75	-	
SP	RINOPOLIS	3543808	10.614,03	10.614,03	-	
MT	QUERENCIA	5107065	10.614,12	10.614,12	-	
MG	BOM JARDIM DE MINAS	3107505	10.619,60	10.619,60	-	
SC	SANTA ROSA DE LIMA	4215604	10.621,19	10.621,19	-	
MG	EXTREMA	3125101	10.621,50	10.621,50	-	
PR	FAROL	4107553	10.621,91	10.621,91	-	
PR	Paraná	41	10.623,77	10.623,77	-	
MS	TERENOS	5008008	10.624,52	10.624,52	-	
MS	PONTA PORA	5006606	10.624,65	10.624,65	-	
SP	SANTO EXPEDITO	3548302	10.625,24	10.625,24	-	
RO	PRESIDENTE MEDICI	1100254	10.625,68	10.625,68	-	
SP	ARARAS	3503307	10.627,34	10.627,34	-	
RS	GUAPORE	4309407	10.627,82	10.627,82	-	
SP	MAIRIPORA	3528502	10.628,66	10.628,66	-	
SP	IGARATA	3520202	10.631,00	10.631,00	-	
SP	PIRANGI	3539004	10.631,66	10.631,66	-	
SP	CAJATI	3509254	10.636,46	10.636,46	-	
GO	GOUVELANDIA	5209150	10.636,83	10.636,83	-	
RO	CACOAL	1100049	10.637,90	10.637,90	-	
PR	QUATRO BARRAS	4120804	10.639,32	10.639,32	-	
SP	LUCELIA	3527405	10.639,34	10.639,34	-	
RS	MORRO REUTER	4312476	10.639,95	10.639,95	-	
SC	LAGUNA	4209409	10.640,60	10.640,60	-	
SP	MOGI DAS CRUZES	3530607	10.643,55	10.643,55	-	
SP	MONTE ALTO	3531308	10.643,57	10.643,57	-	
MG	CASCALHO RICO	3115003	10.644,12	10.644,12	-	
MG	BAMBUI	3105103	10.647,01	10.647,01	-	
MG	LIMEIRA DO OESTE	3138625	10.650,98	10.650,98	-	
MG	ALPINOPOLIS	3101904	10.651,43	10.651,43	-	
MG	TABULEIRO	3167905	10.653,23	10.653,23	-	
RN	NATAL	2408102	10.654,29	10.654,29	-	
RS	SAO GABRIEL	4318309	10.656,73	10.656,73	-	
RS	SAPUCAIA DO SUL	4320008	10.657,36	10.657,36	-	
SP	ARACATUBA	3502804	10.657,59	10.657,59	-	
PR	MATO RICO	4115739	10.658,10	10.658,10	-	
SC	FREI ROGERIO	4205555	10.658,12	10.658,12	-	
RS	BALNEARIO PINHAL	4301636	10.659,02	10.659,02	-	
MG	BOCAINA DE MINAS	3107208	10.660,32	10.660,32	-	
SP	RINCAO	3543709	10.660,65	10.660,65	-	
RS	NOVA CANDELARIA	4313011	10.660,70	10.660,70	-	
SP	IBIUNA	3519709	10.661,98	10.661,98	-	
RJ	RESENDE	3304201	10.663,06	10.663,06	-	
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	5107768	10.663,63	10.663,63	-	
MT	RESERVA DO CABACAL	5107156	10.666,69	10.666,69	-	
SP	SANTO ANTONIO DO PINHAL	3548203	10.667,05	10.667,05	-	
MG	FREI LAGONEGRO	3126950	10.667,37	10.667,37	-	
SC	PIRATUBA	4213104	10.667,58	10.667,58	-	
SC	SUL BRASIL	4217758	10.668,33	10.668,33	-	
MS	PARAISO DAS AGUAS	5006275	10.670,27	10.670,27	-	
SP	CACHOEIRA PAULISTA	3508603	10.670,40	10.670,40	-	
RS	TAPERA	4321006	10.670,48	10.670,48	-	
SP	CRUZEIRO	3513405	10.672,81	10.672,81	-	
MG	LAGAMAR	3137106	10.673,83	10.673,83	-	
PR	BELA VISTA DA CAROBA	4102752	10.673,94	10.673,94	-	
SP	POA	3539806	10.674,90	10.674,90	-	
MG	SANTANA DOS MONTES	3159100	10.675,65	10.675,65	-	
PR	ANTONINA	4101200	10.676,61	10.676,61	-	
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	3157377	10.679,32	10.679,32	-	
GO	CATALAO	5205109	10.680,03	10.680,03	-	
SP	CACAPAVA	3508504	10.681,47	10.681,47	-	
SC	PRESIDENTE NEREU	4214102	10.683,23	10.683,23	-	
MG	POCRANE	3151909	10.684,88	10.684,88	-	
MG	DESTERRO DO MELO	3121506	10.685,46	10.685,46	-	
TO	NOVA ROSALANDIA	1715002	10.686,72	10.686,72	-	
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	4318481	10.690,01	10.690,01	-	
RO	SAO FELIPE DOESTE	1101484	10.690,14	10.690,14	-	
PR	SERTANOPOLIS	4126504	10.692,96	10.692,96	-	
RS	SOLEDADE	4320800	10.693,32	10.693,32	-	
MG	CANAA	3111705	10.696,44	10.696,44	-	
SP	BOFETE	3506904	10.696,55	10.696,55	-	
MG	CACHOEIRA DE PAJEU	3102704	10.700,28	10.700,28	-	
RS	CAMARGO	4303558	10.705,39	10.705,39	-	
MG	JABOTICATUBAS	3134608	10.705,65	10.705,65	-	
SP	ITOBI	3523800	10.707,09	10.707,09	-	
SC	CORDILHEIRA ALTA	4204350	10.707,31	10.707,31	-	
RS	GLORINHA	4309050	10.711,98	10.711,98	-	
RS	CHAPADA	4305306	10.712,78	10.712,78	-	
SP	BOM JESUS DOS PERDOES	3507100	10.712,81	10.712,81	-	
PR	OURIZONA	4117404	10.716,55	10.716,55	-	
RS	URUGUAIANA	4322400	10.717,32	10.717,32	-	
PR	PRIMEIRO DE MAIO	4120507	10.719,65	10.719,65	-	



SP	QUADRA	3541653	10.719,72	10.719,72	-	
RS	TENENTE PORTELA	4321402	10.720,52	10.720,52	-	
MG	PORTO FIRME	3152303	10.720,55	10.720,55	-	
RS	TAQUARI	4321303	10.721,25	10.721,25	-	
SP	HOLAMBRA	3519055	10.721,97	10.721,97	-	
MG	SAO JOSE DO DIVINO	3163300	10.723,38	10.723,38	-	
SP	MONGAGUA	3531100	10.724,10	10.724,10	-	
SP	AGUAS DA PRATA	3500402	10.724,69	10.724,69	-	
SP	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	3546306	10.725,57	10.725,57	-	
SC	JOINVILLE	4209102	10.727,79	10.727,79	-	
SP	SALTINHO	3545159	10.727,96	10.727,96	-	
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	5220207	10.729,26	10.729,26	-	
RS	FAXINALZINHO	4308052	10.731,08	10.731,08	-	
MA	Maranhão	21	10.732,06	10.732,06	-	
MG	SAO LOURENCO	3163706	10.732,71	10.732,71	-	
SP	INDIAPORA	3520707	10.732,76	10.732,76	-	
RS	BARAO	4301651	10.733,10	10.733,10	-	
MG	SENADOR MODESTINO GONCALVES	3165909	10.740,41	10.740,41	-	
MT	IPIRANGA DO NORTE	5104526	10.742,56	10.742,56	-	
MG	FUNILANDIA	3127206	10.743,81	10.743,81	-	
SP	SALTO DE PIRAPORA	3545308	10.746,55	10.746,55	-	
SP	ARACARIGUAMA	3502754	10.746,87	10.746,87	-	
PR	TIBAGI	4127502	10.748,73	10.748,73	-	
MG	TARUMIRIM	3168408	10.750,01	10.750,01	-	
SP	LORENA	3527207	10.751,50	10.751,50	-	
MG	LEME DO PRADO	3138351	10.751,84	10.751,84	-	
MT	BARAO DE MELGACO	5101605	10.756,83	10.756,83	-	
MT	MATUPA	5105606	10.756,99	10.756,99	-	
SP	CERQUEIRA CESAR	3511409	10.763,19	10.763,19	-	
MG	CLARAVAL	3116407	10.763,57	10.763,57	-	
MT	SANTA TEREZINHA	5107776	10.766,04	10.766,04	-	
RS	TABAI	4320859	10.766,90	10.766,90	-	
MG	MONJOLOS	3142502	10.766,94	10.766,94	-	
SP	ITATINGA	3523503	10.769,89	10.769,89	-	
MG	BERILO	3106507	10.772,07	10.772,07	-	
MT	GAUCHA DO NORTE	5103858	10.772,20	10.772,20	-	
MT	CLAUDIA	5103056	10.772,81	10.772,81	-	
MS	MARACAJU	5005400	10.774,81	10.774,81	-	
MG	SANTA RITA DE CALDAS	3159209	10.774,84	10.774,84	-	
RS	TUPARENDI	4322301	10.777,43	10.777,43	-	
PR	GODOY MOREIRA	4108551	10.780,50	10.780,50	-	
MG	FORMOSO	3126208	10.780,64	10.780,64	-	
MT	DOM AQUINO	5103601	10.782,77	10.782,77	-	
SP	PAULICEIA	3536406	10.787,82	10.787,82	-	
MG	PECANHA	3148608	10.789,16	10.789,16	-	
SP	SALTO	3545209	10.794,17	10.794,17	-	
SP	POPULINA	3540408	10.794,46	10.794,46	-	
GO	ANICUNS	5201306	10.795,50	10.795,50	-	
SP	JACUPIRANGA	3524600	10.795,51	10.795,51	-	
MG	CONSELHEIRO PENA	3118403	10.798,43	10.798,43	-	
GO	CALDAZINHA	5204557	10.802,21	10.802,21	-	
RJ	CANTAGALO	3301108	10.803,81	10.803,81	-	
MG	ALAGOA	3101300	10.804,55	10.804,55	-	
SP	URANIA	3555802	10.806,16	10.806,16	-	
SP	PORTO FERREIRA	3540705	10.807,28	10.807,28	-	
BA	Bahia	29	10.807,31	10.807,31	-	
MT	CAMPOS DE JULIO	5102686	10.807,42	10.807,42	-	
RS	PRESIDENTE LUCENA	4315149	10.810,89	10.810,89	-	
SP	LENCOIS PAULISTA	3526803	10.811,40	10.811,40	-	
RS	CACHOEIRA DO SUL	4303004	10.813,29	10.813,29	-	
RS	SAO SEBASTIAO DO CAI	4319505	10.815,54	10.815,54	-	
MG	CANTAGALO	3112059	10.816,64	10.816,64	-	
SP	MIRA ESTRELA	3530003	10.819,32	10.819,32	-	
AP	SERRA DO NAVIO	1600055	10.820,28	10.820,28	-	
SP	OSVALDO CRUZ	3534609	10.822,05	10.822,05	-	
MG	SOLEDADE DE MINAS	3167806	10.824,87	10.824,87	-	
MG	DIVINO DAS LARANJEIRAS	3122108	10.826,40	10.826,40	-	
TO	CACHOEIRINHA	1703826	10.826,46	10.826,46	-	
MG	GOIABEIRA	3127370	10.827,14	10.827,14	-	
RS	CRISTAL	4306056	10.828,02	10.828,02	-	
RS	SANTO CRISTO	4317905	10.828,67	10.828,67	-	
SP	EMBAUBA	3514957	10.828,68	10.828,68	-	
RS	BARRACAO	4301800	10.829,11	10.829,11	-	
RS	SAO LOURENCO DO SUL	4318804	10.829,25	10.829,25	-	
SP	MACATUBA	3528007	10.829,62	10.829,62	-	
RS	AGUDO	4300109	10.829,74	10.829,74	-	
SP	PIRAJUI	3538907	10.836,00	10.836,00	-	
SP	BATATAIS	3505906	10.836,15	10.836,15	-	
GO	FAINA	5207535	10.838,05	10.838,05	-	
RS	CARAZINHO	4304705	10.840,90	10.840,90	-	
GO	UIRAPURU	5221577	10.842,63	10.842,63	-	
SP	DESCALVADO	3513702	10.845,82	10.845,82	-	
SP	HORTOLANDIA	3519071	10.846,04	10.846,04	-	
MS	ANAUROLANDIA	5000807	10.846,26	10.846,26	-	
MG	BIQUINHAS	3107000	10.847,12	10.847,12	-	
SC	BLUMENAU	4202404	10.847,34	10.847,34	-	
SP	TUPA	3555000	10.847,93	10.847,93	-	
TO	DUERE	1707306	10.851,31	10.851,31	-	
MS	ALCINOPOLIS	5000252	10.852,03	10.852,03	-	
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1101203	10.852,18	10.852,18	-	
SP	JALES	3524808	10.852,50	10.852,50	-	
GO	SANTA FE DE GOIAS	5219258	10.853,52	10.853,52	-	
RS	MORRO REDONDO	4312450	10.855,10	10.855,10	-	
SP	PALMITAL	3535309	10.855,41	10.855,41	-	
RO	PORTO VELHO	1100205	10.858,46	10.858,46	-	
AC	Acre	12	10.859,62	10.859,62	-	
GO	PETROLINA DE GOIAS	5216809	10.861,05	10.861,05	-	
MT	ALTO TAQUARI	5100607	10.861,08	10.861,08	-	
SP	SUD MENNUCCI	3552304	10.862,16	10.862,16	-	
PR	SAO JOSE DOS PINHAIS	4125506	10.862,72	10.862,72	-	
RS	LAJEADO	4311403	10.868,88	10.868,88	-	
RS	RIO PARDO	4315701	10.869,51	10.869,51	-	
RR	BOA VISTA	1400100	10.869,84	10.869,84	-	
MG	PASSABEM	3147501	10.872,48	10.872,48	-	
SP	TAUBATE	3554102	10.872,84	10.872,84	-	



SP	TREMEMBE	3554805	10.876,38	10.876,38	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO MARANHAO	3164506	10.876,43	10.876,43	-	
SP	SANTA CLARA DOESTE	3546108	10.877,21	10.877,21	-	
MG	RITAPOLIS	3156106	10.878,02	10.878,02	-	
SP	SANTA ISABEL	3546801	10.878,30	10.878,30	-	
MT	NOVA UBIRATA	5106240	10.881,16	10.881,16	-	
SP	VOTORANTIM	3557006	10.882,77	10.882,77	-	
RS	SALVADOR DO SUL	4316501	10.884,33	10.884,33	-	
SP	OLIMPIA	3533908	10.885,39	10.885,39	-	
RS	RODEIO BONITO	4315909	10.885,97	10.885,97	-	
MS	CORUMBA	5003207	10.886,54	10.886,54	-	
SP	LUIS ANTONIO	3527603	10.890,81	10.890,81	-	
RS	SANTO AUGUSTO	4317806	10.891,39	10.891,39	-	
GO	BURITI DE GOIAS	5203939	10.895,58	10.895,58	-	
SP	MONTE CASTELO	3531605	10.897,36	10.897,36	-	
MS	PEDRO GOMES	5006408	10.897,69	10.897,69	-	
RS	ARROIO DOS RATOS	4301107	10.898,54	10.898,54	-	
MT	NOVA LACERDA	5106182	10.899,08	10.899,08	-	

TO	RIO DOS BOIS	1718709	10.906,77	10.906,77	-	
GO	ITAGUARU	5210604	10.908,64	10.908,64	-	
SP	PARAISO	3535705	10.911,47	10.911,47	-	
GO	SAO SIMAO	5220405	10.913,46	10.913,46	-	
MG	SAO JOSE DA VARGINHA	3163102	10.915,17	10.915,17	-	
GO	DAMOLANDIA	5206800	10.915,77	10.915,77	-	
SP	BREJO ALEGRE	3507753	10.916,32	10.916,32	-	
MG	PEDRALVA	3149101	10.921,45	10.921,45	-	
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	3530201	10.922,90	10.922,90	-	
RS	HULHA NEGRA	4309654	10.926,53	10.926,53	-	
SP	IACANGA	3519105	10.926,60	10.926,60	-	
GO	PIRACANJUBA	5217104	10.927,36	10.927,36	-	
SP	MONTE ALEGRE DO SUL	3531209	10.933,07	10.933,07	-	
SP	SANTA GERTRUDES	3546702	10.934,76	10.934,76	-	
GO	CROMINIA	5206503	10.938,29	10.938,29	-	
SP	ALUMINIO	3501152	10.941,57	10.941,57	-	
MG	ABADIA DOS DOURADOS	3100104	10.942,65	10.942,65	-	
BA	CAMACARI	2905701	10.944,10	10.944,10	-	
SC	CERRO NEGRO	4204178	10.944,90	10.944,90	-	
PR	PINHAL DE SAO BENTO	4119251	10.946,90	10.946,90	-	
RS	SAO BORJA	4318002	10.947,45	10.947,45	-	
MS	BANDEIRANTES	5001508	10.947,57	10.947,57	-	
RS	MONTENEGRO	4312401	10.948,24	10.948,24	-	
MG	SAO GONCALO DO ABAETE	3161700	10.952,50	10.952,50	-	
MT	SAPEZAL	5107875	10.954,52	10.954,52	-	
PR	SERRANOPOLIS DO IGUACU	4126355	10.956,18	10.956,18	-	
RS	CAPIVARI DO SUL	4304671	10.956,67	10.956,67	-	
RS	MACHADINHO	4311700	10.957,21	10.957,21	-	
SC	SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	4215687	10.957,28	10.957,28	-	
AL	MACEIO	2704302	10.957,82	10.957,82	-	
PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	2209757	10.958,15	10.958,15	-	
RS	LAGOA VERMELHA	4311304	10.960,95	10.960,95	-	
SP	ITAPECERICA DA SERRA	3522208	10.961,52	10.961,52	-	
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4317608	10.962,63	10.962,63	-	
GO	TURVELANDIA	5221551	10.964,58	10.964,58	-	
MT	ROSARIO OESTE	5107701	10.965,25	10.965,25	-	
RS	CAMPOS BORGES	4304101	10.966,02	10.966,02	-	
SP	SANTA ALBERTINA	3545704	10.967,18	10.967,18	-	
GO	EDEIA	5207402	10.967,60	10.967,60	-	
PR	SAO PEDRO DO PARANA	4125902	10.967,76	10.967,76	-	
SP	SERTAOZINHO	3551702	10.971,97	10.971,97	-	
RS	PROGRESSO	4315156	10.980,70	10.980,70	-	
MT	CHAPADA DOS GUIMARAES	5103007	10.980,80	10.980,80	-	
PR	SAO MANOEL DO PARANA	4125555	10.980,96	10.980,96	-	
RS	TUPANDI	4322251	10.981,17	10.981,17	-	
SP	FLORIDA PAULISTA	3516002	10.984,04	10.984,04	-	
PR	PONTAL DO PARANA	4119954	10.985,36	10.985,36	-	
SC	ITAPEMA	4208302	10.986,75	10.986,75	-	
MG	ITAMONTE	3133006	10.988,73	10.988,73	-	
PR	PORTO BARREIRO	4120150	10.992,23	10.992,23	-	
SP	PIACATU	3537701	10.992,71	10.992,71	-	
SC	ROMELANDIA	4215208	10.993,57	10.993,57	-	
PB	CABEDELO	2503209	10.994,24	10.994,24	-	
RS	SAO JOAO DA URTIGA	4318424	10.994,54	10.994,54	-	
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	4126009	10.996,07	10.996,07	-	
RS	TRES COROAS	4321709	10.996,57	10.996,57	-	
MT	CASTANHEIRA	5102850	10.997,04	10.997,04	-	
RJ	SAO JOSE DE UBA	3305133	10.998,88	10.998,88	-	
SP	VERA CRUZ	3556602	10.999,35	10.999,35	-	
SP	SANTA BARBARA DOESTE	3545803	11.000,02	11.000,02	-	
MG	SANTANA DO RIACHO	3159001	11.000,19	11.000,19	-	
RS	NOVA PETROPOLIS	4313201	11.001,15	11.001,15	-	
SP	CARDOSO	3510708	11.001,20	11.001,20	-	
MG	NAZARENO	3144508	11.005,50	11.005,50	-	
SP	SAO PEDRO	3550407	11.009,55	11.009,55	-	
RS	ALECRIM	4300307	11.009,85	11.009,85	-	
RS	NOVA ALVORADA	4312757	11.009,95	11.009,95	-	
MG	AUGUSTO DE LIMA	3104809	11.010,52	11.010,52	-	
SP	CRAVINHOS	3513108	11.010,71	11.010,71	-	
MG	BONFIM	3108107	11.016,18	11.016,18	-	
MG	ITAIFE	3132305	11.016,36	11.016,36	-	
SP	PROMISSAO	3541604	11.016,70	11.016,70	-	
RS	SANTA ROSA	4317202	11.020,69	11.020,69	-	
MG	IBITIURA DE MINAS	3129905	11.021,31	11.021,31	-	
SP	COROADOS	3512506	11.022,38	11.022,38	-	
MG	ARAPONGA	3103702	11.023,15	11.023,15	-	
MG	RIO MANSO	3155306	11.025,94	11.025,94	-	
SP	PALMEIRA DOESTE	3535200	11.026,61	11.026,61	-	



RS	GIRUA	4309001	11.026,81	11.026,81	-	
MG	IJACI	3130408	11.027,19	11.027,19	-	
MT	SINOP	5107909	11.027,37	11.027,37	-	
MG	CARRANÇAS	3114600	11.028,02	11.028,02	-	
SP	LAGOINHA	3526308	11.028,58	11.028,58	-	
MG	SANTA BARBARA DO MONTE VERDE	3157278	11.029,73	11.029,73	-	
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	3164407	11.032,79	11.032,79	-	
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	5213772	11.034,16	11.034,16	-	
CE	Ceará	23	11.034,39	11.034,39	-	
SP	GUARANTA	3518107	11.034,87	11.034,87	-	
SP	ELISIARIO	3514924	11.037,61	11.037,61	-	
SC	BOM JESUS DO OESTE	4202578	11.038,77	11.038,77	-	
RS	SAO LUIZ GONZAGA	4318903	11.039,09	11.039,09	-	
SP	JAMBEIRO	3524907	11.039,75	11.039,75	-	
MT	PORTO ESPERIDIAO	5106828	11.039,84	11.039,84	-	
MG	ROMARIA	3156403	11.041,95	11.041,95	-	
SP	TATUI	3554003	11.043,49	11.043,49	-	
SP	REGISTRO	3542602	11.043,57	11.043,57	-	
SP	CAIEIRAS	3509007	11.044,62	11.044,62	-	
TO	FIGUEIROPOLIS	1707652	11.046,54	11.046,54	-	
GO	QUIRINOPOLIS	5218508	11.047,91	11.047,91	-	
MT	LAMBARI DOESTE	5105234	11.051,15	11.051,15	-	
SP	CHARQUEADA	3511706	11.052,95	11.052,95	-	
GO	CHAPADAO DO CFU	5205471	11.057,37	11.057,37	-	
RS	SAO PEDRO DO SUL	4319406	11.058,16	11.058,16	-	
RS	VISTA GAUCHA	4323705	11.061,32	11.061,32	-	
SC	AGUAS FRIAS	4200556	11.061,69	11.061,69	-	
SP	PRAIA GRANDE	3541000	11.064,45	11.064,45	-	
RS	CASCA	4304903	11.065,08	11.065,08	-	
MG	PIEDEDE DOS GERAIS	3150406	11.071,60	11.071,60	-	
SP	DRACENA	3514403	11.074,08	11.074,08	-	
MT	JANGADA	5104906	11.074,15	11.074,15	-	
RS	BOM JESUS	4302303	11.076,08	11.076,08	-	
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	4206009	11.076,54	11.076,54	-	
SP	TRABUJU	3554755	11.078,43	11.078,43	-	
RS	IJUI	4310207	11.085,31	11.085,31	-	
GO	ITARUMA	5211305	11.085,40	11.085,40	-	
SC	BALNEARIO PICARRAS	4212809	11.085,61	11.085,61	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO VERDE	3164902	11.085,94	11.085,94	-	
MT	ALTA FLORESTA	5100250	11.091,22	11.091,22	-	
RO	JI-PARANA	1100122	11.093,45	11.093,45	-	
SP	IPEUNA	3521101	11.094,61	11.094,61	-	
MG	ITUMIRIM	3134301	11.094,64	11.094,64	-	
PR	CENTENARIO DO SUL	4105102	11.097,69	11.097,69	-	
GO	COLINAS DO SUL	5205521	11.100,30	11.100,30	-	
RS	JULIO DE CASTILHOS	4311205	11.101,68	11.101,68	-	
RS	PALMEIRA DAS MISSOES	4313706	11.105,30	11.105,30	-	
MT	CONQUISTA DOESTE	5103361	11.105,41	11.105,41	-	
SP	TABOAO DA SERRA	3552809	11.108,02	11.108,02	-	
RS	RONDA ALTA	4316105	11.108,48	11.108,48	-	
PR	MIRASELVA	4116000	11.109,16	11.109,16	-	
RS	CHARQUEADAS	4305355	11.110,22	11.110,22	-	
MG	PARACATU	3147006	11.111,29	11.111,29	-	
MT	RIBEIRAO CASCALHEIRA	5107180	11.115,03	11.115,03	-	
MS	CAMPO GRANDE	5002704	11.115,56	11.115,56	-	
GO	HIDROLINA	5209804	11.116,42	11.116,42	-	
RS	SENTINELA DO SUL	4320354	11.118,96	11.118,96	-	
SC	IBICARE	4206801	11.122,83	11.122,83	-	
SP	MARILIA	3529005	11.124,23	11.124,23	-	
RS	COXILHA	4305975	11.127,52	11.127,52	-	
MG	VARGINHA	3170701	11.128,37	11.128,37	-	
GO	SANTA BARBARA DE GOIAS	5219100	11.130,51	11.130,51	-	
SP	SAGRES	3544707	11.131,29	11.131,29	-	
SP	MACEDONIA	3528205	11.135,23	11.135,23	-	
RS	CANELA	4304408	11.135,23	11.135,23	-	
RS	RESTINGA SECA	4315503	11.137,45	11.137,45	-	
MG	JOAQUIM FELICIO	3136405	11.138,62	11.138,62	-	
PR	BOM SUCESSO DO SUL	4103222	11.139,85	11.139,85	-	
SP	BARRETOS	3505500	11.143,83	11.143,83	-	
MG	PAINS	3146503	11.144,81	11.144,81	-	
RS	GUARANI DAS MISSOES	4309506	11.145,18	11.145,18	-	
SP	PITANGUEIRAS	3539509	11.147,19	11.147,19	-	
RS	FORQUETINHA	4308433	11.148,88	11.148,88	-	
MG	MADRE DE DEUS DE MINAS	3139102	11.148,93	11.148,93	-	
RO	CORUMBIARA	1100072	11.149,57	11.149,57	-	
MG	JENIPAO DE MINAS	3135456	11.150,01	11.150,01	-	
RS	LAGOAO	4311254	11.150,98	11.150,98	-	
SP	CRUZALIA	3513306	11.152,98	11.152,98	-	
PE	Pernambuco	26	11.154,78	11.154,78	-	
RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	1101476	11.155,61	11.155,61	-	
MG	CAPETINGA	3112406	11.159,90	11.159,90	-	
SP	LAVRINHAS	3526605	11.162,24	11.162,24	-	
MG	DOM SILVERIO	3122702	11.163,05	11.163,05	-	
RS	IPE	4310439	11.164,80	11.164,80	-	
MG	IBITURUNA	3130002	11.165,12	11.165,12	-	
MG	FRANCISCOPOLIS	3126752	11.166,70	11.166,70	-	
SP	ANHEMBI	3502309	11.167,49	11.167,49	-	
RS	PEJUCARA	4314308	11.170,27	11.170,27	-	
SP	MACAUBAL	3528106	11.171,37	11.171,37	-	
SP	ANALANDIA	3502002	11.172,32	11.172,32	-	
RS	NOVA PRATA	4313300	11.174,07	11.174,07	-	
MG	SAO VICENTE DE MINAS	3165305	11.179,53	11.179,53	-	
RS	CERRO LARGO	4305207	11.180,34	11.180,34	-	
RS	SANTANA DA BOA VISTA	4317004	11.180,92	11.180,92	-	
SP	REGENTE FEIJO	3542404	11.182,22	11.182,22	-	
GO	SITIO DABADIA	5220702	11.184,39	11.184,39	-	
RS	SANTANA DO LIVRAMENTO	4317103	11.188,31	11.188,31	-	
SC	ANITAPOLIS	4201109	11.188,52	11.188,52	-	
TO	TUPIRAMA	1721257	11.190,79	11.190,79	-	
SP	SAO BENTO DO SAPUCAI	3548609	11.192,79	11.192,79	-	
MG	UNAI	3170404	11.193,32	11.193,32	-	
RJ	PIRAI	3304003	11.198,00	11.198,00	-	
SC	PALMEIRA	4212056	11.198,40	11.198,40	-	
PR	SERTANEJA	4126405	11.198,62	11.198,62	-	
SP	IPORANGA	3521200	11.199,55	11.199,55	-	



MG	NOVA MODICA	3144904	11.201,86	11.201,86	-	
RJ	PORTO REAL	3304110	11.202,34	11.202,34	-	
SP	JAU	3525300	11.204,30	11.204,30	-	
SP	MOCOCA	3530508	11.205,55	11.205,55	-	
MG	SANTA FE DE MINAS	3157609	11.207,68	11.207,68	-	
RS	BARROS CASSAL	4302006	11.210,17	11.210,17	-	
GO	PALMINOPOLIS	5215900	11.210,53	11.210,53	-	
SP	ARANDU	3503109	11.214,13	11.214,13	-	
MT	COMODORO	5103304	11.215,71	11.215,71	-	
SP	GETULINA	3517000	11.218,94	11.218,94	-	
MG	SAO FELIX DE MINAS	3161056	11.221,69	11.221,69	-	
RS	IBIRAPUITA	4309951	11.225,93	11.225,93	-	
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	4315354	11.226,08	11.226,08	-	
MG	FRONTEIRA DOS VALES	3127057	11.230,65	11.230,65	-	
RS	CERRO GRANDE DO SUL	4305173	11.231,89	11.231,89	-	
SP	ESTRELA DOESTE	3515202	11.232,19	11.232,19	-	
RS	SAO VALENTIM	4319703	11.232,44	11.232,44	-	
MG	MARMELOPOLIS	3140407	11.232,95	11.232,95	-	
MS	BRASILANDIA	5002308	11.237,04	11.237,04	-	
RS	IVOTI	4310801	11.237,59	11.237,59	-	
GO	AMARALINA	5200829	11.238,01	11.238,01	-	
RO	BURITIS	1100452	11.238,73	11.238,73	-	
BA	SALVADOR	2927408	11.239,17	11.239,17	-	
SP	EMBU	3515004	11.241,73	11.241,73	-	
RS	MATA	4312104	11.242,80	11.242,80	-	
RS	ARROIO DO SAL	4301057	11.246,93	11.246,93	-	
GO	TERESINA DE GOIAS	5221080	11.257,07	11.257,07	-	
SP	RIBEIRAO DO SUL	3543204	11.262,14	11.262,14	-	
PR	NOVO ITACOLOMI	4117297	11.262,41	11.262,41	-	
SP	SAO VICENTE	3551009	11.263,55	11.263,55	-	
SP	ITAI	3521804	11.265,46	11.265,46	-	
RS	PASSO DO SOBRADO	4314076	11.266,33	11.266,33	-	
RS	MAQUINE	4311775	11.266,72	11.266,72	-	
GO	PEROLANDIA	5216452	11.269,42	11.269,42	-	
SP	GALIA	3516606	11.270,33	11.270,33	-	
GO	URUTAI	5221809	11.270,85	11.270,85	-	
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	4309126	11.271,78	11.271,78	-	
SP	SOCORRO	3552106	11.274,85	11.274,85	-	
GO	MUTUNOPOLIS	5214101	11.278,79	11.278,79	-	
RS	VERANOPOLIS	4322806	11.280,19	11.280,19	-	
GO	CORUMBA DE GOIAS	5205802	11.281,95	11.281,95	-	
SP	SANDOVALINA	3545506	11.286,47	11.286,47	-	
RJ	ARMACAO DOS BUZIOS	3300233	11.286,77	11.286,77	-	
RS	ITACURUBI	4310553	11.287,40	11.287,40	-	
RJ	ARRAIAL DO CABO	3300258	11.289,38	11.289,38	-	
MT	DIAMANTINO	5103502	11.289,56	11.289,56	-	
SP	RAFARD	3542107	11.291,99	11.291,99	-	
MG	SAO GERALDO DO BAIXIO	3161650	11.295,17	11.295,17	-	
MT	PLANALTO DA SERRA	5106455	11.296,89	11.296,89	-	
GO	PORTELANDIA	5218102	11.300,74	11.300,74	-	
RS	VENANCIO AIRES	4322608	11.301,92	11.301,92	-	
RS	TRES FORQUILHAS	4321832	11.302,56	11.302,56	-	
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	3546256	11.304,07	11.304,07	-	
RS	SAO JOSE DO OURO	4318606	11.306,02	11.306,02	-	
SP	ANHUMAS	3502408	11.307,97	11.307,97	-	
SP	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	3548054	11.308,62	11.308,62	-	
SC	TUBARAO	4218707	11.309,19	11.309,19	-	
SP	POMPEIA	3540002	11.310,71	11.310,71	-	
GO	GOIATUBA	5209101	11.311,11	11.311,11	-	
RS	SANTO ANGELO	4317509	11.312,23	11.312,23	-	
MG	MORRO DA GARCA	3143609	11.312,88	11.312,88	-	
RS	DOM FELICIANO	4306502	11.314,29	11.314,29	-	
RS	ESPUMOSO	4307500	11.315,20	11.315,20	-	
SP	RUBIACEA	3544400	11.317,31	11.317,31	-	
GO	SERRANOPOLIS	5220504	11.318,59	11.318,59	-	
MS	TAQUARUSSU	5007976	11.318,65	11.318,65	-	
RS	ENCRUZILHADA DO SUL	4306908	11.318,71	11.318,71	-	
RJ	ANGRA DOS REIS	3300100	11.320,84	11.320,84	-	
RS	PARAISO DO SUL	4314027	11.321,11	11.321,11	-	
SP	MORRO AGUDO	3531902	11.322,27	11.322,27	-	
RS	SAO VENDELINO	4319752	11.322,64	11.322,64	-	
SP	PATROCINIO PAULISTA	3536307	11.331,62	11.331,62	-	
SP	CABREUVA	3508405	11.331,91	11.331,91	-	
RS	GRAVATAI	4309209	11.332,39	11.332,39	-	
RS	MONTE BELO DO SUL	4312385	11.337,43	11.337,43	-	
MG	OLARIA	3145406	11.337,78	11.337,78	-	
MT	NOVA MARINGA	5108907	11.339,89	11.339,89	-	
SP	TORRINHA	3554706	11.341,62	11.341,62	-	
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	4213906	11.342,35	11.342,35	-	
RS	BARRA DO QUARAI	4301875	11.346,55	11.346,55	-	
PR	ARAUCARIA	4101804	11.351,02	11.351,02	-	
SC	MAREMA	4210555	11.351,30	11.351,30	-	
SP	ILHA COMPRIDA	3520426	11.352,49	11.352,49	-	
MG	CORONEL PACHECO	3119609	11.356,89	11.356,89	-	
RO	CASTANHEIRAS	1100908	11.357,46	11.357,46	-	
SP	GLICERIO	3517109	11.357,93	11.357,93	-	
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	4319364	11.359,19	11.359,19	-	
RS	CRUZ ALTA	4306106	11.359,20	11.359,20	-	
MG	PIMENTA	3150505	11.361,42	11.361,42	-	
GO	BURITINOPOLIS	5203962	11.363,03	11.363,03	-	
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	4216057	11.363,84	11.363,84	-	
MG	MOEDA	3142304	11.363,90	11.363,90	-	
SP	APARECIDA DOESTE	3502606	11.366,71	11.366,71	-	
SC	SANTA HELENA	4215554	11.367,03	11.367,03	-	
RS	FORTALEZA DOS VALOS	4308458	11.367,10	11.367,10	-	
RS	ARROIO DO TIGRE	4301206	11.367,76	11.367,76	-	
SP	AREALVA	3503406	11.368,02	11.368,02	-	
SC	IBIAM	4206751	11.369,40	11.369,40	-	
MG	PESCADOR	3150000	11.370,67	11.370,67	-	
SP	SANTA ROSA DE VITERBO	3547601	11.371,59	11.371,59	-	
RS	COTIPORA	4305959	11.372,42	11.372,42	-	
SP	AURIFLAMA	3504206	11.375,03	11.375,03	-	
MT	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	5107800	11.377,80	11.377,80	-	
SP	JACAREI	3524402	11.380,76	11.380,76	-	



SP	TACIBA	3552908	11.381,25	11.381,25	-	
MG	CONTAGEM	3118601	11.384,37	11.384,37	-	
RS	BAGE	4301602	11.389,57	11.389,57	-	
SC	BOMBINHAS	4202453	11.392,49	11.392,49	-	
GO	ITAJA	5210802	11.392,53	11.392,53	-	
RS	MATO LEITAO	4312153	11.393,60	11.393,60	-	
GO	CATURAI	5205208	11.394,19	11.394,19	-	
TO	MURICILANDIA	1713957	11.394,38	11.394,38	-	
SP	CORDEIROPOLIS	3512407	11.401,68	11.401,68	-	
SP	RUBINEIA	3544509	11.402,22	11.402,22	-	
RS	CAMPO BOM	4303905	11.402,59	11.402,59	-	
SP	BURITAMA	3508108	11.403,14	11.403,14	-	
RS	TAPES	4321105	11.403,41	11.403,41	-	
SC	CAXAMBU DO SUL	4204103	11.407,21	11.407,21	-	
MG	MONTE FORMOSO	3143153	11.407,60	11.407,60	-	
RS	SANTO ANTONIO DAS MISSOES	4317707	11.409,26	11.409,26	-	
SP	COTIA	3513009	11.409,49	11.409,49	-	
MT	CUIABA	5103403	11.410,88	11.410,88	-	
SC	MAJOR GERCINO	4210209	11.411,94	11.411,94	-	
SP	ILHA SOLTEIRA	3520442	11.414,25	11.414,25	-	
MG	SILVIANOPOLIS	3167400	11.420,46	11.420,46	-	
SP	REGINOPOLIS	3542503	11.424,01	11.424,01	-	
MG	SAO JOAO DEL REI	3162500	11.424,23	11.424,23	-	
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	4319307	11.429,17	11.429,17	-	
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	3541406	11.433,78	11.433,78	-	
SP	AVARE	3504503	11.436,52	11.436,52	-	
MG	MARIANA	3140001	11.436,63	11.436,63	-	
SP	MATAO	3529302	11.439,37	11.439,37	-	
MG	SERITINGA	3166402	11.445,46	11.445,46	-	
SC	NOVA ITABERABA	4211454	11.446,72	11.446,72	-	
RS	ALTO FELIZ	4300570	11.449,82	11.449,82	-	
SC	VARGEM BONITA	4219176	11.451,15	11.451,15	-	
RS	SAO JOSE DO NORTE	4318507	11.454,42	11.454,42	-	
RS	CACEQUI	4302907	11.455,06	11.455,06	-	
SC	CELSO RAMOS	4204152	11.455,13	11.455,13	-	
MT	ACORIZAL	5100102	11.459,24	11.459,24	-	
SC	ITAJAI	4208203	11.462,40	11.462,40	-	
SP	JARINU	3525201	11.464,42	11.464,42	-	
MG	PASSA VINTE	3147808	11.465,24	11.465,24	-	
SP	ITABERA	3521705	11.465,72	11.465,72	-	
RS	MARATA	4311791	11.473,88	11.473,88	-	
RS	ARROIO DO PADRE	4301073	11.474,16	11.474,16	-	
RS	IMBE	4310330	11.476,22	11.476,22	-	
SP	CABRALIA PAULISTA	3508306	11.476,96	11.476,96	-	
MG	JUVENILIA	3136959	11.478,08	11.478,08	-	
MG	DIOGO DE VASCONCELOS	3121704	11.478,88	11.478,88	-	
RS	SAO JOSE DO INHACORA	4318499	11.480,65	11.480,65	-	
SP	PARAPUA	3536000	11.481,00	11.481,00	-	

SP	TARABAI	3553906	11.481,90	11.481,90	-	
MS	TRES LAGOAS	5008305	11.483,98	11.483,98	-	
SP	BIRIGUI	3506508	11.484,23	11.484,23	-	
MT	SAO JOSE DO XINGU	5107354	11.486,42	11.486,42	-	
SP	LIMEIRA	3526902	11.488,47	11.488,47	-	
RJ	PARATY	3303807	11.491,90	11.491,90	-	
RS	LAJEADO DO BUGRE	4311429	11.492,35	11.492,35	-	
SP	SANTO ANASTACIO	3547700	11.493,87	11.493,87	-	
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	5219506	11.498,04	11.498,04	-	
RS	GUAIBA	4309308	11.498,35	11.498,35	-	
PR	UNIFLOR	4128302	11.503,40	11.503,40	-	
RS	SAO JERONIMO	4318408	11.504,00	11.504,00	-	
SP	PERUIBE	3537602	11.508,40	11.508,40	-	
RS	MARCELINO RAMOS	4311908	11.510,78	11.510,78	-	
MG	VIRGOLANDIA	3171907	11.512,03	11.512,03	-	
RS	ALEGRIA	4300455	11.514,62	11.514,62	-	
SP	ITATIBA	3523404	11.520,09	11.520,09	-	
RO	RIO CRESPO	1100262	11.520,40	11.520,40	-	
GO	CORREGO DO OURO	5205703	11.521,25	11.521,25	-	
MG	JAMPRUCA	3135076	11.522,76	11.522,76	-	
RS	FONTOURA XAVIER	4308300	11.524,35	11.524,35	-	
GO	BARRO ALTO	5203203	11.524,89	11.524,89	-	
MG	PRESIDENTE BERNARDES	3153103	11.530,69	11.530,69	-	
RS	NOVO HAMBURGO	4313409	11.537,73	11.537,73	-	
RS	CACHOEIRINHA	4303103	11.537,80	11.537,80	-	
GO	EDEALINA	5207352	11.538,69	11.538,69	-	
RS	ENTRE-IJUIS	4306932	11.539,25	11.539,25	-	
MG	TAPIRA	3168101	11.540,77	11.540,77	-	
MG	PRESIDENTE JUSCELINO	3153202	11.541,18	11.541,18	-	
PR	ARIRANHA DO IVAI	4101853	11.549,39	11.549,39	-	
TO	PEIXE	1716604	11.549,43	11.549,43	-	
RS	TUPANCIRETA	4322202	11.550,60	11.550,60	-	
RS	CAPITAO	4304697	11.550,88	11.550,88	-	
RS	SINIMBU	4320677	11.552,03	11.552,03	-	
SP	GUARANI DOESTE	3518008	11.552,83	11.552,83	-	
MG	SANTA HELENA DE MINAS	3157658	11.554,20	11.554,20	-	
MG	TAPARUBA	3168051	11.556,02	11.556,02	-	
MG	CAPITOLIO	3112802	11.557,12	11.557,12	-	
RS	CAMPO NOVO	4304002	11.559,15	11.559,15	-	
SP	LOURDES	3527256	11.559,70	11.559,70	-	
MG	PATOS DE MINAS	3148004	11.564,02	11.564,02	-	
TO	TUPIRATINS	1721307	11.564,70	11.564,70	-	

RS	GETULIO VARGAS	4308904	11.566,71	11.566,71	-	
RS	CANGUCU	4304507	11.570,09	11.570,09	-	
SP	MIRANDOPOLIS	3530102	11.570,58	11.570,58	-	
PR	VIRMOND	4128658	11.570,87	11.570,87	-	
SP	GUARULHOS	3518800	11.571,37	11.571,37	-	
MG	GLAUCILANDIA	3127354	11.572,86	11.572,86	-	
SP	NOVA LUZITANIA	3533304	11.586,77	11.586,77	-	
SP	MURUTINGA DO SUL	3532108	11.587,92	11.587,92	-	
SP	NAZARE PAULISTA	3532405	11.594,37	11.594,37	-	
RS	NOVO TIRADENTES	4313441	11.594,67	11.594,67	-	
MG	SETE LAGOAS	3167202	11.596,47	11.596,47	-	
RS	ITAQUI	4310603	11.608,67	11.608,67	-	
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	4306734	11.609,63	11.609,63	-	
MT	PORTO DOS GAUCHOS	5106802	11.610,11	11.610,11	-	
RS	SANTA MARIA DO HERVAL	4316956	11.614,11	11.614,11	-	
SP	DIADEMA	3513801	11.619,58	11.619,58	-	
SP	CORUMBATAI	3512704	11.619,85	11.619,85	-	
SP	ECHAPORA	3514700	11.620,29	11.620,29	-	
SP	CARAGUATATUBA	3510500	11.620,35	11.620,35	-	
SP	ITIRAPINA	3523602	11.621,66	11.621,66	-	
SP	MARTINOPOLIS	3529203	11.622,99	11.622,99	-	
MG	JOAO PINHEIRO	3136306	11.628,49	11.628,49	-	
SP	MAUA	3529401	11.629,70	11.629,70	-	
SP	REDENCAO DA SERRA	3542305	11.630,25	11.630,25	-	
RS	PICADA CAFE	4314423	11.634,60	11.634,60	-	
MG	RIO ACIMA	3154804	11.634,72	11.634,72	-	
SP	PLANALTO	3539608	11.635,11	11.635,11	-	
RS	IBIRAIARAS	4309902	11.642,68	11.642,68	-	
MG	ITAPECERICA	3133501	11.644,51	11.644,51	-	
RS	MUCUM	4312609	11.645,02	11.645,02	-	
GO	PORTEIRAO	5218052	11.645,67	11.645,67	-	
SP	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	3547502	11.646,08	11.646,08	-	
GO	BONOPOLIS	5203575	11.647,26	11.647,26	-	
RS	PASSA SETE	4314068	11.647,30	11.647,30	-	
PB	SAO JOSE DE PRINCESA	2514552	11.651,16	11.651,16	-	
MT	NOVA CANAA DO NORTE	5106216	11.652,83	11.652,83	-	
MG	SAO JOSE DA BARRA	3162948	11.653,09	11.653,09	-	
RS	EREBANGO	4306973	11.653,56	11.653,56	-	
SP	MARIAPOLIS	3528908	11.655,26	11.655,26	-	
SP	SAO JOAO DA BOA VISTA	3549102	11.655,60	11.655,60	-	
SP	BOCAINA	3506805	11.661,36	11.661,36	-	
SP	PINDAMONHANGABA	3538006	11.663,21	11.663,21	-	
PR	ALTO PARAISO	4128625	11.664,23	11.664,23	-	
MG	ARACAI	3103207	11.667,89	11.667,89	-	
SP	CANANEIA	3509908	11.674,33	11.674,33	-	
SP	OURINHOS	3534708	11.675,77	11.675,77	-	
RS	CANDIDO GODOI	4304309	11.677,85	11.677,85	-	
MG	GURINHATA	3129103	11.678,22	11.678,22	-	
RS	IBIRUBA	4310009	11.678,67	11.678,67	-	
MT	RIBEIRAOZINHO	5107198	11.679,07	11.679,07	-	
SP	URU	3555901	11.682,05	11.682,05	-	
RS	NOVA SANTA RITA	4313375	11.683,37	11.683,37	-	
RS	JAGUARI	4311106	11.685,91	11.685,91	-	
SP	ARARAQUARA	3503208	11.686,61	11.686,61	-	
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	4317301	11.688,23	11.688,23	-	
RJ	CARAPEBUS	3300936	11.689,76	11.689,76	-	
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	5200175	11.690,27	11.690,27	-	
RJ	ITAGUAI	3302007	11.692,59	11.692,59	-	
MG	GUIRICEMA	3129004	11.694,98	11.694,98	-	
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	4216206	11.696,36	11.696,36	-	
SP	QUEIROZ	3541802	11.697,19	11.697,19	-	
GO	PALESTINA DE GOIAS	5215652	11.702,24	11.702,24	-	
SP	CATANDUVA	3511102	11.703,31	11.703,31	-	
SP	ESTRELA DO NORTE	3515301	11.705,13	11.705,13	-	
RJ	ITATIAIA	3302254	11.710,84	11.710,84	-	
GO	IPIRANGA DE GOIAS	5210158	11.710,97	11.710,97	-	
SP	ARIRANHA	3503703	11.713,19	11.713,19	-	
MG	CORDISLANDIA	3119005	11.713,85	11.713,85	-	
RS	ITAARA	4310538	11.713,94	11.713,94	-	
MG	SANTO ANTONIO DO ITAMBE	3160207	11.721,97	11.721,97	-	
TO	CRIXAS DO TOCANTINS	1706258	11.723,58	11.723,58	-	
MG	BELA VISTA DE MINAS	3106002	11.730,75	11.730,75	-	
SP	NOVA GUATAPORANGA	3533106	11.730,91	11.730,91	-	
RS	SERTAO SANTANA	4320552	11.730,98	11.730,98	-	
RS	IMIGRANTE	4310363	11.731,08	11.731,08	-	
SC	TREVISO	4218350	11.732,60	11.732,60	-	
SC	PAIAL	4211876	11.739,86	11.739,86	-	
GO	CAIAPONIA	5204409	11.740,34	11.740,34	-	
RS	TIRADENTES DO SUL	4321477	11.740,76	11.740,76	-	
SP	PARAIBUNA	3535606	11.742,34	11.742,34	-	
TO	TALISMA	1720978	11.742,68	11.742,68	-	
RS	SEGREDO	4320263	11.745,39	11.745,39	-	
SP	RIO CLARO	3543907	11.747,18	11.747,18	-	
RS	NOVO CABRAIS	4313391	11.751,52	11.751,52	-	
RS	MORMACO	4312427	11.751,82	11.751,82	-	
SP	MIRASSOL	3530300	11.753,13	11.753,13	-	
MG	JACUI	3134806	11.754,25	11.754,25	-	
SP	ICEM	3519808	11.757,85	11.757,85	-	
SP	SANTA RITA DOESTE	3547403	11.758,10	11.758,10	-	
SC	JOACABA	4209003	11.758,79	11.758,79	-	
MG	PRATINHA	3153004	11.762,64	11.762,64	-	
SP	BROTAS	3507902	11.764,68	11.764,68	-	
MG	JOSENOPOLIS	3136579	11.766,32	11.766,32	-	
MG	GONZAGA	3127503	11.768,87	11.768,87	-	
PR	CAFEARA	4103404	11.774,10	11.774,10	-	
MT	INDIAVAI	5104500	11.779,41	11.779,41	-	
RS	CENTENARIO	4305116	11.783,16	11.783,16	-	
RS	SAO MARCOS	4319000	11.783,34	11.783,34	-	
RS	ITATI	4310652	11.786,75	11.786,75	-	
RS	CAIBATE	4303301	11.788,72	11.788,72	-	
MG	SENHORA DO PORTO	3166105	11.789,11	11.789,11	-	
MG	ESTRELA DALVA	3124609	11.791,10	11.791,10	-	



GO	CAMPOS VERDES	5204953	11.793,43	11.793,43	-	
MT	SANTO AFONSO	5107263	11.795,61	11.795,61	-	
RS	AMARAL FERRADOR	4300638	11.798,10	11.798,10	-	
SP	OSCAR BRESSANE	3534500	11.798,27	11.798,27	-	
SP	PARDINHO	3536109	11.798,59	11.798,59	-	
MT	LUCIARA	5105309	11.799,17	11.799,17	-	
PR	IVATUBA	4111605	11.799,89	11.799,89	-	
MG	MARLIERIA	3140308	11.803,46	11.803,46	-	
SP	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	3551306	11.803,58	11.803,58	-	
RS	ROQUE GONZALES	4316303	11.805,81	11.805,81	-	
SP	BURITIZAL	3508207	11.805,95	11.805,95	-	
TO	NOVO JARDIM	1715259	11.808,06	11.808,06	-	
MG	BELO VALE	3106408	11.808,21	11.808,21	-	
RS	SEDE NOVA	4320230	11.811,79	11.811,79	-	
SP	SAO JOAQUIM DA BARRA	3549409	11.812,83	11.812,83	-	
GO	PIRANHAS	5217203	11.814,96	11.814,96	-	
SP	CASSIA DOS COQUEIROS	3510906	11.817,84	11.817,84	-	
RS	RIO DOS INDIOS	4315552	11.819,75	11.819,75	-	
MG	CARNEIRINHO	3114550	11.828,70	11.828,70	-	
RS	NOVA BOA VISTA	4312955	11.829,29	11.829,29	-	
RS	FARROUPILHA	4307906	11.835,13	11.835,13	-	
SP	PIRACICABA	3538709	11.835,29	11.835,29	-	
RS	CERRITO	4305124	11.837,54	11.837,54	-	
MG	FORTALEZA DE MINAS	3126307	11.845,95	11.845,95	-	
MG	MATIAS BARBOSA	3140803	11.846,88	11.846,88	-	
MG	ARAPUA	3103801	11.850,69	11.850,69	-	
RS	ARVOREZINHA	4301404	11.852,80	11.852,80	-	
RS	GENERAL CAMARA	4308805	11.856,89	11.856,89	-	
SP	SALES	3544806	11.858,94	11.858,94	-	
MG	GONCALVES	3127404	11.861,65	11.861,65	-	
RS	TRAVESSEIRO	4321626	11.862,55	11.862,55	-	
RS	ROSARIO DO SUL	4316402	11.864,56	11.864,56	-	
RJ	MARICA	3302700	11.867,01	11.867,01	-	
SP	TUPI PAULISTA	3555109	11.868,85	11.868,85	-	
MG	CORDISBURGO	3118908	11.874,16	11.874,16	-	
MG	ABRE CAMPO	3100302	11.879,63	11.879,63	-	
SP	BRAGANCA PAULISTA	3507605	11.880,13	11.880,13	-	
SP	GUAIRA	3517406	11.888,29	11.888,29	-	
GO	DIORAMA	5207105	11.888,46	11.888,46	-	
MG	PAINEIRAS	3146404	11.891,95	11.891,95	-	
RS	AJURICABA	4300208	11.892,80	11.892,80	-	
RS	MARQUES DE SOUZA	4312054	11.893,24	11.893,24	-	
MG	RIO PRETO	3155900	11.896,44	11.896,44	-	
SP	JANDIRA	3525003	11.897,20	11.897,20	-	
RS	PAIM FILHO	4313607	11.897,60	11.897,60	-	
RS	DOM PEDRITO	4306601	11.899,15	11.899,15	-	
RS	PANTANO GRANDE	4313953	11.905,91	11.905,91	-	
SP	ANDRADINA	3502101	11.907,59	11.907,59	-	
SP	São Paulo	35	11.907,64	11.907,64	-	
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	4318457	11.910,61	11.910,61	-	
SP	ITAPURA	3523008	11.912,88	11.912,88	-	
ES	Espírito Santo	32	11.915,53	11.915,53	-	
RS	CARLOS BARBOSA	4304804	11.918,03	11.918,03	-	
MG	LIBERDADE	3138500	11.921,64	11.921,64	-	
MG	OLIMPIO NORONHA	3145505	11.921,82	11.921,82	-	
PR	CRUZMALTINA	4106852	11.927,44	11.927,44	-	
SP	RIBEIRA	3542800	11.929,04	11.929,04	-	
RS	SALDANHA MARINHO	4316436	11.932,27	11.932,27	-	
RS	MATO CASTELHANO	4312138	11.935,37	11.935,37	-	
SP	ADAMANTINA	3500105	11.941,03	11.941,03	-	
MT	COTRIGUACU	5103379	11.941,03	11.941,03	-	
RS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	4318101	11.941,47	11.941,47	-	
RS	CAMPESTRE DA SERRA	4303673	11.944,01	11.944,01	-	
RS	CORONEL BICACO	4305900	11.948,53	11.948,53	-	
MT	ARIPUANA	5101407	11.949,75	11.949,75	-	
GO	DAMIANOPOLIS	5206701	11.954,03	11.954,03	-	
GO	SAO LUIZ DO NORTE	5220157	11.967,25	11.967,25	-	
PA	BELEM	1501402	11.970,72	11.970,72	-	
RS	CAPAO DA CANOA	4304630	11.971,57	11.971,57	-	
RS	PELOTAS	4314407	11.975,87	11.975,87	-	
MT	CANARANA	5102702	11.977,81	11.977,81	-	
SP	MONTEIRO LOBATO	3531704	11.978,44	11.978,44	-	
TO	TAIPAS DO TOCANTINS	1720937	11.980,06	11.980,06	-	
SP	SUMARE	3552403	11.992,64	11.992,64	-	
MG	ITACAMBIRA	3132008	11.998,44	11.998,44	-	
TO	LIZARDA	1712405	11.999,86	11.999,86	-	
MG	GOIANA	3127388	12.001,79	12.001,79	-	
MG	CATAS ALTAS DA NORUEGA	3115409	12.003,49	12.003,49	-	
SE	Sergipe	28	12.010,98	12.010,98	-	
GO	CEZARINA	5205455	12.016,49	12.016,49	-	
RS	SAO VICENTE DO SUL	4319802	12.019,76	12.019,76	-	
SC	BOM JESUS	4202537	12.019,95	12.019,95	-	
RS	AGUA SANTA	4300059	12.020,95	12.020,95	-	
TO	SANDOLANDIA	1718840	12.026,45	12.026,45	-	
MG	SIMAO PEREIRA	3167509	12.034,43	12.034,43	-	
SC	BRUNOPOLIS	4202875	12.036,39	12.036,39	-	
MG	DOM CAVATI	3122504	12.036,86	12.036,86	-	
RJ	MANGARATIBA	3302601	12.038,10	12.038,10	-	
MG	CONFINS	3117876	12.038,59	12.038,59	-	
MG	PEDRINOPOLIS	3149200	12.040,96	12.040,96	-	
MT	SALTO DO CEU	5107750	12.041,24	12.041,24	-	
RN	GUAMARE	2404507	12.042,81	12.042,81	-	
RS	ESTRELA VELHA	4307815	12.043,56	12.043,56	-	
SP	GUZOLANDIA	3518909	12.044,30	12.044,30	-	
SP	ITAJU	3522000	12.044,48	12.044,48	-	
SP	INDAIATUBA	3520509	12.044,69	12.044,69	-	
SP	GUARATINGUETA	3518404	12.045,10	12.045,10	-	
SP	PIQUEROBI	3538303	12.045,30	12.045,30	-	
RS	JAGUARAO	4311007	12.049,09	12.049,09	-	
SC	CORONEL MARTINS	4204459	12.049,41	12.049,41	-	
MS	CORGUINHO	5003108	12.052,33	12.052,33	-	
SP	AGUAS DE LINDOIA	3500501	12.054,78	12.054,78	-	
GO	TRES RANCHOS	5221304	12.055,58	12.055,58	-	
SP	PACAEMBU	3534906	12.056,09	12.056,09	-	
SP	MERIDIANO	3529609	12.070,61	12.070,61	-	
SP	SAO JOSE DO RIO PARDO	3549706	12.072,98	12.072,98	-	



RS	CAMAQUA	4303509	12.073,10	12.073,10	-	
MT	NOVA NAZARE	5106174	12.077,01	12.077,01	-	
SP	SOROCABA	3552205	12.077,22	12.077,22	-	
MT	VALE DE SAO DOMINGOS	5108352	12.077,89	12.077,89	-	
RS	DOIS LAJEADOS	4306452	12.085,95	12.085,95	-	
RS	CHUVISCA	4305447	12.091,89	12.091,89	-	
GO	JAUPACI	5212006	12.092,63	12.092,63	-	
SP	CAMPOS DO JORDAO	3509700	12.097,85	12.097,85	-	
SP	MAGDA	3528304	12.101,03	12.101,03	-	
RS	GARIBALDI	4308607	12.104,32	12.104,32	-	
SC	ARVOREDO	4201653	12.113,61	12.113,61	-	
MG	ALFREDO VASCONCELOS	3101631	12.113,88	12.113,88	-	
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	4312377	12.114,25	12.114,25	-	
SP	MARAPOAMA	3528858	12.114,54	12.114,54	-	
PR	LONDRINA	4113700	12.117,71	12.117,71	-	
SP	ARCO-IRIS	3503356	12.120,45	12.120,45	-	
PR	IGUATU	4110052	12.124,91	12.124,91	-	
MT	TESOURO	5108105	12.129,52	12.129,52	-	
PR	MARINGA	4115200	12.132,33	12.132,33	-	
MG	FAMA	3125200	12.132,75	12.132,75	-	
MG	CEDRO DO ABAETE	3115607	12.132,91	12.132,91	-	
RS	SAO FRANCISCO DE PAULA	4318200	12.133,48	12.133,48	-	
SC	URUPEMA	4218954	12.136,42	12.136,42	-	
RS	SAO JOSE DO SUL	4318614	12.138,48	12.138,48	-	
RS	HERVAL	4307104	12.144,41	12.144,41	-	
SP	JACI	3524501	12.147,65	12.147,65	-	
RO	CACAULANDIA	1100601	12.149,07	12.149,07	-	
MT	CAMPO VERDE	5102678	12.154,44	12.154,44	-	
MT	SERRA NOVA DOURADA	5107883	12.158,85	12.158,85	-	
MG	JUIZ DE FORA	3136702	12.189,15	12.189,15	-	
SP	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	3549201	12.189,79	12.189,79	-	
RS	CIRIACO	4305504	12.191,55	12.191,55	-	
SC	RANCHO QUEIMADO	4214300	12.198,52	12.198,52	-	
MG	PADRE CARVALHO	3146255	12.199,12	12.199,12	-	
RS	CAICARA	4303400	12.199,86	12.199,86	-	
MG	SAO JOSE DA SAFIRA	3163003	12.202,45	12.202,45	-	
MG	PEDRA DO ANTA	3148806	12.208,60	12.208,60	-	
GO	AMORINOPOLIS	5200902	12.211,60	12.211,60	-	
SP	JABOTICABAL	3524303	12.211,64	12.211,64	-	
MG	AIURUOCA	3101201	12.219,10	12.219,10	-	
RS	VILA FLORES	4323309	12.219,47	12.219,47	-	
SC	Santa Catarina	42	12.223,98	12.223,98	-	
SP	GAVIAO PEIXOTO	3516853	12.225,54	12.225,54	-	
MG	GUARDA-MOR	3128600	12.230,38	12.230,38	-	
PR	SULINA	4126652	12.231,61	12.231,61	-	
GO	APORE	5201504	12.232,80	12.232,80	-	
RS	VALE DO SOL	4322533	12.235,22	12.235,22	-	
SP	ARUJA	3503901	12.237,26	12.237,26	-	
MG	BUGRE	3109253	12.240,57	12.240,57	-	
RS	VICTOR GRAEFF	4323200	12.244,21	12.244,21	-	
MG	CONGONHAS	3118007	12.247,79	12.247,79	-	
RS	ALPESTRE	4300505	12.248,79	12.248,79	-	
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3549904	12.248,79	12.248,79	-	
RS	BENTO GONCALVES	4302105	12.251,62	12.251,62	-	
SP	MARACAI	3528809	12.252,20	12.252,20	-	
RS	ANTA GORDA	4300703	12.255,82	12.255,82	-	
RS	JACUIZINHO	4310876	12.268,00	12.268,00	-	
MG	CAMACHO	3110400	12.272,40	12.272,40	-	
SP	ROSANA	3544251	12.287,90	12.287,90	-	
SP	AGUAS DE SAO PEDRO	3500600	12.288,12	12.288,12	-	
PR	RANCHO ALEGRE DOESTE	4121356	12.288,72	12.288,72	-	
RS	MINAS DO LEAO	4312252	12.292,96	12.292,96	-	
GO	NOVA ROMA	5214903	12.299,78	12.299,78	-	
SC	SANTIAGO DO SUL	4215695	12.302,72	12.302,72	-	
MG	ESTRELA DO INDAIA	3124708	12.303,09	12.303,09	-	
SP	PIRASSUNUNGA	3539301	12.304,42	12.304,42	-	
SP	GABRIEL MONTEIRO	3516507	12.308,15	12.308,15	-	
MG	CASA GRANDE	3114907	12.310,30	12.310,30	-	
MS	INOCENCIA	5004403	12.316,67	12.316,67	-	
SC	LACERDOPOLIS	4209201	12.322,18	12.322,18	-	
GO	SANTA TEREZA DE GOIAS	5219605	12.324,37	12.324,37	-	
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3549805	12.324,89	12.324,89	-	
MT	TORIXOREU	5108204	12.326,38	12.326,38	-	
RS	TURUCU	4322327	12.336,86	12.336,86	-	
SP	JAGUARIUNA	3524709	12.337,72	12.337,72	-	
MG	CAPELA NOVA	3112208	12.340,49	12.340,49	-	
SP	ARAMINA	3503000	12.341,34	12.341,34	-	
RS	ALEGRETE	4300406	12.342,19	12.342,19	-	
SP	BARRA BONITA	3505302	12.342,70	12.342,70	-	
RS	CANOAS	4304606	12.345,51	12.345,51	-	



SP	ALVARES FLORENCE	3501202	12.347,87	12.347,87	-	
SP	TRES FRONTEIRAS	3554904	12.349,09	12.349,09	-	
SP	MARINOPOLIS	3529104	12.360,73	12.360,73	-	
SP	ITU	3523909	12.361,33	12.361,33	-	
RS	BARRA FUNDA	4301958	12.363,46	12.363,46	-	
MG	PASSA QUATRO	3147600	12.364,27	12.364,27	-	
GO	CACU	5204300	12.367,32	12.367,32	-	
MG	BARAO DE COCAIS	3105400	12.370,15	12.370,15	-	
RS	LIBERATO SALZANO	4311601	12.370,54	12.370,54	-	
MG	ITATIAIUCU	3133709	12.375,09	12.375,09	-	
SP	OLEO	3533809	12.379,59	12.379,59	-	
RS	PORTO LUCENA	4315008	12.382,60	12.382,60	-	
MG	VARGEM BONITA	3170602	12.384,41	12.384,41	-	
RS	SANTA MARIA	4316907	12.385,81	12.385,81	-	
SP	INUBIA PAULISTA	3520806	12.386,68	12.386,68	-	
RS	FORMIGUEIRO	4308409	12.388,18	12.388,18	-	
GO	Goiás	52	12.389,17	12.389,17	-	
SC	VARGEM	4219150	12.393,23	12.393,23	-	
PE	IPOJUCA	2607208	12.396,78	12.396,78	-	
SP	CAJAMAR	3509205	12.399,10	12.399,10	-	
RS	POCO DAS ANTAS	4314753	12.399,34	12.399,34	-	
SP	IEPE	3519907	12.399,35	12.399,35	-	
RJ	RIO DE JANEIRO	3304557	12.401,10	12.401,10	-	
MG	CATAS ALTAS	3115359	12.413,32	12.413,32	-	
SC	MACIEIRA	4210050	12.413,36	12.413,36	-	
PR	SANTA INES	4123600	12.415,94	12.415,94	-	
RS	VIADUTOS	4322905	12.426,88	12.426,88	-	
RS	COLORADO	4305603	12.431,85	12.431,85	-	
RS	TUNAS	4322152	12.432,95	12.432,95	-	
RS	SILVEIRA MARTINS	4320651	12.436,23	12.436,23	-	
GO	SANTA ISABEL	5219357	12.439,92	12.439,92	-	
SP	RIBEIRAO PIRES	3543303	12.441,84	12.441,84	-	
MG	ONCA DE PITANGUI	3145802	12.443,03	12.443,03	-	
RS	SELBACH	4320305	12.449,76	12.449,76	-	
RS	SAO LEOPOLDO	4318705	12.451,97	12.451,97	-	
RS	IBARAMA	4309753	12.459,65	12.459,65	-	
SP	NOVA ODESSA	3533403	12.470,42	12.470,42	-	
RS	GAURAMA	4308706	12.471,82	12.471,82	-	
SP	SAO JOAO DE IRACEMA	3549250	12.472,89	12.472,89	-	
MT	PORTO ESTRELA	5106851	12.475,09	12.475,09	-	
RS	ANTONIO PRADO	4300802	12.476,03	12.476,03	-	
MT	NOVA MARILANDIA	5108857	12.483,70	12.483,70	-	
RS	CERRO BRANCO	4305132	12.483,83	12.483,83	-	
MG	CONCEICAO DO MATO DENTRO	3117504	12.484,48	12.484,48	-	
RS	PIRATINI	4314605	12.490,24	12.490,24	-	
RS	RONDINHA	4316204	12.495,88	12.495,88	-	
MG	DIONISIO	3121803	12.502,11	12.502,11	-	
PR	ESPERANCA NOVA	4107520	12.510,91	12.510,91	-	
SP	BAURU	3506003	12.512,29	12.512,29	-	
SP	PONGAI	3540101	12.513,91	12.513,91	-	
RS	NOVA BRESCIA	4313003	12.521,68	12.521,68	-	
RS	ENTRE RIOS DO SUL	4306957	12.525,90	12.525,90	-	
RS	MARIANA PIMENTEL	4311981	12.543,22	12.543,22	-	
BA	MADRE DE DEUS	2919926	12.546,46	12.546,46	-	
SP	TAQUARAL	3553658	12.550,59	12.550,59	-	
GO	TAQUARAL DE GOIAS	5221007	12.550,82	12.550,82	-	
RS	SANTA BARBARA DO SUL	4316709	12.553,34	12.553,34	-	
SP	LAVINIA	3526506	12.554,44	12.554,44	-	
RS	CONDOR	4305702	12.555,04	12.555,04	-	
SC	NOVO HORIZONTE	4211652	12.569,16	12.569,16	-	
MG	SANTANA DO GARAMBEU	3158706	12.578,09	12.578,09	-	
RS	CHIAPETTA	4305405	12.581,73	12.581,73	-	
RS	DONA FRANCISCA	4306700	12.582,79	12.582,79	-	
GO	CRIXAS	5206404	12.583,60	12.583,60	-	
MG	NATALANDIA	3144375	12.597,09	12.597,09	-	
RS	PEDRO OSORIO	4314209	12.601,20	12.601,20	-	
PR	IRACEMA DO OESTE	4110656	12.605,89	12.605,89	-	
RS	PINHEIRO MACHADO	4314506	12.605,90	12.605,90	-	
TO	SUCUPIRA	1720853	12.606,80	12.606,80	-	
RS	PAULO BENTO	4314134	12.616,62	12.616,62	-	
SP	SERRA NEGRA	3551603	12.619,34	12.619,34	-	
RS	LAVRAS DO SUL	4311502	12.630,73	12.630,73	-	
RS	ARROIO GRANDE	4301305	12.634,51	12.634,51	-	
SP	GASTAO VIDIGAL	3516804	12.637,72	12.637,72	-	
RS	BOA VISTA DO INCRA	4302238	12.641,20	12.641,20	-	
RS	BARAO DO TRIUNFO	4301750	12.648,49	12.648,49	-	
MG	IGUATAMA	3130309	12.651,10	12.651,10	-	
RS	CHARRUA	4305371	12.651,52	12.651,52	-	
SP	ATIBAIA	3504107	12.654,43	12.654,43	-	
RS	JABOTICABA	4310850	12.665,00	12.665,00	-	
GO	NOVO PLANALTO	5215256	12.681,03	12.681,03	-	
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	4217154	12.681,61	12.681,61	-	
SP	CORONEL MACEDO	3512605	12.691,87	12.691,87	-	
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	4318051	12.700,72	12.700,72	-	
GO	RIO VERDE	5218805	12.705,45	12.705,45	-	
SP	ITAPIRA	3522604	12.713,07	12.713,07	-	
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	1711100	12.715,57	12.715,57	-	
RS	ERECHIM	4307005	12.718,56	12.718,56	-	
RS	PINHAL GRANDE	4314472	12.719,26	12.719,26	-	
RS	VILA MARIA	4323408	12.731,86	12.731,86	-	
RS	LAGOA DOS TRES CANTOS	4311270	12.733,48	12.733,48	-	
PR	PARANAGUA	4118204	12.741,83	12.741,83	-	
RS	PUTINGA	4315206	12.743,53	12.743,53	-	
RS	VALE VERDE	4322525	12.744,37	12.744,37	-	
RS	FLORES DA CUNHA	4308201	12.754,95	12.754,95	-	
SP	LOUVEIRA	3527306	12.755,40	12.755,40	-	
MG	SANTA RITA DE IBITIPOCA	3159407	12.758,68	12.758,68	-	
RS	VITORIA DAS MISSOES	4323754	12.766,92	12.766,92	-	
MG	WENCESLAU BRAZ	3172202	12.767,77	12.767,77	-	
MG	CONCEICAO DAS PEDRAS	3117207	12.769,64	12.769,64	-	
MG	SANTA CRUZ DO ESCALVADO	3157401	12.771,51	12.771,51	-	
SP	RIBEIRAO DOS INDIOS	3543238	12.773,86	12.773,86	-	
RS	ELDORADO DO SUL	4306767	12.774,29	12.774,29	-	
RS	AUREA	4301552	12.782,26	12.782,26	-	
SP	ONDA VERDE	3534005	12.785,89	12.785,89	-	



RS	JACUTINGA	4310900	12.789,10	12.789,10	-	
MG	OLIVEIRA FORTES	3145703	12.796,50	12.796,50	-	
GO	MAIRIPOTABA	5212600	12.797,48	12.797,48	-	
SC	JUPIA	4209177	12.798,33	12.798,33	-	
MS	SELVIRIA	5007802	12.799,02	12.799,02	-	
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	4317558	12.814,40	12.814,40	-	
SP	SAO JOAO DO PAU DALHO	3549300	12.815,38	12.815,38	-	
SP	AMPARO	3501905	12.831,36	12.831,36	-	
RS	OSORIO	4313508	12.832,44	12.832,44	-	
RS	DILERMANDO DE AGUIAR	4306379	12.847,46	12.847,46	-	
SP	AREIAS	3503505	12.858,85	12.858,85	-	
RS	AUGUSTO PESTANA	4301503	12.863,12	12.863,12	-	
ES	VITORIA	3205309	12.869,33	12.869,33	-	
SC	OURO VERDE	4211850	12.870,43	12.870,43	-	
SP	MOGI MIRIM	3530805	12.879,72	12.879,72	-	
RS	BOA VISTA DAS MISSOES	4302154	12.880,48	12.880,48	-	
RS	SALTO DO JACUI	4316451	12.889,00	12.889,00	-	
SC	SAO JOAO DO OESTE	4216255	12.891,49	12.891,49	-	
MG	JOANESIA	3136108	12.898,60	12.898,60	-	
SP	IRACEMAPOLIS	3521408	12.902,38	12.902,38	-	
SP	SAO SIMAO	3550902	12.906,58	12.906,58	-	
MG	CORONEL XAVIER CHAVES	3119708	12.917,23	12.917,23	-	
RS	COLINAS	4305587	12.917,82	12.917,82	-	
RS	ROCA SALES	4315800	12.931,00	12.931,00	-	
MG	FERNANDES TOURINHO	3125804	12.950,53	12.950,53	-	
RS	INHACORA	4310413	12.956,16	12.956,16	-	
SP	LUTECIA	3527900	12.958,22	12.958,22	-	
RS	SANTA CECILIA DO SUL	4316733	12.961,20	12.961,20	-	
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4319158	12.962,30	12.962,30	-	
SP	PIRATININGA	3539400	12.964,47	12.964,47	-	
RS	DERRUBADAS	4306320	12.969,11	12.969,11	-	
RS	TORRES	4321501	12.972,02	12.972,02	-	
RS	MACAMBARA	4311718	12.972,27	12.972,27	-	
RS	CAMPINAS DO SUL	4303806	12.990,27	12.990,27	-	
RS	ERNESTINA	4307054	12.990,80	12.990,80	-	
MT	SANTO ANTONIO DO LESTE	5107792	12.993,95	12.993,95	-	
SC	ALTO BELA VISTA	4200754	13.007,25	13.007,25	-	
MG	CORREGO DANTA	3119807	13.016,87	13.016,87	-	
GO	CACHOEIRA DOURADA	5204250	13.018,31	13.018,31	-	
RS	ITATIBA DO SUL	4310702	13.028,87	13.028,87	-	
SP	ASPASIA	3503950	13.036,40	13.036,40	-	
RS	SALVADOR DAS MISSOES	4316477	13.041,94	13.041,94	-	
MG	NACIP RAYDAN	3144201	13.044,78	13.044,78	-	
SP	BENTO DE ABREU	3506201	13.059,45	13.059,45	-	
MG	UMBURATIBA	3170305	13.067,00	13.067,00	-	
SP	AVAI	3504305	13.069,25	13.069,25	-	
MG	ITABIRA	3131703	13.082,64	13.082,64	-	
RS	GRAMADO XAVIER	4309159	13.090,16	13.090,16	-	
SP	NANTES	3532157	13.092,88	13.092,88	-	
RS	NOVA ROMA DO SUL	4313359	13.094,82	13.094,82	-	
RS	CIDREIRA	4305454	13.097,12	13.097,12	-	
RS	CAPAO DO CIPO	4304655	13.098,10	13.098,10	-	
RS	VILA NOVA DO SUL	4323457	13.104,65	13.104,65	-	
SP	LINS	3527108	13.107,51	13.107,51	-	
SP	SUZANAPOLIS	3552551	13.109,25	13.109,25	-	
SC	CUNHATAI	4204756	13.110,23	13.110,23	-	
MG	INGAI	3130804	13.111,24	13.111,24	-	
SP	BARRA DO TURVO	3505401	13.123,84	13.123,84	-	
SC	JARDINOPOLIS	4208955	13.124,16	13.124,16	-	
GO	PARAUNA	5216403	13.134,52	13.134,52	-	
RS	ACEGUA	4300034	13.146,68	13.146,68	-	
MG	SENADOR JOSE BENTO	3165800	13.152,63	13.152,63	-	
SC	XAVANTINA	4219606	13.157,14	13.157,14	-	
SP	CAIUA	3509106	13.159,39	13.159,39	-	
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	4316972	13.164,20	13.164,20	-	
RS	SERTAO	4320503	13.167,99	13.167,99	-	
RS	POUSO NOVO	4315131	13.171,35	13.171,35	-	
GO	ADELANDIA	5200159	13.171,69	13.171,69	-	
RS	HERVEIRAS	4309571	13.172,62	13.172,62	-	
GO	JESUPOLIS	5212055	13.173,58	13.173,58	-	
MT	COCALINHO	5103106	13.181,65	13.181,65	-	
SP	SANTO ANDRE	3547809	13.188,17	13.188,17	-	
RS	SAO JORGE	4318440	13.189,91	13.189,91	-	
GO	SAO PATRICIO	5220280	13.190,06	13.190,06	-	
SC	FLOR DO SERTAO	4205357	13.191,47	13.191,47	-	
MG	BARRA LONGA	3105707	13.196,41	13.196,41	-	
RS	BARRA DO RIBEIRO	4301909	13.197,88	13.197,88	-	
RS	BOQUEIRAO DO LEAO	4302451	13.204,84	13.204,84	-	
MT	ALTO ARAGUAIA	5100300	13.206,08	13.206,08	-	
MG	SAO GERALDO DA PIEDADE	3161601	13.207,89	13.207,89	-	
PR	MANFRINOPOLIS	4114351	13.208,42	13.208,42	-	
SC	CAPAO ALTO	4203253	13.212,01	13.212,01	-	
SP	TURIUBA	3555208	13.221,83	13.221,83	-	
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	5219209	13.223,68	13.223,68	-	
RS	MANOEL VIANA	4311759	13.223,83	13.223,83	-	
RS	CORONEL PILAR	4305934	13.228,21	13.228,21	-	
MG	CONCEICAO DA BARRA DE MINAS	3115201	13.233,18	13.233,18	-	
SP	VINHEDO	3556701	13.237,92	13.237,92	-	
GO	GUARINOS	5209457	13.241,29	13.241,29	-	
MG	SANTA VITORIA	3159803	13.241,39	13.241,39	-	
RS	MATO QUEIMADO	4312179	13.243,79	13.243,79	-	
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3548708	13.247,02	13.247,02	-	
RS	CORONEL BARROS	4305871	13.249,94	13.249,94	-	
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	3515186	13.252,94	13.252,94	-	
MG	PEDRO TEIXEIRA	3149408	13.263,00	13.263,00	-	
SP	GUARACAI	3517802	13.268,64	13.268,64	-	
TO	SANTA RITA DO TOCANTINS	1718899	13.283,12	13.283,12	-	
AP	Amapá	16	13.284,40	13.284,40	-	
RS	LAGOA BONITA DO SUL	4311239	13.289,61	13.289,61	-	
MG	PIAU	3150109	13.304,52	13.304,52	-	
MG	BIAS FORTES	3106804	13.312,07	13.312,07	-	
RS	JAQUIRANA	4311122	13.312,25	13.312,25	-	
RS	QUATRO IRMAOS	4315313	13.313,78	13.313,78	-	
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	4317954	13.315,21	13.315,21	-	
SP	ALTO ALEGRE	3501103	13.326,23	13.326,23	-	



MT	GENERAL CARNEIRO	5103908	13.336,55	13.336,55	-	
MG	FRONTEIRA	3127008	13.338,80	13.338,80	-	
RS	JARI	4311130	13.343,31	13.343,31	-	
SP	ADOLFO	3500204	13.351,69	13.351,69	-	
MT	Mato Grosso	51	13.371,52	13.371,52	-	
MS	JARAGUARI	5004908	13.382,98	13.382,98	-	
MT	NOVO SANTO ANTONIO	5106315	13.414,05	13.414,05	-	
MG	CIPOTANEA	3116308	13.418,58	13.418,58	-	
RS	PASSO FUNDO	4314100	13.422,53	13.422,53	-	
GO	CUMARI	5206602	13.432,91	13.432,91	-	
SP	NOVA CANAA PAULISTA	3532843	13.434,31	13.434,31	-	
RS	NICOLAU VERGUEIRO	4312674	13.443,96	13.443,96	-	
PE	RECIFE	2611606	13.460,26	13.460,26	-	
GO	GOIANIA	5208707	13.495,40	13.495,40	-	
SP	PAULISTANIA	3536570	13.513,26	13.513,26	-	
RS	FAGUNDES VARELA	4307864	13.514,51	13.514,51	-	
MG	SEM-PEIXE	3165560	13.578,89	13.578,89	-	
MG	BRUMADINHO	3109006	13.580,65	13.580,65	-	
MG	INDIANOPOLIS	3130705	13.589,13	13.589,13	-	
SC	PAINEL	4211892	13.601,54	13.601,54	-	
SP	IACRI	3519204	13.602,36	13.602,36	-	
SP	PEDRINHAS PAULISTA	3537156	13.608,47	13.608,47	-	
RS	TUCUNDUVA	4322103	13.615,00	13.615,00	-	
SP	LUCIANOPOLIS	3527504	13.620,16	13.620,16	-	
SP	GUARAREMA	3518305	13.633,29	13.633,29	-	
GO	AURILANDIA	5202601	13.635,51	13.635,51	-	
SP	ALTAIR	3500907	13.648,56	13.648,56	-	
RS	SENADOR SALGADO FILHO	4320321	13.649,54	13.649,54	-	
GO	GUARAITA	5209291	13.650,17	13.650,17	-	
RS	ARAMBARE	4300851	13.650,84	13.650,84	-	
RS	ESMERALDA	4307401	13.652,69	13.652,69	-	
SP	NHANDEARA	3532603	13.652,87	13.652,87	-	
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	1101468	13.654,07	13.654,07	-	
RS	SAO NICOLAU	4319208	13.670,49	13.670,49	-	
RS	SAO VALERIO DO SUL	4319737	13.675,06	13.675,06	-	
MT	RONDOLANDIA	5107578	13.680,17	13.680,17	-	
GO	ISRAELANDIA	5210307	13.680,36	13.680,36	-	
MG	SERRANOS	3167004	13.687,96	13.687,96	-	
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	4320602	13.692,48	13.692,48	-	
SP	ZACARIAS	3557154	13.713,14	13.713,14	-	
SC	ABDON BATISTA	4200051	13.721,13	13.721,13	-	
RS	JOIA	4311155	13.729,29	13.729,29	-	
RS	GENTIL	4308854	13.735,76	13.735,76	-	
RS	PORTO MAUA	4315057	13.741,71	13.741,71	-	
RS	BOM PROGRESSO	4302378	13.751,46	13.751,46	-	
RS	NOVA RAMADA	4313334	13.763,14	13.763,14	-	
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	3546207	13.773,48	13.773,48	-	
RS	SANTA CRUZ DO SUL	4316808	13.774,05	13.774,05	-	
GO	RIO QUENTE	5218789	13.779,13	13.779,13	-	
SP	PORTO FELIZ	3540606	13.782,88	13.782,88	-	
SP	AMERICANA	3501608	13.800,13	13.800,13	-	
SP	PRESIDENTE BERNARDES	3541208	13.822,42	13.822,42	-	
RS	CAXIAS DO SUL	4305108	13.828,70	13.828,70	-	
MG	UNIAO DE MINAS	3170438	13.832,43	13.832,43	-	
RS	DAVID CANABARRO	4306304	13.839,21	13.839,21	-	
RS	CARLOS GOMES	4304853	13.840,56	13.840,56	-	
RS	IBIACA	4309803	13.841,07	13.841,07	-	
SP	MESOPOLIS	3529658	13.858,84	13.858,84	-	
RS	BOA VISTA DO SUL	4302253	13.904,62	13.904,62	-	
RS	DOIS IRMAOS DAS MISSOES	4306429	13.917,06	13.917,06	-	
MG	DORESOPOLIS	3123403	13.941,68	13.941,68	-	
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	2929206	13.969,90	13.969,90	-	
SP	ITUPEVA	3524006	13.976,51	13.976,51	-	
MS	Mato Grosso do Sul	50	13.982,87	13.982,87	-	
MG	COMENDADOR GOMES	3116902	13.994,49	13.994,49	-	
SP	VITORIA BRASIL	3556958	14.014,25	14.014,25	-	
RS	IPIRANGA DO SUL	4310462	14.017,78	14.017,78	-	
RS	BOA VISTA DO CADEADO	4302220	14.023,33	14.023,33	-	
MG	OURO PRETO	3146107	14.032,78	14.032,78	-	
MG	TAPIRAI	3168200	14.034,99	14.034,99	-	
SP	TIMBURI	3554607	14.046,26	14.046,26	-	
RS	SAO JOSE DO HERVAL	4318465	14.049,24	14.049,24	-	
RS	VISTA ALEGRE	4323507	14.052,84	14.052,84	-	
SP	SAO CARLOS	3548906	14.141,04	14.141,04	-	
TO	Tocantins	17	14.158,83	14.158,83	-	
SC	FLORIANOPOLIS	4205407	14.164,17	14.164,17	-	
MG	CONCEICAO DO PARA	3117603	14.173,03	14.173,03	-	
PR	PORTO RICO	4120200	14.178,65	14.178,65	-	
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	4319372	14.186,83	14.186,83	-	
PR	JARDIM OLINDA	4112603	14.190,00	14.190,00	-	
SP	RIFAINA	3543600	14.196,73	14.196,73	-	
MG	PAIVA	3146602	14.205,07	14.205,07	-	
SP	ARAPEI	3503158	14.207,29	14.207,29	-	
MG	BELMIRO BRAGA	3106101	14.237,02	14.237,02	-	
SP	PEDRANOPOLIS	3536901	14.252,44	14.252,44	-	
MG	CACHOEIRA DOURADA	3109808	14.300,33	14.300,33	-	
MG	BELO HORIZONTE	3106200	14.344,08	14.344,08	-	
GO	MONTES CLAROS DE GOIAS	5213707	14.348,65	14.348,65	-	
RS	VESPASIANO CORREA	4322855	14.350,43	14.350,43	-	
MG	SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO	3160504	14.357,15	14.357,15	-	
RS	VANINI	4322558	14.367,16	14.367,16	-	
SP	FLOREAL	3515905	14.380,11	14.380,11	-	
SP	PRACINHA	3540853	14.380,39	14.380,39	-	
RS	PINTO BANDEIRA	4314548	14.381,78	14.381,78	-	
RS	CAPAO BONITO DO SUL	4304622	14.387,21	14.387,21	-	
SP	TURMALINA	3555307	14.402,11	14.402,11	-	
SP	OSASCO	3534401	14.430,31	14.430,31	-	
MG	SILVEIRANIA	3167301	14.448,09	14.448,09	-	
RS	BOZANO	4302584	14.450,73	14.450,73	-	
GO	BALIZA	5203104	14.452,89	14.452,89	-	
MG	DOM VICOSO	3122801	14.465,90	14.465,90	-	
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	3500550	14.516,84	14.516,84	-	
SP	MONCOES	3531001	14.542,58	14.542,58	-	
GO	JANDAIA	5211701	14.550,96	14.550,96	-	
RS	VILA LANGARO	4323358	14.560,72	14.560,72	-	



MG	RIO ESPERA	3155207	14.608,06	14.608,06	-	
MT	PONTE BRANCA	5106703	14.614,43	14.614,43	-	
RS	NOVA PALMA	4313102	14.671,55	14.671,55	-	
RS	CANUDOS DO VALE	4304614	14.681,96	14.681,96	-	
RS	LINHA NOVA	4311643	14.682,58	14.682,58	-	
GO	ANHANGUERA	5201207	14.691,99	14.691,99	-	
RS	FLORIANO PEIXOTO	4308250	14.692,46	14.692,46	-	
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	4116505	14.694,58	14.694,58	-	
RS	ANDRE DA ROCHA	4300661	14.704,46	14.704,46	-	
RS	TOROPI	4321493	14.716,25	14.716,25	-	
MG	VERISSIMO	3171105	14.754,18	14.754,18	-	
RJ	MACAE	3302403	14.813,49	14.813,49	-	
MG	BRAUNAS	3108800	14.814,40	14.814,40	-	
SE	ARACAJU	2800308	14.818,24	14.818,24	-	
PR	CURITIBA	4106902	14.845,54	14.845,54	-	
RS	BENJAMIN CONSTANT DO SUL	4302055	14.859,23	14.859,23	-	
RS	ALTO ALEGRE	4300554	14.881,62	14.881,62	-	
RS	SERIO	4320453	14.891,54	14.891,54	-	
SP	RIBEIRAO PRETO	3543402	14.900,25	14.900,25	-	
RS	TUPANCI DO SUL	4322186	14.926,02	14.926,02	-	

RS	ARATIBA	4300901	14.955,06	14.955,06	-	
SP	SANTANA DE PARNAIBA	3547304	14.956,30	14.956,30	-	
RR	Roraima	14	14.970,11	14.970,11	-	
MG	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	3164803	14.974,64	14.974,64	-	
SP	SAO FRANCISCO	3549003	14.979,14	14.979,14	-	
SP	FLORA RICA	3515806	14.994,29	14.994,29	-	
GO	DAVINOPOLIS	5206909	15.039,03	15.039,03	-	
GO	OUVIDOR	5215504	15.049,54	15.049,54	-	
SP	BALBINOS	3504701	15.053,04	15.053,04	-	
MG	CONQUISTA	3118205	15.070,38	15.070,38	-	
MS	FIGUEIRAO	5003900	15.118,21	15.118,21	-	
MT	FIGUEIROPOLIS DOESTE	5103809	15.148,55	15.148,55	-	
RS	TRIUNFO	4322004	15.170,49	15.170,49	-	
RS	PONTAO	4314779	15.190,45	15.190,45	-	
GO	MIMOSO DE GOIAS	5213053	15.200,76	15.200,76	-	
SP	PRESIDENTE ALVES	3541109	15.235,26	15.235,26	-	
MG	ANTONIO DIAS	3103009	15.259,67	15.259,67	-	
RS	UBIRETAMA	4322343	15.265,94	15.265,94	-	
SP	SANTA SALETE	3547650	15.271,08	15.271,08	-	
PR	ORTIGUEIRA	4117305	15.272,91	15.272,91	-	
SC	BARRA BONITA	4202099	15.320,77	15.320,77	-	
RS	MONTAURI	4312351	15.326,02	15.326,02	-	
SP	DIRCE REIS	3513850	15.330,79	15.330,79	-	
SP	MARABA PAULISTA	3528700	15.335,22	15.335,22	-	
RS	COQUEIROS DO SUL	4305850	15.373,90	15.373,90	-	
RS	MARIANO MORO	4312005	15.389,39	15.389,39	-	
MG	CONSOLACAO	3118502	15.400,11	15.400,11	-	
GO	ALTO HORIZONTE	5200555	15.409,80	15.409,80	-	
RS	SETE DE SETEMBRO	4320578	15.434,93	15.434,93	-	
RS	RELVADO	4315453	15.469,28	15.469,28	-	
RS	PROTASIO ALVES	4315172	15.514,07	15.514,07	-	
MG	AGUA COMPRIDA	3100708	15.517,56	15.517,56	-	
RS	CRUZALTENSE	4306130	15.524,74	15.524,74	-	
RS	WESTFALIA	4323770	15.532,43	15.532,43	-	
RS	PINHAL DA SERRA	4314464	15.534,45	15.534,45	-	
MG	ANTONIO PRADO DE MINAS	3103108	15.551,67	15.551,67	-	
RS	PEDRAS ALTAS	4314175	15.569,92	15.569,92	-	
RS	ROLADOR	4315958	15.578,68	15.578,68	-	
TO	NOVO ALEGRE	1715150	15.598,91	15.598,91	-	
GO	SAO JOAO DA PARAUNA	5220058	15.632,39	15.632,39	-	
SP	FLORINIA	3516101	15.638,07	15.638,07	-	
RS	SAO JOAO DO POLESINE	4318432	15.679,67	15.679,67	-	
SP	ALVARO DE CARVALHO	3501400	15.695,57	15.695,57	-	
MG	LAMIM	3137908	15.748,58	15.748,58	-	
RS	GRAMADO	4309100	15.750,54	15.750,54	-	
GO	PROFESSOR JAMIL	5218391	15.783,31	15.783,31	-	
RS	CERRO GRANDE	4305157	15.818,74	15.818,74	-	
GO	SANTA RITA DO NOVO DESTINO	5219456	15.833,76	15.833,76	-	
MG	ITAMBE DO MATO DENTRO	3132800	15.848,43	15.848,43	-	
RS	ENGENHO VELHO	4306924	15.886,15	15.886,15	-	
MS	JATEI	5005103	15.900,62	15.900,62	-	
SP	JUNDIAI	3525904	15.932,78	15.932,78	-	
GO	PANAMA	5216007	15.959,36	15.959,36	-	
RS	SAO VALENTIM DO SUL	4319711	15.959,64	15.959,64	-	
RS	SAO MARTINHO DA SERRA	4319125	15.974,98	15.974,98	-	
SP	BORA	3507209	16.024,57	16.024,57	-	
MG	CARANAIBA	3113107	16.025,75	16.025,75	-	
RS	ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	4300471	16.031,56	16.031,56	-	
RS	NOVO XINGU	4313466	16.060,35	16.060,35	-	
MG	ARACITABA	3103306	16.091,74	16.091,74	-	
GO	PILAR DE GOIAS	5216908	16.098,16	16.098,16	-	
SC	BALNEARIO CAMBORIU	4202008	16.098,61	16.098,61	-	
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	4306353	16.118,49	16.118,49	-	
RS	NOVO MACHADO	4313425	16.356,09	16.356,09	-	
RS	PORTO VERA CRUZ	4315073	16.391,07	16.391,07	-	
RS	GARRUCHOS	4308656	16.413,55	16.413,55	-	
GO	LAGOA SANTA	5212253	16.438,93	16.438,93	-	
RJ	SAQUAREMA	3305505	16.448,85	16.448,85	-	
SP	PLATINA	3539707	16.517,80	16.517,80	-	
MG	RIO DOCE	3155009	16.519,36	16.519,36	-	
RS	EUGENIO DE CASTRO	4307831	16.561,14	16.561,14	-	
MG	JECEABA	3135407	16.615,75	16.615,75	-	
SP	BERTIOGA	3506359	16.635,51	16.635,51	-	
PR	TERRA BOA	4127205	16.653,90	16.653,90	-	
SP	VALINHOS	3556206	16.657,28	16.657,28	-	
MT	ARAGUAIANA	5101001	16.683,34	16.683,34	-	



AL	CORURIBE	2702306	0,000518990493	875.603,54
AL	CRAIBAS	2702355	0,000564363537	952.153,69
AL	DELMIRO GOUVEIA	2702405	0,000772456729	1.303.233,60
AL	FELIZ DESERTO	2702702	0,000039612775	66.831,83
AL	JACARE DOS HOMENS	2703403	0,000172193954	290.513,29
AL	JACUIPE	2703502	0,000089169377	150.440,18
AL	JUNQUEIRO	2704005	0,000218511602	368.657,11
AL	LAGOA DA CANOA	2704104	0,000627057403	1.057.926,28
AL	LIMOEIRO DE ANADIA	2704203	0,000562006923	948.177,78
AL	MACEIO	2704302	0,004770662188	8.048.719,14
AL	MAJOR ISIDORO	2704401	0,000413669642	697.913,76
AL	MINADOR DO NEGRAO	2705309	0,000055756896	94.069,04
AL	MURICI	2705507	0,000628646878	1.060.607,93
AL	NOVO LINO	2705606	0,000156206120	263.539,76
AL	OLHO DAGUA DAS FLORES	2705705	0,000382101216	644.653,77
AL	PAO DE ACUCAR	2706406	0,000531181656	896.171,60
AL	PARIPUEIRA	2706448	0,000276308465	466.167,83
AL	PASSO DE CAMARAGIBE	2706505	0,000120920162	204.007,83
AL	PILAR	2706901	0,000774461948	1.306.616,66
AL	PORTO DE PEDRAS	2707404	0,000108235671	182.607,46
AL	RIO LARGO	2707701	0,001536834050	2.592.836,20
AL	SANTANA DO MUNDAU	2708105	0,000271075208	457.338,65
AL	SAO BRAS	2708204	0,000113793796	191.984,73
AL	SAO JOSE DA TAPERA	2708402	0,000291180116	491.258,21
AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	2708501	0,000619759635	1.045.614,01
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	2708600	0,000772441458	1.303.207,84
AL	SAO SEBASTIAO	2708808	0,000777502579	1.311.746,60
AL	SATUBA	2708907	0,000133962193	226.011,41
AL	TRAIPU	2709202	0,000236938602	399.745,82
AL	UNIAO DOS PALMARES	2709301	0,000478990776	808.118,89
AM	ALVARAES	1300029	0,000188531547	318.076,91
AM	AMATURA	1300060	0,000261402972	441.020,35
AM	AMAZONAS	13	0,016439541117	27.735.614,89
AM	APUI	1300144	0,000099069036	167.142,17
AM	AUTAZES	1300300	0,000278054827	469.114,16
AM	BENJAMIN CONSTANT	1300607	0,000887221442	1.496.856,39
AM	BERURI	1300631	0,000248006455	418.418,71
AM	BOA VISTA DO RAMOS	1300680	0,000296039826	499.457,17
AM	BOCA DO ACRE	1300706	0,000479275514	808.599,28
AM	CAAPIRANGA	1300839	0,000123324421	208.064,12
AM	CAREIRO	1301100	0,000731843202	1.234.713,37
AM	CAREIRO DA VARZEA	1301159	0,000160736099	271.182,42
AM	COARI	1301209	0,000857718533	1.447.081,20
AM	CODAJAS	1301308	0,000273208144	460.937,19
AM	EIRUNEPE	1301407	0,000526516971	888.301,68
AM	FORTE BOA	1301605	0,000264259433	445.839,57
AM	HUMAITA	1301704	0,000348385102	587.770,36
AM	IRANDUBA	1301852	0,000885326977	1.493.660,19
AM	ITACOATIARA	1301902	0,000754801421	1.273.446,83
AM	JUTAI	1302306	0,000413071434	696.904,50
AM	LABREA	1302405	0,000632533738	1.067.165,56
AM	MANACAPURU	1302504	0,000879495109	1.483.821,08
AM	MANAQUIRI	1302553	0,000193475729	326.418,38
AM	MANAUS	1302603	0,019643928729	33.141.827,88
AM	MANICORE	1302702	0,000960079272	1.619.776,90
AM	MARAA	1302801	0,000165846639	279.804,56
AM	MAUES	1302900	0,000880073568	1.484.797,01
AM	NHAMUNDA	1303007	0,000146998380	248.005,13
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	1303106	0,000498605174	841.210,89
AM	NOVO ARIPUANA	1303304	0,000115813245	195.391,80
AM	PARINTINS	1303403	0,000692286550	1.167.976,22
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	1303536	0,000307720483	519.163,93
AM	RIO PRETO DA EVA	1303569	0,000304170864	513.175,27
AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	1303601	0,000220954707	372.778,94
AM	SANTO ANTONIO DO ICA	1303700	0,000310013800	523.033,05
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	1303809	0,000341061861	575.415,11
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	1303908	0,000669600315	1.129.701,63
AM	SILVES	1304005	0,000094128466	158.806,80
AM	TABATINGA	1304062	0,000851969652	1.437.382,10
AM	TEFE	1304203	0,000784481899	1.323.521,60
AM	TONANTINS	1304237	0,000241872661	408.070,21
AM	UARINI	1304260	0,000149237039	251.782,03
AP	AMAPA	1600105	0,000047014216	79.319,01
AP	AMAPÁ	16	0,004092245903	6.904.143,83
AP	CUTIAS	1600212	0,000027603768	46.571,10
AP	LARANJAL DO JARI	1600279	0,000529966736	894.121,87
AP	MACAPA	1600303	0,001675403432	2.826.620,53
AP	SANTANA	1600600	0,000405999484	684.973,22
AP	VITORIA DO JARI	1600808	0,000097868832	165.117,28
BA	ALAGOINHAS	2900702	0,001071517638	1.807.787,72
BA	ALMADINA	2900900	0,000035830231	60.450,20
BA	ANDARAI	2901304	0,000222887695	376.040,14
BA	ANDORINHA	2901353	0,000280953149	474.004,01
BA	ANTAS	2901601	0,000333795209	563.155,34
BA	ANTONIO GONCALVES	2901809	0,000084685695	142.875,63
BA	APUAREMA	2901957	0,000056676582	95.620,66
BA	ARACATU	2902005	0,000088673301	149.603,23
BA	ARAMARI	2902203	0,000131197945	221.347,76
BA	ARATACA	2902252	0,000063888782	107.788,57
BA	BAHIA	29	0,026354461526	44.463.357,60
BA	BAIANOPOLIS	2902500	0,000224297228	378.418,20
BA	BARRA	2902708	0,000404577720	682.574,52
BA	BARRA DO CHOCA	2902906	0,000309151669	521.578,53
BA	BARRA DO MENDES	2903003	0,000093077581	157.033,82
BA	BARRA DO ROCHA	2903102	0,000100889734	170.213,92
BA	BARREIRAS	2903201	0,002114897712	3.568.103,76
BA	BELO CAMPO	2903508	0,000164251253	277.112,94
BA	BOA NOVA	2903706	0,000222718095	375.754,00
BA	BOA VISTA DO TUPIM	2903805	0,000132245095	223.114,44
BA	BOM JESUS DA LAPA	2903904	0,000538215622	908.038,80
BA	BONINAL	2904001	0,000226720294	382.506,22
BA	BONITO	2904050	0,000244468947	412.450,48
BA	BOQUIRA	2904100	0,000255451337	430.979,18
BA	BREJOLANDIA	2904407	0,000054598942	92.115,42
BA	BROTAS DE MACAUBAS	2904506	0,000081208036	137.008,37
BA	BRUMADO	2904605	0,000843106592	1.422.428,98



BA	BUERAREMA	2904704	0,000091668091	154.655,83
BA	BURITIRAMA	2904753	0,000325571994	549.281,72
BA	CACULE	2905008	0,000339243109	572.346,65
BA	CAIRU	2905404	0,000377343185	636.626,36
BA	CAMACARI	2905701	0,002858856553	4.823.257,77
BA	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	2905909	0,000198952074	335.657,67
BA	CANAPOLIS	2906105	0,000072686834	122.632,01
BA	CANARANA	2906204	0,000403435839	680.648,02
BA	CANDEAL	2906402	0,000044712787	75.436,21
BA	CANDIBA	2906600	0,000173708297	293.068,18
BA	CANDIDO SALES	2906709	0,000169870835	286.593,89
BA	CANUDOS	2906824	0,000271838722	458.626,80
BA	CAPIM GROSSO	2906873	0,000453806970	765.630,58
BA	CARAVELAS	2906907	0,000162422501	274.027,60
BA	CARDEAL DA SILVA	2907004	0,000161211777	271.984,95
BA	CATOLANDIA	2907400	0,000028905518	48.767,32
BA	CATU	2907509	0,000243222989	410.348,39
BA	CATURAMA	2907558	0,000159336547	268.821,20
BA	CHORROCHO	2907707	0,000207962012	350.858,59
BA	CICERO DANTAS	2907806	0,000757673168	1.278.291,84
BA	CIPO	2907905	0,000379398770	640.094,40
BA	COCOS	2908101	0,000260577932	439.628,40
BA	CONCEICAO DO ALMEIDA	2908309	0,000162372752	273.943,66
BA	CONDE	2908606	0,000424473376	716.141,04
BA	CONDEUBA	2908705	0,000231967171	391.358,38
BA	CORRENTINA	2909307	0,000432981278	730.494,96
BA	CRISTOPOLIS	2909703	0,000196650883	331.775,27
BA	CRUZ DAS ALMAS	2909802	0,000618845650	1.044.072,00
BA	CURACA	2909901	0,000554297612	935.171,18
BA	DARIO MEIRA	2910008	0,000276823929	467.037,48
BA	DIAS DAVILA	2910057	0,001056356178	1.782.208,39
BA	ELISIO MEDRADO	2910305	0,000066027316	111.396,55
BA	ENCRUZILHADA	2910404	0,000156800840	264.543,13
BA	ENTRE RIOS	2910503	0,000249180633	420.399,70
BA	ERICO CARDOSO	2900504	0,000147126992	248.222,11
BA	EUNAPOLIS	2910727	0,000677597971	1.143.194,71
BA	FEIRA DE SANTANA	2910800	0,004221891530	7.122.872,64
BA	FILADELFIA	2910859	0,000148838045	251.108,88
BA	FIRMINO ALVES	2910909	0,000038630580	65.174,74
BA	FORMOSA DO RIO PRETO	2911105	0,000372275969	628.077,32
BA	GENTIO DO OURO	2911303	0,000165925445	279.937,51
BA	GLORIA	2911402	0,000220898800	372.684,61
BA	GONGOGI	2911501	0,000133134574	224.615,11
BA	GUANAMBI	2911709	0,000480665602	810.944,53
BA	GUARATINGA	2911808	0,000126330874	213.136,39
BA	IBICOARA	2912202	0,000162620733	274.362,04
BA	IBICUI	2912301	0,000180752951	304.953,42
BA	IBIRAPUA	2912806	0,000142429028	240.296,04
BA	IBIRATAIA	2912905	0,000129408175	218.328,19
BA	ICHU	2913309	0,000044655124	75.338,92
BA	IGRAPIUNA	2913457	0,000103495974	174.610,99
BA	IGUAI	2913507	0,000152272698	256.903,58
BA	ILHEUS	2913606	0,000823059466	1.388.606,91
BA	INHAMBUPE	2913705	0,000529693608	893.661,07
BA	IPECAETA	2913804	0,000148326226	250.245,37
BA	IPIAU	2913903	0,000243383432	410.619,07
BA	IPIRA	2914000	0,000367751696	620.444,29
BA	IRAJUBA	2914208	0,000066261912	111.792,35
BA	IRAMAIA	2914307	0,000215755073	364.006,49
BA	IRARA	2914505	0,000203852373	343.925,11
BA	IRECE	2914604	0,000800733947	1.350.940,89
BA	ITABELA	2914653	0,000199859431	337.188,50
BA	ITABERABA	2914703	0,000946696134	1.597.197,83
BA	ITABUNA	2914802	0,000716083531	1.208.124,78
BA	ITACARE	2914901	0,000457446520	771.770,96
BA	ITAGIMIRIM	2915304	0,000128937847	217.534,69
BA	ITAGUACU DA BAHIA	2915353	0,000092708841	156.411,71
BA	ITAJU DO COLONIA	2915403	0,000053895236	90.928,18
BA	ITAJUIPE	2915502	0,000141578649	238.861,34
BA	ITAPARICA	2916104	0,000325304103	548.829,75
BA	ITAPEBI	2916302	0,000066121350	111.555,20
BA	ITAPETINGA	2916401	0,000441220656	744.395,85
BA	ITAPITANGA	2916609	0,000123250400	207.939,24
BA	ITIRUCU	2916906	0,000055690007	93.956,19
BA	ITIUBA	2917003	0,000290062991	489.373,48
BA	ITUACU	2917201	0,000291240524	491.360,13
BA	ITUBERA	2917300	0,000151839544	256.172,79
BA	JABORANDI	2917359	0,000062185951	104.915,68
BA	JACARACI	2917409	0,000076326781	128.773,07
BA	JAGUAQUARA	2917607	0,000632128513	1.066.481,90
BA	JAGUARARI	2917706	0,000181567974	306.328,47
BA	JAGUARIPE	2917805	0,000147343877	248.588,02
BA	JEQUIE	2918001	0,000876683190	1.479.077,01
BA	JEREMOABO	2918100	0,000284331135	479.703,10
BA	JITAUNA	2918308	0,000205771005	347.162,08
BA	JUAZEIRO	2918407	0,003217281409	5.427.966,48
BA	JUSSARA	2918506	0,000227198979	383.313,82
BA	JUSSARI	2918555	0,000067811191	114.406,18
BA	LAFAIETE COUTINHO	2918704	0,000043485582	73.365,76
BA	LAGOA REAL	2918753	0,000148669450	250.824,43
BA	LAJEDINHO	2919009	0,000026271243	44.322,96
BA	LAMARAO	2919108	0,000074117090	125.045,04
BA	LAPAO	2919157	0,000435540378	734.812,49
BA	LAURO DE FREITAS	2919207	0,002088176216	3.523.021,17
BA	LENCOIS	2919306	0,000107337615	181.092,33
BA	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2919504	0,000469410586	791.955,88
BA	LUIS EDUARDO MAGALHAES	2919553	0,000986595777	1.664.513,65
BA	MACAJUBA	2919603	0,000091129134	153.746,54
BA	MACARANI	2919702	0,000118397891	199.752,43
BA	MACAUBAS	2919801	0,000524297654	884.557,40
BA	MADRE DE DEUS	2919926	0,000241205388	406.944,43
BA	MAETINGA	2919959	0,000042445897	71.611,67
BA	MAIQUINIQUE	2920007	0,000070467109	118.887,05
BA	MALHADA	2920205	0,000267844884	451.888,68
BA	MANOEL VITORINO	2920403	0,000102690755	173.252,48
BA	MARACAS	2920502	0,000380224176	641.486,96



BA	MARAGOGIPE	2920601	0,000511106166	862.301,67
BA	MARCIONILIO SOUZA	2920809	0,000086525434	145.979,51
BA	MASCOTE	2920908	0,000093398794	157.575,75
BA	MATA DE SAO JOAO	2921005	0,000883953704	1.491.343,30
BA	MATINA	2921054	0,000081704342	137.845,71
BA	MEDEIROS NETO	2921104	0,000153872217	259.602,17
BA	MIRANGABA	2921401	0,000116948181	197.306,58
BA	MIRANTE	2921450	0,000061467334	103.703,28
BA	MONTE SANTO	2921500	0,000450057737	759.305,14
BA	MORRO DO CHAPEU	2921708	0,000228904034	386.190,47
BA	MORTUGABA	2921807	0,000151583064	255.740,08
BA	MUCUGE	2921906	0,000081310859	137.181,85
BA	MUCURI	2922003	0,000651319971	1.098.860,35
BA	MUNIZ FERREIRA	2922201	0,000105620162	178.194,76
BA	MUQUEM DE SAO FRANCISCO	2922250	0,000107589066	181.516,56
BA	NAZARE	2922508	0,000929504656	1.568.193,60
BA	NILO PECANHA	2922607	0,000151660749	255.871,14
BA	NORDESTINA	2922656	0,000115904624	195.545,97
BA	NOVA CANAA	2922706	0,000126046550	212.656,70
BA	NOVA FATIMA	2922730	0,000051742752	87.296,66
BA	NOVA REDENCAO	2922854	0,000054222688	91.480,63
BA	NOVA SOURE	2922904	0,000186961892	315.428,70
BA	NOVA VICOSA	2923001	0,000303183278	511.509,09
BA	NOVO HORIZONTE	2923035	0,000172800882	291.537,26
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	2923209	0,000265974463	448.733,04
BA	OUROLANDIA	2923357	0,000289217971	487.947,82
BA	PALMEIRAS	2923506	0,000068252983	115.151,54
BA	PARAMIRIM	2923605	0,000208604219	351.942,08
BA	PARATINGA	2923704	0,000271415782	457.913,24
BA	PARIPIRANGA	2923803	0,000168759116	284.718,28
BA	PAU BRASIL	2923902	0,000068647479	115.817,10
BA	PEDRAO	2924108	0,000061939385	104.499,69
BA	PEDRO ALEXANDRE	2924207	0,000119191360	201.091,12
BA	PIATA	2924306	0,000319223027	538.570,20
BA	PILAO ARCADEO	2924405	0,000289145532	487.825,61
BA	PINTADAS	2924652	0,000064536104	108.880,69
BA	PIRITIBA	2924801	0,000242841902	409.705,44
BA	PLANALTINO	2924900	0,000060984373	102.888,46
BA	PLANALTO	2925006	0,000315014537	531.469,94
BA	POCOES	2925105	0,000650379662	1.097.273,93
BA	PONTO NOVO	2925253	0,000435673367	735.036,86
BA	PORTO SEGURO	2925303	0,002596359410	4.380.391,41
BA	POTIRAGUA	2925402	0,000080304047	135.483,23
BA	PRADO	2925501	0,000265042614	447.160,89
BA	PRESIDENTE DUTRA	2925600	0,000194260067	327.741,65
BA	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	2925758	0,000205071758	345.982,36
BA	QUEIMADAS	2925808	0,000182292923	307.551,55
BA	QUIJINGUE	2925907	0,000193326627	326.166,82
BA	RAFAEL JAMBEIRO	2925956	0,000298023487	502.803,86
BA	REMANSO	2926004	0,000275345981	464.543,99
BA	RIACHAO DAS NEVES	2926202	0,000165115765	278.571,48
BA	RIACHAO DO JACUIPE	2926301	0,000148829853	251.095,06
BA	RIBEIRA DO AMPARO	2926509	0,000243697961	411.149,72
BA	RIBEIRA DO POMBAL	2926608	0,000854546402	1.441.729,41
BA	RIBEIRAO DO LARGO	2926657	0,000078166015	131.876,10
BA	RIO DE CONTAS	2926707	0,000157242700	265.288,61
BA	RUY BARBOSA	2927200	0,000177897575	300.136,03
BA	SALINAS DA MARGARIDA	2927309	0,000134917475	227.623,09
BA	SALVADOR	2927408	0,012052619943	20.334.316,07
BA	SANTA BRIGIDA	2927606	0,000111509164	188.130,27
BA	SANTA CRUZ CABRALIA	2927705	0,000598853062	1.010.341,94
BA	SANTA INES	2927903	0,000194217413	327.669,69
BA	SANTA TERESINHA	2928505	0,000073307864	123.679,77
BA	SANTALUZ	2928000	0,000250671622	422.915,18
BA	SANTANA	2928208	0,000153899323	259.647,90
BA	SANTO AMARO	2928604	0,000762330127	1.286.148,72
BA	SANTO ANTONIO DE JESUS	2928703	0,000953630217	1.608.896,52
BA	SANTO ESTEVAO	2928802	0,000729836952	1.231.328,57
BA	SAO DESIDERIO	2928901	0,000531866450	897.326,93
BA	SAO DOMINGOS	2928950	0,000117219099	197.763,66
BA	SAO FRANCISCO DO CONDE	2929206	0,000290597782	490.275,74
BA	SAO GABRIEL	2929255	0,000124656601	210.311,68
BA	SAO JOSE DA VITORIA	2929354	0,000096706994	163.157,11
BA	SAO JOSE DO JACUIPE	2929370	0,000176972171	298.574,76
BA	SAO MIGUEL DAS MATAS	2929404	0,000056020859	94.514,38
BA	SEABRA	2929909	0,000280184311	472.706,88
BA	SENHOR DO BONFIM	2930105	0,000351106008	592.360,88
BA	SITIO DO MATO	2930758	0,000106165877	179.115,45
BA	SITIO DO QUINTO	2930766	0,000096024014	162.004,83
BA	SOBRADINHO	2930774	0,000175832721	296.652,36
BA	TANQUINHO	2931103	0,000041778186	70.485,16
BA	TAPEROA	2931202	0,000415941068	701.745,94
BA	TEIXEIRA DE FREITAS	2931350	0,001622315471	2.737.054,33
BA	TERRA NOVA	2931707	0,000069178272	116.712,62
BA	TREMEDAL	2931806	0,000121332069	204.702,77
BA	UAUA	2932002	0,000227031085	383.030,57
BA	UBAIRA	2932101	0,000133548337	225.313,18
BA	UBATA	2932309	0,000244216720	412.024,94
BA	UIBAI	2932408	0,000074564637	125.800,11
BA	UNA	2932507	0,000304021622	512.923,48
BA	VALENCA	2932903	0,001244218917	2.099.156,93
BA	VALENTE	2933000	0,000193553732	326.549,98
BA	VARZEA DA ROCA	2933059	0,000097249317	164.072,07
BA	VERA CRUZ	2933208	0,000602464779	1.016.435,37
BA	VEREDA	2933257	0,000100891066	170.216,17
BA	VITORIA DA CONQUISTA	2933307	0,003698793589	6.240.339,30
BA	WAGNER	2933406	0,000057540250	97.077,78
BA	WANDERLEY	2933455	0,000111253843	187.699,51
BA	WENCESLAU GUIMARAES	2933505	0,000185636413	313.192,44
BA	XIQUE-XIQUE	2933604	0,000469820989	792.648,28
CE	AIUABA	2300408	0,000097632384	164.718,36
CE	AQUIRAZ	2301000	0,001252958720	2.113.902,10
CE	ARACATI	2301109	0,001073135897	1.810.517,93
CE	ARARENDA	2301257	0,000247224041	417.098,67
CE	ARATUBA	2301406	0,000205543742	346.778,66
CE	ARNEIROZ	2301505	0,000102593985	173.089,21



CE	AURORA	2301703	0,000145450127	245.393,02
CE	BANABUIU	2301851	0,000293173055	494.620,55
CE	BOA VIAGEM	2302404	0,000413619203	697.828,66
CE	CANINDE	2302800	0,001167027173	1.968.924,56
CE	CARIRIACU	2303204	0,000416623953	702.898,06
CE	CARNAUBAL	2303402	0,000305389054	515.230,51
CE	CASCADEL	2303501	0,001115758950	1.882.428,49
CE	CATUNDA	2303659	0,000124668818	210.332,29
CE	CAUCAIA	2303709	0,004411208388	7.442.274,46
CE	CRATO	2304202	0,001509951937	2.547.482,63
CE	CRUZ	2304251	0,000534719010	902.139,57
CE	EUSEBIO	2304285	0,000685314074	1.156.212,76
CE	FORTALEZA	2304400	0,021608692316	36.456.636,11
CE	GENERAL SAMPAIO	2304608	0,000075293855	127.030,39
CE	GRACA	2304657	0,000346504059	584.596,80
CE	GUAIUBA	2304954	0,000167822840	283.138,66
CE	HIDROLANDIA	2305209	0,000230309790	388.562,16
CE	HORIZONTE	2305233	0,001144305659	1.930.590,45
CE	IBICUITINGA	2305332	0,000242365808	408.902,21
CE	INDEPENDENCIA	2305605	0,000294563326	496.966,12
CE	IPAPORANGA	2305654	0,000086421726	145.804,54
CE	IPAUMIRIM	2305704	0,000077633659	130.977,94
CE	IPU	2305803	0,000370500951	625.082,64
CE	ITAITINGA	2306256	0,000779831456	1.315.675,71
CE	ITAPAJE	2306306	0,000346202977	584.088,84
CE	ITATIRA	2306603	0,000607030259	1.024.137,92
CE	JAGUARETAMA	2306702	0,000219741690	370.732,42
CE	JIJOCA DE JERICOACOARA	2307254	0,000505277371	852.467,75
CE	JUAZEIRO DO NORTE	2307304	0,002870289728	4.842.547,00
CE	JUCAS	2307403	0,000401554150	677.473,37
CE	LAVRAS DA MANGABEIRA	2307502	0,000340833485	575.029,81
CE	LIMOEIRO DO NORTE	2307601	0,000739914781	1.248.331,16
CE	MARACANAU	2307650	0,003198678193	5.396.580,47
CE	MASSAPE	2308005	0,000282419422	476.477,80
CE	MERUOCA	2308203	0,000156036201	263.253,09
CE	MONSENHOR TABOSA	2308609	0,000231974170	391.370,18
CE	MUCAMBO	2309003	0,000121447695	204.897,84
CE	NOVA RUSSAS	2309300	0,000584967143	986.914,62
CE	NOVO ORIENTE	2309409	0,000254408757	429.220,21
CE	OROS	2309508	0,000298414818	503.464,08
CE	PACAJUS	2309607	0,000849590922	1.433.368,88
CE	PACATUBA	2309706	0,001017009513	1.715.825,52
CE	PACOTI	2309805	0,000173574214	292.841,97
CE	PALMACIA	2310100	0,000147611325	249.039,24
CE	PARAMBU	2310308	0,000420795939	709.936,73
CE	PEDRA BRANCA	2310506	0,000285431230	481.559,10
CE	PENAFORTE	2310605	0,000066734323	112.589,36
CE	PIQUET CARNEIRO	2310902	0,000218837920	369.207,65
CE	PIRES FERREIRA	2310951	0,000152493080	257.275,39
CE	QUITERIANOPOLIS	2311264	0,000176180629	297.239,32
CE	QUIXERAMOBIM	2311405	0,001093603342	1.845.049,14
CE	QUIXERE	2311504	0,000242494404	409.119,17
CE	REDENCAO	2311603	0,000452214836	762.944,44
CE	RUSSAS	2311801	0,001105225299	1.864.656,87
CE	SANTA QUITERIA	2312205	0,000649268085	1.095.398,55
CE	SAO JOAO DO JAGUARIBE	2312502	0,000099289111	167.513,47
CE	SENADOR SA	2312809	0,000133041210	224.457,59
CE	SOBRAL	2312908	0,001519772778	2.564.051,65
CE	SOLONOPOLE	2313005	0,000220579063	372.145,18
CE	TABULEIRO DO NORTE	2313104	0,000307321015	518.489,98
CE	TARRAFAS	2313252	0,000059059850	99.641,54
CE	TAUA	2313302	0,000376145316	634.605,40
CE	TIANGUA	2313401	0,001277076844	2.154.592,47
CE	UMARI	2313708	0,000090226182	152.223,14
CE	URUOCA	2313906	0,000256184123	432.215,48
DF	DISTRITO FEDERAL	53	0,017909793182	30.216.118,74
ES	AFONSO CLAUDIO	3200102	0,000143421582	241.970,61
ES	AGUIA BRANCA	3200136	0,000111408235	187.959,98
ES	ALFREDO CHAVES	3200300	0,000072338584	122.044,47
ES	ARACRUZ	3200607	0,001328346085	2.241.090,26
ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	3201209	0,001783628708	3.009.210,45
ES	CONCEICAO DA BARRA	3201605	0,000203530213	343.381,58
ES	CONCEICAO DO CASTELO	3201704	0,000117618813	198.438,03
ES	ESPÍRITO SANTO	32	0,008808503284	14.861.075,08
ES	GUACUI	3202306	0,000348063642	587.228,02
ES	IBIRACU	3202504	0,000055274424	93.255,04
ES	ITAPEMIRIM	3202801	0,000343624767	579.739,07
ES	ITARANA	3202900	0,000071802051	121.139,27
ES	JOAO NEIVA	3203130	0,000085592655	144.405,79
ES	MARECHAL FLORIANO	3203346	0,000197768059	333.660,09
ES	MIMOSO DO SUL	3203403	0,000208589889	351.917,90
ES	MUQUI	3203809	0,000122237632	206.230,57
ES	NOVA VENECIA	3203908	0,000308743057	520.889,15
ES	PANCAS	3204005	0,000080416671	135.673,24
ES	PONTO BELO	3204252	0,000034747927	58.624,21
ES	PRESIDENTE KENNEDY	3204302	0,000138088623	232.973,22
ES	SAO DOMINGOS DO NORTE	3204658	0,000119890162	202.270,08
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	3204708	0,000333426866	562.533,90
ES	SAO JOSE DO CALCADO	3204807	0,000128059562	216.052,91
ES	SAO MATEUS	3204906	0,001386752793	2.339.629,87
ES	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	3205069	0,000193492541	326.446,74
ES	VIANA	3205101	0,001147294470	1.935.632,96
ES	VILA PAVAO	3205150	0,000056595254	95.483,45
GO	ACREUNA	5200134	0,000118438770	199.821,40
GO	AGUA LIMPA	5200209	0,000009721790	16.401,91
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	5200258	0,000909891613	1.535.103,88
GO	ALEXANIA	5200308	0,000274454146	463.039,35
GO	ALOANDIA	5200506	0,000001884014	3.178,57
GO	ALVORADA DO NORTE	5200803	0,000096513224	162.830,19
GO	ANAPOLIS	5201108	0,001558261539	2.628.987,13
GO	ANHANGUERA	5201207	0,000005762632	9.722,30
GO	ANICUNS	5201306	0,000054774095	92.410,93
GO	APARECIDA DE GOIANIA	5201405	0,002440183971	4.116.903,41
GO	APARECIDA DO RIO DOCE	5201454	0,000032405308	54.671,91
GO	ARAGARCAS	5201702	0,000186326181	314.356,17
GO	ARAGUAPAZ	5202155	0,000033916328	57.221,20



GO	AVELINOPOLIS	5202809	0,000020267327	34.193,58
GO	BARRO ALTO	5203203	0,000164591557	277.687,07
GO	BELA VISTA DE GOIAS	5203302	0,000093016856	156.931,37
GO	BOM JESUS DE GOIAS	5203500	0,000164162199	276.962,69
GO	BRITANIA	5203807	0,000078694876	132.768,35
GO	BURITINOPOLIS	5203962	0,000022237590	37.517,67
GO	CABECEIRAS	5204003	0,000062788127	105.931,63
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	5204854	0,000071649327	120.881,61
GO	CAMPOS BELOS	5204904	0,000104302697	175.972,03
GO	CAMPOS VERDES	5204953	0,000015685032	26.462,66
GO	CATURAI	5205208	0,000017355292	29.280,60
GO	CIDADE OCIDENTAL	5205497	0,001349252776	2.276.362,53
GO	COCALZINHO DE GOIAS	5205513	0,000245373939	413.977,31
GO	COLINAS DO SUL	5205521	0,000021918925	36.980,04
GO	CORUMBA DE GOIAS	5205802	0,000027680237	46.700,11
GO	CRISTALINA	5206206	0,000491429016	829.103,80
GO	CUMARI	5206602	0,000008932430	15.070,16
GO	DAMIANOPOLIS	5206701	0,000034600229	58.375,03
GO	DAVINOPOLIS	5206909	0,000009112583	15.374,10
GO	DIORAMA	5207105	0,000008127732	13.712,53
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	5208301	0,000023819584	40.186,69
GO	ESTRELA DO NORTE	5207501	0,000040467400	68.273,70
GO	FORMOSA	5208004	0,001158992317	1.955.368,73
GO	GOIANAPOLIS	5208400	0,000057498907	97.008,03
GO	GOIANESIA	5208608	0,000318036334	536.568,10
GO	GOIANIA	5208707	0,008857552882	14.943.828,04
GO	GOIANIRA	5208806	0,000440850532	743.771,40
GO	GOIAS	5208905	0,000061787020	104.242,63
GO	GOIÁS	52	0,022195791726	37.447.148,13
GO	HIDROLANDIA	5209705	0,000282829643	477.169,89
GO	HIDROLINA	5209804	0,000026980130	45.518,94
GO	IACIARA	5209903	0,000101445843	171.152,15
GO	INHUMAS	5210000	0,000180944313	305.276,27
GO	IPIRANGA DE GOIAS	5210158	0,000023867484	40.267,51
GO	IPORA	5210208	0,000248272630	418.867,78
GO	ITAPACI	5210901	0,000108740989	183.460,00
GO	ITAPURANGA	5211206	0,000160284667	270.420,80
GO	ITAUCU	5211404	0,000033454056	56.441,28
GO	ITUMBIARA	5211503	0,000494856486	834.886,38
GO	JANDAIA	5211701	0,000039578307	66.773,68
GO	JATAI	5211909	0,000924192177	1.559.230,77
GO	JOVIANIA	5212105	0,000083155088	140.293,30
GO	LEOPOLDO DE BULHOES	5212303	0,000047932594	80.868,44
GO	LUZIANIA	5212501	0,001951214244	3.291.948,75
GO	MAIRIPOTABA	5212600	0,000021523168	36.312,35
GO	MINEIROS	5213103	0,000669498205	1.129.529,36
GO	MONTIVIDIU	5213756	0,000168723767	284.658,64
GO	MONTIVIDIU DO NORTE	5213772	0,000041423482	69.886,73
GO	MORRINHOS	5213806	0,000389646762	657.384,08
GO	MOSSAMEDES	5213905	0,000039301458	66.306,60
GO	NEROPOLIS	5214507	0,000124653869	210.307,07
GO	NOVA GLORIA	5214861	0,000030528019	51.504,68
GO	NOVA VENEZA	5215009	0,000078033588	131.652,67
GO	NOVO GAMA	5215231	0,000469639398	792.341,91
GO	NOVO PLANALTO	5215256	0,000036578955	61.713,39
GO	OURO VERDE DE GOIAS	5215405	0,000040928638	69.051,86
GO	PALESTINA DE GOIAS	5215652	0,000014032468	23.674,57
GO	PALMELO	5215801	0,000010061301	16.974,71
GO	PANAMA	5216007	0,000018522812	31.250,36
GO	PILAR DE GOIAS	5216908	0,000021069054	35.546,20
GO	PIRACANJUBA	5217104	0,000194790305	328.636,23
GO	PIRENOPOLIS	5217302	0,000218306905	368.311,76
GO	PLANALTINA	5217609	0,000715168678	1.206.581,31
GO	PONTALINA	5217708	0,000156107645	263.373,62
GO	PORTEIRAO	5218052	0,000043468240	73.336,50
GO	PROFESSOR JAMIL	5218391	0,000011205588	18.905,26
GO	QUIRINOPOLIS	5218508	0,000507454142	856.140,24
GO	RIALMA	5218607	0,000098779176	166.653,14
GO	RIANAPOLIS	5218706	0,000021253735	35.857,78
GO	RIO QUENTE	5218789	0,000049370544	83.294,44
GO	RUBIATABA	5218904	0,000091512172	154.392,77
GO	SANCLERLANDIA	5219001	0,000038314918	64.642,18
GO	SANTA CRUZ DE GOIAS	5219209	0,000008623355	14.548,71
GO	SANTA FE DE GOIAS	5219258	0,000024361021	41.100,17
GO	SANTA HELENA DE GOIAS	5219308	0,000260094172	438.812,24
GO	SANTA ISABEL	5219357	0,000027616729	46.592,96
GO	SANTA ROSA DE GOIAS	5219506	0,000024346651	41.075,92
GO	SANTO ANTONIO DE GOIAS	5219738	0,000072305442	121.988,56
GO	SAO JOAO DALIANCA	5220009	0,000153845041	259.556,32
GO	SAO LUIS DE MONTES BELOS	5220108	0,000284542530	480.059,75
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	5220207	0,000089259012	150.591,40
GO	SERRANOPOLIS	5220504	0,000074423312	125.561,68
GO	SIMOLANDIA	5220686	0,000036499395	61.579,16
GO	TERESINA DE GOIAS	5221080	0,000013324862	22.480,75
GO	TROMBAS	5221452	0,000026079094	43.998,78
GO	TURVANIA	5221502	0,000021285034	35.910,58
GO	TURVELANDIA	5221551	0,000074424090	125.562,99
GO	URUANA	5221700	0,000105792559	178.485,62
GO	VALPARAISO DE GOIAS	5221858	0,001908407785	3.219.728,76
GO	VARIJO	5221908	0,000027664653	46.673,82
MA	ACAILANDIA	2100055	0,000719650372	1.214.142,50
MA	ALCANTARA	2100204	0,000147759100	249.288,56
MA	ALTO ALEGRE DO PINDARE	2100477	0,000310811793	524.379,37
MA	ALTO PARNAIBA	2100501	0,000171067690	288.613,14
MA	AMARANTE DO MARANHAO	2100600	0,000282049857	475.854,29
MA	ANAPURUS	2100808	0,000153794262	259.470,65
MA	ARAGUANA	2100873	0,000156857802	264.639,24
MA	ARAME	2100956	0,000428750912	723.357,79
MA	AXIXA	2101103	0,000190918420	322.103,87
MA	BACABAL	2101202	0,001512921795	2.552.493,16
MA	BACURI	2101301	0,000398656016	672.583,84
MA	BACURITUBA	2101350	0,000045098864	76.087,57
MA	BALSAS	2101400	0,001295947916	2.186.430,39
MA	BARAO DE GRAJAU	2101509	0,000106781650	180.154,34
MA	BARRA DO CORDA	2101608	0,000657610866	1.109.473,90



MA	BARREIRINHAS	2101707	0,000568053551	958.379,22
MA	BENEDITO LEITE	2101806	0,000085425897	144.124,45
MA	BOA VISTA DO GURUPI	2101970	0,000192976071	325.575,39
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	2102036	0,000554759397	935.950,27
MA	BREJO DE AREIA	2102150	0,000193909544	327.150,28
MA	BURITI BRAVO	2102309	0,000203810455	343.854,38
MA	BURITICUPU	2102325	0,001128771461	1.904.382,26
MA	CAMPESTRE DO MARANHÃO	2102556	0,000099618309	168.068,87
MA	CANDIDO MENDES	2102606	0,000259094735	437.126,06
MA	CAROLINA	2102804	0,000536701545	905.484,36
MA	CENTRAL DO MARANHÃO	2103125	0,000077182322	130.216,48
MA	CENTRO NOVO DO MARANHÃO	2103174	0,000503502516	849.473,34
MA	COELHO NETO	2103406	0,000452781314	763.900,16
MA	COLINAS	2103505	0,000786495109	1.326.918,15
MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	2103554	0,000170502317	287.659,28
MA	COROATA	2103604	0,000475000204	801.386,28
MA	ESTREITO	2104057	0,000255860536	431.669,55
MA	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	2104073	0,000140080129	236.333,15
MA	FERNANDO FALCAO	2104081	0,000185207319	312.468,51
MA	FORMOSA DA SERRA NEGRA	2104099	0,000341935040	576.888,28
MA	FORTUNA	2104206	0,000299201784	504.791,79
MA	GONCALVES DIAS	2104404	0,000118793799	200.420,38
MA	GOVERNADOR EUGENIO BARROS	2104602	0,000115245594	194.434,10
MA	GOVERNADOR LUIZ ROCHA	2104628	0,000062426325	105.321,22
MA	GOVERNADOR NEWTON BELLO	2104651	0,000249738256	421.340,48
MA	ICATU	2105104	0,000449233243	757.914,11
MA	ITAPECURU MIRIM	2105401	0,000536116537	904.497,38
MA	ITINGA DO MARANHÃO	2105427	0,000195425471	329.707,84
MA	JATOBA	2105450	0,000072688712	122.635,18
MA	JOAO LISBOA	2105500	0,000436298627	736.091,76
MA	JOSELANDIA	2105609	0,000230671490	389.172,40
MA	JUNCO DO MARANHÃO	2105658	0,000138791581	234.159,20
MA	LAGO DA PEDRA	2105708	0,000633524779	1.068.837,58
MA	LAGO VERDE	2105906	0,000127559578	215.209,37
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	2105963	0,000205405444	346.545,34
MA	LIMA CAMPOS	2106003	0,000232033469	391.470,23
MA	LORETO	2106102	0,000087717627	147.990,89
MA	MARAJA DO SENA	2106359	0,000169594466	286.127,62
MA	MARANHAOZINHO	2106375	0,000453341671	764.845,56
MA	MILAGRES DO MARANHÃO	2106672	0,000102617539	173.128,95
MA	MIRANDA DO NORTE	2106755	0,000398051537	671.564,01
MA	MONCAO	2106904	0,000279982397	472.366,22
MA	MONTES ALTOS	2107001	0,000149402711	252.061,54
MA	NOVA COLINAS	2107258	0,000044643841	75.319,89
MA	NOVA IORQUE	2107308	0,000043853413	73.986,33
MA	NOVA OLINDA DO MARANHÃO	2107357	0,000196047953	330.758,05
MA	OLHO DAGUA DAS CUNHAS	2107407	0,000211732353	357.219,64
MA	OLINDA NOVA DO MARANHÃO	2107456	0,000117068538	197.509,64
MA	PALMEIRANDIA	2107605	0,000151928506	256.322,88
MA	PARNARAMA	2107803	0,000755876835	1.275.261,19
MA	PAULINO NEVES	2108058	0,000195555900	329.927,89
MA	PAULO RAMOS	2108108	0,000231752532	390.996,25
MA	PEDREIRAS	2108207	0,000236080794	398.298,59
MA	PEDRO DO ROSARIO	2108256	0,000318845707	537.933,61
MA	PENALVA	2108306	0,000663229991	1.118.954,08
MA	PINHEIRO	2108603	0,000573293350	967.219,43
MA	PIO XII	2108702	0,000738604251	1.246.120,13
MA	PIRAPEMAS	2108801	0,000172383335	290.832,80
MA	PORTO RICO DO MARANHÃO	2109056	0,000054084670	91.247,78
MA	PRESIDENTE JUSCELINO	2109205	0,000242669047	409.413,81
MA	PRESIDENTE SARNEY	2109270	0,000479516272	809.005,47
MA	RIACHAO	2109502	0,000337133112	568.786,81
MA	SAMBAIBA	2109700	0,000098326187	165.888,89
MA	SANTA HELENA	2109809	0,000442910276	747.246,46
MA	SANTA INES	2109908	0,001213833382	2.047.892,64
MA	SANTA LUZIA	2110005	0,001164298774	1.964.321,40
MA	SANTA LUZIA DO PARUA	2110039	0,000186320709	314.346,94
MA	SAO BENTO	2110500	0,001005015854	1.695.590,68
MA	SAO BERNARDO	2110609	0,001259960512	2.125.715,02
MA	SAO DOMINGOS DO MARANHÃO	2110708	0,000574972786	970.052,85
MA	SAO FRANCISCO DO BREJAO	2110856	0,000081417657	137.362,03
MA	SAO JOAO DO PARAISO	2111052	0,000112291711	189.450,52
MA	SAO JOAO DO SOTER	2111078	0,000175221028	295.620,35
MA	SAO JOAO DOS PATOS	2111102	0,000382333457	645.045,59
MA	SAO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	2111607	0,000288855411	487.336,14
MA	SAO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA	2111631	0,000054096897	91.268,41
MA	SAO ROBERTO	2111672	0,000049053979	82.760,36
MA	SAO VICENTE FERRER	2111706	0,000151364548	255.371,41
MA	SATUBINHA	2111722	0,000149438558	252.122,02
MA	SERRANO DO MARANHÃO	2111789	0,000170179871	287.115,27
MA	SITIO NOVO	2111805	0,000329583455	556.049,57
MA	TASSO FRAGOSO	2112001	0,000084523589	142.602,14
MA	TIMBIRAS	2112100	0,000497066365	838.614,73
MA	TIMON	2112209	0,002461261077	4.152.463,19
MA	TUFILANDIA	2112274	0,000066064122	111.458,65
MA	TUNTUM	2112308	0,000541760122	914.018,83
MA	TURILANDIA	2112456	0,000574309817	968.934,34
MA	TUTOIA	2112506	0,000521648450	880.087,86
MA	VARGEM GRANDE	2112704	0,001329817407	2.243.572,57
MA	VIANA	2112803	0,000912220885	1.539.033,66
MA	VILA NOVA DOS MARTIRIOS	2112852	0,000207980289	350.889,43
MA	VITORIA DO MEARIM	2112902	0,000229107745	386.534,16
MA	ZE DOCA	2114007	0,000658653773	1.111.233,41
MS	AGUA CLARA	5000203	0,000154903977	261.342,88
MS	ANAUROLANDIA	5000807	0,000034915757	58.907,36
MS	ANGELICA	5000856	0,000120825822	203.848,66
MS	APARECIDA DO TABOADO	5001003	0,000161463072	272.408,92
MS	AQUIDAUANA	5001102	0,000301273450	508.286,96
MS	ARAL MOREIRA	5001243	0,000136773512	230.754,46
MS	BATAYPORA	5002001	0,000099701916	168.209,92
MS	BODOQUENA	5002159	0,000058836514	99.264,75
MS	BRASILANDIA	5002308	0,000068891937	116.229,54
MS	CAARAPO	5002407	0,000388764192	655.895,07
MS	CAMAPUA	5002605	0,000080365590	135.587,06
MS	CAMPO GRANDE	5002704	0,005052255679	8.523.803,48



MS	CASSILANDIA	5002902	0,000103192342	174.098,72
MS	CORGUINHO	5003108	0,000024321504	41.033,50
MS	CORONEL SAPUCAIA	5003157	0,000283487871	478.280,41
MS	CORUMBA	5003207	0,001271402659	2.145.019,39
MS	COSTA RICA	5003256	0,000239077125	403.353,78
MS	COXIM	5003306	0,000136146174	229.696,06
MS	DEODAPOLIS	5003454	0,000105538535	178.057,05
MS	ELDORADO	5003751	0,000073418228	123.865,97
MS	FATIMA DO SUL	5003801	0,000192409995	324.620,35
MS	IGUATEMI	5004304	0,000068451011	115.485,64
MS	JARDIM	5005004	0,000141478915	238.693,08
MS	JUTI	5005152	0,000094114906	158.783,92
MS	NAVIRAI	5005707	0,000604295194	1.019.523,52
MS	PARANAIBA	5006309	0,000206807366	348.910,56
MS	PONTA PORA	5006606	0,000943557435	1.591.902,44
MS	TACURU	5007950	0,000153256056	258.562,63
MT	AGUA BOA	5100201	0,000159547457	269.177,03
MT	ALTO PARAGUAI	5100508	0,000030785136	51.938,47
MT	ARIPUANA	5101407	0,000182037076	307.119,90
MT	BARRA DO BUGRES	5101704	0,000285233563	481.225,61
MT	BARRA DO GARCAS	5101803	0,000361746380	610.312,55
MT	BOM JESUS DO ARAGUAIA	5101852	0,000044421726	74.945,15
MT	CANABRAVA DO NORTE	5102694	0,000022160113	37.386,95
MT	COCALINHO	5103106	0,000059382684	100.186,21
MT	COLIDER	5103205	0,000149312322	251.909,04
MT	COLNIZA	5103254	0,000146965170	247.949,10
MT	CUIABA	5103403	0,004733679734	7.986.324,99
MT	DIAMANTINO	5103502	0,000213315280	359.890,24
MT	FELIZ NATAL	5103700	0,000159496552	269.091,14
MT	FIGUEIROPOLIS DOESTE	5103809	0,000006429828	10.847,94
MT	GAUCHA DO NORTE	5103858	0,000056532276	95.377,20
MT	JACIARA	5104807	0,000141232939	238.278,09
MT	JAURU	5105002	0,000039340638	66.372,70
MT	JUARA	5105101	0,000233318628	393.638,46
MT	JURUENA	5105176	0,000060437084	101.965,11
MT	JUSCIMEIRA	5105200	0,000046355491	78.207,66
MT	MARCELANDIA	5105580	0,000060225217	101.607,67
MT	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	5106109	0,000068435199	115.458,96
MT	NOVA BRASILANDIA	5106208	0,000022266802	37.566,95
MT	NOVA GUARITA	5108808	0,000024253620	40.918,97
MT	NOVA XAVANTINA	5106257	0,000220054545	371.260,25
MT	NOVO HORIZONTE DO NORTE	5106273	0,000033847118	57.104,43
MT	NOVO SAO JOAQUIM	5106281	0,000094744109	159.845,47
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO	5106422	0,000199889532	337.239,28
MT	PONTE BRANCA	5106703	0,000014538186	24.527,78
MT	PORTO ESPIRIDIAO	5106828	0,000112750297	190.224,22
MT	RONDOLANDIA	5107578	0,000030595969	51.619,32
MT	RONDONOPOLIS	5107602	0,002022078243	3.411.505,41
MT	SANTA CARMEM	5107248	0,000105768864	178.445,64
MT	SANTA RITA DO TRIVELATO	5107768	0,000036651894	61.836,45
MT	SAO JOSE DO RIO CLARO	5107305	0,000165828061	279.773,21
MT	SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS	5107107	0,000054608719	92.131,91
MT	SAPEZAL	5107875	0,000403901240	681.433,21
MT	SERRA NOVA DOURADA	5107883	0,000033237307	56.075,60
MT	SINOP	5107909	0,001588009174	2.679.175,20
MT	TANGARA DA SERRA	5107958	0,001074545654	1.812.896,37
MT	VARZEA GRANDE	5108402	0,002622327727	4.424.203,29
MT	VERA	5108501	0,000061116910	103.112,07
MT	VILA RICA	5108600	0,000122645594	206.918,85
PA	ABAETETUBA	1500107	0,000841774127	1.420.180,94
PA	ACARA	1500206	0,000671683536	1.133.216,30
PA	AFUA	1500305	0,000475460746	802.163,28
PA	AGUA AZUL DO NORTE	1500347	0,000262423279	442.741,74
PA	ALMEIRIM	1500503	0,000322420654	543.965,01
PA	ALTAMIRA	1500602	0,002177016161	3.672.905,55
PA	ANAJAS	1500701	0,000373071753	629.419,91
PA	ANANINDEUA	1500800	0,003365585539	5.678.174,57
PA	AUGUSTO CORREA	1500909	0,000863404482	1.456.674,13
PA	AURORA DO PARA	1500958	0,000432697125	730.015,56
PA	AVEIRO	1501006	0,000280886531	473.891,61
PA	BAGRE	1501105	0,000237758065	401.128,36
PA	BANNACH	1501253	0,000080269246	135.424,52
PA	BARCARENA	1501303	0,002121152233	3.578.655,94
PA	BELEM	1501402	0,005022092895	8.472.915,00
PA	BENEVIDES	1501501	0,000882505981	1.488.900,81
PA	BRAGANCA	1501709	0,001406847415	2.373.532,07
PA	BREU BRANCO	1501782	0,000362460636	611.517,59
PA	BREVES	1501808	0,001321250935	2.229.119,83
PA	BUJARU	1501907	0,000249512191	420.959,08
PA	CACHOEIRA DO ARARI	1502004	0,000162023463	273.354,37
PA	CACHOEIRA DO PIRIA	1501956	0,000377946839	637.644,80
PA	CAMETA	1502103	0,00118223865	1.886.587,12
PA	CASTANHAL	1502400	0,001032258441	1.741.552,42
PA	CHAVES	1502509	0,000308596044	520.641,12
PA	COLARES	1502608	0,000086052654	145.181,87
PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	1502707	0,000504957233	851.927,63
PA	CONCORDIA DO PARA	1502756	0,000812865881	1.371.409,02
PA	CURRALINHO	1502806	0,000359695394	606.852,27
PA	CURUCA	1502905	0,000612863939	1.033.980,09
PA	DOM ELISEU	1502939	0,000328885206	554.871,54
PA	ELDORADO DO CARAJAS	1502954	0,000241673031	407.733,41
PA	FARO	1503002	0,000093361771	157.513,29
PA	GURUPA	1503101	0,001169154385	1.972.513,44
PA	IGARAPE-MIRI	1503309	0,001253749497	2.115.236,24
PA	IPIXUNA DO PARA	1503457	0,000878499235	1.482.140,91
PA	ITAITUBA	1503606	0,002317915656	3.910.621,08
PA	ITUPIRANGA	1503705	0,000748903802	1.263.496,79
PA	JACAREACANGA	1503754	0,000373577852	630.273,76
PA	JURUTI	1503903	0,001068007119	1.801.865,02
PA	LIMOEIRO DO AJURU	1504000	0,000257295015	434.089,70
PA	MARABA	1504208	0,004013656927	6.771.554,15
PA	MARAPANIM	1504406	0,000395453104	667.180,12
PA	MEDICILANDIA	1504455	0,000500716577	844.773,10
PA	MELGACO	1504505	0,000412967007	696.728,32
PA	MOCAJUBA	1504604	0,000635050909	1.071.412,35
PA	MOJU	1504703	0,000967229791	1.631.840,74



PA	MONTE ALEGRE	1504802	0,000531907570	897.396,31
PA	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	1504950	0,000192394851	324.594,80
PA	NOVA IPIXUNA	1504976	0,000226291686	381.783,11
PA	NOVA TIMBOTEUA	1505007	0,000183532949	309.643,63
PA	NOVO REPARTIMENTO	1505064	0,000682153083	1.150.879,76
PA	OBIDOS	1505106	0,000451667235	762.020,57
PA	OEIRAS DO PARA	1505205	0,000762369246	1.286.214,72
PA	ORIXIMINA	1505304	0,001375316421	2.320.335,24
PA	OUREM	1505403	0,000206598528	348.558,22
PA	OURILANDIA DO NORTE	1505437	0,000279160335	470.979,30
PA	PACAJA	1505486	0,000977215691	1.648.688,24
PA	PALESTINA DO PARA	1505494	0,000063319762	106.828,56
PA	PARÁ	15	0,019816530609	33.433.029,39
PA	PARAGOMINAS	1505502	0,000809170643	1.365.174,68
PA	PARAUAPEBAS	1505536	0,002258424040	3.810.251,09
PA	PAU DARCO	1505551	0,000067209472	113.391,00
PA	PLACAS	1505650	0,000659679509	1.112.963,96
PA	PONTA DE PEDRAS	1505700	0,000401527136	677.427,79
PA	PORTEL	1505809	0,001494081751	2.520.707,59
PA	PRAINHA	1506005	0,000375211965	633.030,72
PA	QUATIPURU	1506112	0,000116372801	196.335,84
PA	SALVATERRA	1506302	0,000399378012	673.801,94
PA	SANTA BARBARA DO PARA	1506351	0,000137579275	232.113,89
PA	SANTA LUZIA DO PARA	1506559	0,000167339225	282.322,74
PA	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	1506583	0,000160164075	270.217,34
PA	SANTANA DO ARAGUAIA	1506708	0,000712925719	1.202.797,15
PA	SANTAREM	1506807	0,005001084295	8.437.470,79
PA	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	1507003	0,000220471991	371.964,53
PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1507151	0,000385754636	650.817,56
PA	SAO FELIX DO XINGU	1507300	0,001190896767	2.009.195,63
PA	SAO JOAO DA PONTA	1507466	0,000050170557	84.644,17
PA	SAO JOAO DE PIRABAS	1507474	0,000157776286	266.188,84
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	1507508	0,000276945246	467.242,16
PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	1507607	0,000574068936	968.527,94
PA	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	1507706	0,000255965385	431.846,44
PA	SENADOR JOSE PORFIRIO	1507805	0,000351061781	592.286,26
PA	SQUIRE	1507904	0,000206531693	348.445,46
PA	TAILANDIA	1507953	0,000642011972	1.083.156,56
PA	TOME-ACU	1508001	0,000775657354	1.308.633,47
PA	TUCURUI	1508100	0,001441076522	2.431.280,97
PA	URUARA	1508159	0,000565406036	953.912,52
PA	VIGIA	1508209	0,000236934128	399.738,27
PA	WISEU	1508308	0,001250168038	2.109.193,86
PB	AGUA BRANCA	2500106	0,000089691813	151.321,60
PB	AGUIAR	2500205	0,000026679918	45.012,44
PB	ALAGOA NOVA	2500403	0,000279869570	472.175,87
PB	ALAGOINHA	2500502	0,000187685226	316.649,05
PB	ALGODAO DE JANDAIRA	2500577	0,000023975014	40.448,92
PB	ARARA	2500908	0,000141437383	238.623,01
PB	ARARUNA	2501005	0,000264092590	445.558,08
PB	AREIA DE BARAUNAS	2501153	0,000016242328	27.402,89
PB	ASSUNCAO	2501351	0,000038331204	64.669,66
PB	BANANEIRAS	2501500	0,000177276895	299.088,86
PB	BARAUNA	2501534	0,000039280674	66.271,54
PB	BARRA DE SANTA ROSA	2501609	0,000091165463	153.807,83
PB	BARRA DE SANTANA	2501575	0,000111462227	188.051,08
PB	BARRA DE SAO MIGUEL	2501708	0,000142167295	239.854,47
PB	BERNARDINO BATISTA	2502052	0,000081296516	137.157,65
PB	BOA VENTURA	2502102	0,000046272055	78.066,89
PB	BOM SUCESSO	2502300	0,000084239311	142.122,52
PB	BONITO DE SANTA FE	2502409	0,000065163875	109.939,82
PB	BOQUEIRAO	2502508	0,000094764956	159.880,64
PB	BREJO DO CRUZ	2502805	0,000328094023	553.536,71
PB	BREJO DOS SANTOS	2502904	0,000036602074	61.752,39
PB	CAAPORA	2503001	0,000145285888	245.115,93
PB	CABEDELO	2503209	0,000725775498	1.224.476,37
PB	CACHOEIRA DOS INDIOS	2503308	0,000105456831	177.919,20
PB	CACIMBA DE DENTRO	2503506	0,000094017528	158.619,63
PB	CAJAZEIRAS	2503704	0,000676461256	1.141.276,92
PB	CARAUBAS	2504074	0,000025084688	42.321,09
PB	CARRAPATEIRA	2504108	0,000057674416	97.304,14
PB	CASSERENGUE	2504157	0,000064746807	109.236,17
PB	CATOLE DO ROCHA	2504306	0,000143168305	241.543,30
PB	CATURITE	2504355	0,000099970741	168.663,47
PB	CONDADO	2504504	0,000083684274	141.186,11
PB	CONDE	2504603	0,000592555882	999.717,79
PB	CONGO	2504702	0,000036703030	61.922,72
PB	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	2504900	0,000168096422	283.600,23
PB	CUBATI	2505006	0,000059034993	99.599,61
PB	DESTERRO	2505402	0,000049193417	82.995,61
PB	DIAMANTE	2505600	0,000025200354	42.516,23
PB	DONA INES	2505709	0,000149826563	252.776,63
PB	ESPERANCA	2506004	0,000514165622	867.463,37
PB	FREI MARTINHO	2506202	0,000032584625	54.974,44
PB	GADO BRAVO	2506251	0,000078787730	132.925,01
PB	GUARABIRA	2506301	0,000460467495	776.867,74
PB	IBIARA	2506608	0,000027742687	46.805,47
PB	IGARACY	2502607	0,000072609798	122.502,04
PB	IMACULADA	2506707	0,000127173406	214.557,85
PB	ITAPORANGA	2507002	0,000167007935	281.763,81
PB	ITAPOROROCA	2507101	0,000280649775	473.492,17
PB	ITATUBA	2507200	0,000144127525	243.161,62
PB	JACARAU	2507309	0,000270301989	456.034,13
PB	JOAO PESSOA	2507507	0,006256840436	10.556.092,50
PB	JOCA CLAUDINO	2513653	0,000039663357	66.917,17
PB	JUAREZ TAVORA	2507606	0,000051175841	86.340,21
PB	JUAZEIRINHO	2507705	0,000252658716	426.267,67
PB	JUNCO DO SERIDO	2507804	0,000100430091	169.438,45
PB	JURIPIRANGA	2507903	0,000194169261	327.588,45
PB	LAGOA DE DENTRO	2508208	0,000096784959	163.288,64
PB	LASTRO	2508406	0,000053464858	90.202,07
PB	LUCENA	2508604	0,000221529356	373.748,44
PB	MAMANGUAPE	2508901	0,000453331131	764.827,78
PB	MANAIRA	2509008	0,000135351432	228.355,23
PB	MARI	2509107	0,000359848757	607.111,02
PB	MARIZOPOLIS	2509156	0,000057491585	96.995,68



PB	MASSARANDUBA	2509206	0,000165698066	279.553,89
PB	MATINHAS	2509339	0,000044973824	75.876,61
PB	MOGEIRO	2509404	0,000207704081	350.423,43
PB	MONTE HOREBE	2509602	0,000126207348	212.927,99
PB	MONTEIRO	2509701	0,000402160947	678.497,11
PB	NAZAREZINHO	2510006	0,000046393552	78.271,87
PB	NOVA PALMEIRA	2510303	0,000029184069	49.237,27
PB	OURO VELHO	2510600	0,000020525934	34.629,88
PB	PARÁIBA	25	0,008507821288	14.353.785,98
PB	PARARI	2510659	0,000008675902	14.637,36
PB	PATOS	2510808	0,000890885496	1.503.038,12
PB	PAULISTA	2510907	0,000246608686	416.060,49
PB	PEDRAS DE FOGO	2511202	0,000496120433	837.018,82
PB	PICUI	2511400	0,000253764267	428.132,87
PB	PILOS	2511608	0,000053608289	90.444,06
PB	PILOEZINHOS	2511707	0,000038474546	64.911,49
PB	PIRIPITUBA	2511806	0,000046124449	77.817,86
PB	PITIMBU	2511905	0,000313453235	528.835,82
PB	POCO DANTAS	2512036	0,000126606681	213.601,71
PB	POCO DE JOSE DE MOURA	2512077	0,000065859859	111.114,03
PB	POMBAL	2512101	0,000401950518	678.142,09
PB	PRINCESA ISABEL	2512309	0,000231786038	391.052,78
PB	PUXINANA	2512408	0,000270218978	455.894,08
PB	QUEIMADAS	2512507	0,000732189569	1.235.297,74
PB	RIACHAO DO BACAMARTE	2512754	0,000121878485	205.624,64
PB	RIACHO DOS CAVALOS	2512804	0,000091488930	154.353,56
PB	SALGADO DE SAO FELIX	2513109	0,000178102396	300.481,59
PB	SANTA LUZIA	2513406	0,000127035073	214.324,47
PB	SANTA TERESINHA	2513802	0,000057519095	97.042,09
PB	SANTANA DE MANGUEIRA	2513505	0,000028684036	48.393,65
PB	SANTANA DOS GARROTES	2513604	0,000112061189	189.061,60
PB	SANTO ANDRE	2513851	0,000018182055	30.675,46
PB	SAO BENTO	2513901	0,000720322206	1.215.275,97
PB	SAO JOAO DO CARIRI	2514008	0,000064766529	109.269,44
PB	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	2514206	0,000047801071	80.646,54
PB	SAO JOSE DE CAIANA	2514305	0,000040280031	67.957,58
PB	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2514404	0,000054418437	91.810,88
PB	SAO JOSE DE PIRANHAS	2514503	0,000232886221	392.908,93
PB	SAO JOSE DO BONFIM	2514602	0,000022758098	38.395,83
PB	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	2515203	0,000050621423	85.404,83
PB	SERRA REDONDA	2515807	0,000028130438	47.459,66
PB	SOLANEA	2516003	0,000112471869	189.754,47
PB	SOUSA	2516201	0,000463358172	781.744,68
PB	SUME	2516300	0,000193704200	326.803,84
PB	TEIXEIRA	2516706	0,000183571711	309.709,03
PB	TENORIO	2516755	0,000023128477	39.020,71
PB	TRIUNFO	2516805	0,000095803972	161.633,59
PB	UMBUZEIRO	2517001	0,000096428839	162.687,82
PB	VARZEA	2517100	0,000016262000	27.436,08
PB	ZABELE	2517407	0,000042419474	71.567,09
PE	ABREU E LIMA	2600054	0,000532691100	898.718,22
PE	AFRANIO	2600203	0,000227622727	384.028,74
PE	AGUA PRETA	2600401	0,000314340304	530.332,42
PE	ALAGOINHA	2600609	0,000091391570	154.189,30
PE	ALTINHO	2600807	0,000175429565	295.972,18
PE	ANGELIM	2601003	0,000070770764	119.399,36
PE	ARACOIABA	2601052	0,000330448405	557.508,85
PE	ARARIPINA	2601102	0,000460895676	777.590,13
PE	ARCOVERDE	2601201	0,000308134977	519.863,24
PE	BARRA DE GUABIRABA	2601300	0,000163504398	275.852,90
PE	BARREIROS	2601409	0,000249389220	420.751,61
PE	BELEM DO SAO FRANCISCO	2601607	0,000095940826	161.864,48
PE	BELO JARDIM	2601706	0,000382728144	645.711,48
PE	BETANIA	2601805	0,000084595945	142.724,21
PE	BEZERROS	2601904	0,000479066308	808.246,32
PE	CABO DE SANTO AGOSTINHO	2602902	0,001423893713	2.402.291,36
PE	CABROBO	2603009	0,000165091429	278.530,42
PE	CAETES	2603207	0,000425290711	717.519,99
PE	CAMARAGIBE	2603454	0,000896959892	1.513.286,41
PE	CARNAIBA	2603900	0,000313545852	528.992,08
PE	CARPINA	2604007	0,000716406646	1.208.669,92
PE	CARUARU	2604106	0,004276316348	7.214.694,29
PE	CHA DE ALEGRIA	2604403	0,000084121731	141.924,15
PE	CORRENTES	2604700	0,000109746752	185.156,85
PE	CORTES	2604809	0,000088234651	148.863,18
PE	CUPIRA	2605004	0,000406703596	686.161,14
PE	CUSTODIA	2605103	0,000646297799	1.090.387,30
PE	DORMENTES	2605152	0,000114625389	193.387,74
PE	ESCADA	2605202	0,000619558623	1.045.274,88
PE	EXU	2605301	0,000187261051	315.933,42
PE	FLORESTA	2605707	0,000186730207	315.037,81
PE	GAMELEIRA	2605905	0,000130805290	220.685,31
PE	GARANHUNS	2606002	0,001662832097	2.805.411,07
PE	GOIANA	2606200	0,000963256608	1.625.137,47
PE	IGARASSU	2606804	0,001207747880	2.037.625,62
PE	ILHA DE ITAMARACA	2607604	0,000090095492	152.002,65
PE	INAJA	2607000	0,000141102703	238.058,36
PE	IPOJUCA	2607208	0,001879094047	3.170.272,73
PE	IPUBI	2607307	0,000520938643	878.890,32
PE	ITAIBA	2607505	0,000173263671	292.318,04
PE	ITAMBE	2607653	0,000404579711	682.577,88
PE	ITAPISSUMA	2607752	0,000357204139	602.649,21
PE	ITAQUITINGA	2607802	0,000164890100	278.190,75
PE	JABOATAO DOS GUARARAPES	2607901	0,005200885265	8.774.560,66
PE	LAJEDO	2608800	0,000333552536	562.745,92
PE	LIMOEIRO	2608909	0,000220728733	372.397,69
PE	MACAPARANA	2609006	0,000298656681	503.872,14
PE	MACHADOS	2609105	0,000164739449	277.936,58
PE	MANARI	2609154	0,000148065048	249.804,73
PE	MARAIAL	2609204	0,000069528987	117.304,32
PE	MIRANDIBA	2609303	0,000092493313	156.048,08
PE	MORENO	2609402	0,000242300610	408.792,21
PE	NAZARE DA MATA	2609501	0,000103091399	173.928,42
PE	OLINDA	2609600	0,002300497568	3.881.234,53
PE	PALMARES	2610004	0,000559537565	944.011,66
PE	PALMEIRINA	2610103	0,000047194205	79.622,68



PE	PANELAS	2610202	0,000259174229	437.260,17
PE	PARNAMIRIM	2610400	0,000117589907	198.389,26
PE	PASSIRA	2610509	0,000153438905	258.871,12
PE	PAUDALHO	2610608	0,000711668063	1.200.675,32
PE	PAULISTA	2610707	0,001814130350	3.060.670,63
PE	PERNAMBUCO	26	0,021797624417	36.775.388,80
PE	PETROLINA	2611101	0,004121108108	6.952.838,07
PE	POCAO	2611200	0,000074678623	125.992,42
PE	RECIFE	2611606	0,008121551063	13.702.098,55
PE	RIO FORMOSO	2611903	0,000367746770	620.435,98
PE	SAIRE	2612000	0,000059944824	101.134,61
PE	SALGUEIRO	2612208	0,000309505525	522.175,53
PE	SALOA	2612307	0,000117607863	198.419,55
PE	SANTA CRUZ	2612455	0,000133064058	224.496,14
PE	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	2612471	0,000072869776	122.940,66
PE	SANTA FILOMENA	2612554	0,000177685518	299.778,26
PE	SAO CAITANO	2613107	0,000190257902	320.989,49
PE	SAO JOAO	2613206	0,000351520316	593.059,87
PE	SAO JOSE DA COROA GRANDE	2613404	0,000294778710	497.329,50
PE	SAO JOSE DO BELMONTE	2613503	0,000188208256	317.531,47
PE	SAO LOURENCO DA MATA	2613701	0,000493942841	833.344,94
PE	SIRINHAEM	2614204	0,000234147623	395.037,08
PE	SURUBIM	2614501	0,000244831566	413.062,26
PE	TABIRA	2614600	0,000329690361	556.229,93
PE	TAMANDARE	2614857	0,000157250886	265.302,42
PE	TERRA NOVA	2615201	0,000069545087	117.331,48
PE	TRINDADE	2615607	0,000199404742	336.421,38
PE	VERTENTE DO LERIO	2616183	0,000122120120	206.032,31
PE	VITORIA DE SANTO ANTAO	2616407	0,000554341950	935.245,99
PI	ALTOS	2200400	0,000670007269	1.130.388,22
PI	ALVORADA DO GURGUEIA	2200459	0,000049417285	83.373,30
PI	ANGICAL DO PIAUI	2200608	0,000043684243	73.700,92
PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	2201150	0,000296366575	500.008,43
PI	BELA VISTA DO PIAUI	2201556	0,000025519799	43.055,17
PI	BENEDITINOS	2201606	0,000213126984	359.572,56
PI	BERTOLINIA	2201705	0,000039115900	65.993,54
PI	BQA HORA	2201770	0,000066148140	111.600,40
PI	BOM JESUS	2201903	0,000477462185	805.539,96
PI	BURITI DOS MONTES	2202026	0,000225898094	381.119,06
PI	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	2202091	0,000043942637	74.136,87
PI	CAMPINAS DO PIAUI	2202109	0,000075068236	126.649,74
PI	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2202133	0,000089789137	151.485,79
PI	CANTO DO BURITI	2202307	0,000230608092	389.065,44
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	2202455	0,000033190803	55.997,14
PI	CARAUBAS DO PIAUI	2202539	0,000045397798	76.591,91
PI	CASTELO DO PIAUI	2202604	0,000151256484	255.189,09
PI	CRISTALANDIA DO PIAUI	2203008	0,000055096285	92.954,50
PI	CURIMATA	2203206	0,000149384858	252.031,42
PI	DIRCEU ARCOVERDE	2203354	0,000178953443	301.917,42
PI	FLORIANO	2203909	0,000650992544	1.098.307,94
PI	FRANCISCO MACEDO	2204154	0,000026280173	44.338,02
PI	GILBUES	2204402	0,000174356395	294.161,61
PI	GUADALUPE	2204501	0,000164797743	278.034,93
PI	GUARIBAS	2204550	0,000037791325	63.758,81
PI	IPIRANGA DO PIAUI	2204808	0,000057732457	97.402,06
PI	ISAIAS COELHO	2204907	0,000125716260	212.099,46
PI	JAICOS	2205201	0,000245786618	414.673,56
PI	JATOBA DO PIAUI	2205276	0,000045835489	77.330,35
PI	JOAQUIM PIRES	2205409	0,000224506339	378.771,00
PI	JOSE DE FREITAS	2205508	0,000543013233	916.132,99
PI	JUAZEIRO DO PIAUI	2205516	0,000106831445	180.238,35
PI	LAGOA ALEGRE	2205557	0,000085429505	144.130,53
PI	LAGOINHA DO PIAUI	2205540	0,000047464566	80.078,81
PI	MARCOLANDIA	2205953	0,000109525391	184.783,39
PI	MARCOS PARENTE	2206001	0,000036845387	62.162,89
PI	MIGUEL LEAO	2206308	0,000015194649	25.635,32
PI	MONTA ALEGRE DO PIAUI	2206605	0,000217676893	367.248,84
PI	MORRO CABECA NO TEMPO	2206654	0,000042372099	71.487,17
PI	MURICI DOS PORTELAS	2206696	0,000069287587	116.897,05
PI	NAZARE DO PIAUI	2206704	0,000048192232	81.306,48
PI	NOSSA SENHORA DE NAZARE	2206753	0,000086192762	145.418,25
PI	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	2206803	0,000146553237	247.254,11
PI	NOVA SANTA RITA	2207959	0,000062635749	105.674,54
PI	NOVO ORIENTE DO PIAUI	2206902	0,000059882764	101.029,91
PI	NOVO SANTO ANTONIO	2206951	0,000054982903	92.763,21
PI	OLHO DAGUA DO PIAUI	2207108	0,000025816201	43.555,24
PI	PADRE MARCOS	2207207	0,000124518358	210.078,44
PI	PAES LANDIM	2207306	0,000085346657	143.990,76
PI	PAQUETA	2207553	0,000092251376	155.639,91
PI	PARNAGUA	2207603	0,000079608208	134.309,26
PI	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	2207751	0,000058508405	98.711,19
PI	PAULISTANA	2207801	0,000378308713	638.255,33
PI	PEDRO LAURENTINO	2207934	0,000018802982	31.723,04
PI	PICOS	2208007	0,000685548362	1.156.608,04
PI	PIMENTEIRAS	2208106	0,000059836388	100.951,66
PI	PIO IX	2208205	0,000243189342	410.291,62
PI	PORTO	2208502	0,000286593722	483.520,38
PI	PORTO ALEGRE DO PIAUI	2208551	0,000016510094	27.854,65
PI	RIACHO FRIO	2208858	0,000066157399	111.616,02
PI	RIBEIRO GONCALVES	2208908	0,000123827574	208.913,00
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	2209153	0,000028061411	47.343,20
PI	SANTA FILOMENA	2209203	0,000110063902	185.691,92
PI	SANTA LUZ	2209302	0,000040733363	68.722,41
PI	SANTANA DO PIAUI	2209351	0,000084747694	142.980,23
PI	SANTO ANTONIO DE LISBOA	2209401	0,000065405839	110.348,04
PI	SAO FELIX DO PIAUI	2209609	0,000023646287	39.894,32
PI	SAO GONCALO DO GURGUEIA	2209757	0,000020934178	35.318,64
PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	2209872	0,000087265500	147.228,09
PI	SAO JOAO DO PIAUI	2210003	0,000334555118	564.437,40
PI	SAO LOURENCO DO PIAUI	2210359	0,000111625333	188.326,26
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	2210607	0,000501623996	846.304,03
PI	SIGEFREDO PACHECO	2210656	0,000130881124	220.813,25
PI	SIMOES	2210706	0,000258513873	436.146,07
PI	TAMBORIL DO PIAUI	2210953	0,000056554453	95.414,62
PI	TERESINA	2211001	0,007463355032	12.591.637,41
PI	URUCUI	2211209	0,000355596470	599.936,86



PI	VALENCA DO PIAUI	2211308	0,000253469839	427.636,14
PR	ABATIA	4100103	0,000067484972	113.855,81
PR	ALTO PARAISO	4128625	0,000019043524	32.128,87
PR	ALVORADA DO SUL	4100806	0,000081280127	137.130,00
PR	AMPERE	4101002	0,000164713515	277.892,83
PR	APUCARANA	4101408	0,000529189622	892.810,78
PR	ARAUCARIA	4101804	0,001489722346	2.513.352,71
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	4102000	0,000163742134	276.253,99
PR	BANDEIRANTES	4102406	0,000148903523	251.219,35
PR	BARRACAO	4102604	0,000098712769	166.541,11
PR	BELA VISTA DA CAROBA	4102752	0,000031647678	53.393,69
PR	BELA VISTA DO PARAISO	4102802	0,000103598201	174.783,46
PR	BOA ESPERANCA	4103008	0,000021109669	35.614,72
PR	BOA VISTA DA APARECIDA	4103057	0,000084013040	141.740,78
PR	BOCAIUVA DO SUL	4103107	0,000138562230	233.772,26
PR	BOM SUCESSO DO SUL	4103222	0,000035729609	60.280,43
PR	BRAGANEY	4103354	0,000043413442	73.244,05
PR	CAFEARA	4103404	0,000024553253	41.424,49
PR	CALIFORNIA	4103503	0,000094967271	160.221,97
PR	CAMBE	4103701	0,000864037516	1.457.742,14

PR	CAMPO DO TENENTE	4104105	0,000041583717	70.157,07
PR	CAMPO MOURAO	4104303	0,000384365314	648.473,59
PR	CAPANEMA	4104501	0,000195593945	329.992,08
PR	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	4104600	0,000098616436	166.378,58
PR	CARAMBEI	4104659	0,000211869748	357.451,45
PR	CASCAVEL	4104808	0,002503536234	4.223.786,80
PR	CASTRO	4104907	0,000692447907	1.168.248,45
PR	CENTENARIO DO SUL	4105102	0,000068912105	116.263,56
PR	CIANORTE	4105508	0,000726739026	1.226.101,97
PR	COLOMBO	4105805	0,001067633290	1.801.234,33
PR	CONTENDA	4106209	0,000194200011	327.640,33
PR	CORONEL VIVIDA	4106506	0,000201253664	339.540,75
PR	CRUZEIRO DO IGUACU	4106571	0,000024487361	41.313,32
PR	CRUZEIRO DO SUL	4106704	0,000052855485	89.173,98
PR	CURIUVA	4107009	0,000122986748	207.494,42
PR	DIAMANTE DO NORTE	4107108	0,000038513863	64.977,83
PR	DOIS VIZINHOS	4107207	0,000440060654	742.438,78
PR	ENTRE RIOS DO OESTE	4107538	0,000050407302	85.043,59
PR	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	4107546	0,000047691136	80.461,06
PR	FAXINAL	4107603	0,000155117141	261.702,52
PR	FLORESTOPOLIS	4108007	0,000039863405	67.254,68
PR	FLORIDA	4108106	0,000029003630	48.932,84
PR	FORMOSA DO OESTE	4108205	0,000034224107	57.740,46
PR	FOZ DO IGUACU	4108304	0,001125217874	1.898.386,91
PR	FRANCISCO BELTRAO	4108403	0,000916751911	1.546.678,08
PR	GENERAL CARNEIRO	4108502	0,000055972086	94.432,09
PR	GUAPIRAMA	4109005	0,000050856134	85.800,82
PR	GUARACI	4109203	0,000021813862	36.802,78
PR	GUARAPUAVA	4109401	0,001086148191	1.832.471,34
PR	IBIPORA	4109807	0,000228654189	385.768,95
PR	IGUARACU	4110003	0,000062495500	105.437,93
PR	IMBAU	4110078	0,000067930684	114.607,78
PR	INACIO MARTINS	4110201	0,000062932446	106.175,11
PR	INDIANOPOLIS	4110409	0,000022448940	37.874,24
PR	IPIRANGA	4110508	0,000120505704	203.308,58
PR	IRATI	4110706	0,000496936693	838.395,95
PR	ITAIPULANDIA	4110953	0,000150011679	253.088,95
PR	ITAPEJARA DOESTE	4111209	0,000074252950	125.274,25
PR	IVAI	4111407	0,000143319201	241.797,88
PR	IVAIPORA	4111506	0,000217730025	367.338,48
PR	IVATE	4111555	0,000068341737	115.301,28
PR	JACAREZINHO	4111803	0,000153480013	258.940,47
PR	JAGUAPITA	4111902	0,000139267756	234.962,57
PR	JANDAIA DO SUL	4112108	0,000139080060	234.645,90
PR	JURANDA	4112959	0,000029638362	50.003,72
PR	KALORE	4113106	0,000041217236	69.538,76
PR	LAPA	4113205	0,000402596073	679.231,22
PR	LARANJAL	4113254	0,000037565277	63.377,44
PR	LARANJEIRAS DO SUL	4113304	0,000325302105	548.826,38
PR	LEOPOLIS	4113403	0,000038282618	64.587,69
PR	LOANDA	4113502	0,000117597543	198.402,14
PR	LUIZIANA	4113734	0,000030665200	51.736,13
PR	LUNARDELLI	4113759	0,000045251043	76.344,31
PR	LUPIONOPOLIS	4113809	0,000023594447	39.806,86
PR	MANDIRITUBA	4114302	0,000247328563	417.275,02
PR	MANOEL RIBAS	4114500	0,000100014527	168.737,34
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	4114609	0,000299555331	505.388,27
PR	MARIALVA	4114807	0,000238153624	401.795,72
PR	MARINGA	4115200	0,002635200859	4.445.921,92
PR	MARIOPOLIS	4115309	0,000066832496	112.754,99
PR	MARIPA	4115358	0,000034092783	57.518,90
PR	MARMELEIRO	4115408	0,000073939699	124.745,76
PR	MEDIANEIRA	4115804	0,000275191337	464.283,09
PR	NOVA ALIANCA DO IVAI	4116505	0,000006437062	10.860,15
PR	NOVA AURORA	4116703	0,000109647285	184.989,04
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4116950	0,000057880843	97.652,41
PR	NOVA FATIMA	4117008	0,000066869129	112.816,80
PR	NOVA SANTA ROSA	4117222	0,000095681448	161.426,88
PR	NOVO ITACOLOMI	4117297	0,000023571089	39.767,45
PR	OURIZONA	4117404	0,000015304733	25.821,05
PR	PAICANDU	4117503	0,000504421680	851.024,09
PR	PALMEIRA	4117701	0,000281430613	474.809,55
PR	PALOTINA	4117909	0,000175090608	295.400,32
PR	PARANÁ	41	0,038399365953	64.784.656,60
PR	PARANAGUA	4118204	0,001132719699	1.911.043,45
PR	PARANAVAI	4118402	0,000675471842	1.139.607,65
PR	PATO BRANCO	4118501	0,000363319810	612.967,13
PR	PAULO FRONTIN	4118709	0,000053368750	90.039,93



PR	PITANGUEIRAS	4119657	0,000015445373	26.058,33
PR	PLANALTO	4119806	0,000106296927	179.336,55
PR	PONTA GROSSA	4119905	0,002593862019	4.376.177,99
PR	PORTO AMAZONAS	4120101	0,000033513367	56.541,35
PR	PRADO FERREIRA	4120333	0,000040613083	68.519,48
PR	PRANCHITA	4120358	0,000033261744	56.116,83
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4120408	0,000020058764	33.841,71
PR	PRUDENTOPOLIS	4120606	0,000392322923	661.899,10
PR	QUARTO CENTENARIO	4120655	0,000021247218	35.846,78
PR	QUATRO PONTES	4120853	0,000044628000	75.293,16
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	4120903	0,000134225545	226.455,71
PR	QUINTA DO SOL	4121109	0,000044939258	75.818,29
PR	RAMILANDIA	4121257	0,000050577886	85.331,38
PR	RANCHO ALEGRE DOESTE	4121356	0,000010612056	17.903,90
PR	REALEZA	4121406	0,000161921416	273.182,20
PR	REBOUCAS	4121505	0,000151654430	255.860,48
PR	RIBEIRAO CLARO	4121802	0,000061644428	104.002,06
PR	RIO BRANCO DO IVAI	4122172	0,000019720212	33.270,53
PR	RIO BRANCO DO SUL	4122206	0,000341064615	575.419,76
PR	ROLANDIA	4122404	0,000348180229	587.424,71
PR	RONCADOR	4122503	0,000047447829	80.050,57
PR	ROSARIO DO IVAI	4122651	0,000024229573	40.878,40
PR	SALGADO FILHO	4122800	0,000046857013	79.053,79
PR	SALTO DO ITARARE	4122909	0,000046257319	78.042,03
PR	SALTO DO LONTRA	4123006	0,000063816427	107.666,50
PR	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	4123303	0,000086247778	145.511,07
PR	SANTA ISABEL DO IVAI	4123709	0,000077661431	131.024,80
PR	SANTA IZABEL DO OESTE	4123808	0,000066852016	112.787,93
PR	SANTA LUCIA	4123824	0,000015696232	26.481,56
PR	SANTA MARIANA	4123907	0,000073829706	124.560,19
PR	SANTO ANTONIO DO CAIUA	4124202	0,000012418021	20.950,79
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	4124400	0,000205428065	346.583,50
PR	SAO JERONIMO DA SERRA	4124707	0,000032334371	54.552,23
PR	SAO JORGE DO IVAI	4125308	0,000021066471	35.541,84
PR	SAO JORGE DO PATROCINIO	4125357	0,000061375159	103.547,77
PR	SAO MATEUS DO SUL	4125605	0,000223973747	377.872,44
PR	SAO MIGUEL DO IGUAÇU	4125704	0,000129910787	219.176,16
PR	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	4126009	0,000071423976	120.501,41
PR	SAO TOME	4126108	0,000032369945	54.612,25
PR	SARANDI	4126256	0,000529180942	892.796,14
PR	SENGES	4126306	0,000186914768	315.349,19
PR	SERTANOPOLIS	4126504	0,000057728326	97.395,09
PR	TAPEJARA	4126801	0,000150280097	253.541,80
PR	TERRA BOA	4127205	0,000182326237	307.607,75
PR	TERRA RICA	4127304	0,000135336846	228.330,62
PR	TIJUCAS DO SUL	4127601	0,000166252594	280.489,45
PR	TOLEDO	4127700	0,001173039391	1.979.067,94
PR	TUPASSI	4127957	0,000040531136	68.381,23
PR	UBIRATA	4128005	0,000229257388	386.786,62
PR	UMUARAMA	4128104	0,000898751722	1.516.309,46
PR	VIRMOND	4128658	0,000038550281	65.039,27
PR	WENCESLAU BRAZ	4128500	0,000150014696	253.094,04
RJ	BARRA MANSA	3300407	0,001579472353	2.664.772,49
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	3300605	0,000167039390	281.816,88
RJ	CARAPEBUS	3300936	0,000175565306	296.201,19
RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	0,000084302645	142.229,38
RJ	CORDEIRO	3301504	0,000116912682	197.246,69
RJ	DUQUE DE CAXIAS	3301702	0,005779265237	9.750.361,87
RJ	IGUABA GRANDE	3301876	0,000393732494	664.277,23
RJ	ITABORAI	3301900	0,002431710640	4.102.607,81
RJ	ITAGUAI	3302007	0,001571940831	2.652.065,85
RJ	ITAPERUNA	3302205	0,000726760979	1.226.139,01
RJ	JAPERI	3302270	0,001110931893	1.874.284,62
RJ	MACUCO	3302452	0,000090017248	151.870,65
RJ	MAGE	3302502	0,003584517639	6.047.541,11
RJ	MESQUITA	3302858	0,001315115771	2.218.769,02
RJ	MIRACEMA	3303005	0,000273898108	462.101,25
RJ	NILOPOLIS	3303203	0,001106959876	1.867.583,32
RJ	NOVA FRIBURGO	3303401	0,001419900894	2.395.554,97
RJ	NOVA IGUAÇU	3303500	0,002936739804	4.954.656,80
RJ	PARACAMBI	3303609	0,000401445005	677.289,22
RJ	PATY DO ALFERES	3303856	0,000223786620	377.556,74
RJ	PORTO REAL	3304110	0,000307102328	518.121,03
RJ	QUATIS	3304128	0,000180187997	304.000,27
RJ	QUEIMADOS	3304144	0,000526922567	888.985,97
RJ	RESENDE	3304201	0,001191547363	2.010.293,26
RJ	RIO DE JANEIRO	3304557	0,025953023690	43.786.080,47
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3304706	0,000205076603	345.990,54
RJ	SAO FIDELIS	3304805	0,000196505279	331.529,62
RJ	SAO JOAO DE MERITI	3305109	0,001131578749	1.909.118,52
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	3305158	0,000287616551	485.246,02
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	3305208	0,000565317518	953.763,18
RJ	TANGUA	3305752	0,000450135267	759.435,94
RJ	TERESOPOLIS	3305802	0,000915584241	1.544.708,07
RJ	TRES RIOS	3306008	0,000775757968	1.308.803,21
RJ	VALENCA	3306107	0,000760780332	1.283.534,02
RJ	VARRE-SAI	3306156	0,000051310599	86.567,56
RJ	VOLTA REDONDA	3306305	0,002743942590	4.629.383,17
RN	ACARI	2400109	0,000051549197	86.970,11
RN	ACU	2400208	0,000224680835	379.065,39
RN	ALMINO AFONSO	2400604	0,000015346162	25.890,94
RN	ALTO DO RODRIGUES	2400703	0,000205574071	346.829,83
RN	ANGICOS	2400802	0,000043779797	73.862,13
RN	APODI	2401008	0,000227562510	383.927,15
RN	AREIA BRANCA	2401107	0,000148439349	250.436,22
RN	ARES	2401206	0,000095099269	160.444,67
RN	BARAUNA	2401453	0,000310426880	523.729,97
RN	BENTO FERNANDES	2401602	0,000039991773	67.471,25
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	2401909	0,000017582130	29.663,31
RN	CAICO	2402006	0,000417657218	704.641,31
RN	CARAUBAS	2402303	0,000099019686	167.058,91
RN	CARNAUBAIS	2402501	0,000062691740	105.769,01
RN	CORONEL EZEQUIEL	2402808	0,000060102805	101.401,14
RN	CORONEL JOAO PESSOA	2402907	0,000033106694	55.855,24
RN	CURRAIS NOVOS	2403103	0,000173754901	293.146,81
RN	ENCANTO	2403301	0,000080849936	136.404,21



RN	EXTREMOZ	2403608	0,000556580164	939.022,14
RN	FERNANDO PEDROZA	2403756	0,000029400499	49.602,41
RN	FRUTUOSO GOMES	2404002	0,000042532739	71.758,19
RN	GALINHOS	2404101	0,000049805369	84.028,05
RN	GUAMARE	2404507	0,000307610886	518.979,03
RN	IPUEIRA	2404804	0,000011390268	19.216,84
RN	ITAJA	2404853	0,000047933537	80.870,03
RN	JANDEIRA	2405108	0,000044649139	75.328,83
RN	JANUARIO CICCO	2405306	0,000062413932	105.300,31
RN	JARDIM DE ANGICOS	2405504	0,000031377915	52.938,57
RN	JARDIM DE PIRANHAS	2405603	0,000077519894	130.786,01
RN	JARDIM DO SERIDO	2405702	0,000081423658	137.372,16
RN	JOAO CAMARA	2405801	0,000224576101	378.888,69
RN	JOAO DIAS	2405900	0,000014153069	23.878,04
RN	JUCURUTU	2406106	0,000084623784	142.771,18
RN	LAGOA DE PEDRAS	2406304	0,000044043582	74.307,17
RN	LAGOA NOVA	2406502	0,000232237086	391.813,76
RN	LAGOA SALGADA	2406601	0,000060705645	102.418,21
RN	LAJES	2406700	0,000135466090	228.548,67
RN	MARTINS	2407401	0,000088586219	149.456,32
RN	MAXARANGUAPE	2407500	0,000082199688	138.681,42
RN	MONTANHAS	2407708	0,000076694649	129.393,71
RN	MONTE DAS GAMELEIRAS	2407906	0,000035929444	60.617,58
RN	MOSSORO	2408003	0,001520346509	2.565.019,61
RN	NATAL	2408102	0,002604112519	4.393.471,90
RN	PARNAMIRIM	2403251	0,002002150448	3.377.884,66
RN	PASSA E FICA	2409100	0,000087424395	147.496,17
RN	PEDRA PRETA	2409605	0,000024327489	41.043,59
RN	PORTALEGRE	2410207	0,000104800997	176.812,73
RN	PORTO DO MANGUE	2410256	0,000088293980	148.963,27
RN	PRESIDENTE JUSCELINO	2410306	0,000094877883	160.071,16
RN	PUREZA	2410405	0,000075141086	126.772,65
RN	RIACHUELO	2410900	0,000053417359	90.121,94
RN	RIO GRANDE DO NORTE	24	0,007597398365	12.817.785,71
RN	RUY BARBOSA	2411106	0,000029226269	49.308,47
RN	SANTA MARIA	2409332	0,000032621883	55.037,30
RN	SANTANA DO MATOS	2411403	0,000051408291	86.732,38
RN	SANTO ANTONIO	2411502	0,000086022178	145.130,45
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	2412005	0,001134648696	1.914.297,91
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	2412302	0,000128640416	217.032,89
RN	SAO MIGUEL	2412500	0,000157771688	266.181,08
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	2412559	0,000093316360	157.436,67
RN	SAO PAULO DO POTENGI	2412609	0,000112682413	190.109,69
RN	SAO RAFAEL	2412807	0,000028878466	48.721,68
RN	SERRA DE SAO BENTO	2413300	0,000029763504	50.214,85
RN	SERRA DO MEL	2413359	0,000097768426	164.947,88
RN	SERRINHA	2413508	0,000048970404	82.619,35
RN	SERRINHA DOS PINTOS	2413557	0,000030601421	51.628,52
RN	SEVERIANO MELO	2413607	0,000034511178	58.224,78
RN	TANGARA	2414001	0,000077857205	131.355,09
RN	TENENTE ANANIAS	2414100	0,000067048248	113.119,00
RN	UPANEMA	2414605	0,000136360222	230.057,19
RN	VENHA-VER	2414753	0,000034198418	57.697,12
RN	VICOSA	2414902	0,000013959309	23.551,15
RO	ALTA FLORESTA DOESTE	1100015	0,000113585426	191.633,19
RO	ALTO PARAISO	1100403	0,000083962400	141.655,34
RO	CABIXI	1100031	0,000031601000	53.314,94
RO	CACAULANDIA	1100601	0,000025927451	43.742,94
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1100700	0,000056488049	95.302,59
RO	CEREJEIRAS	1100056	0,000132297945	223.203,61
RO	COLORADO DO OESTE	1100064	0,000142179826	239.875,61
RO	CORUMBIARA	1100072	0,000070458140	118.871,92
RO	COSTA MARQUES	1100080	0,000076773445	129.526,65
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1101005	0,000061200285	103.252,73
RO	ITAPUA DO OESTE	1101104	0,000053257341	89.851,97
RO	JI-PARANA	1100122	0,000305353028	515.169,73
RO	MACHADINHO DOESTE	1100130	0,000162244170	273.726,73
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1101203	0,000052141798	87.969,90
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1100502	0,000030056730	50.709,56
RO	OURO PRETO DO OESTE	1100155	0,000144524308	243.831,05
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	1101468	0,000014966131	25.249,78
RO	PORTO VELHO	1100205	0,001945793230	3.282.802,80
RO	RONDÔNIA	11	0,007156780778	12.074.407,31
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1101492	0,000116898707	197.223,12
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1100320	0,000235824640	397.866,42
RO	SERINGUEIRAS	1101500	0,000054307336	91.623,44
RO	URUPA	1101708	0,000091316424	154.062,52
RO	VALE DO PARAISO	1101807	0,000039536952	66.703,91
RR	BONFIM	1400159	0,000164720117	277.903,97
RR	CANTA	1400175	0,000205696142	347.035,78
RR	CARACARAI	1400209	0,000143039076	241.325,27
RR	CAROEBE	1400233	0,000135202547	228.104,04
RR	UIRAMUTA	1400704	0,000090474922	152.642,80
RS	AGUDO	4300109	0,000084548084	142.643,46
RS	AJURICABA	4300208	0,000023491156	39.632,59
RS	ALEGRIA	4300455	0,000014659222	24.731,99
RS	ALTO FELIZ	4300570	0,000032180757	54.293,07
RS	ANTA GORDA	4300703	0,000013495272	22.768,26
RS	ANTONIO PRADO	4300802	0,000073577096	124.134,00
RS	ARATIBA	4300901	0,000025169681	42.464,48
RS	ARROIO DO MEIO	4301008	0,000213128576	359.575,25
RS	AUREA	4301552	0,000012603758	21.264,16
RS	BALNEARIO PINHAL	4301636	0,000102820794	173.471,87
RS	BARRA DO GUARITA	4301859	0,000036651330	61.835,50
RS	BARRA DO QUARAI	4301875	0,000024982835	42.149,25
RS	BARRA DO RIO AZUL	4301925	0,000004919520	8.299,86
RS	BARRACAO	4301800	0,000024277846	40.959,84
RS	BOA VISTA DO SUL	4302253	0,000021076964	35.559,54
RS	BOM JESUS	4302303	0,000092874585	156.691,34
RS	BOM PRINCIPIO	4302352	0,000086222320	145.468,12
RS	BOZANO	4302584	0,000014293215	24.114,49
RS	BRAGA	4302600	0,000017775674	29.989,84
RS	BUTIA	4302709	0,000129921733	219.194,63
RS	CACAPAVA DO SUL	4302808	0,000317700136	536.000,89
RS	CACIQUE DOBLE	4303202	0,000040899810	69.003,23
RS	CAIBATE	4303301	0,000037449106	63.181,45



RS	CAICARA	4303400	0,000010757198	18.148,77
RS	CAMAQUA	4303509	0,000532806643	898.913,16
RS	CAMARGO	4303558	0,000012923109	21.802,94
RS	CAMBARA DO SUL	4303608	0,000026987610	45.531,56
RS	CANDIDO GODOI	4304309	0,000059952431	101.147,44
RS	CANDIOTA	4304358	0,000071988186	121.453,31
RS	CANGUCU	4304507	0,000419888222	708.405,30
RS	CANOAS	4304606	0,002789581390	4.706.381,68
RS	CAPAO DO CIPO	4304655	0,000033679204	56.821,14
RS	CAPAO DO LEAO	4304663	0,000211292205	356.477,06
RS	CAPELA DE SANTANA	4304689	0,000073255901	123.592,10
RS	CAPITAO	4304697	0,000043520419	73.424,53
RS	CARLOS GOMES	4304853	0,000009435310	15.918,58
RS	CATUIPE	4305009	0,000037876529	63.902,56
RS	CAXIAS DO SUL	4305108	0,002872842283	4.846.853,49
RS	CENTENARIO	4305116	0,000007071789	11.931,02
RS	CERRO GRANDE	4305157	0,000007347751	12.396,60
RS	CHARQUEADAS	4305355	0,000307498844	518.790,00
RS	COLORADO	4305603	0,000012341749	20.822,11
RS	CONDOR	4305702	0,000073887350	124.657,44
RS	CONSTANTINA	4305801	0,000109735418	185.137,73
RS	COQUEIROS DO SUL	4305850	0,000016939713	28.579,47
RS	CORONEL PILAR	4305934	0,000013936906	23.513,35
RS	CRISTAL	4306056	0,000059328227	100.094,33
RS	CRISTAL DO SUL	4306072	0,000013104439	22.108,87
RS	CRUZEIRO DO SUL	4306205	0,000049573917	83.637,56
RS	DERRUBADAS	4306320	0,000016485327	27.812,86
RS	DEZESSEIS DE NOVEMBRO	4306353	0,000005963145	10.060,59
RS	DOM FELICIANO	4306502	0,000067198131	113.371,87
RS	DOM PEDRITO	4306601	0,000240324812	405.458,79
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	4306551	0,000022303500	37.628,87
RS	DONA FRANCISCA	4306700	0,000014659338	24.732,18
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	4306734	0,000028463320	48.021,27
RS	DOUTOR RICARDO	4306759	0,000005532897	9.334,71
RS	ENGENHO VELHO	4306924	0,000006230471	10.511,60
RS	ENTRE RIOS DO SUL	4306957	0,000027405527	46.236,64
RS	ERECHIM	4307005	0,000539172239	909.652,74
RS	ERVAL SECO	4307302	0,000063969364	107.924,52
RS	ESPUMOSO	4307500	0,000048441005	81.726,19
RS	ESTEIO	4307708	0,000783400447	1.321.697,06
RS	EUGENIO DE CASTRO	4307831	0,000014509428	24.479,27
RS	FAGUNDES VARELA	4307864	0,000010587421	17.862,34
RS	FAXINAL DO SOTURNO	4308003	0,000037775547	63.732,19
RS	FAXINALZINHO	4308052	0,000008442260	14.243,18
RS	FELIZ	4308102	0,000103465848	174.560,16
RS	FORQUETINHA	4308433	0,000026159289	44.134,08
RS	FORTALEZA DOS VALOS	4308458	0,000020708765	34.938,34
RS	GARIBALDI	4308607	0,000147035828	248.068,31
RS	GENTIL	4308854	0,000007866298	13.271,45
RS	GIRUA	4309001	0,000062520219	105.479,63
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	4309126	0,000010913429	18.412,35
RS	GRAVATAI	4309209	0,002328122689	3.927.841,65
RS	GUAPORE	4309407	0,000122320602	206.370,55
RS	GUARANI DAS MISSOES	4309506	0,000030664991	51.735,77
RS	HERVEIRAS	4309571	0,000011666875	19.683,51
RS	ILOPOLIS	4310306	0,000017686538	29.839,46
RS	IPE	4310439	0,000049023392	82.708,75
RS	IPIRANGA DO SUL	4310462	0,000019391756	32.716,38
RS	IRAI	4310504	0,000042443743	71.608,04
RS	ITATI	4310652	0,000015750409	26.572,96
RS	ITATIBA DO SUL	4310702	0,000009307543	15.703,02
RS	IVOTI	4310801	0,000258506002	436.132,79
RS	JACUTINGA	4310900	0,000009738931	16.430,83
RS	JAGUARI	4311106	0,000034167307	57.644,63
RS	LINHA NOVA	4311643	0,000011594490	19.561,39
RS	MAMPITUBA	4311734	0,000039915810	67.343,09
RS	MANOEL VIANA	4311759	0,000035706203	60.240,95
RS	MARATA	4311791	0,000015457733	26.079,18
RS	MARIANA PIMENTEL	4311981	0,000039502592	66.645,94
RS	MARQUES DE SOUZA	4312054	0,000015217424	25.673,75
RS	MATA	4312104	0,000018761828	31.653,61
RS	MATO CASTELHANO	4312138	0,000016386679	27.646,43
RS	MATO QUEIMADO	4312179	0,000010243142	17.281,49
RS	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	4312377	0,000047019619	79.328,13
RS	MONTE BELO DO SUL	4312385	0,000016665293	28.116,49
RS	MONTENEGRO	4312401	0,000255855882	431.661,70
RS	MORMACO	4312427	0,000026685012	45.021,04
RS	MORRINHOS DO SUL	4312443	0,000017784473	30.004,69
RS	MUCUM	4312609	0,000015937863	26.889,22
RS	MULITERNO	4312625	0,000003202725	5.403,41
RS	NOVA ALVORADA	4312757	0,000028956842	48.853,91
RS	NOVA BOA VISTA	4312955	0,000011927354	20.122,98
RS	NOVA BRESCIA	4313003	0,000012203325	20.588,57
RS	NOVA PADUA	4313086	0,000005963083	10.060,49
RS	NOVA PRATA	4313300	0,000220849836	372.602,01
RS	NOVA ROMA DO SUL	4313359	0,000021553864	36.364,13
RS	NOVA SANTA RITA	4313375	0,000399603604	674.182,54
RS	NOVO CABRAIS	4313391	0,000040819773	68.868,19
RS	NOVO MACHADO	4313425	0,000005287957	8.921,46
RS	NOVO XINGU	4313466	0,000009470727	15.978,33
RS	OSORIO	4313508	0,000212065209	357.781,21
RS	PARAISO DO SUL	4314027	0,000025219381	42.548,33
RS	PASSO FUNDO	4314100	0,001314331674	2.217.446,15
RS	PEDRAS ALTAS	4314175	0,000025792867	43.515,88
RS	PEJUCARA	4314308	0,000021339192	36.001,95
RS	PICADA CAFE	4314423	0,000024175589	40.787,32
RS	PINHAL DA SERRA	4314464	0,000024576784	41.464,19
RS	PINHEIRO MACHADO	4314506	0,000099795410	168.367,66
RS	PINTO BANDEIRA	4314548	0,000008613809	14.532,60
RS	PIRATINI	4314605	0,000048527200	81.871,61
RS	PONTE PRETA	4314787	0,000006988777	11.790,96
RS	PORTO LUCENA	4315008	0,000009418602	15.890,39
RS	PORTO VERA CRUZ	4315073	0,000005338403	9.006,57
RS	POUSO NOVO	4315131	0,000015798915	26.654,80
RS	PRESIDENTE LUCENA	4315149	0,000017192262	29.005,55
RS	PROGRESSO	4315156	0,000039022476	65.835,92



RS	PUTINGA	4315206	0,000010681040	18.020,28
RS	QUEVEDOS	4315321	0,000008101910	13.668,96
RS	QUINZE DE NOVEMBRO	4315354	0,000023296801	39.304,69
RS	REDENTORA	4315404	0,000034921705	58.917,40
RS	RIO DOS INDIOS	4315552	0,000015395270	25.973,80
RS	RIO GRANDE DO SUL	43	0,029448371829	49.683.181,20
RS	ROLADOR	4315958	0,000008225908	13.878,16
RS	RONDA ALTA	4316105	0,000044862675	75.689,09
RS	ROQUE GONZALES	4316303	0,000052846826	89.159,38
RS	ROSARIO DO SUL	4316402	0,000108840695	183.628,22
RS	SAGRADA FAMILIA	4316428	0,000009250574	15.606,91
RS	SANTA CLARA DO SUL	4316758	0,000029871264	50.396,65
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	4316972	0,000017628900	29.742,22
RS	SANTA ROSA	4317202	0,000264102249	445.574,38
RS	SANTA TEREZA	4317251	0,000005361819	9.046,08
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	4317301	0,000290027525	489.313,64
RS	SANTIAGO	4317400	0,000356469416	601.409,64
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4317608	0,000261550903	441.269,93
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	4317558	0,000008705489	14.687,28
RS	SANTO AUGUSTO	4317806	0,000057170146	96.453,37
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	4317954	0,000009519715	16.060,98
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	4318051	0,000005769596	9.734,05
RS	SAO JERONIMO	4318408	0,000118392197	199.742,82
RS	SAO JORGE	4318440	0,000011104958	18.735,49
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	4318457	0,000028135128	47.467,57
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	4318481	0,000048909510	82.516,62
RS	SAO LOURENCO DO SUL	4318804	0,000322451357	544.016,81
RS	SAO LUIZ GONZAGA	4318903	0,000120809463	203.821,06
RS	SAO MARTINHO	4319109	0,000059175479	99.836,62
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4319158	0,000071124965	119.996,94
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	4319307	0,000030635736	51.686,42
RS	SAO PEDRO DA SERRA	4319356	0,000034605513	58.383,94
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	4319364	0,000011277368	19.026,37
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	4319372	0,000018740660	31.617,90
RS	SAO SEPE	4319604	0,000177562584	299.570,86
RS	SAO VALENTIM DO SUL	4319711	0,000006892646	11.628,78
RS	SAO VENDELINO	4319752	0,000025647490	43.270,61
RS	SAO VICENTE DO SUL	4319802	0,000064027776	108.023,07
RS	SAPUCAIA DO SUL	4320008	0,001432298786	2.416.471,80
RS	SARANDI	4320107	0,000228902289	386.187,53
RS	SELBACH	4320305	0,000015545346	26.226,99
RS	SERIO	4320453	0,000012636239	21.318,96
RS	SETE DE SETEMBRO	4320578	0,000007749039	13.073,62
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	4320602	0,000009930009	16.753,20
RS	TAPEJARA	4320909	0,000181526734	306.258,89
RS	TAPERA	4321006	0,000077848296	131.340,06
RS	TAQUARA	4321204	0,000601532405	1.014.862,34
RS	TAQUARI	4321303	0,000164418586	277.395,25
RS	TAVARES	4321352	0,000018515735	31.238,42
RS	TOROPÍ	4321493	0,000016858328	28.442,16
RS	TRAMANDAI	4321600	0,000270488642	456.349,04
RS	TRES ARROIOS	4321634	0,000006543867	11.040,34
RS	TRES CACHOEIRAS	4321667	0,000049939192	84.253,82
RS	TRES COROAS	4321709	0,000372965010	629.239,82
RS	TRES DE MAIO	4321808	0,000100278048	169.181,93
RS	TRINDADE DO SUL	4321956	0,000077215206	130.271,96
RS	TUCUNDUVA	4322103	0,000020023762	33.782,66
RS	UBIRETAMA	4322343	0,000006590992	11.119,85
RS	URUGUAIANA	4322400	0,000923255130	1.557.649,85
RS	VALE REAL	4322541	0,000063611514	107.320,78
RS	VERANOPOLIS	4322806	0,000109485008	184.715,25
RS	VESPASIANO CORREA	4322855	0,000014335660	24.186,10
RS	VIADUTOS	4322905	0,000020305911	34.258,68
RS	VICTOR GRAEFF	4323200	0,000035124213	59.259,05
RS	VILA LANGARO	4323358	0,000023150973	39.058,66
RS	VISTA ALEGRE	4323507	0,000018961548	31.990,56
RS	WESTFALIA	4323770	0,000016166877	27.275,60
SC	ABELARDO LUZ	4200101	0,0002381113024	401.727,22
SC	AGRONOMICA	4200309	0,000049694370	83.840,78
SC	AGUAS FRIAS	4200556	0,000016394667	27.659,91
SC	ALTO BELA VISTA	4200754	0,000016069318	27.111,00
SC	ANITA GARIBALDI	4201000	0,000069865396	117.871,89
SC	ANITAPOLIS	4201109	0,000013669630	23.062,42
SC	APIUNA	4201257	0,000147309967	248.530,81
SC	ARABUTA	4201273	0,000044211856	74.591,07
SC	ARAQUARI	4201307	0,000335432665	565.917,94
SC	ARMAZEM	4201505	0,000084920846	143.272,36
SC	BALNEARIO ARROIO DO SILVA	4201950	0,000085031199	143.458,54
SC	BALNEARIO BARRA DO SUL	4202057	0,000151736449	255.998,86
SC	BALNEARIO GAIVOTA	4202073	0,000188331002	317.738,56
SC	BARRA VELHA	4202107	0,000364043452	614.188,01
SC	BELMONTE	4202156	0,000014722880	24.839,39
SC	BLUMENAU	4202404	0,001502722917	2.535.286,34
SC	BOCAINA DO SUL	4202438	0,000029421494	49.637,83
SC	BOMBINHAS	4202453	0,000176724361	298.156,67
SC	BOTUVERA	4202701	0,0000464449005	78.365,43
SC	BRACO DO NORTE	4202800	0,000166181237	280.369,07
SC	BRUSQUE	4202909	0,001327697665	2.239.996,29
SC	CACADOR	4203006	0,000781893342	1.319.154,38
SC	CAIBI	4203105	0,000049323309	83.214,75
SC	CAMBORIU	4203204	0,000671310693	1.132.587,26
SC	CATANDUVAS	4204004	0,000112625371	190.013,45
SC	CAXAMBU DO SUL	4204103	0,000039638664	66.875,51
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	4204194	0,000014678796	24.765,01
SC	CORREIA PINTO	4204558	0,000172998825	291.871,21
SC	CORUPA	4204509	0,000212489122	358.496,41
SC	CRICIUMA	4204608	0,000826843278	1.394.990,69
SC	CUNHA PORA	4204707	0,000046416129	78.309,96
SC	CURITIBANOS	4204806	0,000161837052	273.039,87
SC	DESCANSO	4204905	0,000034116271	57.558,53
SC	DIONISIO CERQUEIRA	4205001	0,000063702367	107.474,07
SC	DONA EMMA	4205100	0,000016340103	27.567,85
SC	ENTRE RIOS	4205175	0,000014836148	25.030,49
SC	FLOR DO SERTAO	4205357	0,000011700745	19.740,66
SC	FLORIANOPOLIS	4205407	0,001704587594	2.875.857,95
SC	FORMOSA DO SUL	4205431	0,000028342281	47.817,06



SC	FORQUILHINHA	4205456	0,000320393388	540.544,75
SC	GALVAO	4205605	0,000037332313	62.984,40
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	4206009	0,000246787979	416.362,98
SC	GRAVATAL	4206207	0,000069162261	116.685,61
SC	GUARUJA DO SUL	4206603	0,000034487476	58.184,80
SC	HERVAL DOESTE	4206702	0,000197096900	332.527,76
SC	IBIRAMA	4206900	0,000195948733	330.590,65
SC	IMARUI	4207205	0,000092970765	156.853,61
SC	IMBITUBA	4207304	0,000194931094	328.873,76
SC	IMBUIA	4207403	0,000061595197	103.919,00
SC	INDAIAL	4207502	0,000821902693	1.386.655,28
SC	IPIRA	4207601	0,000031735850	53.542,45
SC	IPORA DO OESTE	4207650	0,000089334198	150.718,25
SC	ITAIOPOLIS	4208104	0,000093194369	157.230,86
SC	ITAJAI	4208203	0,002910512559	4.910.408,08
SC	ITAPEMA	4208302	0,001001567128	1.689.772,24
SC	JOINVILLE	4209102	0,003324775601	5.609.322,97
SC	JUPIA	4209177	0,000008632740	14.564,54
SC	LACERDOPOLIS	4209201	0,000021859507	36.879,79
SC	LAJEADO GRANDE	4209458	0,000023462833	39.584,81
SC	LAURENTINO	4209508	0,000038306162	64.627,41
SC	LEOBERTO LEAL	4209805	0,000013865021	23.392,07
SC	LINDOIA DO SUL	4209854	0,000041103896	69.347,55
SC	LUZERNA	4210035	0,000084588723	142.712,03
SC	MAFRA	4210100	0,000236418037	398.867,56
SC	MASSARANDUBA	4210605	0,000177746397	299.880,97
SC	MODELO	4210902	0,000035111600	59.237,77
SC	MONDAI	4211009	0,000056412777	95.175,59
SC	MORRO GRANDE	4211256	0,000013740957	23.182,76
SC	NAVEGANTES	4211306	0,000828040712	1.397.010,91
SC	OURO VERDE	4211850	0,000022183524	37.426,45
SC	PAINEL	4211892	0,000014089259	23.770,39
SC	PALHOCA	4211900	0,000938761967	1.583.811,87
SC	PAPANDUVA	4212205	0,000082704576	139.533,23
SC	PARAISO	4212239	0,000019152770	32.313,18
SC	PASSO DE TORRES	4212254	0,000117306485	197.911,09
SC	PEDRAS GRANDES	4212403	0,000029239059	49.330,04
SC	PENHA	4212502	0,000301212892	508.184,79
SC	PERITIBA	4212601	0,000030286289	51.096,85
SC	PESCARIA BRAVA	4212650	0,000056100835	94.649,31
SC	PETROLANDIA	4212700	0,000031204955	52.646,76
SC	PIRATUBA	4213104	0,000039838129	67.212,03
SC	PONTE ALTA	4213302	0,000020650056	34.839,29
SC	PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	4213906	0,000020022059	33.779,78
SC	PRESIDENTE GETULIO	4214003	0,000178518931	301.184,34
SC	PRINCESA	4214151	0,000032010632	54.006,04
SC	RIO DOS CEDROS	4214706	0,000121565648	205.096,84

SC	RIO RUFINO	4215059	0,000024428664	41.214,29
SC	SANGAO	4215455	0,000041569078	70.132,37
SC	SAO CRISTOVAO DO SUL	4216057	0,000062633738	105.671,15
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	4216206	0,000531721990	897.083,21
SC	SAO JOAO BATISTA	4216305	0,000191754203	323.513,94
SC	SAO JOAO DO ITAPERIU	4216354	0,000058716832	99.062,83
SC	SAO JOAO DO SUL	4216404	0,000122507274	206.685,49
SC	SAO JOSE	4216602	0,000891999100	1.504.916,92
SC	SAO LOURENCO DO OESTE	4216909	0,000350200278	590.832,80
SC	SAO MARTINHO	4217105	0,000013153681	22.191,95
SC	SAO MIGUEL DA BOA VISTA	4217154	0,000017066622	28.793,58
SC	SAO PEDRO DE ALCANTARA	4217253	0,000056557435	95.419,65
SC	SCHROEDER	4217402	0,000109793230	185.235,26
SC	SEARA	4217501	0,000156648806	264.286,63
SC	SERRA ALTA	4217550	0,000018306250	30.884,99
SC	SIDEROPOLIS	4217600	0,000100054928	168.805,50
SC	SOMBRI0	4217709	0,000307256874	518.381,76
SC	TIJUCAS	4218004	0,000579217971	977.215,02
SC	TREZE DE MAIO	4218400	0,000047260109	79.733,87
SC	TREZE TILIAS	4218509	0,000070701249	119.282,08
SC	TROMBUDO CENTRAL	4218608	0,000035769582	60.347,87
SC	UNIAO DO OESTE	4218855	0,000025601912	43.193,71
SC	URUBICI	4218905	0,000049756157	83.945,02
SC	URUPEMA	4218954	0,000020537339	34.649,13
SC	VARGEAO	4219101	0,000043210291	72.901,30
SC	VIDEIRA	4219309	0,000296950606	500.993,77
SC	WITMARSUM	4219408	0,000019735030	33.295,53
SC	ZORTEA	4219853	0,000074584407	125.833,46
SE	ARACAJU	2800308	0,001438624359	2.427.143,85
SE	BARRA DOS COQUEIROS	2800605	0,000212755170	358.945,27
SE	CAMPO DO BRITO	2801009	0,000076252100	128.647,08
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2801207	0,000487423211	822.345,49
SE	CRISTINAPOLIS	2801702	0,000145060540	244.735,74
SE	INDIAR0BA	2802809	0,000279774007	472.014,64
SE	ITABAIANA	2802908	0,000432097127	729.003,29
SE	ITABI	2803104	0,000028250083	47.661,51
SE	LAGARTO	2803500	0,001118705848	1.887.400,28
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2804201	0,000072880579	122.958,89
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	0,000043263438	72.990,97
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2804805	0,001652388255	2.787.790,97
SE	PEDRA MOLE	2805000	0,000042791296	72.194,41
SE	POCO REDONDO	2805406	0,000199774545	337.045,29
SE	RIACHUELO	2805901	0,000146593392	247.321,86



SE	RIBEIROPOLIS	2806008	0,000063410731	106.982,04
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	2806305	0,000141306876	238.402,83
SE	SAO CRISTOVAO	2806701	0,000695892759	1.174.060,36
SE	SAO FRANCISCO	2806909	0,000026929236	45.433,08
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	2807006	0,000021486013	36.249,66
SE	UMBAUBA	2807600	0,000148125016	249.905,90
SP	ADOLFO	3500204	0,000040515452	68.354,77
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	3500550	0,000073175478	123.456,42
SP	ARACOIABA DA SERRA	3502903	0,000432517184	729.711,98
SP	ARARAQUARA	3503208	0,001378832331	2.326.267,03
SP	ARARAS	3503307	0,001138307238	1.920.470,34
SP	AREALVA	3503406	0,000032102804	54.161,55
SP	ASPASIA	3503950	0,000005385230	9.085,57
SP	AURIFLAMA	3504206	0,000083448185	140.787,79
SP	AVARE	3504503	0,000332280752	560.600,26
SP	BARAO DE ANTONINA	3505005	0,000014464213	24.402,98
SP	BARBOSA	3505104	0,000065189358	109.982,81
SP	BARRETOS	3505500	0,000556352360	938.637,81
SP	BASTOS	3505807	0,000047308895	79.816,18
SP	BATATAIS	3505906	0,000335347079	565.773,54
SP	BEBEDOURO	3506102	0,000323616817	545.983,09
SP	BIRIGUI	3506508	0,000423759175	714.936,09
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	3506706	0,000085209452	143.759,28
SP	BOCAINA	3506805	0,000045450567	76.680,94
SP	BORACEIA	3507308	0,000053580707	90.397,53
SP	BOTUCATU	3507506	0,000550836831	929.332,40
SP	BRAGANCA PAULISTA	3507605	0,000697875985	1.177.406,32
SP	BRAUNA	3507704	0,000026754145	45.137,67
SP	BREJO ALEGRE	3507753	0,000012895363	21.756,13
SP	CABREUVA	3508405	0,000327243259	552.101,36
SP	CACAPAVA	3508504	0,000743758314	1.254.815,69
SP	CACONDE	3508702	0,000111869049	188.737,44
SP	CAJATI	3509254	0,000141496045	238.721,98
SP	CAJOBI	3509304	0,000055721336	94.009,04
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	3509809	0,000050743822	85.611,34
SP	CANAS	3509957	0,000034752729	58.632,31
SP	CANDIDO RODRIGUES	3510104	0,000017768880	29.978,38
SP	CAPELA DO ALTO	3510302	0,000300208922	506.490,97
SP	CARAGUATATUBA	3510500	0,001716179902	2.895.415,66
SP	CARAPICUIBA	3510609	0,000642924765	1.084.696,56
SP	CASTILHO	3511003	0,000095955606	161.889,42
SP	CATIGUA	3511201	0,000026430690	44.591,96
SP	CEDRAL	3511300	0,000093892842	158.409,27
SP	CERQUILHO	3511508	0,000527866510	890.578,52
SP	CHARQUEADA	3511706	0,000096938343	163.547,42
SP	CHAVANTES	3557204	0,000124245491	209.618,08
SP	COLINA	3512001	0,000257522328	434.473,20
SP	CORDEIROPOLIS	3512407	0,000258377774	435.916,45
SP	COROADOS	3512506	0,000024344448	41.072,21
SP	CORONEL MACEDO	3512605	0,000018116246	30.564,43
SP	CRAVINHOS	3513108	0,000335764870	566.478,41
SP	CRISTAIS PAULISTA	3513207	0,000103692852	174.943,14
SP	DIADEMA	3513801	0,001049429963	1.770.522,98
SP	DOBRADA	3514007	0,000023471663	39.599,71
SP	DOIS CORREGOS	3514106	0,000281788267	475.412,96
SP	DRACENA	3514403	0,000333624827	562.867,88
SP	DUMONT	3514601	0,000058985592	99.516,26
SP	ENGENHEIRO COELHO	3515152	0,000197193084	332.690,03
SP	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	3515186	0,000089213292	150.514,27
SP	FERNANDOPOLIS	3515509	0,000251812955	424.840,76
SP	FLOREAL	3515905	0,000009056409	15.279,32
SP	FLORIDA PAULISTA	3516002	0,000038677055	65.253,15
SP	GAVIAO PEIXOTO	3516853	0,000076083735	128.363,02
SP	GLICERIO	3517109	0,000020472198	34.539,22
SP	GUAICARA	3517208	0,000053371849	90.045,16
SP	GUARACI	3517901	0,000065374515	110.295,19
SP	GUARARAPES	3518206	0,000170557996	287.753,22
SP	GUARIBA	3518602	0,000489369665	825.629,41
SP	GUARULHOS	3518800	0,008304963460	14.011.538,80
SP	GUATAPARA	3518859	0,000119448924	201.525,66
SP	HERCULANDIA	3519006	0,000038164906	64.389,09
SP	HOLAMBRA	3519055	0,000209102963	352.783,52
SP	HORTOLANDIA	3519071	0,002092907547	3.531.003,53
SP	IBIRAREMA	3519501	0,000032534474	54.889,83
SP	IBITINGA	3519600	0,000371105167	626.102,03
SP	IGARACU DO TIETE	3520004	0,000177849178	300.054,38
SP	IGARAPAVA	3520103	0,000273708032	461.780,56
SP	ILHA SOLTEIRA	3520442	0,000094994199	160.267,40
SP	INDAIATUBA	3520509	0,001099739957	1.855.402,39
SP	IPEUNA	3521101	0,000034767112	58.656,58
SP	IRACEMAPOLIS	3521408	0,000163587818	275.993,64
SP	ITABERA	3521705	0,000034967555	58.994,75
SP	ITAOCA	3522158	0,000013245444	22.346,76
SP	ITAPEVA	3522406	0,001187499062	2.003.463,26
SP	ITAPEVI	3522505	0,002386340502	4.026.062,57
SP	ITAPOLIS	3522703	0,000108618988	183.254,17
SP	ITAPUI	3522901	0,000132987729	224.367,36
SP	ITATINGA	3523503	0,000107323892	181.069,17
SP	ITU	3523909	0,000695946946	1.174.151,78
SP	JABOTICABAL	3524303	0,000238611400	402.568,04
SP	JALES	3524808	0,000177550649	299.550,72
SP	JANDIRA	3525003	0,000810961490	1.368.196,07
SP	JARINU	3525201	0,000367840658	620.594,38
SP	JUQUITIBA	3526209	0,000094031311	158.642,88
SP	LARANJAL PAULISTA	3526407	0,000318618512	537.550,31
SP	LIMEIRA	3526902	0,001937680011	3.269.114,76
SP	LINDOIA	3527009	0,000045552929	76.853,64
SP	LUCELIA	3527405	0,000080398113	135.641,93
SP	LUIS ANTONIO	3527603	0,000093284265	157.382,52
SP	MACAUBAL	3528106	0,000036988023	62.403,54
SP	MARACAI	3528809	0,000046754451	78.880,76
SP	MARILIA	3529005	0,001519353807	2.563.344,79
SP	MATAO	3529302	0,000240586156	405.899,71
SP	MERIDIANO	3529609	0,000019827428	33.451,41
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	3530201	0,000052672099	88.864,59
SP	MOGI DAS CRUZES	3530607	0,001367409682	2.306.995,56



SP	MONCOES	3531001	0,000007902342	13.332,26
SP	MONTE AZUL PAULISTA	3531506	0,000173493339	292.705,52
SP	MONTE MOR	3531803	0,000436185872	735.901,52
SP	NATIVIDADE DA SERRA	3532306	0,000030179006	50.915,85
SP	NAZARE PAULISTA	3532405	0,000138169451	233.109,59
SP	NHANDEARA	3532603	0,000063701119	107.471,96
SP	NOVA CAMPINA	3532827	0,000135376298	228.397,18
SP	NOVA GRANADA	3533007	0,000148060407	249.796,90
SP	NOVA INDEPENDENCIA	3533205	0,000039591464	66.795,88
SP	NOVA LUZITANIA	3533304	0,000012019647	20.278,69
SP	OCAUCU	3533700	0,000021796472	36.773,44
SP	ORINDIUVÁ	3534203	0,000044029144	74.282,81
SP	OURINHOS	3534708	0,000402596735	679.232,34
SP	PALESTINA	3535002	0,000067559255	113.981,13
SP	PANORAMA	3535408	0,000067020337	113.071,91
SP	PARANAPANEMA	3535804	0,000249104047	420.270,48
SP	PARISI	3536257	0,000016307052	27.512,09
SP	PATROCÍNIO PAULISTA	3536307	0,000068069031	114.841,19
SP	PAULICEIA	3536406	0,000080969765	136.606,38
SP	PEDREIRA	3537107	0,000172880811	291.672,11
SP	PEDRINHAS PAULISTA	3537156	0,000013361680	22.542,87
SP	PENAPOLIS	3537305	0,000413921274	698.338,29
SP	PIEDADE	3537800	0,000463403289	781.820,80
SP	PILAR DO SUL	3537909	0,000259519515	437.842,72
SP	PINDORAMA	3538105	0,000149106593	251.561,95
SP	PIQUEROBI	3538303	0,000027340880	46.127,57
SP	PIRAPOZINHO	3539202	0,000099783425	168.347,44
SP	PIRASSUNUNGA	3539301	0,000207761399	350.520,13
SP	PIRATININGA	3539400	0,000048033872	81.039,30
SP	POLONI	3539905	0,000018893456	31.875,68
SP	POPULINA	3540408	0,000016941185	28.581,95
SP	PORTO FELIZ	3540606	0,000330836305	558.163,29
SP	POTIM	3540754	0,000249366703	420.713,62
SP	POTIRENDABA	3540804	0,000211398326	356.656,10
SP	PRESIDENTE ALVES	3541109	0,000007785210	13.134,65
SP	PRESIDENTE PRUDENTE	3541406	0,001441104728	2.431.328,55
SP	QUATA	3541703	0,000052731327	88.964,51
SP	REGINOPOLIS	3542503	0,000026045471	43.942,05
SP	RIBEIRA	3542800	0,000017418858	29.387,85
SP	RIBEIRAO DOS INDÍOS	3543238	0,000007516059	12.680,56
SP	RIO CLARO	3543907	0,001461695979	2.466.068,64
SP	RIO DAS PEDRAS	3544004	0,000386833474	652.637,70
SP	RIO GRANDE DA SERRA	3544103	0,000084391827	142.379,84
SP	RIOLANDIA	3544202	0,000062422124	105.314,13
SP	RUBINEIA	3544509	0,000019132211	32.278,49
SP	SALMOURAO	3545100	0,000018275520	30.833,15
SP	SANTA ADELIA	3545605	0,000140829923	237.598,15
SP	SANTA ALBERTINA	3545704	0,000027076333	45.681,25
SP	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	3546207	0,000016254613	27.423,62
SP	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	3546256	0,000016230058	27.382,19
SP	SANTA ISABEL	3546801	0,000215534890	363.635,01
SP	SANTA RITA DOESTE	3547403	0,000010221610	17.245,17
SP	SANTA SALETE	3547650	0,000005158051	8.702,29
SP	SANTO ANDRE	3547809	0,001964692466	3.314.688,24
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3548708	0,002917686357	4.922.511,19
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3549805	0,001738880013	2.933.713,66
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3549904	0,005361843985	9.046.118,67
SP	SAO MANUEL	3550100	0,000294962613	497.639,77
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	3550209	0,000260398411	439.325,53
SP	SAO PEDRO	3550407	0,000201299287	339.617,72
SP	SAO ROQUE	3550605	0,000474214889	800.061,35
SP	SAO SEBASTIAO	3550704	0,000563816951	951.231,53
SP	SARAPUI	3551108	0,000047615526	80.333,50
SP	SOROCABA	3552205	0,004819531042	8.131.167,16
SP	TANABI	3553401	0,000105255071	177.578,81
SP	TAQUARAL	3553658	0,000010187866	17.188,24
SP	TAQUARITINGA	3553708	0,000178279512	300.780,41
SP	TARABAI	3553906	0,000056688923	95.641,49
SP	TARUMA	3553955	0,000082742706	139.597,56
SP	TAUBATE	3554102	0,001685485473	2.843.630,22
SP	TIETE	3554508	0,000218844098	369.218,07
SP	TUPA	3555000	0,000185391569	312.779,36
SP	UBIRAJARA	3555505	0,000053715098	90.624,26
SP	VARZEA PAULISTA	3556503	0,000873960188	1.474.482,96
SP	VOTORANTIM	3557006	0,000964145305	1.626.636,82
TO	ALMAS	1700400	0,000080233967	135.365,00
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1701101	0,000050074013	84.481,28
TO	ARAGOMINAS	1701309	0,000030177759	50.913,75
TO	ARAGUACEMA	1701903	0,000036180333	61.040,86
TO	ARAGUACU	1702000	0,000047033818	79.352,08
TO	ARAGUAINA	1702109	0,001560796178	2.633.263,39
TO	BARRA DO OURO	1703073	0,000053587805	90.409,50
TO	BURITI DO TOCANTINS	1703800	0,000112436744	189.695,21
TO	CACHOEIRINHA	1703826	0,000014191281	23.942,51
TO	CAMPOS LINDOS	1703842	0,000126343954	213.158,46
TO	CENTENARIO	1704105	0,000015823814	26.696,80
TO	CHAPADA DE AREIA	1704600	0,000014556842	24.559,26
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	1705607	0,000025647543	43.270,70
TO	DARCINOPOLIS	1706506	0,000066061850	111.454,82
TO	DIANOPOLIS	1707009	0,000205705790	347.052,06
TO	DUERE	1707306	0,000019178423	32.356,46
TO	ESPERANTINA	1707405	0,000074586528	125.837,04
TO	FATIMA	1707553	0,000038468658	64.901,56
TO	FIGUEIROPOLIS	1707652	0,000051076073	86.171,89
TO	FILADELFIA	1707702	0,000078963926	133.222,27
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	0,000193847313	327.045,29
TO	FORTALEZA DO TABOCAO	1708254	0,000023924056	40.362,95
TO	ITACAJA	1710508	0,000028905031	48.766,50
TO	ITAPIRATINS	1710904	0,000044369642	74.857,28
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	1711100	0,000015219696	25.677,58
TO	LUZINOPOLIS	1712454	0,000037131072	62.644,88
TO	MATEIROS	1712702	0,000019765395	33.346,76
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	1712801	0,000030308417	51.134,19
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	1713205	0,000072076274	121.601,92
TO	MONTE DO CARMO	1713601	0,000062410953	105.295,28
TO	MURICILANDIA	1713957	0,000018328309	30.922,21



PR	JURANDA	4112959	2.500,19	2.750,20	3.000,22	3.250,24	3.500,26	3.750,28	3.750,28	4.000,30	4.000,30	4.000,30	4.000,30	4.000,30	7.500,56	50.003,72
PR	KALORE	4113106	3.476,94	3.824,63	4.172,33	4.520,02	4.867,71	5.215,41	5.215,41	5.563,10	5.563,10	5.563,10	5.563,10	5.563,10	10.430,81	69.538,76
PR	LAPA	4113205	33.961,56	37.357,72	40.753,87	44.150,03	47.546,19	50.942,34	50.942,34	54.338,50	54.338,50	54.338,50	54.338,50	54.338,50	101.884,68	679.231,22
PR	LARANJAL	4113254	3.168,87	3.485,76	3.802,65	4.119,53	4.436,42	4.753,31	4.753,31	5.070,20	5.070,20	5.070,20	5.070,20	5.070,20	9.506,62	63.377,44
PR	LARANJEIRAS DO SUL	4113304	27.441,32	30.185,45	32.929,58	35.673,71	38.417,85	41.161,98	41.161,98	43.906,11	43.906,11	43.906,11	43.906,11	43.906,11	82.323,96	548.826,38
PR	LEOPOLIS	4113403	3.229,38	3.552,32	3.875,26	4.198,20	4.521,14	4.844,08	4.844,08	5.167,02	5.167,02	5.167,02	5.167,02	5.167,02	9.688,15	64.587,69
PR	LOANDA	4113502	9.920,11	10.912,12	11.904,13	12.896,14	13.888,15	14.880,16	14.880,16	15.872,17	15.872,17	15.872,17	15.872,17	15.872,17	29.760,32	198.402,14
PR	LUIZIANA	4113734	2.586,81	2.845,49	3.104,17	3.362,85	3.621,53	3.880,21	3.880,21	4.138,89	4.138,89	4.138,89	4.138,89	4.138,89	7.760,42	51.736,13
PR	LUNARDELLI	4113759	3.817,22	4.198,94	4.580,66	4.962,38	5.344,10	5.725,82	5.725,82	6.107,55	6.107,55	6.107,55	6.107,55	6.107,55	11.451,65	76.344,31
PR	LUPIONOPOLIS	4113809	1.990,34	2.189,38	2.388,41	2.587,45	2.786,48	2.985,51	2.985,51	3.184,55	3.184,55	3.184,55	3.184,55	3.184,55	5.971,03	39.806,86
PR	MANDIRITUBA	4114302	20.863,75	22.950,13	25.036,50	27.122,88	29.209,25	31.295,63	31.295,63	33.382,00	33.382,00	33.382,00	33.382,00	33.382,00	62.591,25	417.275,02
PR	MANOEL RIBAS	4114500	8.436,87	9.280,55	10.124,24	10.967,93	11.811,61	12.655,30	12.655,30	13.498,99	13.498,99	13.498,99	13.498,99	13.498,99	25.310,60	168.737,34
PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	4114609	25.269,41	27.796,36	30.323,30	32.850,24	35.377,18	37.904,12	37.904,12	40.431,06	40.431,06	40.431,06	40.431,06	40.431,06	75.808,24	505.388,27
PR	MARIALVA	4114807	20.089,79	22.098,76	24.107,74	26.116,72	28.125,70	30.134,68	30.134,68	32.143,66	32.143,66	32.143,66	32.143,66	32.143,66	60.269,36	401.795,72
PR	MARINGA	4115200	222.296,10	244.525,71	266.755,32	288.984,92	311.214,53	333.444,14	333.444,14	355.673,75	355.673,75	355.673,75	355.673,75	355.673,75	666.888,29	4.445.921,92
PR	MARIOPOLIS	4115309	5.637,75	6.201,52	6.765,30	7.329,07	7.892,85	8.456,62	8.456,62	9.020,40	9.020,40	9.020,40	9.020,40	9.020,40	16.913,25	112.754,99
PR	MARIPA	4115358	2.875,94	3.163,54	3.451,13	3.738,73	4.026,32	4.313,92	4.313,92	4.601,51	4.601,51	4.601,51	4.601,51	4.601,51	8.627,83	57.518,90
PR	MARMELEIRO	4115408	6.237,29	6.861,02	7.484,75	8.108,47	8.732,20	9.355,93	9.355,93	9.979,66	9.979,66	9.979,66	9.979,66	9.979,66	18.711,86	124.745,76
PR	MEDIANEIRA	4115804	23.214,15	25.535,57	27.856,99	30.178,40	32.499,82	34.821,23	34.821,23	37.142,65	37.142,65	37.142,65	37.142,65	37.142,65	69.642,46	464.283,09
PR	NOVA ALIANÇA DO IVAI	4116505	543,01	597,31	651,61	705,91	760,21	814,51	814,51	868,81	868,81	868,81	868,81	868,81	1.629,02	10.860,15
PR	NOVA AURORA	4116703	9.249,45	10.174,40	11.099,34	12.024,29	12.949,23	13.874,18	13.874,18	14.799,12	14.799,12	14.799,12	14.799,12	14.799,12	27.748,36	184.989,04
PR	NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE	4116950	4.882,62	5.370,88	5.859,14	6.347,41	6.835,67	7.323,93	7.323,93	7.812,19	7.812,19	7.812,19	7.812,19	7.812,19	14.647,86	97.652,41
PR	NOVA FATIMA	4117008	5.640,84	6.204,92	6.769,01	7.333,09	7.897,18	8.461,26	8.461,26	9.025,34	9.025,34	9.025,34	9.025,34	9.025,34	16.922,52	112.816,80
PR	NOVA SANTA ROSA	4117222	8.071,34	8.878,48	9.685,61	10.492,75	11.299,88	12.107,02	12.107,02	12.914,15	12.914,15	12.914,15	12.914,15	12.914,15	24.214,03	161.426,88
PR	NOVO ITACOLOMI	4117297	1.988,37	2.187,21	2.386,05	2.584,88	2.783,72	2.982,56	2.982,56	3.181,40	3.181,40	3.181,40	3.181,40	3.181,40	5.965,12	39.767,45
PR	OURIZONA	4117404	1.291,05	1.420,16	1.549,26	1.678,37	1.807,47	1.936,58	1.936,58	2.065,68	2.065,68	2.065,68	2.065,68	2.065,68	3.873,16	25.821,05
PR	PAICANDU	4117503	42.551,20	46.806,32	51.061,45	55.316,57	59.571,69	63.826,81	63.826,81	68.081,93	68.081,93	68.081,93	68.081,93	68.081,93	127.653,61	851.024,09
PR	PALMEIRA	4117701	23.740,48	26.114,53	28.488,57	30.862,62	33.236,67	35.610,72	35.610,72	37.984,76	37.984,76	37.984,76	37.984,76	37.984,76	71.221,43	474.809,55
PR	PALOTINA	4117909	14.770,02	16.247,02	17.724,02	19.201,02	20.678,02	22.155,02	22.155,02	23.632,03	23.632,03	23.632,03	23.632,03	23.632,03	44.310,05	295.400,32
PR	PARANÁ	41	3.239.232,83	3.563.156,11	3.887.079,40	4.211.002,68	4.534.925,96	4.858.849,25	4.858.849,25	5.182.772,53	5.182.772,53	5.182.772,53	5.182.772,53	5.182.772,53	9.717.698,49	64.784.656,60
PR	PARANAGUA	4118204	95.552,17	105.107,39	114.662,61	124.217,82	133.773,04	143.328,26	143.328,26	152.883,48	152.883,48	152.883,48	152.883,48	152.883,48	286.656,52	1.911.043,45
PR	PARANAVAI	4118402	56.980,38	62.678,42	68.376,46	74.074,50	79.772,54	85.470,57	85.470,57	91.168,61	91.168,61	91.168,61	91.168,61	91.168,61	170.941,15	1.139.607,65
PR	PATO BRANCO	4118501	30.648,36	33.713,19	36.778,03	39.842,86	42.907,70	45.972,53	45.972,53	49.037,37	49.037,37	49.037,37	49.037,37	49.037,37	91.945,07	612.967,13
PR	PAULO FRONTIN	4118709	4.502,40	4.952,20	5.402,00	5.852,60	6.302,79	6.752,99	6.752,99	7.203,19	7.203,19	7.203,19	7.203,19	7.203,19	13.505,99	90.039,93
PR	PITANGUEIRAS	4119657	1.302,92	1.433,21	1.563,50	1.693,79	1.824,08	1.954,37	1.954,37	2.084,67	2.084,67	2.084,67	2.084,67	2.084,67	3.908,75	26.058,33
PR	PLANALTO	4119806	8.966,83	9.863,51	10.760,19	11.656,88	12.553,56	13.450,24	13.450,24	14.346,92	14.346,92	14.346,92	14.346,92	14.346,92	26.900,48	179.336,55
PR	PONTA GROSSA	4119905	218.808,90	240.689,79	262.570,68	284.451,57	306.332,46	328.213,35	328.213,35	350.094,24	350.094,24	350.094,24	350.094,24	350.094,24	656.426,70	4.376.177,99
PR	PORTO AMAZONAS	4120101	2.827,07	3.109,77	3.392,48	3.675,19	3.957,89	4.240,60	4.240,60	4.523,31	4.523,31	4.523,31	4.523,31	4.523,31	8.481,20	56.541,35
PR	PRADO FERREIRA	4120333	3.425,97	3.768,57	4.111,17	4.453,77	4.796,36	5.138,96	5.138,96	5.481,56	5.481,56	5.481,56	5.481,56	5.481,56	10.277,92	68.519,48
PR	PRANCHITA	4120358	2.805,84	3.086,43	3.367,01	3.647,59	3.928,18	4.208,76	4.208,76	4.489,35	4.489,35	4.489,35	4.489,35	4.489,35	8.417,52	56.116,83
PR	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	4120408	1.692,09	1.861,29	2.030,50	2.199,71	2.368,92	2.538,13	2.538,13	2.707,34	2.707,34	2.707,34	2.707,34	2.707,34	5.076,26	33.841,71
PR	PRUDENTOPOLIS	4120606	33.094,96	36.404,45	39.713,95	43.023,44	46.332,94	49.642,43	49.642,43	52.951,93	52.951,93	52.951,93	52.951,93	52.951,93	99.284,87	661.899,10
PR	QUARTO CENTENARIO	4120655	1.792,34	1.971,57	2.150,81	2.330,04	2.509,27	2.688,51	2.688,51	2.867,74	2.867,74	2.867,74	2.867,74	2.867,74	5.377,02	35.846,78
PR	QUATRO PONTES	4120853	3.764,66	4.141,12	4.517,59	4.894,06	5.270,52	5.646,99	5.646,99	6.023,45	6.023,45	6.023,45	6.023,45	6.023,45	11.293,97	75.293,16
PR	QUEDAS DO IGUAÇU	4120903	11.322,79	12.455,06	13.587,34	14.719,62	15.851,90	16.984,18	16.984,18	18.116,46	18.116,46	18.116,46	18.116,46	18.116,46	33.968,36	226.455,71
PR	QUINTA DO SOL	4121109	3.790,91	4.170,01	4.549,10	4.928,19	5.307,28	5.686,37	5.686,37	6.065,46	6.065,46	6.065,46	6.065,46	6.065,46	11.372,74	75.818,29
PR	RAMILANDIA	4121257	4.266,57	4.693,23	5.119,88	5.546,54	5.973,20	6.399,85	6.399,85	6.826,51	6.826,51	6.826,51	6.826,51	6.826,51	12.799,71	85.331,38
PR	RANCHO ALEGRE DOESTE	4121356	895,19	984,71	1.074,23	1.163,75	1.253,27	1.342,79	1.342,79	1.432,31	1.432,31	1.432,31	1.432,31	1.432,31	2.685,58	17.903,90
PR	REALEZA	4121406	13.659,11	15.025,02	16.390,93	17.756,84	19.122,75	20.488,67	20.488,67	21.854,58	21.854,58	21.854,58	21.854,58	21.854,58	40.977,33	273.182,20
PR	REBOUCAS	4121505	12.793,02	14.072,33	15.351,63	16.630,93	17.910,23	19.189,54	19.189,54	20.468,84	20.468,84	20.468,84	20.468,84	20.468,84	38.379,07	255.860,48
PR	RIBEIRAO CLARO	4121802	5.200,10	5.720,11	6.240,12	6.760,13	7.280,14	7.800,15	7.800,15	8.320,16	8.320,16	8.320,16	8.320,16	8.320,16	15.600,31	104.002,06
PR	RIO BRANCO DO IVAI	4122172	1.663,53	1.829,88	1.996,23	2.162,58	2.328,94	2.495,29	2.495,29	2.661,64	2.661,64	2.661,64	2.661,64	2.661,64	4.990,58	33.270,53
PR	RIO BRANCO DO SUL	4122206	28.770,99	31.648,09	34.525,19	37.402,28	40.279,38	43.156,48	43.156,48	46.033,58	46.033,58	46.033,58	46.033,58	46.033,58	86.312,96	575.419,76
PR	ROLANDIA	4122404	29.371,24	32.308,36	35.245,48	38.182,61	41.119,73	44.056,85	44.056,85	46.993,98	46.993,98	46.993,98	46.993,98	46.993,98	88.113,71	587.424,71
PR	RONCADOR	4122503	4.002,53	4.402,78	4.803,03	5.203,29	5.603,54	6.003,79	6.003,79	6.404,05	6.404,05	6.404,05	6.404,05	6.404,05	12.007,59	80.050,5

RJ	CARDOSO MOREIRA	3301157	7.111,47	7.822,62	8.533,76	9.244,91	9.956,06	10.667,20	10.667,20	11.378,35	11.378,35	11.378,35	11.378,35	11.378,35	21.334,41	142.229,38
RJ	CORDEIRO	3301504	9.862,33	10.848,57	11.834,80	12.821,04	13.807,27	14.793,50	14.793,50	15.779,74	15.779,74	15.779,74	15.779,74	15.779,74	29.587,00	197.246,69
RJ	DUQUE DE CAXIAS	3301702	487.518,09		585.021,71	633.773,52	682.525,33	731.277,14	731.277,14	780.028,95	780.028,95	780.028,95	780.028,95	780.028,95	1.462.554,28	9.750.361,87
				536.269,90												
RJ	IGUABA GRANDE	3301876	33.213,86	36.535,25	39.856,63	43.178,02	46.499,41	49.820,79	49.820,79	53.142,18	53.142,18	53.142,18	53.142,18	53.142,18	99.641,58	664.277,23
RJ	ITABORAÍ	3301900	205.130,39		246.156,47	266.669,51	287.182,55	307.695,59	307.695,59	328.208,63	328.208,63	328.208,63	328.208,63	328.208,63	615.391,17	4.102.607,81
				225.643,43												
RJ	ITAGUAI	3302007	132.603,29		159.123,95	172.384,28	185.644,61	198.904,94	198.904,94	212.165,27	212.165,27	212.165,27	212.165,27	212.165,27	397.809,88	2.652.065,85
				145.863,62												
RJ	ITAPERUNA	3302205	61.306,95	67.437,65	73.568,34	79.699,04	85.829,73	91.960,43	91.960,43	98.091,12	98.091,12	98.091,12	98.091,12	98.091,12	183.920,85	1.226.139,01
RJ	JAPERI	3302270	93.714,23		112.457,08	121.828,50	131.199,92	140.571,35	140.571,35	149.942,77	149.942,77	149.942,77	149.942,77	149.942,77	281.142,69	1.874.284,62
				103.085,65												
RJ	MACUCO	3302452	7.593,53	8.352,89	9.112,24	9.871,59	10.630,95	11.390,30	11.390,30	12.149,65	12.149,65	12.149,65	12.149,65	12.149,65	22.780,60	151.870,65
RJ	MAGE	3302502	302.377,06		362.852,47	393.090,17	423.327,88	453.565,58	453.565,58	483.803,29	483.803,29	483.803,29	483.803,29	483.803,29	907.131,17	6.047.541,11
				332.614,76												
RJ	MESQUITA	3302858	110.938,45		133.126,14	144.219,99	155.313,83	166.407,68	166.407,68	177.501,52	177.501,52	177.501,52	177.501,52	177.501,52	332.815,35	2.218.769,02
				122.032,30												
RJ	MIRACEMA	3303005	23.105,06	25.415,57	27.726,07	30.036,58	32.347,09	34.657,59	34.657,59	36.968,10	36.968,10	36.968,10	36.968,10	36.968,10	69.315,19	462.101,25
RJ	NILOPOLIS	3303203	93.379,17		112.055,00	121.392,92	130.730,83	140.068,75	140.068,75	149.406,67	149.406,67	149.406,67	149.406,67	149.406,67	280.137,50	1.867.583,32
				102.717,08												
RJ	NOVA FRIBURGO	3303401	119.777,75		143.733,30	155.711,07	167.688,85	179.666,62	179.666,62	191.644,40	191.644,40	191.644,40	191.644,40	191.644,40	359.333,25	2.395.554,97
				131.755,52												
RJ	NOVA IGUACU	3303500	247.732,84		297.279,41	322.052,69	346.825,98	371.599,26	371.599,26	396.372,54	396.372,54	396.372,54	396.372,54	396.372,54	743.198,52	4.954.656,80
				272.506,12												
RJ	PARACAMBI	3303609	33.864,46	37.250,91	40.637,35	44.023,80	47.410,25	50.796,69	50.796,69	54.183,14	54.183,14	54.183,14	54.183,14	54.183,14	101.593,38	677.289,22
RJ	PATY DO ALFERES	3303856	18.877,84	20.765,62	22.653,40	24.541,19	26.428,97	28.316,76	28.316,76	30.204,54	30.204,54	30.204,54	30.204,54	30.204,54	56.633,51	377.556,74
RJ	PORTO REAL	3304110	25.906,05	28.496,66	31.087,26	33.677,87	36.268,47	38.859,08	38.859,08	41.449,68	41.449,68	41.449,68	41.449,68	41.449,68	77.718,15	518.121,03
RJ	QUATIS	3304128	15.200,01	16.720,01	18.240,02	19.760,02	21.280,02	22.800,02	22.800,02	24.320,02	24.320,02	24.320,02	24.320,02	24.320,02	45.600,04	304.000,27
RJ	QUEIMADOS	3304144	44.449,30	48.894,23	53.339,16	57.784,09	62.229,02	66.673,95	66.673,95	71.118,88	71.118,88	71.118,88	71.118,88	71.118,88	133.347,90	888.985,97
RJ	RESENDE	3304201	100.514,66		120.617,60	130.669,06	140.720,53	150.771,99	150.771,99	160.823,46	160.823,46	160.823,46	160.823,46	160.823,46	301.543,99	2.010.293,26
				110.566,13												
RJ	RIO DE JANEIRO	3304557	2.189.304,02		2.627.164,83	2.846.095,23	3.065.025,63	3.283.956,04	3.283.956,04	3.502.886,44	3.502.886,44	3.502.886,44	3.502.886,44	3.502.886,44	6.567.912,07	43.786.080,47
				2.408.234,43												
RJ	SANTO ANTONIO DE PADUA	3304706	17.299,53	19.029,48	20.759,43	22.489,39	24.219,34	25.949,29	25.949,29	27.679,24	27.679,24	27.679,24	27.679,24	27.679,24	51.898,58	345.990,54
RJ	SAO FIDELIS	3304805	16.576,48	18.234,13	19.891,78	21.549,42	23.207,07	24.864,72	24.864,72	26.522,37	26.522,37	26.522,37	26.522,37	26.522,37	49.729,44	331.529,62
RJ	SAO JOAO DE MERITI	3305109	95.455,93		114.547,11	124.092,70	133.638,30	143.183,89	143.183,89	152.729,48	152.729,48	152.729,48	152.729,48	152.729,48	286.367,78	1.909.118,52
				105.001,52												
RJ	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	3305158	24.262,30	26.688,53	29.114,76	31.540,99	33.967,22	36.393,45	36.393,45	38.819,68	38.819,68	38.819,68	38.819,68	38.819,68	72.786,90	485.246,02
RJ	SAO PEDRO DA ALDEIA	3305208	47.688,16	52.456,97	57.225,79	61.994,61	66.763,42	71.532,24	71.532,24	76.301,05	76.301,05	76.301,05	76.301,05	76.301,05	143.064,48	953.763,18
RJ	SANGUA	3305752	37.971,80	41.768,98	45.566,16	49.363,34	53.160,52	56.957,70	56.957,70	60.754,88	60.754,88	60.754,88	60.754,88	60.754,88	113.915,39	759.435,94
RJ	TERESOPOLIS	3305802	77.235,40	84.958,94	92.682,48	100.406,02	108.129,57	115.853,11	115.853,11	123.576,65	123.576,65	123.576,65	123.576,65	123.576,65	231.706,21	1.544.708,07
RJ	TRES RIOS	3306008	65.440,16	71.984,18	78.528,19	85.072,21	91.616,22	98.160,24	98.160,24	104.704,26	104.704,26	104.704,26	104.704,26	104.704,26	196.320,48	1.308.803,21
RJ	VALENCA	3306107	64.176,70	70.594,37	77.012,04	83.429,71	89.847,38	96.265,05	96.265,05	102.682,72	102.682,72	102.682,72	102.682,72	102.682,72	192.530,10	1.283.534,02
RJ	VARRE-SAI	3306156	4.328,38	4.761,22	5.194,05	5.626,89	6.059,73	6.492,57	6.492,57	6.925,41	6.925,41	6.925,41	6.925,41	6.925,41	12.985,13	86.567,56
RJ	VOLTA REDONDA	3306305	231.469,16		277.762,99	300.909,91	324.056,82	347.203,74	347.203,74	370.350,65	370.350,65	370.350,65	370.350,65	370.350,65	694.407,48	4.629.383,17
				254.616,07												
RN	ACARI	2400109	4.348,51	4.783,36	5.218,21	5.653,06	6.087,91	6.522,76	6.522,76	6.957,61	6.957,61	6.957,61	6.957,61	6.957,61	13.045,52	86.970,11
RN	ACU	2400208	18.953,27	20.848,60	22.743,92	24.639,25	26.534,58	28.429,90	28.429,90	30.325,23	30.325,23	30.325,23	30.325,23	30.325,23	56.859,81	379.065,39
RN	ALMINO AFONSO	2400604	1.294,55	1.424,00	1.553,46	1.682,91	1.812,37	1.941,82	1.941,82	2.071,28	2.071,28	2.071,28	2.071,28	2.071,28	3.883,64	25.890,94
RN	ALTO DO RODRIGUES	2400703	17.341,49	19.075,64	20.809,79	22.543,94	24.278,09	26.012,24	26.012,24	27.746,39	27.746,39	27.746,39	27.746,39	27.746,39	52.024,47	346.829,83
RN	ANGICOS	2400802	3.693,11	4.062,42	4.431,73	4.801,04	5.170,35	5.539,66	5.539,66	5.908,97	5.908,97	5.908,97	5.908,97	5.908,97	11.079,32	73.862,13
RN	APODI	2401008	19.196,36	21.115,99	23.035,63	24.955,26	26.874,90	28.794,54	28.794,54	30.714,17	30.714,17	30.714,17	30.714,17	30.714,17	57.589,07	383.927,15
RN	AREIA BRANCA	2401107	12.521,81	13.773,99	15.026,17	16.278,35	17.530,54	18.782,72	18.782,72	20.034,90	20.034,90	20.034,90	20.034,90	20.034,90	37.565,43	250.436,22
RN	ARES	2401206	8.022,23	8.824,46	9.626,68	10.428,90	11.231,13	12.033,35	12.033,35	12.835,57	12.835,57	12.835,57	12.835,57	12.835,57	24.066,70	160.444,67
RN	BARAUNA	2401453	26.186,50	28.805,15	31.423,80	34.042,45	36.661,10	39.279,75	39.279,75	41.898,40	41.898,40	41.898,40	41.898,40	41.898,40	78.559,50	523.729,97
RN	BENTO FERNANDES	2401602	3.373,56	3.710,92	4.048,28	4.385,63	4.722,99	5.060,34	5.060,34	5.397,70	5.397,70	5.397,70	5.397,70	5.397,70	10.120,69	67.471,25
RN	CAICARA DO RIO DO VENTO	2401909	1.483,17	1.631,48	1.779,80	1.928,12	2.076,43	2.224,75	2.224,75	2.373,06	2.373,06	2.373,06	2.373,06	2.373,06	4.449,50	29.663,31
RN	CAICO	2402006	35.232,07	38.755,27	42.278,48	45.801,69	49.324,89	52.848,10	52.848,10	56.371,30	56.371,30	56.371,30	56.371,30	56.371,30	105.696,20	704.641,31
RN	CARAUBAS	2402303	8.352,95	9.188,24	10.023,53	10.858,83	11.694,12	12.529,42	12.529,42	13.364,71	13.364,71	13.364,71	13.364,71	13.364,71	25.058,84	167.058,91
RN	CARNAUBAIS	2402501	5.288,45	5.817,30	6.346,14	6.874,99	7.403,83	7.932,68	7.932,68	8.461,52	8.461,52	8.461,52	8.461,52	8.461,52	15.865,35	105.769,01
RN	CORONEL EZEQUIEL	2402808	5.070,06	5.577,06	6.084,07	6.591,07	7.098,08	7.605,09	7.605,09	8.112,09	8.112,09	8.112,09	8.112,09	8.112,09	15.210,17	101.401,14
RN	CORONEL JOAO PESSOA	2402907	2.792,76	3.072,04	3.351,31	3.630,59	3.909,87	4.189,14	4.189,14	4.468,42	4.468,42	4.468,42	4.468,42	4.468,42	8.378,29	55.855,24
RN	CURRAIS NOVOS	2403103														

RN	PUREZA	2410405	6.338,63	6.972,50	7.606,36	8.240,22	8.874,09	9.507,95	9.507,95	10.141,81	10.141,81	10.141,81	10.141,81	10.141,81	19.015,90	126.772,65
RN	RIACHUELO	2410900	4.506,10	4.956,71	5.407,32	5.857,93	6.308,54	6.759,15	6.759,15	7.209,76	7.209,76	7.209,76	7.209,76	7.209,76	13.518,29	90.121,94
RN	RIO GRANDE DO NORTE	24	640.889,29	704.978,21	769.067,14	833.156,07	897.245,00	961.333,93	961.333,93	1.025.422,86	1.025.422,86	1.025.422,86	1.025.422,86	1.025.422,86	1.922.667,86	12.817.785,71
RN	RUY BARBOSA	2411106	2.465,42	2.711,97	2.958,51	3.205,05	3.451,59	3.698,13	3.698,13	3.944,68	3.944,68	3.944,68	3.944,68	3.944,68	7.396,27	49.308,47
RN	SANTA MARIA	2409332	2.751,87	3.027,05	3.302,24	3.577,42	3.852,61	4.127,80	4.127,80	4.402,98	4.402,98	4.402,98	4.402,98	4.402,98	8.255,60	55.037,30
RN	SANTANA DO MATOS	2411403	4.336,62	4.770,28	5.203,94	5.637,60	6.071,27	6.504,93	6.504,93	6.938,59	6.938,59	6.938,59	6.938,59	6.938,59	13.009,86	86.732,38
RN	SANTO ANTONIO	2411502	7.256,52	7.982,17	8.707,83	9.433,48	10.159,13	10.884,78	10.884,78	11.610,44	11.610,44	11.610,44	11.610,44	11.610,44	21.769,57	145.130,45
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	2412005	95.714,90	105.286,39	114.857,87	124.429,36	134.000,85	143.572,34	143.572,34	153.143,83	153.143,83	153.143,83	153.143,83	153.143,83	287.144,69	1.914.297,91
RN	SAO JOSE DO CAMPESTRE	2412302	10.851,64	11.936,81	13.021,97	14.107,14	15.192,30	16.277,47	16.277,47	17.362,63	17.362,63	17.362,63	17.362,63	17.362,63	32.554,93	217.032,89
RN	SAO MIGUEL	2412500	13.309,05	14.639,96	15.970,86	17.301,77	18.632,68	19.963,58	19.963,58	21.294,49	21.294,49	21.294,49	21.294,49	21.294,49	39.927,16	266.181,08
RN	SAO MIGUEL DO GOSTOSO	2412559	7.871,83	8.659,02	9.446,20	10.233,38	11.020,57	11.807,75	11.807,75	12.594,93	12.594,93	12.594,93	12.594,93	12.594,93	23.615,50	157.436,67
RN	SAO PAULO DO POTENGI	2412609	9.505,48	10.456,03	11.406,58	12.357,13	13.307,68	14.258,23	14.258,23	15.208,77	15.208,77	15.208,77	15.208,77	15.208,77	28.516,45	190.109,69
RN	SAO RAFAEL	2412807	2.436,08	2.679,69	2.923,30	3.166,91	3.410,52	3.654,13	3.654,13	3.897,73	3.897,73	3.897,73	3.897,73	3.897,73	7.308,25	48.721,68
RN	SERRA DE SAO BENTO	2413300	2.510,74	2.761,82	3.012,89	3.263,97	3.515,04	3.766,11	3.766,11	4.017,19	4.017,19	4.017,19	4.017,19	4.017,19	7.532,23	50.214,85
RN	SERRA DO MEL	2413359	8.247,39	9.072,13	9.896,87	10.721,61	11.546,35	12.371,09	12.371,09	13.195,83	13.195,83	13.195,83	13.195,83	13.195,83	24.742,18	164.947,88
RN	SERRINHA	2413508	4.130,97	4.544,06	4.957,16	5.370,26	5.783,35	6.196,45	6.196,45	6.609,55	6.609,55	6.609,55	6.609,55	6.609,55	12.392,90	82.619,35
RN	SERRINHA DOS PINTOS	2413557	2.581,43	2.839,57	3.097,71	3.355,85	3.614,00	3.872,14	3.872,14	4.130,28	4.130,28	4.130,28	4.130,28	4.130,28	7.744,28	51.628,52
RN	SEVERIANO MELO	2413607	2.911,24	3.202,36	3.493,49	3.784,61	4.075,73	4.366,86	4.366,86	4.657,98	4.657,98	4.657,98	4.657,98	4.657,98	8.733,72	58.224,78
RN	TANGARA	2414001	6.567,75	7.224,53	7.881,31	8.538,08	9.194,86	9.851,63	9.851,63	10.508,41	10.508,41	10.508,41	10.508,41	10.508,41	19.703,26	131.355,09
RN	TENENTE ANANIAS	2414100	5.655,95	6.221,54	6.787,14	7.352,73	7.918,33	8.483,92	8.483,92	9.049,52	9.049,52	9.049,52	9.049,52	9.049,52	16.967,85	113.119,00
RN	UPANEMA	2414605	11.502,86	12.653,15	13.803,43	14.953,72	16.104,00	17.254,29	17.254,29	18.404,58	18.404,58	18.404,58	18.404,58	18.404,58	34.508,58	230.057,19
RN	VENHA-VER	2414753	2.884,86	3.173,34	3.461,83	3.750,31	4.038,80	4.327,28	4.327,28	4.615,77	4.615,77	4.615,77	4.615,77	4.615,77	8.654,57	57.697,12
RN	VICOSA	2414902	1.177,56	1.295,31	1.413,07	1.530,82	1.648,58	1.766,34	1.766,34	1.884,09	1.884,09	1.884,09	1.884,09	1.884,09	3.532,67	23.551,15
RO	ALTA FLORESTA DOESTE	1100015	9.581,66	10.539,83	11.497,99	12.456,16	13.414,32	14.372,49	14.372,49	15.330,65	15.330,65	15.330,65	15.330,65	15.330,65	28.744,98	191.633,19
RO	ALTO PARAISO	1100403	7.082,77	7.791,04	8.499,32	9.207,60	9.915,87	10.624,15	10.624,15	11.332,43	11.332,43	11.332,43	11.332,43	11.332,43	21.248,30	141.655,34
RO	CABIXI	1100031	2.665,75	2.932,32	3.198,90	3.465,47	3.732,05	3.998,62	3.998,62	4.265,20	4.265,20	4.265,20	4.265,20	4.265,20	7.997,24	53.314,94
RO	CACAULANDIA	1100601	2.187,15	2.405,86	2.624,58	2.843,29	3.062,01	3.280,72	3.280,72	3.499,43	3.499,43	3.499,43	3.499,43	3.499,43	6.561,44	43.742,94
RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	1100700	4.765,13	5.241,64	5.718,16	6.194,67	6.671,18	7.147,69	7.147,69	7.624,21	7.624,21	7.624,21	7.624,21	7.624,21	14.295,39	95.302,59
RO	CEREJEIRAS	1100056	11.160,18	12.276,20	13.392,22	14.508,23	15.624,25	16.740,27	16.740,27	17.856,29	17.856,29	17.856,29	17.856,29	17.856,29	33.480,54	223.203,61
RO	COLORADO DO OESTE	1100064	11.993,78	13.193,16	14.392,54	15.591,91	16.791,29	17.990,67	17.990,67	19.190,05	19.190,05	19.190,05	19.190,05	19.190,05	35.981,34	239.875,61
RO	CORUMBIARA	1100072	5.943,60	6.537,96	7.132,32	7.726,67	8.321,03	8.915,39	8.915,39	9.509,75	9.509,75	9.509,75	9.509,75	9.509,75	17.830,79	118.871,92
RO	COSTA MARQUES	1100080	6.476,33	7.123,97	7.771,60	8.419,23	9.066,87	9.714,50	9.714,50	10.362,13	10.362,13	10.362,13	10.362,13	10.362,13	19.429,00	129.526,65
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1101005	5.162,64	5.678,90	6.195,16	6.711,43	7.227,69	7.743,95	7.743,95	8.260,22	8.260,22	8.260,22	8.260,22	8.260,22	15.487,91	103.252,73
RO	ITAPUA DO OESTE	1101104	4.492,60	4.941,86	5.391,12	5.840,38	6.289,64	6.738,90	6.738,90	7.188,16	7.188,16	7.188,16	7.188,16	7.188,16	13.477,79	89.851,97
RO	JII-PARANA	1100122	25.758,49	28.334,34	30.910,18	33.486,03	36.061,88	38.637,73	38.637,73	41.213,58	41.213,58	41.213,58	41.213,58	41.213,58	77.275,46	515.169,73
RO	MACHADINHO DOESTE	1100130	13.686,34	15.054,97	16.423,60	17.792,24	19.160,87	20.529,50	20.529,50	21.898,14	21.898,14	21.898,14	21.898,14	21.898,14	41.059,01	273.726,73
RO	MINISTRO ANDREAZZA	1101203	4.398,50	4.838,34	5.278,19	5.718,04	6.157,89	6.597,74	6.597,74	7.037,59	7.037,59	7.037,59	7.037,59	7.037,59	13.195,49	87.969,90
RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	1100502	2.535,48	2.789,03	3.042,57	3.296,12	3.549,67	3.803,22	3.803,22	4.056,76	4.056,76	4.056,76	4.056,76	4.056,76	7.606,43	50.709,56
RO	OURO PRETO DO OESTE	1100155	12.191,55	13.410,71	14.629,86	15.849,02	17.068,17	18.287,33	18.287,33	19.506,48	19.506,48	19.506,48	19.506,48	19.506,48	36.574,66	243.831,05
RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	1101468	1.262,49	1.388,74	1.514,99	1.641,24	1.767,48	1.893,73	1.893,73	2.019,98	2.019,98	2.019,98	2.019,98	2.019,98	3.787,47	25.249,78
RO	PORTO VELHO	1100205	164.140,14	180.554,15	196.968,17	213.382,18	229.796,20	246.210,21	246.210,21	262.624,22	262.624,22	262.624,22	262.624,22	262.624,22	492.420,42	3.282.802,80
RO	RONDÔNIA	11	603.720,37	664.092,40	724.464,44	784.836,48	845.208,51	905.580,55	905.580,55	965.952,59	965.952,59	965.952,59	965.952,59	965.952,59	1.811.161,10	12.074.407,31
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	1101492	9.861,16	10.847,27	11.833,39	12.819,50	13.805,62	14.791,73	14.791,73	15.777,85	15.777,85	15.777,85	15.777,85	15.777,85	29.583,47	197.223,12
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	1100320	19.893,32	21.882,65	23.871,99	25.861,32	27.850,65	29.839,98	29.839,98	31.829,31	31.829,31	31.829,31	31.829,31	31.829,31	59.679,96	397.866,42
RO	SERINGUEIRAS	1101500	4.581,17	5.039,29	5.497,41	5.955,52	6.413,64	6.871,76	6.871,76	7.329,88	7.329,88	7.329,88	7.329,88	7.329,88	13.743,52	91.623,44
RO	URUPA	1101708	7.703,13	8.473,44	9.243,75	10.014,06	10.784,38	11.554,69	11.554,69	12.325,00	12.325,00	12.325,00	12.325,00	12.325,00	23.109,38	154.062,52
RO	VALE DO PARAISO	1101807	3.335,20	3.668,72	4.002,23	4.335,75	4.669,27	5.002,79	5.002,79	5.336,31	5.336,31	5.336,31	5.336,31	5.336,31	10.005,59	66.703,91
RR	BONFIM	1400159	13.895,20	15.284,72	16.674,24	18.063,76	19.453,28	20.842,80	20.842,80	22.232,32	22.232,32	22.232,32	22.232,32	22.232,32	41.685,60	277.903,97
RR	CANTA	1400175	17.351,79	19.086,97	20.822,15	22.557,33	24.292,50	26.027,68	26.027,68	27.762,86	27.762,86	27.762,86	27.762,86	27.762,86	52.055,37	347.035,78
RR	CARACARAI	1400209	12.066,26	13.272,89	14.479,52	15.686,14	16.892,77	18.099,40	18.099,40	19.306,02	19.306,02	19.306,02	19.306,02	19.306,02	36.198,79	241.325,27
RR	CAROEBE	1400233	11.405,20	12.545,72	13.686,24	14.826,76	15.967,28	17.107,80	17.107,80	18.248,32	18.248,32	18.248,32	18.248,32	18.248,32	34.215,61	228.104,04
RR	UIRAMUTA	1400704	7.632,14	8.395,35	9.158,57	9.921,78	10.685,00	11.448,21	11.448,21	12.211,42	12.211,42	12.211,42	12.211,42	12.211,42	22.896,42	152.642,80
RS	AGUDO	4300109	7.132,17	7.845,39	8.558,61	9.271,83	9.985,04	10.698,26	10.698,26	11.411,48	11.411,48	11.411,48	11.411,48	11.411,48	21.396,52	142.643,46
RS	AJURICABA	4300208	1.981,63	2.179,79	2.377,96	2.576,12	2.774,28	2.972,44	2.972,44	3.170,61	3.170,61	3.170,61	3.170,61	3.170,61	5.944,89	39.632,59
RS	ALEGRIA	4300455	1.236,60	1.360,26	1.483,92	1.607,58	1.731,24	1.854,90	1.854,90	1.978,56	1.978,56	1.978,56	1.978,56	1.978,56	3.709,80	24.731,99
RS																

RS	CENTENARIO	4305116	596,55	656,21	715,86	775,52	835,17	894,83	894,83	954,48	954,48	954,48	954,48	954,48	1.789,65	11.931,02
RS	CERRO GRANDE	4305157	619,83	681,81	743,80	805,78	867,76	929,74	929,74	991,73	991,73	991,73	991,73	991,73	1.859,49	12.396,60
RS	CHARQUEADAS	4305355	25.939,50	28.533,45	31.127,40	33.721,35	36.315,30	38.909,25	38.909,25	41.503,20	41.503,20	41.503,20	41.503,20	41.503,20	77.818,50	518.790,00
RS	COLORADO	4305603	1.041,11	1.145,22	1.249,33	1.353,44	1.457,55	1.561,66	1.561,66	1.665,77	1.665,77	1.665,77	1.665,77	1.665,77	3.123,32	20.822,11
RS	CONDOR	4305702	6.232,87	6.856,16	7.479,45	8.102,73	8.726,02	9.349,31	9.349,31	9.972,60	9.972,60	9.972,60	9.972,60	9.972,60	18.698,62	124.657,44
RS	CONSTANTINA	4305801	9.256,89	10.182,58	11.108,26	12.033,95	12.959,64	13.885,33	13.885,33	14.811,02	14.811,02	14.811,02	14.811,02	14.811,02	27.770,66	185.137,73
RS	COQUEIROS DO SUL	4305850	1.428,97	1.571,87	1.714,77	1.857,67	2.000,56	2.143,46	2.143,46	2.286,36	2.286,36	2.286,36	2.286,36	2.286,36	4.286,92	28.579,47
RS	CORONEL PILAR	4305934	1.175,67	1.293,23	1.410,80	1.528,37	1.645,93	1.763,50	1.763,50	1.881,07	1.881,07	1.881,07	1.881,07	1.881,07	3.527,00	23.513,35
RS	CRISTAL	4306056	5.004,72	5.505,19	6.005,66	6.506,13	7.006,60	7.507,07	7.507,07	8.007,55	8.007,55	8.007,55	8.007,55	8.007,55	15.014,15	100.094,33
RS	CRISTAL DO SUL	4306072	1.105,44	1.215,99	1.326,53	1.437,08	1.547,62	1.658,17	1.658,17	1.768,71	1.768,71	1.768,71	1.768,71	1.768,71	3.316,33	22.108,87
RS	CRUZEIRO DO SUL	4306205	4.181,88	4.600,07	5.018,25	5.436,44	5.854,63	6.272,82	6.272,82	6.691,00	6.691,00	6.691,00	6.691,00	6.691,00	12.545,63	83.637,56
RS	DERRUBADAS	4306320	1.390,64	1.529,71	1.668,77	1.807,84	1.946,90	2.085,96	2.085,96	2.225,03	2.225,03	2.225,03	2.225,03	2.225,03	4.171,93	27.812,86
RS	DEZESSEIS DE NOVENBRO	4306353	503,03	553,33	603,64	653,94	704,24	754,54	754,54	804,85	804,85	804,85	804,85	804,85	1.509,09	10.060,59
RS	DOM FELICIANO	4306502	5.668,59	6.235,45	6.802,31	7.369,17	7.936,03	8.502,89	8.502,89	9.069,75	9.069,75	9.069,75	9.069,75	9.069,75	17.005,78	113.371,87
RS	DOM PEDRITO	4306601	20.272,94	22.300,23	24.327,53	26.354,82	28.382,12	30.409,41	30.409,41	32.436,70	32.436,70	32.436,70	32.436,70	32.436,70	60.818,82	405.458,79
RS	DOM PEDRO DE ALCANTARA	4306551	1.881,44	2.069,59	2.257,73	2.445,88	2.634,02	2.822,16	2.822,16	3.010,31	3.010,31	3.010,31	3.010,31	3.010,31	5.644,33	37.628,87
RS	DONA FRANCISCA	4306700	1.236,61	1.360,27	1.483,93	1.607,59	1.731,25	1.854,91	1.854,91	1.978,57	1.978,57	1.978,57	1.978,57	1.978,57	3.709,83	24.732,18
RS	DOUTOR MAURICIO CARDOSO	4306734	2.401,06	2.641,17	2.881,28	3.121,38	3.361,49	3.601,60	3.601,60	3.841,70	3.841,70	3.841,70	3.841,70	3.841,70	7.203,19	48.021,27
RS	DOUTOR RICARDO	4306759	466,74	513,41	560,08	606,76	653,43	700,10	700,10	746,78	746,78	746,78	746,78	746,78	1.400,21	9.334,71
RS	ENGENHO VELHO	4306924	525,58	578,14	630,70	683,25	735,81	788,37	788,37	840,93	840,93	840,93	840,93	840,93	1.576,74	10.511,60
RS	ENTRE RIOS DO SUL	4306957	2.311,83	2.543,02	2.774,20	3.005,38	3.236,56	3.467,75	3.467,75	3.698,93	3.698,93	3.698,93	3.698,93	3.698,93	6.935,50	46.236,64
RS	ERECHIM	4307005	45.482,64	50.030,90	54.579,16	59.127,43	63.675,69	68.223,96	68.223,96	72.772,22	72.772,22	72.772,22	72.772,22	72.772,22	136.447,91	909.652,74
RS	ERVAL SECO	4307302	5.396,23	5.935,85	6.475,47	7.015,09	7.554,72	8.094,34	8.094,34	8.633,96	8.633,96	8.633,96	8.633,96	8.633,96	16.188,68	107.924,52
RS	ESPUMOSO	4307500	4.086,31	4.494,94	4.903,57	5.312,20	5.720,83	6.129,46	6.129,46	6.538,10	6.538,10	6.538,10	6.538,10	6.538,10	12.258,93	81.726,19
RS	ESTEIO	4307708	66.084,85	72.693,34	79.301,82	85.910,31	92.518,79	99.127,28	99.127,28	105.735,76	105.735,76	105.735,76	105.735,76	105.735,76	198.254,56	1.321.697,06
RS	EUGENIO DE CASTRO	4307831	1.223,96	1.346,36	1.468,76	1.591,15	1.713,55	1.835,94	1.835,94	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	1.958,34	3.671,89	24.479,27
RS	FAGUNDES VARELA	4307864	893,12	982,43	1.071,74	1.161,05	1.250,36	1.339,68	1.339,68	1.428,99	1.428,99	1.428,99	1.428,99	1.428,99	2.679,35	17.862,34
RS	FAXINAL DO SOTURNO	4308003	3.186,61	3.505,27	3.823,93	4.142,59	4.461,25	4.779,91	4.779,91	5.098,58	5.098,58	5.098,58	5.098,58	5.098,58	9.559,83	63.732,19
RS	FAXINALZINHO	4308052	712,16	783,37	854,59	925,81	997,02	1.068,24	1.068,24	1.139,45	1.139,45	1.139,45	1.139,45	1.139,45	2.136,48	14.243,18
RS	FELIZ	4308102	8.728,01	9.600,81	10.473,61	11.346,41	12.219,21	13.092,01	13.092,01	13.964,81	13.964,81	13.964,81	13.964,81	13.964,81	26.184,02	174.560,16
RS	FORQUETINHA	4308433	2.206,70	2.427,37	2.648,04	2.868,71	3.089,39	3.310,06	3.310,06	3.530,73	3.530,73	3.530,73	3.530,73	3.530,73	6.620,11	44.134,08
RS	FORTALEZA DOS VALOS	4308458	1.746,92	1.921,61	2.096,30	2.270,99	2.445,68	2.620,38	2.620,38	2.795,07	2.795,07	2.795,07	2.795,07	2.795,07	5.240,75	34.938,34
RS	GARIBALDI	4308607	12.403,42	13.643,76	14.884,10	16.124,44	17.364,78	18.605,12	18.605,12	19.845,46	19.845,46	19.845,46	19.845,46	19.845,46	37.210,25	248.068,31
RS	GENTIL	4308854	663,57	729,93	796,29	862,64	929,00	995,36	995,36	1.061,72	1.061,72	1.061,72	1.061,72	1.061,72	1.990,72	13.271,45
RS	GIRUA	4309001	5.273,98	5.801,38	6.328,78	6.856,18	7.383,57	7.910,97	7.910,97	8.438,37	8.438,37	8.438,37	8.438,37	8.438,37	15.821,94	105.479,63
RS	GRAMADO DOS LOUREIROS	4309126	920,62	1.012,68	1.104,74	1.196,80	1.288,86	1.380,93	1.380,93	1.472,99	1.472,99	1.472,99	1.472,99	1.472,99	2.761,85	18.412,35
RS	GRAVATAI	4309209	196.392,08	216.031,29	235.670,50	255.309,71	274.948,92	294.588,12	294.588,12	314.227,33	314.227,33	314.227,33	314.227,33	314.227,33	589.176,25	3.927.841,65
RS	GUAPORE	4309407	10.318,53	11.350,38	12.382,23	13.414,09	14.445,94	15.477,79	15.477,79	16.509,64	16.509,64	16.509,64	16.509,64	16.509,64	30.955,58	206.370,55
RS	GUARANI DAS MISSOES	4309506	2.586,79	2.845,47	3.104,15	3.362,83	3.621,50	3.880,18	3.880,18	4.138,86	4.138,86	4.138,86	4.138,86	4.138,86	7.760,37	51.735,77
RS	HERVEIRAS	4309571	984,18	1.082,59	1.181,01	1.279,43	1.377,85	1.476,26	1.476,26	1.574,68	1.574,68	1.574,68	1.574,68	1.574,68	2.952,53	19.683,51
RS	ILOPOLIS	4310306	1.491,97	1.641,17	1.790,37	1.939,56	2.088,76	2.237,96	2.237,96	2.387,16	2.387,16	2.387,16	2.387,16	2.387,16	4.475,92	29.839,46
RS	IPE	4310439	4.135,44	4.548,98	4.962,53	5.376,07	5.789,61	6.203,16	6.203,16	6.616,70	6.616,70	6.616,70	6.616,70	6.616,70	12.406,31	82.708,75
RS	IPIRANGA DO SUL	4310462	1.635,82	1.799,40	1.962,98	2.126,56	2.290,15	2.453,73	2.453,73	2.617,31	2.617,31	2.617,31	2.617,31	2.617,31	4.907,46	32.716,38
RS	IRAI	4310504	3.580,40	3.938,44	4.296,48	4.654,52	5.012,56	5.370,60	5.370,60	5.728,64	5.728,64	5.728,64	5.728,64	5.728,64	10.741,21	71.608,04
RS	ITATI	4310652	1.328,65	1.461,51	1.594,38	1.727,24	1.860,11	1.992,97	1.992,97	2.125,84	2.125,84	2.125,84	2.125,84	2.125,84	3.985,94	26.572,96
RS	ITATIBA DO SUL	4310702	785,15	863,67	942,18	1.020,70	1.099,21	1.177,73	1.177,73	1.256,24	1.256,24	1.256,24	1.256,24	1.256,24	2.355,45	15.703,02
RS	IVOTI	4310801	21.806,64	23.987,30	26.167,97	28.348,63	30.529,30	32.709,96	32.709,96	34.890,62	34.890,62	34.890,62	34.890,62	34.890,62	65.419,92	436.132,79
RS	JACUTINGA	4310900	821,54	903,70	985,85	1.068,00	1.150,16	1.232,31	1.232,31	1.314,47	1.314,47	1.314,47	1.314,47	1.314,47	2.464,62	16.430,83
RS	JAGUARI	4311106	2.882,23	3.170,45	3.458,68	3.746,90	4.035,12	4.323,35	4.323,35	4.611,57	4.611,57	4.611,57	4.611,57	4.611,57	8.646,69	57.644,63
RS	LINHA NOVA	4311643	978,07	1.075,88	1.173,68	1.271,49	1.369,30	1.467,10	1.467,10	1.564,91	1.564,91	1.564,91	1.564,91	1.564,91	2.934,21	19.561,39
RS	MAMPITUBA	4311734	3.367,15	3.703,87	4.040,59	4.377,30	4.714,02	5.050,73	5.050,73	5.387,45	5.387,45	5.387,45	5.387,45	5.387,45	10.101,46	67.343,09
RS	MANOEL VIANA	4311759	3.012,05	3.313,25	3.614,46	3.915,66	4.216,87	4.518,07	4.518,07	4.819,28	4.819,28	4.819,28	4.819,28	4.819,28	9.036,14	60.240,95
RS	MARATA	4311791	1.303,96	1.434,35	1.564,75	1.695,15	1.825,54	1.955,94	1.955,94	2.086,33	2.086,33	2.086,33	2.086,33	2.086,33	3.911,88	26.079,18
RS	MARIANA PIMENTEL	4311981	3.332,30	3.665,53	3.998,76	4.331,99	4.665,22	4.998,45	4.998,45	5.331,68	5.331,68	5.331,68	5.331,68	5.331,68	9.996,89	66.645,94
RS	MARQUES DE SOUZA	4312054	1.283,69	1.412,06	1.540,42	1.668,79	1.797,16	1.925,53	1.925,53	2.053,90	2.053,90	2.053,90	2.053,90	2.053,90	3.851,06	25.673,75
RS	MATA	4312104	1.582,68	1.740,95	1.899,22	2.057,48	2.215,75	2.374,02	2.374,02	2.532,29	2.532,29	2.532,29	2.532,29	2.532,29	4.748,04	31.653,61
RS	MATO CASTELHANO	4312138	1.382,32	1.520,55	1.658,79	1.797,02	1.935,25	2.073,48	2.073,48	2.211,71	2.211,71	2.211,71	2.211,71	2.211,71	4.146,96	27.646,43

RS	ROQUE GONZALES	4316303	4.457,97	4.903,77	5.349,56	5.795,36	6.241,16	6.686,95	6.686,95	7.132,75	7.132,75	7.132,75	7.132,75	7.132,75	13.373,91	89.159,38
RS	ROSARIO DO SUL	4316402	9.181,41	10.099,55	11.017,69	11.935,83	12.853,98	13.772,12	13.772,12	14.690,26	14.690,26	14.690,26	14.690,26	14.690,26	27.544,23	183.628,22
RS	SAGRADA FAMILIA	4316428	780,35	858,38	936,41	1.014,45	1.092,48	1.170,52	1.170,52	1.248,55	1.248,55	1.248,55	1.248,55	1.248,55	2.341,04	15.606,91
RS	SANTA CLARA DO SUL	4316758	2.519,83	2.771,82	3.023,80	3.275,78	3.527,77	3.779,75	3.779,75	4.031,73	4.031,73	4.031,73	4.031,73	4.031,73	7.559,50	50.396,65
RS	SANTA MARGARIDA DO SUL	4316972	1.487,11	1.635,82	1.784,53	1.933,24	2.081,96	2.230,67	2.230,67	2.379,38	2.379,38	2.379,38	2.379,38	2.379,38	4.461,33	29.742,22
RS	SANTA ROSA	4317202	22.278,72	24.506,59	26.734,46	28.962,33	31.190,21	33.418,08	33.418,08	35.645,95	35.645,95	35.645,95	35.645,95	35.645,95	66.836,16	445.574,38
RS	SANTA TEREZA	4317251	452,30	497,53	542,76	587,99	633,23	678,46	678,46	723,69	723,69	723,69	723,69	723,69	1.356,91	9.046,08
RS	SANTA VITORIA DO PALMAR	4317301	24.465,68	26.912,25	29.358,82	31.805,39	34.251,95	36.698,52	36.698,52	39.145,09	39.145,09	39.145,09	39.145,09	39.145,09	73.397,05	489.313,64
RS	SANTIAGO	4317400	30.070,48	33.077,53	36.084,58	39.091,63	42.098,67	45.105,72	45.105,72	48.112,77	48.112,77	48.112,77	48.112,77	48.112,77	90.211,45	601.409,64
RS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	4317608	22.063,50	24.269,85	26.476,20	28.682,55	30.888,89	33.095,24	33.095,24	35.301,59	35.301,59	35.301,59	35.301,59	35.301,59	66.190,49	441.269,93
RS	SANTO ANTONIO DO PALMA	4317558	734,36	807,80	881,24	954,67	1.028,11	1.101,55	1.101,55	1.174,98	1.174,98	1.174,98	1.174,98	1.174,98	2.203,09	14.687,28
RS	SANTO AUGUSTO	4317806	4.822,67	5.304,94	5.787,20	6.269,47	6.751,74	7.234,00	7.234,00	7.716,27	7.716,27	7.716,27	7.716,27	7.716,27	14.468,01	96.453,37
RS	SANTO EXPEDITO DO SUL	4317954	803,05	883,35	963,66	1.043,96	1.124,27	1.204,57	1.204,57	1.284,88	1.284,88	1.284,88	1.284,88	1.284,88	2.409,15	16.060,98
RS	SAO DOMINGOS DO SUL	4318051	486,70	535,37	584,04	632,71	681,38	730,05	730,05	778,72	778,72	778,72	778,72	778,72	1.460,11	9.734,05
RS	SAO JERONIMO	4318408	9.987,14	10.985,86	11.984,57	12.983,28	13.982,00	14.980,71	14.980,71	15.979,43	15.979,43	15.979,43	15.979,43	15.979,43	29.961,42	199.742,82
RS	SAO JORGE	4318440	936,77	1.030,45	1.124,13	1.217,81	1.311,48	1.405,16	1.405,16	1.498,84	1.498,84	1.498,84	1.498,84	1.498,84	2.810,32	18.735,49
RS	SAO JOSE DAS MISSOES	4318457	2.373,38	2.610,72	2.848,05	3.085,39	3.322,73	3.560,07	3.560,07	3.797,41	3.797,41	3.797,41	3.797,41	3.797,41	7.120,14	47.467,57
RS	SAO JOSE DO HORTENCIO	4318481	4.125,83	4.538,41	4.951,00	5.363,58	5.776,16	6.188,75	6.188,75	6.601,33	6.601,33	6.601,33	6.601,33	6.601,33	12.377,49	82.516,62
RS	SAO LOURENCO DO SUL	4318804	27.200,84	29.920,92	32.641,01	35.361,09	38.081,18	40.801,26	40.801,26	43.521,34	43.521,34	43.521,34	43.521,34	43.521,34	81.602,52	544.016,81
RS	SAO LUIZ GONZAGA	4318903	10.191,05	11.210,16	12.229,26	13.248,37	14.267,47	15.286,58	15.286,58	16.305,69	16.305,69	16.305,69	16.305,69	16.305,69	30.573,16	203.821,06
RS	SAO MARTINHO	4319109	4.991,83	5.491,01	5.990,20	6.489,38	6.988,56	7.487,75	7.487,75	7.986,93	7.986,93	7.986,93	7.986,93	7.986,93	14.975,49	99.836,62
RS	SAO MIGUEL DAS MISSOES	4319158	5.999,85	6.599,83	7.199,82	7.799,80	8.399,79	8.999,77	8.999,77	9.599,76	9.599,76	9.599,76	9.599,76	9.599,76	17.999,54	119.996,94
RS	SAO PAULO DAS MISSOES	4319307	2.584,32	2.842,75	3.101,19	3.359,62	3.618,05	3.876,48	3.876,48	4.134,91	4.134,91	4.134,91	4.134,91	4.134,91	7.752,96	51.686,42
RS	SAO PEDRO DA SERRA	4319356	2.919,20	3.211,12	3.503,04	3.794,96	4.086,88	4.378,80	4.378,80	4.670,72	4.670,72	4.670,72	4.670,72	4.670,72	8.757,59	58.383,94
RS	SAO PEDRO DAS MISSOES	4319364	951,32	1.046,45	1.141,58	1.236,71	1.331,85	1.426,98	1.426,98	1.522,11	1.522,11	1.522,11	1.522,11	1.522,11	2.853,95	19.026,37
RS	SAO PEDRO DO BUTIA	4319372	1.580,89	1.738,98	1.897,07	2.055,16	2.213,25	2.371,34	2.371,34	2.529,43	2.529,43	2.529,43	2.529,43	2.529,43	4.742,68	31.617,90
RS	SAO SEPE	4319604	14.978,54	16.476,40	17.974,25	19.472,11	20.969,96	22.467,81	22.467,81	23.965,67	23.965,67	23.965,67	23.965,67	23.965,67	44.935,63	299.570,86
RS	SAO VALENTIM DO SUL	4319711	581,44	639,58	697,73	755,87	814,01	872,16	872,16	930,30	930,30	930,30	930,30	930,30	1.744,32	11.628,78
RS	SAO VENDELINO	4319752	2.163,53	2.379,88	2.596,24	2.812,59	3.028,94	3.245,30	3.245,30	3.461,65	3.461,65	3.461,65	3.461,65	3.461,65	6.490,59	43.270,61
RS	SAO VICENTE DO SUL	4319802	5.401,15	5.941,27	6.481,38	7.021,50	7.561,62	8.101,73	8.101,73	8.641,85	8.641,85	8.641,85	8.641,85	8.641,85	16.203,46	108.023,07
RS	SAPUCAIA DO SUL	4320008	120.823,59	132.905,95	144.988,31	157.070,67	169.153,03	181.235,39	181.235,39	193.317,74	193.317,74	193.317,74	193.317,74	193.317,74	362.470,77	2.416.471,80
RS	SARANDI	4320107	19.309,38	21.240,31	23.171,25	25.102,19	27.033,13	28.964,06	28.964,06	30.895,00	30.895,00	30.895,00	30.895,00	30.895,00	57.928,13	386.187,53
RS	SELBACH	4320305	1.311,35	1.442,48	1.573,62	1.704,75	1.835,89	1.967,02	1.967,02	2.098,16	2.098,16	2.098,16	2.098,16	2.098,16	3.934,05	26.226,99
RS	SERIO	4320453	1.065,95	1.172,54	1.279,14	1.385,73	1.492,33	1.598,92	1.598,92	1.705,52	1.705,52	1.705,52	1.705,52	1.705,52	3.197,84	21.318,96
RS	SETE DE SETEMBRO	4320578	653,68	719,05	784,42	849,79	915,15	980,52	980,52	1.045,89	1.045,89	1.045,89	1.045,89	1.045,89	1.961,04	13.073,62
RS	SEVERIANO DE ALMEIDA	4320602	837,66	921,43	1.005,19	1.088,96	1.172,72	1.256,49	1.256,49	1.340,26	1.340,26	1.340,26	1.340,26	1.340,26	2.512,98	16.753,20
RS	TAPEIARA	4320909	15.312,94	16.844,24	18.375,53	19.906,83	21.438,12	22.969,42	22.969,42	24.500,71	24.500,71	24.500,71	24.500,71	24.500,71	45.938,83	306.258,89
RS	TAPERA	4321006	6.567,00	7.223,70	7.880,40	8.537,10	9.193,80	9.850,50	9.850,50	10.507,20	10.507,20	10.507,20	10.507,20	10.507,20	19.701,01	131.340,06
RS	TAQUARA	4321204	50.743,12	55.817,43	60.891,74	65.966,05	71.040,36	76.114,68	76.114,68	81.188,99	81.188,99	81.188,99	81.188,99	81.188,99	152.229,35	1.014.862,34
RS	TAQUARI	4321303	13.869,76	15.256,74	16.643,71	18.030,69	19.417,67	20.804,64	20.804,64	22.191,62	22.191,62	22.191,62	22.191,62	22.191,62	41.609,29	277.395,25
RS	TAVARES	4321352	1.561,92	1.718,11	1.874,31	2.030,50	2.186,69	2.342,88	2.342,88	2.499,07	2.499,07	2.499,07	2.499,07	2.499,07	4.685,76	31.238,42
RS	TOROPI	4321493	1.422,11	1.564,32	1.706,53	1.848,74	1.990,95	2.133,16	2.133,16	2.275,37	2.275,37	2.275,37	2.275,37	2.275,37	4.266,32	28.442,16
RS	TRAMANDAI	4321600	22.817,45	25.099,20	27.380,94	29.662,69	31.944,43	34.226,18	34.226,18	36.507,92	36.507,92	36.507,92	36.507,92	36.507,92	68.452,36	456.349,04
RS	TRES ARROIOS	4321634	552,02	607,22	662,42	717,62	772,82	828,03	828,03	883,23	883,23	883,23	883,23	883,23	1.656,05	11.040,34
RS	TRES CACHOEIRAS	4321667	4.212,69	4.633,96	5.055,23	5.476,50	5.897,77	6.319,04	6.319,04	6.740,31	6.740,31	6.740,31	6.740,31	6.740,31	12.638,07	84.253,82
RS	TRES COROAS	4321709	31.461,99	34.608,19	37.754,39	40.900,59	44.046,79	47.192,99	47.192,99	50.339,19	50.339,19	50.339,19	50.339,19	50.339,19	94.385,97	629.239,82
RS	TRES DE MAIO	4321808	8.459,10	9.305,01	10.150,92	10.996,83	11.842,74	12.688,64	12.688,64	13.534,55	13.534,55	13.534,55	13.534,55	13.534,55	25.377,29	169.181,93
RS	TRINDADE DO SUL	4321956	6.513,60	7.164,96	7.816,32	8.467,68	9.119,04	9.770,40	9.770,40	10.421,76	10.421,76	10.421,76	10.421,76	10.421,76	19.540,79	130.271,96
RS	TUCUNDUVA	4322103	1.689,13	1.858,05	2.026,96	2.195,87	2.364,79	2.533,70	2.533,70	2.702,61	2.702,61	2.702,61	2.702,61	2.702,61	5.067,40	33.782,66
RS	UBIRETAMA	4322343	555,99	611,59	667,19	722,79	778,39	833,99	833,99	889,59	889,59	889,59	889,59	889,59	1.667,98	11.119,85
RS	URUGUAIANA	4322400	77.882,49	85.670,74	93.458,99	101.247,24	109.035,49	116.823,74	116.823,74	124.611,99	124.611,99	124.611,99	124.611,99	124.611,99	233.647,48	1.557.649,85
RS	VALE REAL	4322541	5.366,04	5.902,64	6.439,25	6.975,85	7.512,45	8.049,06	8.049,06	8.585,66	8.585,66	8.585,66	8.585,66	8.585,66	16.098,12	107.320,78
RS	VERANOPOLIS	4322806	9.235,76	10.159,34	11.082,92	12.006,49	12.930,07	13.853,64	13.853,64	14.777,22	14.777,22	14.777,22	14.777,22	14.777,22	27.707,29	184.715,25
RS	VESPASIANO CORREA	4322855	1.209,30	1.330,24	1.451,17	1.572,10	1.693,03	1.813,96	1.813,96	1.934,89	1.934,89	1.934,89	1.934,89	1.934,89	3.627,91	24.186,10
RS	VIADUTOS	4322905	1.712,93	1.884,23	2.055,52	2.226,81	2.398,11	2.569,40	2.569,40	2.740,69	2.740,69	2.740,69	2.740,69	2.740,69	5.138,80	34.258,68
RS	VICTOR GRAEFF	4323200	2.962,95	3.259,25	3.555,54	3.851,84	4.148,13	4.444,43	4.444,43	4.740,72	4.740,72	4.740,72	4.740,72	4.740,72	8.888,86	59.259,05
RS	VILA LANGARO	4323358	1.952,93	2.148,23	2.343,52											

SC	CACADOR	4203006	65.957,72	72.553,49	79.149,26	85.745,03	92.340,81	98.936,58	98.936,58	105.532,35	105.532,35	105.532,35	105.532,35	105.532,35	197.873,16	1.319.154,38
SC	CAIBI	4203105	4.160,74	4.576,81	4.992,88	5.408,96	5.825,03	6.241,11	6.241,11	6.657,18	6.657,18	6.657,18	6.657,18	6.657,18	12.482,21	83.214,75
SC	CAMBORIÚ	4203204	56.629,36	62.292,30	67.955,24	73.618,17	79.281,11	84.944,04	84.944,04	90.606,98	90.606,98	90.606,98	90.606,98	90.606,98	169.888,09	1.132.587,26
SC	CATANDUVAS	4204004	9.500,67	10.450,74	11.400,81	12.350,87	13.300,94	14.251,01	14.251,01	15.201,08	15.201,08	15.201,08	15.201,08	15.201,08	28.502,02	190.013,45
SC	CAXAMBU DO SUL	4204103	3.343,78	3.678,15	4.012,53	4.346,91	4.681,29	5.015,66	5.015,66	5.350,04	5.350,04	5.350,04	5.350,04	5.350,04	10.031,33	66.875,51
SC	CHAPADAO DO LAGEADO	4204194	1.238,25	1.362,08	1.485,90	1.609,73	1.733,55	1.857,38	1.857,38	1.981,20	1.981,20	1.981,20	1.981,20	1.981,20	3.714,75	24.765,01
SC	CORREIA PINTO	4204558	14.593,56	16.052,92	17.512,27	18.971,63	20.430,98	21.890,34	21.890,34	23.349,70	23.349,70	23.349,70	23.349,70	23.349,70	43.780,68	291.871,21
SC	CORUPA	4204509	17.924,82	19.717,30	21.509,78	23.302,27	25.094,75	26.887,23	26.887,23	28.679,71	28.679,71	28.679,71	28.679,71	28.679,71	53.774,46	358.496,41
SC	CRICIUMA	4204608	69.749,53	76.724,49	83.699,44	90.674,39	97.649,35	104.624,30	104.624,30	111.599,25	111.599,25	111.599,25	111.599,25	111.599,25	209.248,60	1.394.990,69
SC	CUNHA PORA	4204707	3.915,50	4.307,05	4.698,60	5.090,15	5.481,70	5.873,25	5.873,25	6.264,80	6.264,80	6.264,80	6.264,80	6.264,80	11.746,49	78.309,96
SC	CURITIBANOS	4204806	13.651,99	15.017,19	16.382,39	17.747,59	19.112,79	20.477,99	20.477,99	21.843,19	21.843,19	21.843,19	21.843,19	21.843,19	40.955,98	273.039,87
SC	DESCANSO	4204905	2.877,93	3.165,72	3.453,51	3.741,30	4.029,10	4.316,89	4.316,89	4.604,68	4.604,68	4.604,68	4.604,68	4.604,68	8.633,78	57.558,53
SC	DIONISIO CERQUEIRA	4205001	5.373,70	5.911,07	6.448,44	6.985,81	7.523,18	8.060,55	8.060,55	8.597,93	8.597,93	8.597,93	8.597,93	8.597,93	16.121,11	107.474,07
SC	DONA EMMA	4205100	1.378,39	1.516,23	1.654,07	1.791,91	1.929,75	2.067,59	2.067,59	2.205,43	2.205,43	2.205,43	2.205,43	2.205,43	4.135,18	27.567,85
SC	ENTRE RIOS	4205175	1.251,52	1.376,68	1.501,83	1.626,98	1.752,13	1.877,29	1.877,29	2.002,44	2.002,44	2.002,44	2.002,44	2.002,44	3.754,57	25.030,49
SC	FLOR DO SERTAO	4205357	987,03	1.085,74	1.184,44	1.283,14	1.381,85	1.480,55	1.480,55	1.579,25	1.579,25	1.579,25	1.579,25	1.579,25	2.961,10	19.740,66
SC	FLORIANOPOLIS	4205407	143.792,90	158.172,19	172.551,48	186.930,77	201.310,06	215.689,35	215.689,35	230.068,64	230.068,64	230.068,64	230.068,64	230.068,64	431.378,69	2.875.857,95
SC	FORMOSA DO SUL	4205431	2.390,85	2.629,94	2.869,02	3.108,11	3.347,19	3.586,28	3.586,28	3.825,37	3.825,37	3.825,37	3.825,37	3.825,37	7.172,56	47.817,06
SC	FORQUILHINHA	4205456	27.027,24	29.729,96	32.432,68	35.135,41	37.838,13	40.540,86	40.540,86	43.243,58	43.243,58	43.243,58	43.243,58	43.243,58	81.081,71	540.544,75
SC	GALVAO	4205605	3.149,22	3.464,14	3.779,06	4.093,99	4.408,91	4.723,83	4.723,83	5.038,75	5.038,75	5.038,75	5.038,75	5.038,75	9.447,66	62.984,40
SC	GOVERNADOR CELSO RAMOS	4206009	20.818,15	22.899,96	24.981,78	27.063,59	29.145,41	31.227,22	31.227,22	33.309,04	33.309,04	33.309,04	33.309,04	33.309,04	62.454,45	416.362,98
SC	GRAVATAL	4206207	5.834,28	6.417,71	7.001,14	7.584,56	8.167,99	8.751,42	8.751,42	9.334,85	9.334,85	9.334,85	9.334,85	9.334,85	17.502,84	116.685,61
SC	GUARUJA DO SUL	4206603	2.909,24	3.200,16	3.491,09	3.782,01	4.072,94	4.363,86	4.363,86	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	4.654,78	8.727,72	58.184,80
SC	HERVAL DOESTE	4206702	16.626,39	18.289,03	19.951,67	21.614,30	23.276,94	24.939,58	24.939,58	26.602,22	26.602,22	26.602,22	26.602,22	26.602,22	49.879,16	332.527,76
SC	IBIRAMA	4206900	16.529,53	18.182,49	19.835,44	21.488,39	23.141,35	24.794,30	24.794,30	26.447,25	26.447,25	26.447,25	26.447,25	26.447,25	49.588,60	330.590,65
SC	IMARUI	4207205	7.842,68	8.626,95	9.411,22	10.195,48	10.979,75	11.764,02	11.764,02	12.548,29	12.548,29	12.548,29	12.548,29	12.548,29	23.528,04	156.853,61
SC	IMBITUBA	4207304	16.443,69	18.088,06	19.732,43	21.376,79	23.021,16	24.665,53	24.665,53	26.309,90	26.309,90	26.309,90	26.309,90	26.309,90	49.331,06	328.873,76
SC	IMBUIA	4207403	5.195,95	5.715,54	6.235,14	6.754,73	7.274,33	7.793,92	7.793,92	8.313,52	8.313,52	8.313,52	8.313,52	8.313,52	15.587,85	103.919,00
SC	INDAIAL	4207502	69.332,76	76.266,04	83.199,32	90.132,59	97.065,87	103.999,15	103.999,15	110.932,42	110.932,42	110.932,42	110.932,42	110.932,42	207.998,29	1.386.655,28
SC	IPIRA	4207601	2.677,12	2.944,83	3.212,55	3.480,26	3.747,97	4.015,68	4.015,68	4.283,40	4.283,40	4.283,40	4.283,40	4.283,40	8.031,37	53.542,45
SC	IPORA DO OESTE	4207650	7.535,91	8.289,50	9.043,10	9.796,69	10.550,28	11.303,87	11.303,87	12.057,46	12.057,46	12.057,46	12.057,46	12.057,46	20.718,25	150.718,25
SC	ITAIOPOLIS	4208104	7.861,54	8.647,70	9.433,85	10.220,01	11.006,16	11.792,31	11.792,31	12.578,47	12.578,47	12.578,47	12.578,47	12.578,47	23.584,63	157.230,86
SC	ITAJAI	4208203	245.520,40	270.072,44	294.624,48	319.176,52	343.728,57	368.280,61	368.280,61	392.832,65	392.832,65	392.832,65	392.832,65	392.832,65	736.561,21	4.910.408,08
SC	ITAPEMA	4208302	84.488,61	92.937,47	101.386,33	109.835,20	118.284,06	126.732,92	126.732,92	135.181,78	135.181,78	135.181,78	135.181,78	135.181,78	253.465,84	1.689.772,24
SC	JOINVILLE	4209102	280.466,15	308.512,76	336.559,38	364.605,99	392.652,61	420.699,22	420.699,22	448.745,84	448.745,84	448.745,84	448.745,84	448.745,84	841.398,45	5.609.322,97
SC	JUPIA	4209177	728,23	801,05	873,87	946,70	1.019,52	1.092,34	1.092,34	1.165,16	1.165,16	1.165,16	1.165,16	1.165,16	2.184,68	14.564,54
SC	LACERDOPOLIS	4209201	1.843,99	2.028,39	2.212,79	2.397,19	2.581,59	2.765,98	2.765,98	2.950,38	2.950,38	2.950,38	2.950,38	2.950,38	5.531,97	36.879,79
SC	LAJEADO GRANDE	4209458	1.979,24	2.177,16	2.375,09	2.573,01	2.770,94	2.968,86	2.968,86	3.166,78	3.166,78	3.166,78	3.166,78	3.166,78	5.937,72	39.584,81
SC	LAURENTINO	4209508	3.231,37	3.554,51	3.877,64	4.200,78	4.523,92	4.847,06	4.847,06	5.170,19	5.170,19	5.170,19	5.170,19	5.170,19	9.694,11	64.627,41
SC	LEOBERTO LEAL	4209805	1.169,60	1.286,56	1.403,52	1.520,48	1.637,44	1.754,41	1.754,41	1.871,37	1.871,37	1.871,37	1.871,37	1.871,37	3.508,81	23.392,07
SC	LINDOIA DO SUL	4209854	3.467,38	3.814,12	4.160,85	4.507,59	4.854,33	5.201,07	5.201,07	5.547,80	5.547,80	5.547,80	5.547,80	5.547,80	10.402,13	69.347,55
SC	LUZERNA	4210035	7.135,60	7.849,16	8.562,72	9.276,28	9.989,84	10.703,40	10.703,40	11.416,96	11.416,96	11.416,96	11.416,96	11.416,96	21.406,80	142.712,03
SC	MAFRA	4210100	19.943,38	21.937,72	23.932,05	25.926,39	27.920,73	29.915,07	29.915,07	31.909,40	31.909,40	31.909,40	31.909,40	31.909,40	59.830,13	398.867,56
SC	MASSARANDUBA	4210605	14.994,05	16.493,45	17.992,86	19.492,26	20.991,67	22.491,07	22.491,07	23.990,48	23.990,48	23.990,48	23.990,48	23.990,48	44.982,15	299.880,97
SC	MODELO	4210902	2.961,89	3.258,08	3.554,27	3.850,46	4.146,64	4.442,83	4.442,83	4.739,02	4.739,02	4.739,02	4.739,02	4.739,02	8.885,67	59.237,77
SC	MONDAI	4211009	4.758,78	5.234,66	5.710,54	6.186,41	6.662,29	7.138,17	7.138,17	7.614,05	7.614,05	7.614,05	7.614,05	7.614,05	14.276,34	95.175,59
SC	MORRO GRANDE	4211256	1.159,14	1.275,05	1.390,97	1.506,88	1.622,79	1.738,71	1.738,71	1.854,62	1.854,62	1.854,62	1.854,62	1.854,62	3.477,41	23.182,76
SC	NAVEGANTES	4211306	69.850,55	76.835,60	83.820,65	90.805,71	97.790,76	104.775,82	104.775,82	111.760,87	111.760,87	111.760,87	111.760,87	111.760,87	209.551,64	1.397.010,91
SC	OURO VERDE	4211850	1.871,32	2.058,45	2.245,59	2.432,72	2.619,85	2.806,98	2.806,98	2.994,12	2.994,12	2.994,12	2.994,12	2.994,12	5.613,97	37.426,45
SC	PAINEL	4211892	1.188,52	1.307,37	1.426,22	1.545,08	1.663,93	1.782,78	1.782,78	1.901,63	1.901,63	1.901,63	1.901,63	1.901,63	3.565,56	23.770,39
SC	PALHOCA	4211900	79.190,59	87.109,65	95.028,71	102.947,77	110.866,83	118.785,89	118.785,89	126.704,95	126.704,95	126.704,95	126.704,95	126.704,95	237.571,78	1.583.811,87
SC	PAPANDUVA	4212205	6.976,66	7.674,33	8.371,99	9.069,66	9.767,33	10.464,99	10.464,99	11.162,66	11.162,66	11.162,66	11.162,66	11.162,66	20.929,98	139.533,23
SC	PARAISO	4212239	1.615,66	1.777,22	1.938,79	2.100,36	2.261,92	2.423,49	2.423,49	2.585,05	2.585,05	2.585,05	2.585,05	2.585,05	4.846,98	32.313,18
SC	PASSO DE TORRES	4212254	9.895,55	10.885,11	11.874,67	12.864,22	13.853,78	14.843,33	14.843,33	15.832,89	15.832,89	15.832,89	15.832,89	15.832,89	29.686,66	197.911,09
SC	PEDRAS GRANDES	4212403	2.466,50	2.713,15	2.959,80	3.206,45	3.453,10	3.699,75	3.699,75	3.946,40	3.946,40	3.946,40	3.946,40	3.946,40	7.399,51</	

SE	BARRA DOS COQUEIROS	2800605	17.947,26	19.741,99	21.536,72	23.331,44	25.126,17	26.920,89	26.920,89	28.715,62	28.715,62	28.715,62	28.715,62	28.715,62	53.841,79	358.945,27
SE	CAMPO DO BRITO	2801009	6.432,35	7.075,59	7.718,82	8.362,06	9.005,30	9.648,53	9.648,53	10.291,77	10.291,77	10.291,77	10.291,77	10.291,77	19.297,06	128.647,08
SE	CANINDE DE SAO FRANCISCO	2801207	41.117,27	45.229,00	49.340,73	53.452,46	57.564,18	61.675,91	61.675,91	65.787,64	65.787,64	65.787,64	65.787,64	65.787,64	123.351,82	822.345,49
SE	CRISTINAPOLIS	2801702	12.236,79	13.460,47	14.684,14	15.907,82	17.131,50	18.355,18	18.355,18	19.578,86	19.578,86	19.578,86	19.578,86	19.578,86	36.710,36	244.735,74
SE	INDIAROBA	2802809	23.600,73	25.960,81	28.320,88	30.680,95	33.041,02	35.401,10	35.401,10	37.761,17	37.761,17	37.761,17	37.761,17	37.761,17	70.802,20	472.014,64
SE	ITABAIANA	2802908	36.450,16	40.095,18	43.740,20	47.385,21	51.030,23	54.675,25	54.675,25	58.320,26	58.320,26	58.320,26	58.320,26	58.320,26	109.350,49	729.003,29
SE	ITABI	2803104	2.383,08	2.621,38	2.859,69	3.098,00	3.336,31	3.574,61	3.574,61	3.812,92	3.812,92	3.812,92	3.812,92	3.812,92	7.149,23	47.661,51
SE	LAGARTO	2803500	94.370,01		103.807,02	113.244,02	122.681,02	132.118,02	141.555,02	141.555,02	150.992,02	150.992,02	150.992,02	150.992,02	283.110,04	1.887.400,28
SE	MONTE ALEGRE DE SERGIPE	2804201	6.147,94	6.762,74	7.377,53	7.992,33	8.607,12	9.221,92	9.221,92	9.836,71	9.836,71	9.836,71	9.836,71	9.836,71	18.443,83	122.958,89
SE	NOSSA SENHORA APARECIDA	2804458	3.649,55	4.014,50	4.379,46	4.744,41	5.109,37	5.474,32	5.474,32	5.839,28	5.839,28	5.839,28	5.839,28	5.839,28	10.948,65	72.990,97
SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	2804805	139.389,55		167.267,46	181.206,41	195.145,37	209.084,32	209.084,32	223.023,28	223.023,28	223.023,28	223.023,28	223.023,28	418.168,65	2.787.790,97
SE	PEDRA MOLE	2805000	3.609,72	3.970,69	4.331,66	4.692,64	5.053,61	5.414,58	5.414,58	5.775,55	5.775,55	5.775,55	5.775,55	5.775,55	10.829,16	72.194,41
SE	POCO REDONDO	2805406	16.852,26	18.537,49	20.222,72	21.907,94	23.593,17	25.278,40	25.278,40	26.963,62	26.963,62	26.963,62	26.963,62	26.963,62	50.556,79	337.045,29
SE	RIACHUELO	2805901	12.366,09	13.602,70	14.839,31	16.075,92	17.312,53	18.549,14	18.549,14	19.785,75	19.785,75	19.785,75	19.785,75	19.785,75	37.098,28	247.321,86
SE	RIBEIROPOLIS	2806008	5.349,10	5.884,01	6.418,92	6.953,83	7.488,74	8.023,65	8.023,65	8.558,56	8.558,56	8.558,56	8.558,56	8.558,56	16.047,31	106.982,04
SE	SANTA LUZIA DO ITANHY	2806305	11.920,14	13.112,16	14.304,17	15.496,18	16.688,20	17.880,21	17.880,21	19.072,23	19.072,23	19.072,23	19.072,23	19.072,23	35.760,42	238.402,83
SE	SAO CRISTOVAO	2806701	58.703,02	64.573,32	70.443,62	76.313,92	82.184,23	88.054,53	88.054,53	93.924,83	93.924,83	93.924,83	93.924,83	93.924,83	176.109,05	1.174.060,36
SE	SAO FRANCISCO	2806909	2.271,65	2.498,82	2.725,98	2.953,15	3.180,32	3.407,48	3.407,48	3.634,65	3.634,65	3.634,65	3.634,65	3.634,65	6.814,96	45.433,08
SE	SAO MIGUEL DO ALEIXO	2807006	1.812,48	1.993,73	2.174,98	2.356,23	2.537,48	2.718,72	2.718,72	2.899,97	2.899,97	2.899,97	2.899,97	2.899,97	5.437,45	36.249,66
SE	UMBAUBA	2807600	12.495,30	13.744,82	14.994,35	16.243,88	17.493,41	18.742,94	18.742,94	19.992,47	19.992,47	19.992,47	19.992,47	19.992,47	37.485,89	249.905,90
SP	ADOLFO	3500204	3.417,74	3.759,51	4.101,29	4.443,06	4.784,83	5.126,61	5.126,61	5.468,38	5.468,38	5.468,38	5.468,38	5.468,38	10.253,21	68.354,77
SP	AGUAS DE SANTA BARBARA	3500550	6.172,82	6.790,10	7.407,39	8.024,67	8.641,95	9.259,23	9.259,23	9.876,51	9.876,51	9.876,51	9.876,51	9.876,51	18.518,46	123.456,42
SP	ARACOIABA DA SERRA	3502903	36.485,60	40.134,16	43.782,72	47.431,28	51.079,84	54.728,40	54.728,40	58.376,96	58.376,96	58.376,96	58.376,96	58.376,96	109.456,80	729.711,98
SP	ARARAQUARA	3503208	116.313,35		139.576,02	151.207,36	162.838,69	174.470,03	174.470,03	186.101,36	186.101,36	186.101,36	186.101,36	186.101,36	348.940,05	2.326.267,03
SP	ARARAS	3503307	96.023,52		115.228,22	124.830,57	134.432,92	144.035,28	144.035,28	153.637,63	153.637,63	153.637,63	153.637,63	153.637,63	288.070,55	1.920.470,34
SP	AREALVA	3503406	2.708,08	2.978,89	3.249,69	3.520,50	3.791,31	4.062,12	4.062,12	4.332,92	4.332,92	4.332,92	4.332,92	4.332,92	8.124,23	54.161,55
SP	ASPASIA	3503950	454,28	499,71	545,13	590,56	635,99	681,42	681,42	726,85	726,85	726,85	726,85	726,85	1.362,84	9.085,57
SP	AURIFLAMA	3504206	7.039,39	7.743,33	8.447,27	9.151,21	9.855,15	10.559,08	10.559,08	11.263,02	11.263,02	11.263,02	11.263,02	11.263,02	21.118,17	140.787,79
SP	AVARE	3504503	28.030,01	30.833,01	33.636,02	36.439,02	39.242,02	42.045,02	42.045,02	44.848,02	44.848,02	44.848,02	44.848,02	44.848,02	84.090,04	560.600,26
SP	BARAO DE ANTONINA	3505005	1.220,15	1.342,16	1.464,18	1.586,19	1.708,21	1.830,22	1.830,22	1.952,24	1.952,24	1.952,24	1.952,24	1.952,24	3.660,45	24.402,98
SP	BARBOSA	3505104	5.499,14	6.049,05	6.598,97	7.148,88	7.698,80	8.248,71	8.248,71	8.798,62	8.798,62	8.798,62	8.798,62	8.798,62	16.497,42	109.982,81
SP	BARRETOS	3505500	46.931,89	51.625,08	56.318,27	61.011,46	65.704,65	70.397,84	70.397,84	75.091,02	75.091,02	75.091,02	75.091,02	75.091,02	140.795,67	938.637,81
SP	BASTOS	3505807	3.990,81	4.389,89	4.788,97	5.188,05	5.587,13	5.986,21	5.986,21	6.385,29	6.385,29	6.385,29	6.385,29	6.385,29	11.972,43	79.816,18
SP	BATATAIS	3505906	28.288,68	31.117,54	33.946,41	36.775,28	39.604,15	42.433,02	42.433,02	45.261,88	45.261,88	45.261,88	45.261,88	45.261,88	84.866,03	565.773,54
SP	BEBEDOURO	3506102	27.299,15	30.029,07	32.758,99	35.488,90	38.218,82	40.948,73	40.948,73	43.678,65	43.678,65	43.678,65	43.678,65	43.678,65	81.897,46	545.983,09
SP	BIRIGUI	3506508	35.746,80	39.321,49	42.896,17	46.470,85	50.045,53	53.620,21	53.620,21	57.194,89	57.194,89	57.194,89	57.194,89	57.194,89	107.240,41	714.936,09
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	3506706	7.187,96	7.906,76	8.625,56	9.344,35	10.063,15	10.781,95	10.781,95	11.500,74	11.500,74	11.500,74	11.500,74	11.500,74	21.563,89	143.759,28
SP	BOCAINA	3506805	3.834,05	4.217,45	4.600,86	4.984,26	5.367,67	5.751,07	5.751,07	6.134,47	6.134,47	6.134,47	6.134,47	6.134,47	11.502,14	76.680,94
SP	BORACEIA	3507308	4.519,88	4.971,86	5.423,85	5.875,84	6.327,83	6.779,81	6.779,81	7.231,80	7.231,80	7.231,80	7.231,80	7.231,80	13.559,63	90.397,53
SP	BOTUCATU	3507506	46.466,62	51.113,28	55.759,94	60.406,61	65.053,27	69.699,93	69.699,93	74.346,59	74.346,59	74.346,59	74.346,59	74.346,59	139.399,86	929.332,40
SP	BRAGANCA PAULISTA	3507605	58.870,32	64.757,35	70.644,38	76.531,41	82.418,44	88.305,47	88.305,47	94.192,51	94.192,51	94.192,51	94.192,51	94.192,51	176.610,95	1.177.406,32
SP	BRAUNA	3507704	2.256,88	2.482,57	2.708,26	2.933,95	3.159,64	3.385,33	3.385,33	3.611,01	3.611,01	3.611,01	3.611,01	3.611,01	6.770,65	45.137,67
SP	BREJO ALEGRE	3507753	1.087,81	1.196,59	1.305,37	1.414,15	1.522,93	1.631,71	1.631,71	1.740,49	1.740,49	1.740,49	1.740,49	1.740,49	3.263,42	21.756,13
SP	CABREUVA	3508405	27.605,07	30.365,57	33.126,08	35.886,59	38.647,10	41.407,60	41.407,60	44.168,11	44.168,11	44.168,11	44.168,11	44.168,11	82.815,20	552.101,36
SP	CACAPAVA	3508504	62.740,78	69.014,86	75.288,94	81.563,02	87.837,10	94.111,18	94.111,18	100.385,26	100.385,26	100.385,26	100.385,26	100.385,26	188.222,35	1.254.815,69
SP	CACONDE	3508702	9.436,87	10.380,56	11.324,25	12.267,93	13.211,62	14.155,31	14.155,31	15.098,99	15.098,99	15.098,99	15.098,99	15.098,99	28.310,62	188.737,44
SP	CAJATI	3509254	11.936,10	13.129,71	14.323,32	15.516,93	16.710,54	17.904,15	17.904,15	19.097,76	19.097,76	19.097,76	19.097,76	19.097,76	35.808,30	238.721,98
SP	CAJOBI	3509304	4.700,45	5.170,50	5.640,54	6.110,59	6.580,63	7.050,68	7.050,68	7.520,72	7.520,72	7.520,72	7.520,72	7.520,72	14.101,36	94.009,04
SP	CAMPOS NOVOS PAULISTA	3509809	4.280,57	4.708,62	5.136,68	5.564,74	5.992,79	6.420,85	6.420,85	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	6.848,91	12.841,70	85.611,34
SP	CANAS	3509957	2.931,62	3.224,78	3.517,94	3.811,10	4.104,26	4.397,42	4.397,42	4.690,58	4.690,58	4.690,58	4.690,58	4.690,58	8.794,85	58.632,31
SP	CANDIDO RODRIGUES	3510104	1.498,92	1.648,81	1.798,70	1.948,59	2.098,49	2.248,38	2.248,38	2.398,27	2.398,27	2.398,27	2.398,27	2.398,27	4.496,76	29.978,38
SP	CAPELA DO ALTO	3510302	25.324,55	27.857,00	30.389,46	32.921,91	35.454,37	37.986,82	37.986,82	40.519,28	40.519,28	40.519,28	40.519,28	40.519,28	75.973,64	506.490,97
SP	CARAGUATATUBA	3510500	144.770,78		173.724,94	188.202,02	202.679,10	217.156,17	217.156,17	231.633,25	231.633,25	231.633,25	231.633,25	231.633,25	434.312,35	2.895.415,66
SP	CARAPICUIBA	3510609	54.234,83	59.658,31	65.081,79	70.505,28	75.928,76	81.352,24	81.352,24	86.775,72	86.775,72	86.775,72	86.775,72	86.775,72	162.704,48	1.084.696,56
SP	CASTILHO	3511003	8.094,47	8.903,92	9.713,37	10.522,81	11.332,26	12.141,71	12.141,71	12.951,15	12.951,15	12.951,15	12.951,15	12.951,15	24.283,41	161.8

SP	ILHA SOLTEIRA	3520442	8.013,37	8.814,71	9.616,04	10.417,38	11.218,72	12.020,06	12.020,06	12.821,39	12.821,39	12.821,39	12.821,39	12.821,39	24.040,11	160.267,40
SP	INDAIATUBA	3520509	92.770,12	102.047,13	111.324,14	120.601,16	129.878,17	139.155,18	139.155,18	148.432,19	148.432,19	148.432,19	148.432,19	148.432,19	278.310,36	1.855.402,39
SP	IPEUNA	3521101	2.932,83	3.226,11	3.519,39	3.812,68	4.105,96	4.399,24	4.399,24	4.692,53	4.692,53	4.692,53	4.692,53	4.692,53	8.798,49	58.656,58
SP	IRACEMAPOLIS	3521408	13.799,68	15.179,65	16.559,62	17.939,59	19.319,55	20.699,52	20.699,52	22.079,49	22.079,49	22.079,49	22.079,49	22.079,49	41.399,05	275.993,64
SP	ITABERA	3521705	2.949,74	3.244,71	3.539,69	3.834,66	4.129,63	4.424,61	4.424,61	4.719,58	4.719,58	4.719,58	4.719,58	4.719,58	8.849,21	58.994,75
SP	ITAOCA	3522158	1.117,34	1.229,07	1.340,81	1.452,54	1.564,27	1.676,01	1.676,01	1.787,74	1.787,74	1.787,74	1.787,74	1.787,74	3.352,01	22.346,76
SP	ITAPEVA	3522406	100.173,16	110.190,48	120.207,80	130.225,11	140.242,43	150.259,74	150.259,74	160.277,06	160.277,06	160.277,06	160.277,06	160.277,06	300.519,49	2.003.463,26
SP	ITAPEVI	3522505	201.303,13	221.433,44	241.563,75	261.694,07	281.824,38	301.954,69	301.954,69	322.085,01	322.085,01	322.085,01	322.085,01	322.085,01	603.909,39	4.026.062,57
SP	ITAPOLIS	3522703	9.162,71	10.078,98	10.995,25	11.911,52	12.827,79	13.744,06	13.744,06	14.660,33	14.660,33	14.660,33	14.660,33	14.660,33	27.488,13	183.254,17
SP	ITAPUI	3522901	11.218,37	12.340,20	13.462,04	14.583,88	15.705,72	16.827,55	16.827,55	17.949,39	17.949,39	17.949,39	17.949,39	17.949,39	33.655,10	224.367,36
SP	ITATINGA	3523503	9.053,46	9.958,80	10.864,15	11.769,50	12.674,84	13.580,19	13.580,19	14.485,53	14.485,53	14.485,53	14.485,53	14.485,53	27.160,38	181.069,17
SP	ITU	3523909	58.707,59	64.578,35	70.449,11	76.319,87	82.190,62	88.061,38	88.061,38	93.932,14	93.932,14	93.932,14	93.932,14	93.932,14	176.122,77	1.174.151,78
SP	JABOTICABAL	3524303	20.128,40	22.141,24	24.154,08	26.166,92	28.179,76	30.192,60	30.192,60	32.205,44	32.205,44	32.205,44	32.205,44	32.205,44	60.385,21	402.568,04
SP	JALES	3524808	14.977,54	16.475,29	17.973,04	19.470,80	20.968,55	22.466,30	22.466,30	23.964,06	23.964,06	23.964,06	23.964,06	23.964,06	44.932,61	299.550,72
SP	JANDIRA	3525003	68.409,80	75.250,78	82.091,76	88.932,74	95.773,73	102.614,71	102.614,71	109.455,69	109.455,69	109.455,69	109.455,69	109.455,69	205.229,41	1.368.196,07
SP	JARINU	3525201	31.029,72	34.132,69	37.235,66	40.338,63	43.441,61	46.544,58	46.544,58	49.647,55	49.647,55	49.647,55	49.647,55	49.647,55	93.089,16	620.594,38
SP	JUQUITIBA	3526209	7.932,14	8.725,36	9.518,57	10.311,79	11.105,00	11.898,22	11.898,22	12.691,43	12.691,43	12.691,43	12.691,43	12.691,43	23.796,43	158.642,88
SP	LARANJAL PAULISTA	3526407	26.877,52	29.565,27	32.253,02	34.940,77	37.628,52	40.316,27	40.316,27	43.004,02	43.004,02	43.004,02	43.004,02	43.004,02	80.632,55	537.550,31
SP	LIMEIRA	3526902	163.455,74	179.801,31	196.146,89	212.492,46	228.838,03	245.183,61	245.183,61	261.529,18	261.529,18	261.529,18	261.529,18	261.529,18	490.367,21	3.269.114,76
SP	LINDOIA	3527009	3.842,68	4.226,95	4.611,22	4.995,49	5.379,75	5.764,02	5.764,02	6.148,29	6.148,29	6.148,29	6.148,29	6.148,29	11.528,05	76.853,64
SP	LUCELIA	3527405	6.782,10	7.460,31	8.138,52	8.816,73	9.494,94	10.173,14	10.173,14	10.851,35	10.851,35	10.851,35	10.851,35	10.851,35	20.346,29	135.641,93
SP	LUIS ANTONIO	3527603	7.869,13	8.656,04	9.442,95	10.229,86	11.016,78	11.803,69	11.803,69	12.590,60	12.590,60	12.590,60	12.590,60	12.590,60	23.607,38	157.382,52
SP	MACAUBAL	3528106	3.120,18	3.432,19	3.744,21	4.056,23	4.368,25	4.680,27	4.680,27	4.992,28	4.992,28	4.992,28	4.992,28	4.992,28	9.360,53	62.403,54
SP	MARACAI	3528809	3.944,04	4.338,44	4.732,85	5.127,25	5.521,65	5.916,06	5.916,06	6.310,46	6.310,46	6.310,46	6.310,46	6.310,46	11.832,11	78.880,76
SP	MARILIA	3529005	128.167,24	140.983,96	153.800,69	166.617,41	179.434,14	192.250,86	192.250,86	205.067,58	205.067,58	205.067,58	205.067,58	205.067,58	384.501,72	2.563.344,79
SP	MATAO	3529302	20.294,99	22.324,48	24.353,98	26.383,48	28.412,98	30.442,48	30.442,48	32.471,98	32.471,98	32.471,98	32.471,98	32.471,98	60.884,96	405.899,71
SP	MERIDIANO	3529609	1.672,57	1.839,83	2.007,08	2.174,34	2.341,60	2.508,86	2.508,86	2.676,11	2.676,11	2.676,11	2.676,11	2.676,11	5.017,71	33.451,41
SP	MIRANTE DO PARANAPANEMA	3530201	4.443,23	4.887,55	5.331,88	5.776,20	6.220,52	6.664,84	6.664,84	7.109,17	7.109,17	7.109,17	7.109,17	7.109,17	13.329,69	88.864,59
SP	MOGI DAS CRUZES	3530607	115.349,78	126.884,76	138.419,73	149.954,71	161.489,69	173.024,67	173.024,67	184.559,64	184.559,64	184.559,64	184.559,64	184.559,64	346.049,33	2.306.995,56
SP	MONCOES	3531001	666,61	733,27	799,94	866,60	933,26	999,92	999,92	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.066,58	1.999,84	13.332,26
SP	MONTE AZUL PAULISTA	3531506	14.635,28	16.098,80	17.562,33	19.025,86	20.489,39	21.952,91	21.952,91	23.416,44	23.416,44	23.416,44	23.416,44	23.416,44	43.905,83	292.705,52
SP	MONTE MOR	3531803	36.795,08	40.474,58	44.154,09	47.833,60	51.513,11	55.192,61	55.192,61	58.872,12	58.872,12	58.872,12	58.872,12	58.872,12	110.385,23	735.901,52
SP	NATIVIDADE DA SERRA	3532306	2.545,79	2.800,37	3.054,95	3.309,53	3.564,11	3.818,69	3.818,69	4.073,27	4.073,27	4.073,27	4.073,27	4.073,27	7.637,38	50.915,85
SP	NAZARE PAULISTA	3532405	11.655,48	12.821,03	13.986,58	15.152,12	16.317,67	17.483,22	17.483,22	18.648,77	18.648,77	18.648,77	18.648,77	18.648,77	34.966,44	233.109,59
SP	NHANDEARA	3532603	5.373,60	5.910,96	6.448,32	6.985,68	7.523,04	8.060,40	8.060,40	8.597,76	8.597,76	8.597,76	8.597,76	8.597,76	16.120,79	107.471,96
SP	NOVA CAMPINA	3532827	11.419,86	12.561,85	13.703,83	14.845,82	15.987,80	17.129,79	17.129,79	18.271,77	18.271,77	18.271,77	18.271,77	18.271,77	34.259,58	228.397,18
SP	NOVA GRANADA	3533007	12.489,85	13.738,83	14.987,81	16.236,80	17.485,78	18.734,77	18.734,77	19.983,75	19.983,75	19.983,75	19.983,75	19.983,75	37.469,54	249.796,90
SP	NOVA INDEPENDENCIA	3533205	3.339,79	3.673,77	4.007,75	4.341,73	4.675,71	5.009,69	5.009,69	5.343,67	5.343,67	5.343,67	5.343,67	5.343,67	10.019,38	66.795,88
SP	NOVA LUZITANIA	3533304	1.013,93	1.115,33	1.216,72	1.318,11	1.419,51	1.520,90	1.520,90	1.622,29	1.622,29	1.622,29	1.622,29	1.622,29	3.041,80	20.278,69
SP	OCAUCU	3533700	1.838,67	2.022,54	2.206,41	2.390,27	2.574,14	2.758,01	2.758,01	2.941,88	2.941,88	2.941,88	2.941,88	2.941,88	5.516,02	36.773,44
SP	ORINDIUVA	3534203	3.714,14	4.085,55	4.456,97	4.828,38	5.199,80	5.571,21	5.571,21	5.942,63	5.942,63	5.942,63	5.942,63	5.942,63	11.142,42	74.282,81
SP	OURINHOS	3534708	33.961,62	37.357,78	40.753,94	44.150,10	47.546,26	50.942,43	50.942,43	54.338,59	54.338,59	54.338,59	54.338,59	54.338,59	101.884,85	679.232,34
SP	PALESTINA	3535002	5.699,06	6.268,96	6.838,87	7.408,77	7.978,68	8.548,58	8.548,58	9.118,49	9.118,49	9.118,49	9.118,49	9.118,49	17.097,17	113.981,13
SP	PANORAMA	3535408	5.653,60	6.218,95	6.784,31	7.349,67	7.915,03	8.480,39	8.480,39	9.045,75	9.045,75	9.045,75	9.045,75	9.045,75	16.960,79	113.071,91
SP	PARANAPANEMA	3535804	21.013,52	23.114,88	25.216,23	27.317,58	29.418,93	31.520,29	31.520,29	33.621,64	33.621,64	33.621,64	33.621,64	33.621,64	63.040,57	420.270,48
SP	PARISI	3536257	1.375,60	1.513,16	1.650,73	1.788,29	1.925,85	2.063,41	2.063,41	2.200,97	2.200,97	2.200,97	2.200,97	2.200,97	4.126,81	27.512,09
SP	PATROCINIO PAULISTA	3536307	5.742,06	6.316,27	6.890,47	7.464,68	8.038,88	8.613,09	8.613,09	9.187,30	9.187,30	9.187,30	9.187,30	9.187,30	17.226,18	114.841,19
SP	PAULICEIA	3536406	6.830,32	7.513,35	8.196,38	8.879,41	9.562,45	10.245,48	10.245,48	10.928,51	10.928,51	10.928,51	10.928,51	10.928,51	20.490,96	136.606,38
SP	PEDREIRA	3537107	14.583,61	16.041,97	17.500,33	18.958,69	20.417,05	21.875,41	21.875,41	23.333,77	23.333,77	23.333,77	23.333,77	23.333,77	43.750,82	291.672,11
SP	PEDRINHAS PAULISTA	3537156	1.127,14	1.239,86	1.352,57	1.465,29	1.578,00	1.690,72	1.690,72	1.803,43	1.803,43	1.803,43	1.803,43	1.803,43	3.381,43	22.542,87
SP	PENAPOLIS	3537305	34.916,91	38.408,61	41.900,30	45.391,99	48.883,68	52.375,37	52.375,37	55.867,06	55.867,06	55.867,06	55.867,06	55.867,06	104.750,74	698.338,29
SP	PIEDADE	3537800	39.091,04	43.000,14	46.909,25	50.818,35	54.727,46	58.636,56	58.636,56	62.545,66	62.545,66	62.545,66	62.545,66	62.545,66	117.273,12	781.820,80
SP	PILAR DO SUL	3537909	21.892,14	24.081,35	26.270,56	28.459,78	30.648,99	32.838,20	32.838,20	35.027,42	35.027,42	35.027,42	35.027,42	35.027,42	65.676,41	437.842,72
SP	PINDORAMA	3538105	12.578,10	13.835,91	15.093,72	16.351,53	17.609,34	18.867,15	18.867,15	20.124,96	20.124,96	20.124,96	20.124,96	20.124,96	37.734,29	251.561,95
SP	PIQUEROBI	3538303	2.306,38	2.537,02	2.767,65	2.998,29	3.228,93	3.459,57	3.459,							

SP	SANTA RITA DOESTE	3547403	862,26	948,48	1.034,71	1.120,94	1.207,16	1.293,39	1.293,39	1.379,61	1.379,61	1.379,61	1.379,61	1.379,61	2.586,78	17.245,17
SP	SANTA SALETE	3547650	435,11	478,63	522,14	565,65	609,16	652,67	652,67	696,18	696,18	696,18	696,18	696,18	1.305,34	8.702,29
SP	SANTO ANDRE	3547809	165.734,41	182.307,85	198.881,29	215.454,74	232.028,18	248.601,62	248.601,62	265.175,06	265.175,06	265.175,06	265.175,06	265.175,06	497.203,24	3.314.688,24
SP	SAO BERNARDO DO CAMPO	3548708	246.125,56	270.738,12	295.350,67	319.963,23	344.575,78	369.188,34	369.188,34	393.800,90	393.800,90	393.800,90	393.800,90	393.800,90	738.376,68	4.922.511,19
SP	SAO JOSE DO RIO PRETO	3549805	146.685,68	161.354,25	176.022,82	190.691,39	205.359,96	220.028,52	220.028,52	234.697,09	234.697,09	234.697,09	234.697,09	234.697,09	440.057,05	2.933.713,66
SP	SAO JOSE DOS CAMPOS	3549904	452.305,93	497.536,53	542.767,12	587.997,71	633.228,31	678.458,90	678.458,90	723.689,49	723.689,49	723.689,49	723.689,49	723.689,49	1.356.917,80	9.046.118,67
SP	SAO MANUEL	3550100	24.881,99	27.370,19	29.858,39	32.346,58	34.834,78	37.322,98	37.322,98	39.811,18	39.811,18	39.811,18	39.811,18	39.811,18	74.645,97	497.639,77
SP	SAO MIGUEL ARCANJO	3550209	21.966,28	24.162,90	26.359,53	28.556,16	30.752,79	32.949,41	32.949,41	35.146,04	35.146,04	35.146,04	35.146,04	35.146,04	65.898,83	439.325,53
SP	SAO PEDRO	3550407	16.980,89	18.678,97	20.377,06	22.075,15	23.773,24	25.471,33	25.471,33	27.169,42	27.169,42	27.169,42	27.169,42	27.169,42	50.942,66	339.617,72
SP	SAO ROQUE	3550605	40.003,07	44.003,37	48.003,68	52.003,99	56.004,29	60.004,60	60.004,60	64.004,91	64.004,91	64.004,91	64.004,91	64.004,91	120.009,20	800.061,35
SP	SAO SEBASTIAO	3550704	47.561,58	52.317,73	57.073,89	61.830,05	66.586,21	71.342,36	71.342,36	76.098,52	76.098,52	76.098,52	76.098,52	76.098,52	142.684,73	951.231,53
SP	SARAPUI	3551108	4.016,68	4.418,34	4.820,01	5.221,68	5.623,35	6.025,01	6.025,01	6.426,68	6.426,68	6.426,68	6.426,68	6.426,68	12.050,03	80.333,50
SP	SOROCABA	3552205	406.558,36	447.214,19	487.870,03	528.525,87	569.181,70	609.837,54	609.837,54	650.493,37	650.493,37	650.493,37	650.493,37	650.493,37	1.219.675,07	8.131.167,16
SP	TANABI	3553401	8.878,94	9.766,83	10.654,73	11.542,62	12.430,52	13.318,41	13.318,41	14.206,30	14.206,30	14.206,30	14.206,30	14.206,30	26.636,82	177.578,81
SP	TAQUARAL	3553658	859,41	945,35	1.031,29	1.117,24	1.203,18	1.289,12	1.289,12	1.375,06	1.375,06	1.375,06	1.375,06	1.375,06	2.578,24	17.188,24
SP	TAQUARITINGA	3553708	15.039,02	16.542,92	18.046,82	19.550,73	21.054,63	22.558,53	22.558,53	24.062,43	24.062,43	24.062,43	24.062,43	24.062,43	45.117,06	300.780,41
SP	TARABAI	3553906	4.782,07	5.260,28	5.738,49	6.216,70	6.694,90	7.173,11	7.173,11	7.651,32	7.651,32	7.651,32	7.651,32	7.651,32	14.346,22	95.641,49
SP	TARUMA	3553955	6.979,88	7.677,87	8.375,85	9.073,84	9.771,83	10.469,82	10.469,82	11.167,80	11.167,80	11.167,80	11.167,80	11.167,80	20.939,63	139.597,56
SP	TAUBATE	3554102	142.181,51	156.399,66	170.617,81	184.835,96	199.054,12	213.272,27	213.272,27	227.490,42	227.490,42	227.490,42	227.490,42	227.490,42	426.544,53	2.843.630,22
SP	TIETE	3554508	18.460,90	20.306,99	22.153,08	23.999,17	25.845,26	27.691,36	27.691,36	29.537,45	29.537,45	29.537,45	29.537,45	29.537,45	55.382,71	369.218,07
SP	TUPA	3555000	15.638,97	17.202,86	18.766,76	20.330,66	21.894,56	23.458,45	23.458,45	25.022,35	25.022,35	25.022,35	25.022,35	25.022,35	46.916,90	312.779,36
SP	UBIRAJARA	3555505	4.531,21	4.984,33	5.437,46	5.890,58	6.343,70	6.796,82	6.796,82	7.249,94	7.249,94	7.249,94	7.249,94	7.249,94	13.593,64	90.624,26
SP	VARZEA PAULISTA	3556503	73.724,15	81.096,56	88.468,98	95.841,39	103.213,81	110.586,22	110.586,22	117.958,64	117.958,64	117.958,64	117.958,64	117.958,64	221.172,44	1.474.482,96
SP	VOTORANTIM	3557006	81.331,84	89.465,03	97.598,21	105.731,39	113.864,58	121.997,76	121.997,76	130.130,95	130.130,95	130.130,95	130.130,95	130.130,95	243.995,52	1.626.636,82
TO	ALMAS	1700400	6.768,25	7.445,07	8.121,90	8.798,72	9.475,55	10.152,37	10.152,37	10.829,20	10.829,20	10.829,20	10.829,20	10.829,20	20.304,75	135.365,00
TO	APARECIDA DO RIO NEGRO	1701101	4.224,06	4.646,47	5.068,88	5.491,28	5.913,69	6.336,10	6.336,10	6.758,50	6.758,50	6.758,50	6.758,50	6.758,50	12.672,19	84.481,28
TO	ARAGOMINAS	1701309	2.545,69	2.800,26	3.054,83	3.309,39	3.563,96	3.818,53	3.818,53	4.073,10	4.073,10	4.073,10	4.073,10	4.073,10	7.637,06	50.913,75
TO	ARAGUACEMA	1701903	3.052,04	3.357,25	3.662,45	3.967,66	4.272,86	4.578,06	4.578,06	4.883,27	4.883,27	4.883,27	4.883,27	4.883,27	9.156,13	61.040,86
TO	ARAGUACU	1702000	3.967,60	4.364,36	4.761,13	5.157,89	5.554,65	5.951,41	5.951,41	6.348,17	6.348,17	6.348,17	6.348,17	6.348,17	11.902,81	79.352,08
TO	ARAGUAINA	1702109	131.663,17	144.829,49	157.995,80	171.162,12	184.328,44	197.494,75	197.494,75	210.661,07	210.661,07	210.661,07	210.661,07	210.661,07	394.989,51	2.633.263,39
TO	BARRA DO OURO	1703073	4.520,48	4.972,52	5.424,57	5.876,62	6.328,67	6.780,71	6.780,71	7.232,76	7.232,76	7.232,76	7.232,76	7.232,76	13.561,43	90.409,50
TO	BURITI DO TOCANTINS	1703800	9.484,76	10.433,24	11.381,71	12.330,19	13.278,66	14.227,14	14.227,14	15.175,62	15.175,62	15.175,62	15.175,62	15.175,62	28.454,28	189.695,21
TO	CACHOEIRINHA	1703826	1.197,13	1.316,84	1.436,55	1.556,26	1.675,98	1.795,69	1.795,69	1.915,40	1.915,40	1.915,40	1.915,40	1.915,40	3.591,38	23.942,51
TO	CAMPOS LINDOS	1703842	10.657,92	11.723,72	12.789,51	13.855,30	14.921,09	15.986,88	15.986,88	17.052,68	17.052,68	17.052,68	17.052,68	17.052,68	31.973,77	213.158,46
TO	CENTENARIO	1704105	1.334,84	1.468,32	1.601,81	1.735,29	1.868,78	2.002,26	2.002,26	2.135,74	2.135,74	2.135,74	2.135,74	2.135,74	4.004,52	26.696,80
TO	CHAPADA DE AREIA	1704600	1.227,96	1.350,76	1.473,56	1.596,35	1.719,15	1.841,94	1.841,94	1.964,74	1.964,74	1.964,74	1.964,74	1.964,74	3.683,89	24.559,26
TO	CONCEICAO DO TOCANTINS	1705607	2.163,53	2.379,89	2.596,24	2.812,60	3.028,95	3.245,30	3.245,30	3.461,66	3.461,66	3.461,66	3.461,66	3.461,66	6.490,60	43.270,70
TO	DARCINOPOLIS	1706506	5.572,74	6.130,01	6.687,29	7.244,56	7.801,84	8.359,11	8.359,11	8.916,39	8.916,39	8.916,39	8.916,39	8.916,39	16.718,22	111.454,82
TO	DIANOPOLIS	1707009	17.352,60	19.087,86	20.823,12	22.558,38	24.293,64	26.028,90	26.028,90	27.764,16	27.764,16	27.764,16	27.764,16	27.764,16	52.057,81	347.052,06
TO	DUERE	1707306	1.617,82	1.779,61	1.941,39	2.103,17	2.264,95	2.426,73	2.426,73	2.588,52	2.588,52	2.588,52	2.588,52	2.588,52	4.853,47	32.356,46
TO	ESPERANTINA	1707405	6.291,85	6.921,04	7.550,22	8.179,41	8.808,59	9.437,78	9.437,78	10.066,96	10.066,96	10.066,96	10.066,96	10.066,96	18.875,56	125.837,04
TO	FATIMA	1707553	3.245,08	3.569,59	3.894,09	4.218,60	4.543,11	4.867,62	4.867,62	5.192,12	5.192,12	5.192,12	5.192,12	5.192,12	9.735,23	64.901,56
TO	FIGUEIROPOLIS	1707652	4.308,59	4.739,45	5.170,31	5.601,17	6.032,03	6.462,89	6.462,89	6.893,75	6.893,75	6.893,75	6.893,75	6.893,75	12.925,78	86.171,89
TO	FILADELFIA	1707702	6.661,11	7.327,23	7.993,34	8.659,45	9.325,56	9.991,67	9.991,67	10.657,78	10.657,78	10.657,78	10.657,78	10.657,78	19.983,34	133.222,27
TO	FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	16.352,26	17.987,49	19.622,72	21.257,94	22.893,17	24.528,40	24.528,40	26.163,62	26.163,62	26.163,62	26.163,62	26.163,62	49.056,79	327.045,29
TO	FORTELEZA TABOCAO	1708254	2.018,15	2.219,96	2.421,78	2.623,59	2.825,41	3.027,22	3.027,22	3.229,04	3.229,04	3.229,04	3.229,04	3.229,04	6.054,44	40.362,95
TO	ITACAJA	1710508	2.438,32	2.682,16	2.925,99	3.169,82	3.413,65	3.657,49	3.657,49	3.901,32	3.901,32	3.901,32	3.901,32	3.901,32	7.314,97	48.766,50
TO	ITAPIRATINS	1710904	3.742,86	4.117,15	4.491,44	4.865,72	5.240,01	5.614,30	5.614,30	5.988,58	5.988,58	5.988,58	5.988,58	5.988,58	11.228,59	74.857,28
TO	ITAPORA DO TOCANTINS	1711100	1.283,88	1.412,27	1.540,65	1.669,04	1.797,43	1.925,82	1.925,82	2.054,21	2.054,21	2.054,21	2.054,21	2.054,21	3.851,64	25.677,58
TO	LUZINOPOLIS	1712454	3.132,24	3.445,47	3.758,69	4.071,92	4.385,14	4.698,37	4.698,37	5.011,59	5.011,59	5.011,59	5.011,59	5.011,59	9.396,73	62.644,88
TO	MATEIROS	1712702	1.667,34	1.834,07	2.000,81	2.167,54	2.334,27	2.501,01	2.501,01	2.667,74	2.667,74	2.667,74	2.667,74	2.667,74	5.002,01	33.346,76
TO	MAURILANDIA DO TOCANTINS	1712801	2.556,71	2.812,38	3.068,05	3.323,72	3.579,39	3.835,06	3.835,06	4.090,74	4.090,74	4.090,74	4.090,74	4.090,74	7.670,13	51.134,19
TO	MIRACEMA DO TOCANTINS	1713205	6.080,10	6.688,11	7.296,12	7.904,12	8.512,13	9.120,14	9.120,14	9.728,15	9.728,15	9.728,15	9.728,15	9.728,15	18.240,29	121.601,92
TO	MONTE DO CARMO	1713601	5.264,76	5.791,24	6.317,72	6.844,19	7.370,67	7.897,15	7.897,15	8.423,62	8.423,62	8.423,62	8.423,62	8.423,62	15.794,29	105.295,28
TO	MURICILANDIA	1713957	1.546,11	1.700,72	1.855,33	2.009,94	2.164,55	2.319,17	2.319,17	2.473,78	2.473,78	2.473,78	2.473,78	2.473,78	4.638,33	30.922,21

TO	NATIVIDADE	1714203	6.797,76	7.477,54	8.157,32	8.837,09	9.516,87	10.196,64	10.196,64	10.876,42	10.876,42	10.876,42	10.876,42	10.876,42	20.393,29	135.955,26
TO	OLIVEIRA DE FATIMA	1715507	677,88	745,67	813,46	881,24	949,03	1.016,82	1.016,82	1.084,61	1.084,61	1.084,61	1.084,61	1.084,61	2.033,64	13.557,60
TO	PALMAS	1721000	171.409,81	188.550,79	205.691,77	222.832,75	239.973,73	257.114,72	257.114,72	274.255,70	274.255,70	274.255,70	274.255,70	274.255,70	514.229,43	3.428.196,21
TO	PARAISO TOCANTINS DO	1716109	34.292,88	37.722,16	41.151,45	44.580,74	48.010,03	51.439,31	51.439,31	54.868,60	54.868,60	54.868,60	54.868,60	54.868,60	102.878,63	685.857,53
TO	PONTE ALTA DO TOCANTINS	1717909	6.313,05	6.944,35	7.575,66	8.206,96	8.838,27	9.469,57	9.469,57	10.100,88	10.100,88	10.100,88	10.100,88	10.100,88	18.939,15	126.260,97
TO	PORTO NACIONAL	1718204	53.856,78	59.242,45	64.628,13	70.013,81	75.399,49	80.785,16	80.785,16	86.170,84	86.170,84	86.170,84	86.170,84	86.170,84	161.570,33	1.077.135,53
TO	PUGMIL	1718451	1.209,89	1.330,87	1.451,86	1.572,85	1.693,84	1.814,83	1.814,83	1.935,82	1.935,82	1.935,82	1.935,82	1.935,82	3.629,66	24.197,72
TO	RECURSOLANDIA	1718501	5.439,68	5.983,64	6.527,61	7.071,58	7.615,55	8.159,51	8.159,51	8.703,48	8.703,48	8.703,48	8.703,48	8.703,48	16.319,03	108.793,50
TO	RIO SONO	1718758	2.290,24	2.519,26	2.748,29	2.977,31	3.206,34	3.435,36	3.435,36	3.664,38	3.664,38	3.664,38	3.664,38	3.664,38	6.870,72	45.804,81
TO	SAMPAIO	1718808	5.622,09	6.184,30	6.746,51	7.308,71	7.870,92	8.433,13	8.433,13	8.995,34	8.995,34	8.995,34	8.995,34	8.995,34	16.866,26	112.441,76
TO	SANTA MARIA DO TOCANTINS	1718881	2.595,98	2.855,58	3.115,18	3.374,77	3.634,37	3.893,97	3.893,97	4.153,57	4.153,57	4.153,57	4.153,57	4.153,57	7.787,94	51.919,61
TO	SAO FELIX DO TOCANTINS	1720150	726,01	798,61	871,21	943,82	1.016,42	1.089,02	1.089,02	1.161,62	1.161,62	1.161,62	1.161,62	1.161,62	2.178,04	14.520,24
TO	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	1720200	17.815,53	19.597,08	21.378,63	23.160,18	24.941,74	26.723,29	26.723,29	28.504,84	28.504,84	28.504,84	28.504,84	28.504,84	53.446,58	356.310,53
TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	1720309	2.202,29	2.422,52	2.642,75	2.862,98	3.083,21	3.303,44	3.303,44	3.523,67	3.523,67	3.523,67	3.523,67	3.523,67	6.606,87	44.045,83
TO	SAO VALERIO	1720499	2.623,54	2.885,89	3.148,24	3.410,60	3.672,95	3.935,30	3.935,30	4.197,66	4.197,66	4.197,66	4.197,66	4.197,66	7.870,61	52.470,73
TO	SUCUPIRA	1720853	1.528,68	1.681,54	1.834,41	1.987,28	2.140,15	2.293,01	2.293,01	2.445,88	2.445,88	2.445,88	2.445,88	2.445,88	4.586,03	30.573,51
TO	TALISMA	1720978	2.202,74	2.423,02	2.643,29	2.863,57	3.083,84	3.304,11	3.304,11	3.524,39	3.524,39	3.524,39	3.524,39	3.524,39	6.608,23	44.054,85
TO	TOCANTINOPOLIS	1721208	18.132,88	19.946,17	21.759,46	23.572,75	25.386,03	27.199,32	27.199,32	29.012,61	29.012,61	29.012,61	29.012,61	29.012,61	54.398,65	362.657,63
TO	TOCANTINS	17	476.474,72	524.122,19	571.769,66	619.417,13	667.064,61	714.712,08	714.712,08	762.359,55	762.359,55	762.359,55	762.359,55	762.359,55	1.429.424,16	9.529.494,37
TO	TUPIRATINS	1721307	777,45	855,19	932,94	1.010,68	1.088,43	1.166,17	1.166,17	1.243,92	1.243,92	1.243,92	1.243,92	1.243,92	2.332,34	15.548,95
TO	XAMBIOA	1722107	5.717,36	6.289,10	6.860,84	7.432,57	8.004,31	8.576,04	8.576,04	9.147,78	9.147,78	9.147,78	9.147,78	9.147,78	17.152,09	114.347,26
Total			84.356.414,48	92.792.055,93	101.227.697,38	109.663.338,83	118.098.980,27	126.534.621,72	126.534.621,72	134.970.263,17	134.970.263,17	134.970.263,17	134.970.263,17	134.970.263,17	253.069.243,46	1.687.128.289,64

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 246, de 30 de dezembro de 2022, Seção 1, páginas 141 a 219, com incorreções no original.

PORTARIA Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2023

Revoga a Portaria nº 1.061, de 31 de dezembro de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 1.061, de 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Ficam ripristinados os seguintes atos normativos:
I - Portaria Normativa nº 16, de 25 de agosto de 2014;
II - Portaria nº 328, de 5 de abril de 2018;
III - Portaria nº 523, de 1º de junho de 2018; e
IV - Portaria nº 893, de 18 de novembro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

DESPACHO DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº: 23000.033873/2022-18.
Interessado: Nirley Dias Leandro. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG.
Assunto: Processo Administrativo Disciplinar. Recurso Hierárquico.
DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01065/2022/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur/MEC, bem como no Ofício nº 1974/2022/CGA/GAB/SE/SE-MEC, de 21 de dezembro de 2022, da Secretaria-Executiva do Ministério da Educação, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e em observância ao art. 7º do Decreto nº 11.123, de 7 de julho de 2022, não conheço do recurso interposto.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA Nº 154, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Retifica o anexo da Portaria n. 153, de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:
Art. 1º Fica retificado o anexo da Portaria n. 153, de 29 de dezembro de 2022, que autoriza o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) a realizar a transferência de recursos financeiros aos municípios e ao Distrito Federal para a manutenção de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, conforme a Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ RABELO

ANEXO								
UF	Município	CNPJ	Código IBGE	Quantidade de novas matrículas em novas turmas de educação infantil, declaradas pelos municípios e pelo Distrito Federal, em estabelecimentos públicos e/ou conveniados com o Poder Público.				
				Creche	Púb/Conv	Creche	Púb/Conv	Pré-Escola
				Parcial		Integral		Parcial
AC	Porto Acre	84.306.661/0001-30	1200807	0		0		25
AM	Eirunepé	04.190.765/0001-92	1301407	84		0		7
AM	Envira	04.530.895/0001-27	1301506	139		0		0
AM	Guajará	22.812.242/0001-12	1301654	4		0		53
AM	Juruá	04.588.596/0001-43	1302207	92		0		0
AM	São Gabriel da Cachoeira	04.272.670/0001-18	1303809	0		59		0
BA	Alustina	16.298.929/0001-89	2900355	55		0		0
BA	Barra da Estiva	13.670.658/0001-52	2902807	0		0		21



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO/REDIMENSIONADOS Nº. 078R/2022

*Termo de Regime de Colaboração/Redimensionados que celebram entre si a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO/SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**.*

A **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Engenheiro Edgar Prado Arze, 215, no Centro Político Administrativo, nesta Capital, inscrita no CNPJ-MF sob nº. 03.507.415/0008-10, doravante denominada simplesmente **SEDUC**, neste ato representado pelo seu titular Sr. **ALAN RESENDE PORTO**, portador do RG Nº 26741539 SEJUSP/MT, CPF Nº 012.524.051-11 e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**, situada à Av. Brasil, nº 119 – COC, inscrita no CNPJ nº 03.214.145/0001-83 doravante denominada simplesmente **COOPERADA**, representado pelo Exma. Sra. **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, portador do RG Nº 12875473 SSP/MT, CPF Nº 566.957.564-49 resolvem firmar o presente Termo de Regime de Colaboração com os municípios redimensionados, nos termos do § 4º, Art. 211 da Constituição Federal de 1988; Art. 8º da Lei 9394/96(LDB); Art. 9º da LC 49/98 e aplicando no que couber as Instruções Normativas Conjuntas SEPLAN/SEFAZ/CGE nº. 001/2017 de 09 de maio de 2017; Decreto de redimensionamento nº 723/2020 de 25 de novembro de 2020, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo de regime de colaboração, tem como objeto a colaboração do (a) servidor (a), constante no anexo, para executar atividades em regime de colaboração técnica-operacional entre os partícipes, para compor o quadro de docentes das escolas municipais, reordenadas/redimensionadas, no âmbito da dimensão territorial do Município, organizar o atendimento escolar e implementar políticas educacionais que garantam educação pública de qualidade no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

I – A SEDUC E PREFEITURA DE CÁCERES SE COMPROMETEM:

a) incluir (designar e receber), no Termo de Regime de Colaboração profissional da educação básica com a vida funcional regular, que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar, que possua experiência na área de atuação, que não acumule cargos públicos e nem carga horária que contrarie as leis que regem o presente Termo;

b) utilizar o servidor incluso neste termo, somente na área da educação e não poderá ser cedido, designado ou emprestado para outra Secretaria Municipal



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ou órgão da Administração Municipal e autarquias, sob pena do mesmo responder a processo administrativo disciplinar.

c) não designar servidor incluso neste Termo para assumir cargo comissionado e nem função gratificada, mesmo que sob argumento de opção de não receber as gratificações, como por exemplo: **função de Dedicação Exclusiva de Diretor, Assessor/Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Gerente, Coordenador, Superintendente, etc;**

d) averiguar a acumulação ilegal de cargos e funções comissionada, bem como remunerações indevidas pelo servidor incluso no termo no decorrer do desenvolvimento de suas atividades, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal de 1998, e sendo verificado por um dos partícipes, oficiar o outro para análise e providências cabíveis;

e) será de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação disponibilizar um servidor substituto, desde que havendo remanescente, na ocorrência dos servidores partícipes da presente cooperação saírem de licença saúde e/ou licença por motivo de doença em pessoa da família, e demais direitos e afastamentos inclusos na LC 050/98; devendo na ocorrência de outros casos cessar a cooperação;

f) servidores em readaptação inclusos na cooperação técnica não irão gerar contrato de substituição;

g) informar aos servidores mencionados na planilha anexa ao presente Termo, a incidência e gozo de direito adquiridos como férias, licença prêmio, maternidade, tratamento de saúde (periciada) e outros tipos de processos que gerem afastamentos no exercício das atribuições; tendo cada ente o direito de cessar a cooperação entre os servidores, evitando possíveis prejuízos financeiros aos partícipes envolvidos.

h) informar imediatamente qualquer irregularidade constatada, especialmente a que atente contra a normatividade vigente;

i) cumprir a escala anual de férias de estabelecido pela SEDUC/SME, devendo o gozo se dar no período regulamentado pelo ente pertencente do servidor.

j) comunicar ao órgão de origem do servidor com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência as datas do início do usufruto de Licença Prêmio e Férias, para confirmação do registro no sistema ou não, conforme Portarias vigentes;

k) fazer cumprir, de forma integral a carga horária, pelo servidor constante deste termo, de acordo com a jornada de concurso, exceto em casos de excepcionalidade devidamente comprovado Atos de Legalidade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

l) encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório de frequência dos servidores mencionados na planilha anexa ao presente Termo.

m) zelar pelo bem-estar profissional dos servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIZAÇÃO

3.1 A eficácia do presente termo fica condicionada a publicação do nome do servidor estadual, o número do Termo, **bem como o nome do Cooperante e Município Cooperado** em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGENCIA

4.1 O presente termo de regime de colaboração terá vigência de 20/01/2022 até a data fim do ano letivo de 2022, em conformidade com o Calendário Escolar das Secretarias de Educação, devendo o servidor apresentar-se ao órgão de origem no período estabelecido pelos instrumentos normativos para contagem de pontos e atribuição de jornada de trabalho para o ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA DENUNCIA

5.1 O presente Termo de Cessão poderá ser denunciado pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, por fato administrativo que o torne formal, materialmente inexecutável, ou a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente Termo de Regime de Colaboração poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO

7.1 O **ente interessado na celebração do Regime de Colaboração** deverá providenciar a formalização do processo administrativo com no máximo de 30 dias de antecedência, devendo encaminhar, via processo físico e protocolizados com os documentos:

a) ofício do órgão requerente com as devidas justificativas;

b) parecer da Assessoria Pedagógica;

c) anexar quadro de informações técnicas dos servidores interessados (nome completo/ vínculo/ cargo/ carga horária/ formação/ CPF/ valor do subsídio/ unidade de lotação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente termo será rescindido nos seguintes casos, devendo o servidor cedido retornar imediatamente a sua unidade de lotação:

- a) comum acordo entre as partes;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas;

CLÁUSULA NONA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Os partícipes ficam cientes de que o servidor incluso no presente, além de submeter-se ao cumprimento do estatuto e regime do órgão de origem, deverá submeter-se ao órgão que estiver prestando serviço por força deste termo, devendo atender as exigências da função para a qual fora concursado, caso contrário deverá retornar ao órgão de origem com a devida fundamentação.

9.2. O presente termo constitui a totalidade da celebração entre os partícipes com relação às matérias aqui previstas e supera, substitui e revoga termo de colaboração anterior, se existirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo de Regime de Colaboração, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para produzir efeitos legais.

Cuiabá, 20 de janeiro de 2022.



ALAN RESENDE PORTO
Secretário de Estado de Educação de Mato Grosso



ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

TESTEMUNHAS:	
Nome: <i>Kleber Jamirino de Azeite</i>	Nome:
CPF: <i>700.209.061-53</i>	CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso
SEDUC – Secretaria de Estado de Educação

ANEXO
PROFESSORES EM COOPERAÇÃO TÉCNICA/2022
Ana Lúcia de Figueiredo
Ana Paula Pinho Da Silva Bianchini
Danielli dos Santos Carvalho
Débora Regina Bernardo Viana
Elba Mara dos Santos
Eliane Cristina Botelho Garcia Figueroa
Emilene Cleide Inácia Dutra
Flaviane Faria Caetano Ferreira
Gelson Candeias Maria
Jocineia Miranda da Cruz
Leila Adriana Abudein Aguil
Maria Aparecida Fernandes Leite
Maria Aparecida Nobre
Maria de Fátima Gomes da Silva Costa
Maria de Nazaré da Silva Paula
Marcileia Pereira do Carmo
Marcilene Souza de Oliveira e Castro
Marinete da Silva Rego
Rosane Penha Mendes
Rosilene Pinheiro de Oliveira
Suzelei Fátima Ramos Rodrigues
Silvia Cássia da Costa

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REGIME DE COLABORAÇÃO Nº 078 /2022 - SEDUC/Município Cáceres-MT

SERVIDORES QUADRO SEDUC										
Nº	NOME	VINCULO	CARGO	CH	HAB	CPF	SUBSÍDIO - Valor Bruto	UNID. DE LOTAÇÃO	UNID. DESEMP. FUNÇÃO	OBS
1	Ana Lucia de Figueiredo	Estadual	Prof	30	Pedagogia	851912721-53	7.089,59	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	
2	Ana Paula Pinho da Silva	Estadual	Prof	30	Pedagogia	014236461-42	5.706,88	E.E. Dr. Jose Rodrigues Fontes	Regencia	
3	Danieli dos Santos Carvalho	Estadual	Prof	30	Pedagogia	713602471-49	5.706,88	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	
4	Débora Regina Bernardo Viana	Estadual	Prof	30	Pedagogia	274433611-49	6.637,05	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	
5	Eliane Cristina Botelho Garcia Figueiroa	Estadual	Prof	30	Pedagogia	650111471-34	5.706,88	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	
6	Emilene Cleide Inacia Dutra	Estadual	Prof	30	Pedagogia	840832711-91	5.706,88	E.E. Prof. Ana Maria das G Souza Noronha	Regencia	
7	Jaqueline Fatima Ribeiro	Estadual	Prof	30	Pedagogia	879043141-34	5.455,50	E.E. São Luiz	Regencia	
8	Jaqueline Avelina da Silva	Estadual	Prof	30	Pedagogia	001044611-79	5.229,21	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	
9	Jocineia Miranda da Cruz	Estadual	Prof	30	Pedagogia	938038771-72	5.983,42	E.E. Dr. Jose Rodrigues Fontes	Regencia	
10	Leila Adriana Abudein Aguil	Estadual	Prof	30	Pedagogia	482396661-91	5.229,42	E.E. Crianca Cidadã	Regencia	
11	Marcelieia Pereira do Carmo	Estadual	Prof	30	Pedagogia	943176231-53	4.614,03	E.E. Joao Florentino da Silva Neto	Regencia	
12	Marcelene Souza Oliveira e Castro	Estadual	Prof	30	Pedagogia	535330891-34	5.706,88	E.E. Demetrio Costa Pereira	Regencia	
13	Maria de Nazaré da S. Paula	Estadual	Prof	30	Pedagogia	999921081-34	5.229,21	E.E. Dr. Jose Rodrigues Fontes	Regencia	
14	Maria de Fátima Gomes da Silva Costa	Estadual	Prof	30	Pedagogia	535347941-68	5.706,88	E.E. Dr. Jose Rodrigues Fontes	Regencia	
15	Maria Aparecida Nobre	Estadual	Prof	30	Pedagogia	779013041-20	5.455,50	E.E. Prof. Ana Maria das G Souza Noronha	Regencia	
16	Maria Aparecida Fernandes Leite	Estadual	Prof	30	Pedagogia	615815341-91	5.706,88	E.E. Prof. Ana Maria das G Souza Noronha	Regencia	
17	Marinete da Silva Rego	Estadual	Prof	30	Pedagogia	025951348-25	5.455,50	E.E. Des Gabriel Pinto de Arruda	Regencia	Readaptada até 22/03
18	Rosane Penha Mendes	Estadual	Prof	30	Pedagogia	572154801-00	6,787.84	E.E. Demetrio Costa Pereira	Regencia	
19	Rosilene Pinheiro de Oliveira	Estadual	Prof	30	Pedagogia	851203241-34	5.706,88	E.E. Demetrio Costa Pereira	Regencia	
20	Silvia Cassia da Costa	Estadual	Prof	30	Pedagogia	839169621-91	5.706,88	E.E. Prof. Ana Maria das G Souza Noronha	Regencia	
21	Suzelei Fatima Ramos Rodrigues	Estadual	Prof	30	Pedagogia	002939041-97	5.706,88	E.E. Prof. Ana Maria das G Souza Noronha	Regencia	
22	Gelson Candéias Maria	Estadual	Prof	30	Pedagogia	48699900163				Readaptada
23	Elba Mara dos Santos	Estadual	Prof	30	Pedagogia	94305005115				Readaptada
24	Cristiane da Silva Garcia de Oliveira	Estadual	Prof	30	Pedagogia	61585980110				

SERVIDORES QUADRO DO MUNICÍPIO DE					
Nº	NOME	VINCULO	CARGO	CH	HAB
1		Municipal	Prof		
2					
3					

Table 1: Summary of the data	
Variable	Description
Age	Age in years
Gender	Male/Female
Marital Status	Married/Single/Divorced
Education	High School/College/Graduate
Income	Annual income in USD
Health	Good/Poor
Employment	Employed/Unemployed
Religion	Christianity/Islam/Hinduism/Buddhism/Judaism
Language	English/Spanish/French/German/Italian
Country	USA/Canada/Mexico/Brazil/Argentina

Protocolo 1- 074/2023

De: Poliani S. - DCA

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 18/01/2023 às 13:52:34

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Segue Ofício nº 1.567/2022-SL/CMC, referente ao Requerimento n.º 267/2022, de autoria da vereadora, Mazéh Silva – PT.

—

Poliani Aparecida Otil da Silva

Auxiliar Administrativo